



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE  
INQUÉRITO “DA TERRA”**

**RELATÓRIO  
DOS TRABALHOS DA  
CPMI “DA TERRA”**

(Criada por meio do Requerimento nº 13/2003-CN)

***Deputado Abelardo Lupion***

**BRASÍLIA, NOVEMBRO - 2005**

---

## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>CAP. 1 – A CPMI “DA TERRA” E O DESENVOLVIMENTO DE SEUS TRABALHOS</b>	<b>9</b>
<b>1.1. Constituição, objetivos e prazos</b>	<b>9</b>
<b>1.2. Composição</b>	<b>10</b>
<b>1.3. Síntese das atividades desenvolvidas</b>	<b>13</b>
1.3.1. Reuniões	13
1.3.2. Viagens	19
1.3.2.1. Pernambuco	19
1.3.2.2. Pará	20
1.3.2.3. Goiás	23
1.3.2.4. Pontal do Paranapanema – SP	24
1.3.2.5. Rondônia	25
1.3.2.6. Paraná	25
1.3.2.7. Minas Gerais	26
1.3.2.8. Mato Grosso	27
1.3.2.9. Ceará	28
<b>1.4. Documentação recebida</b>	<b>29</b>
<b>1.5. Pessoas e organizações ouvidas</b>	<b>29</b>
1.5.1. Representantes de movimentos sociais de trabalhadores	30
1.5.2. Representantes de movimentos de proprietários rurais	32
1.5.3. Pesquisadores e profissionais liberais	34
1.5.4. Agentes públicos	35
1.5.5. Representantes de organizações da sociedade civil	38
<b>1.6. Sigilos transferidos e convênios analisados</b>	<b>40</b>
<b>1.7. Investigações devem continuar</b>	<b>43</b>
<b>PARTE I – A TERRA</b>	<b>49</b>
<b>CAP. 2 – PANORAMA AGRÁRIO GERAL DO BRASIL</b>	<b>50</b>
<b>2.1. A terra e seu uso</b>	<b>50</b>
2.1.1. Solo e clima	50
2.1.2. Mão-de-obra	54
<b>2.2. Distribuição da terra no Brasil</b>	<b>55</b>

---

<b>CAP. 3 – PANORAMAS AGRÁRIOS REGIONAIS</b>	<b>59</b>
<b>3.1. Região Norte</b>	<b>59</b>
<b>3.2. Região Nordeste</b>	<b>60</b>
<b>3.3. Regiões Sudeste</b>	<b>63</b>
<b>3.4. Região Sul</b>	<b>64</b>
<b>3.5. Região Centro-Oeste</b>	<b>65</b>
<b>PARTE II – A REFORMA</b>	<b>66</b>
<b>CAP. 4 – EXPERIÊNCIAS BRASILEIRAS RECENTES DE REFORMA AGRÁRIA</b>	<b>67</b>
<b>4.1. Contexto Histórico</b>	<b>67</b>
<b>4.2. Contexto político</b>	<b>68</b>
<b>4.3. A reforma agrária e os governos brasileiros</b>	<b>70</b>
4.3.1. O período da Nova República até o regime militar	70
4.3.2. O período de José Sarney a Itamar Franco	70
4.3.3. O governo Fernando Henrique Cardoso	71
4.3.4. Os primeiros anos do governo Lula	72
<b>CAP. 5 – DO ORDENAMENTO JURÍDICO DA TERRA</b>	<b>75</b>
<b>5.1. Das Sesmarias à Lei de Terras</b>	<b>75</b>
<b>5.2. Estatuto da Terra</b>	<b>77</b>
<b>5.3. Constituição da República de 1988</b>	<b>80</b>
<b>5.4. Lei 8.629/93</b>	<b>84</b>
<b>5.5. Lei Complementar n.º 76/93</b>	<b>86</b>
<b>5.6. Medida Provisória n.º 2.183, de 24.08.2001</b>	<b>87</b>
<b>CAP. 6 – DOS ÓRGÃOS FEDERAIS DESTINADOS A EXECUTAR A REFORMA AGRÁRIA E GARANTIR A PAZ NO CAMPO</b>	<b>90</b>
<b>6.1. INCRA</b>	<b>90</b>
6.1.1. Das conclusões do processo 005.888/2003	90
6.1.2. Das conclusões do processo 014.577/2003	113
<b>6.2. Papel da Ouvidoria agrária deve ser regulamentado</b>	<b>134</b>
6.2.1. Análise jurídica dos fatos	136
6.2.2. Análise teleológica ou subjetiva dos fatos	137
6.2.3. Da tipificação penal da conduta	139
6.2.4. Conclusão	142

---

<b>PARTE II – A LUTA</b>	<b>143</b>
<b>CAP. 7 – DOS CASOS ANALISADOS. VIOLÊNCIA NO CAMPO POR ESTADOS</b>	<b>144</b>
<b>7.1. Pernambuco</b>	<b>144</b>
<b>7.2. Pará</b>	<b>147</b>
<b>7.3. Pontal do Paranapanema</b>	<b>147</b>
<b>7.4. Rondônia</b>	<b>152</b>
<b>7.5. Paraná</b>	<b>153</b>
<b>7.6. Minas Gerais</b>	<b>155</b>
<b>7.7. Mato Grosso</b>	<b>155</b>
<b>7.8. Ceará</b>	<b>156</b>
<b>7.9. Amapá</b>	<b>157</b>
<b>CAP. 8 – DO MOVIMENTO DOS SEM-TERRA</b>	<b>158</b>
<b>8.1. MST Virtual e MST Real</b>	<b>158</b>
8.1.1. Incongruências do MST real	162
<b>8.2. MST é um Grupo Econômico</b>	<b>180</b>
8.2.1. Primeiros Elementos Probatórios	181
8.2.2. Mais Provas	185
8.2.3. Sociedade Editorial Brasil de Fato	187
8.2.4. Normas Gerais do MST	192
<b>8.3. A Suspeita Mudança de Direção na Anca</b>	<b>193</b>
<b>8.4. Ocultação de Movimentação de Valores</b>	<b>200</b>
<b>8.5. Cobrança de Pedágio e Apropriação Ilegal de Bens e Áreas dos Assentamentos do Incra</b>	<b>226</b>
8.5.1. Uso de tratores para invasões e apropriação dinheiro que seria destinado à construção de casas	227
8.5.2. Cobrança de pedágio sobre empréstimos e de comissões de venda sobre aquisições de insumos agrícolas e materiais de construção	228
8.5.3. Apropriação de área destinada a assentamento de agricultores	232
8.5.4. Regras Gerais do MST	239
<b>8.6. Irregularidades em Convênios</b>	<b>241</b>
8.6.1. Convênios Analisados pela CPMI da Terra	241
8.6.1.1. Convênios Firmados Durante o Período de Inadimplência da Concrab	251
8.6.1.2. Falsidade Documental nas Prestações de Contas	255
8.6.1.3. Presidente da Concrab Permaneceu em Silêncio	257
8.6.1.4. Emerson Rodrigues da Silva (contínuo da Anca) permaneceu em silêncio	264
8.6.2. Auditorias realizadas pelo TCU	273

---

8.6.2.1. Histórico	273
8.6.2.2. Auditoria em Brasília	275
8.6.2.3. Auditoria no Rio Grande do Sul	279
8.6.2.4. Problemas no Incra	281
8.6.2.5. Auditorias em São Paulo	290
8.6.2.6. Outros Detalhes do Relatório	294
8.6.2.7. Anca e Concrab são agentes financeiros do MST	299
8.6.2.8. Anca e Concrab Não Possuem Capacidade Técnica	302
8.6.2.9. Qualquer Plano de Trabalho do MST é Aprovado	307
8.6.2.10. Despesas Absurdas Pagas pela União	311
8.6.2.11. Casos de Polícia Envolvendo as Prestações de Contas	313
8.6.2.12. TCU Reforça Suspeita de Desvio de Recursos para o “Abril Vermelho”	317
8.6.2.13. Favorecimento de Editoras na Contratação de Cursos e Seminários	319
8.6.3. Conclusão Sobre Convênios Firmados com a União	322
<b>8.7. Irregularidades Trabalhistas e Previdenciárias</b>	<b>323</b>
<b>8.8. José Trevisol reforçou suspeitas</b>	<b>329</b>
8.8.1. Pronunciamento Inicial	329
8.8.2. Respostas às Perguntas dos Membros da CPMI	337
<b>CAP. 9 – CONCLUSÕES, RECOMENDAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS</b>	<b>372</b>
<b>9.1. Recomendações e encaminhamentos administrativos</b>	<b>372</b>
<b>9.2. Recomendações e encaminhamentos legislativos</b>	<b>377</b>
<b>9.3. Recomendações e encaminhamentos ao TCU</b>	<b>378</b>
<b>9.4. Recomendações e encaminhamentos ao Ministério Público</b>	<b>379</b>
<b>ANEXO – PROPOSTAS LEGISLATIVAS</b>	<b>381</b>

---

## Apresentação

Há 104 anos, Euclides da Cunha publicava sua obra-prima, “Os Sertões”, onde, com a habilidade de um jornalista e a técnica de um verdadeiro pesquisador, esquadrinhou a realidade do sertão baiano e os focos de tensão que viriam a desaguar num dos mais sangrentos conflitos já ocorridos no campo brasileiro, a Guerra de Canudos.

Passou-se um século e pouca coisa mudou. O campo brasileiro continua tendo sua terra umedecida com sangue onde tantas vezes falta água. No entanto, a realidade é talvez mais complexa: se no trabalho de Euclides da Cunha existia claramente uma população subjugada e um Estado opressor, os papéis no século XXI estão um tanto confusos e muitas vezes já não é mais tão fácil diferenciar com precisão o certo do errado, o justo do arbitrário, o produtor do grileiro, o invasor do agricultor.

A questão está nas causas dessa violência, freqüentemente perpetrada contra agricultores e pecuaristas que se dedicam a trabalhar sua terra, expostos sem a defesa apropriada pelo aparato policial. As abruptas invasões de terras produtivas, que, como se apurou nesta CPMI, foram financiadas em grande parte pelos próprios cofres públicos, consubstanciam grave ameaça à paz no campo e à ordem jurídica vigente neste país.

É justamente em virtude da deturpação na análise das causas da violência no campo que se situa o maior embate ideológico. A visão de uma parcela do Congresso Nacional, tradicionalmente ligada aos movimentos campestres e à advocacia de suas demandas, costuma distorcer as causas e conseqüências da situação da distribuição da terra no Brasil.

Isso nos motivou a apresentar este Voto em Separado, para corrigir as deficiências daquela que foi, originalmente, a proposta de relatório final desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Neste

---

voto em separado, diversas partes da proposta original, oriundas do esforço e dedicação do deputado João Alfredo, foram aproveitadas. Corrigiram-se, no entanto, posicionamentos que nos pareceram demasiadamente apaixonados, excluíram-se elementos que não fizeram parte das discussões nesta CPMI e foram suprimidos trechos em que simplesmente se esboçava uma opinião pessoal da parte de S.Exa.

Para organizar e condensar o texto final, produto, portanto, do material original e das alterações sobre ele produzidas, pareceu-nos que a abordagem de Euclides da Cunha parece ser ainda contemporânea. Dividiremos, portanto, o presente Relatório em três grandes partes, de modo similar àquele adotado em Os Sertões, com uma pequena modificação em sua segunda parte: A Terra, A Reforma e A Luta.

O objetivo da primeira parte será estruturar um diagnóstico de como se dá hoje a divisão e aproveitamento da propriedade rural no Brasil, individualizando as diferentes realidades encontradas em cada uma das regiões em que o país se encontra segmentado.

Na segunda parte, traçaremos a partir de uma perspectiva histórica análises sobre as diversas tentativas de reforma agrária ocorridas desde os tempos da Nova República e chegando até o atual governo.

Por fim, a terceira e última parte dará conta dos conflitos armados, em geral patrocinados pelas invasões de associações “sem-terra”, buscando detectar seu modo de funcionamento e financiamento, bem como seus principais artífices, a fim de recomendar às autoridades competentes que tomem as devidas providências.

Evidentemente, cada uma dessas partes terá um desdobramento amplo e natural, que seria despiciendo esmiuçar aqui, mas que ademais está expresso no índice e no corpo do texto. Buscou-se fazer um trabalho acessível e de fácil consulta, a fim de ampliar a transparência com relação aos nomes que aqui são citados.

---

Durante os últimos meses, a “CPMI da Terra” debruçou-se sobre os diversos temas que estão intrinsecamente ligados ao problema da violência rural e urbana no Brasil em virtude da falta de terra e moradia, respectivamente, para as camadas mais pobres do Brasil.

Além das 43 sessões públicas realizadas em Brasília, a CPMI viajou para os estados do Pará, Pernambuco, São Paulo, Paraná, Mato Grosso, Minas Gerais, Goiás, Amapá, Rondônia e Ceará, onde foi possível presenciar, *in loco*, a situação lastimável dos assentamentos da reforma agrária, bem como os problemas gerados a partir das invasões de propriedades produtivas.

No entanto, as diferentes ideologias em torno da questão da terra acarretaram conflitos dentro da Comissão que várias vezes impediram um trabalho mais eficiente. Muitas iniciativas importantes para a Comissão não contaram com o apoio da totalidade dos seus membros, deixando no ar a impressão de que melhor seria “enterrar” logo a CPMI, talvez, de preferência, em alguma cova indigente à *Severina*, rememorando o magistral trabalho de João Cabral de Melo Neto.

A despeito das adversidades, logrou-se um acúmulo de discussão e de elementos que permitem um diagnóstico amplo e coerente sobre os processos de reforma agrária no país, o diagnóstico da distribuição da terra e, mais importante, as alternativas que se apresentam como caminhos a trilhar em busca de uma organização fundiária ideal, que privilegie a justiça no uso da terra e a eficiência na produção daí advinda.

Buscamos, assim, chegar a um relatório que se aproximasse o máximo possível de uma zona de consenso, sem deixar, no entanto, de expor com objetividade os problemas encontrados. Acreditamos ser essa nossa contribuição ao restabelecimento da paz no campo.

*Deputado Abelardo Lupion*

---

## Cap. 1 – A CPMI “da Terra” e o desenvolvimento de seus trabalhos

### 1.1. Constituição, objetivos e prazos

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Reforma Agrária e Urbana foi constituída através do *Requerimento nº 13, de 2003 – CN*, “com o objetivo de realizar amplo diagnóstico sobre a estrutura fundiária brasileira, os processos de reforma agrária e urbana, os movimentos sociais de trabalhadores (que têm promovido ocupações de terras, áreas e edifícios privados e públicos, por vezes com violência), assim como os movimentos de proprietários de terras (que, segundo se divulga, têm-se organizado para impedir as ocupações por vezes com violência). Cabe ao Congresso Nacional atuar no diagnóstico do problema e na identificação dos caminhos para sua solução”.

A leitura do *Requerimento nº 13, de 2003 – CN* no Plenário do Congresso Nacional ocorreu no dia 30 de setembro de 2003. Os membros foram designados no dia 04 de dezembro de 2003.

A reunião de instalação da Comissão aconteceu em 12 de dezembro de 2003, oportunidade em que foram escolhidos como Presidente o Senador Álvaro Dias, como Vice-Presidente o Deputado Ônix Lorenzoni e como Relator o Deputado João Alfredo. Nessa reunião, por sugestão do Presidente, a Comissão passou a ser denominada “CPMI da Terra”.

A primeira prorrogação ocorreu no dia 11 de dezembro de 2003, com publicação no Diário Oficial do Congresso Nacional do *Requerimento nº 35, de 2003 – CN*. Com a prorrogação, o prazo final para conclusão dos trabalhos da Comissão passou a ser o dia 15 de dezembro de 2004.

---

A segunda prorrogação se deu por meio do Requerimento nº 32, de 2004 – CN, lido no plenário do Congresso Nacional em 09 de dezembro de 2004, sendo que o prazo para término das atividades da CPI passou a ser o dia 15 de junho de 2005.

A terceira prorrogação da CPI da Terra ocorreu com a leitura, em 25 de maio de 2005, do Requerimento nº 4, de 2005 – CN. O prazo para finalização dos trabalhos da Comissão passou a ser, então, o dia 30 de novembro de 2005.

## 1.2. Composição

PRESIDENTE: **SENADOR ÁLVARO DIAS**

VICE-PRESIDENTE: **DEPUTADO ONYX LORENZONI**

RELATOR: **DEPUTADO JOÃO ALFREDO**

12 (doze) Sen. Titulares e 12 (doze) Sen. Suplentes e 12 (doze) Dep. Titulares e 12 (doze) Dep. Suplentes

### SENADORES TITULARES

### SENADORES SUPLENTES

<b>Bloco (PFL-PSDB)</b>		<b>Bloco (PFL-PSDB)</b>	
<b>José Agripino</b> <sup>1 2 3</sup>	RN – 2361 – 2362	<b>1 – César Borges</b> <sup>6 7</sup>	BA – 2213 – 2214
<b>Gilberto Goellner</b> <sup>4</sup>	MT – 2271 – 2276	<b>2.- Luiz Soares</b> <sup>8</sup>	MT – 1301 – 1413
<b>Álvaro Dias</b>	PR – 4059 – 4060	<b>3.- Lúcia Vânia</b>	GO – 2038 – 2844
<b>Flexa Ribeiro</b> <sup>5</sup>	PA – 2342 – 2346	<b>4 – Reginaldo Duarte</b> <sup>9 10</sup>	CE – 1137 – 1938

---

<sup>1</sup> Substituição do **Sen. Romeu Tuma**, pelo **Sen. Demóstenes Torres** como Titular na Comissão – OF.Nº 074/LM/03, de 05.12.2003, da Liderança da Minoria.

<sup>2</sup> Desligamento do **Sen. Demóstenes Torres** na Titularidade, conforme OF. nº 017/LM/04, da Liderança da Minoria.

<sup>3</sup> Indicação do **Senador José Agripino** como Titular na Comissão, conforme Ofício nº 105/2004, de 09.12.2004, da Liderança da Minoria.

<sup>4</sup> Indicação do **Sen. Gilberto Goellner** como Titular na Comissão em substituição do **Sen. Jonas Pinheiro**, conforme OF n.º 089/05-GLPFL.

<sup>5</sup> Substituição do **Senador Sérgio Guerra** pelo **Senador Flexa Ribeiro** como Titular na Comissão, conforme Of. nº 33/2005, da Liderança da Minoria.

Bloco (PT-PSB-PTB-PL)		Bloco (PT-PSB- PTB-PL)	
<b>Eduardo Suplicy</b>	PT - 3120 - 3213	<b>1 - Fátima Cleide</b>	RO - 2391 - 2397
<b>Siba Machado</b>	AC - 2185 -2420	<b>2 - Geraldo Mesquita<sup>13</sup></b>	AC - 1278 - 1279
<b>Ana Júlia Carepa <sup>11 12</sup></b>	PA - 2107 - 2109	<b>3 - Serys Shlessarenko</b>	MT - 2291 - 2292
PMDB		PMDB	
<b>Pedro Simon</b>	RS - 3232 - 1020	<b>1.- Maguito Vilela</b>	GO - 1132 - 1332
<b>Hélio Costa</b>	MG - 2244 - 2245	<b>2 - Ney Suassuna</b>	PB - 4345 - 4346
<b>Valdir Raupp</b>	RO - 2252 - 2253	<b>3 - Garibaldi Alves Filho</b>	RN - 2371 - 2372
PDT		PDT	
<b>Juvêncio da Fonseca<sup>14</sup></b>	MS - 1128 - 1228	<b>1. vago</b>	
PPS*		PPS *	
<b>Mozarildo Cavalcanti<sup>15 16</sup></b>	RR - 4078 - 1650	<b>1. vago</b>	

<sup>6</sup> Substituição do **Sen. Demóstenes Torres**, pelo **Sen. Romeu Tuma** como Suplente na Comissão - OF. Nº 075/LM/03, da Liderança da Minoria.

<sup>7</sup> Substituição do **Senador Romeu Tuma** pelo **Senador César Borges** como Suplente na Comissão, conforme Of. nº 065/06, da Liderança do Bloco Parlamentar da Minoria no Senado Federal.

<sup>8</sup> Substituição dos Senadores **Antero Paes de Barros** e **Arthur Virgílio**, pelos Senadores **Reginaldo Duarte** e **Luiz Soares** como Suplente na Comissão. Ofício n.º 095/05 da Liderança do Bloco Parlamentar da Minoria

<sup>9</sup> Indicação do **Sen. Antero Paes de Barros** como Suplente na Comissão. OF. Nº 076/LM/03, de 05.12.2003.

<sup>10</sup> Substituição dos Senadores **Antero Paes de Barros** e **Arthur Virgílio**, pelos Senadores **Reginaldo Duarte** e **Luiz Soares** como Suplente na Comissão. Ofício n.º 095/05 da Liderança do Bloco Parlamentar da Minoria

<sup>11</sup> Substituição do **Sen. Eurípedes Camargo** pelo **Senador Geraldo Mesquita Júnior**, como membro Titular, conforme Of. nº 219, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

<sup>12</sup> Remanejamento da **Senadora Ana Júlia Carepa**, como Titular e do **Senador Geraldo Mesquita**, como Suplente, conforme Of.nº 267/2005 - GLDBAG, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

<sup>13</sup> Remanejamento da **Senadora Ana Júlia Carepa**, como Titular e do **Senador Geraldo Mesquita**, como Suplente, conforme Of.nº 267/2005 - GLDBAG, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

<sup>14</sup> Indicação do **Sen. Juvêncio da Fonseca** como Titular, conforme OF. nº 176/03-GLPDT, de 11.12.2003, da Liderança PDT.

<sup>15</sup> Desligamento da **Sen. Patrícia Saboya Gomes** na Titularidade, conforme OF. nº 006/04-GLPPS, da Liderança do PPS.

---

**DEPUTADOS TITULARES****DEPUTADOS SUPLENTE**

PT		PT	
<b>João Alfredo</b> <sup>17</sup>	CE - 5566 - 2566	<b>1 - Adão Pretto</b>	RS - 5271 - 2271
<b>Zé Geraldo</b> <sup>18</sup>	PA - 5266 - 2266	<b>2.- Anselmo</b> <sup>19 20</sup>	RO - 5802 - 2802
PFL		PFL	
<b>Abelardo Lupion</b>	PR - 5522 - 2522	<b>1 - Kátia Abreu</b>	TO - 5316 - 2316
<b>Ônyx Lorenzoni</b>	RS - 5828 - 2828	<b>2 - Alberto Fraga</b> <sup>21</sup>	DF - 5321 - 2321
PMDB		PMDB	
<b>Moacir Micheletto</b> <sup>22</sup>	PR - 5478 - 2478	<b>1.- Marcelino Fraga</b> <sup>23</sup>	ES - 5322 - 2322
<b>Rose de Freitas</b>	ES - 5937 - 2937	<b>2 - Teté Bezerra</b> <sup>24 25</sup>	MT - 5284 - 2284
PSDB		PSDB	

---

<sup>16</sup> Indicação do **Sen. Mozarildo Cavalcanti** como Titular, conforme OF. nº 009/04-GLPPS, de 17/03/2004, da Liderança do PPS.

<sup>17</sup> Remanejamento do **Dep. João Alfredo (PSOL/CE)**, em substituição ao **Dep. Luiz Eduardo Greenhalgh** como Titular da Comissão - OF. Nº 181, da Liderança do PT na Câmara dos Deputados.

<sup>18</sup> Substituição do **Dep. Paulo Rocha** pelo **Dep. Zé Geraldo** como Titular, conf. OF. nº 009/Plen, da Lid. do PT.

<sup>19</sup> Indicação do **Dep. Ary Vanazzi**, na vaga de 2º Suplente do PT, conforme OF. nº 181, de 09.12.2003, da Liderança do PT.

<sup>20</sup> Substituição do **Dep. Ary Vanazzi** pelo **Dep. Anselmo** como Suplente na Comissão, conforme Of. nº 145/Plen, de 25.11.2004, da Liderança do PT.

<sup>21</sup> Indicação do **Dep. Alberto Fraga** como membro Suplente na Comissão, conforme Of. nº 268-L-PFL/05, de 18.05.05.

<sup>22</sup> Substituição do **Dep. Marcelo Siqueira** pelo **Dep. Moacir Michetto** como Titular na Comissão, conforme Of. nº 713, da Liderança do PMDB, na Câmara dos Deputados.

<sup>23</sup> Substituição do **Dep. Marcelo Castro** pelo **Dep. Marcelino Fraga** como Suplente na Comissão, conforme Of. nº 712, da Liderança do PMDB, na Câmara dos Deputados.

<sup>24</sup> Substituição do **Dep. Odílio Balbinotti** pelo **Dep. Max Rosenmann** como Suplente na Comissão, conforme OF/GAB/I/Nº 338, do Líder do PMDB, na Câmara dos Deputados.

<sup>25</sup> Substituição do **Dep. Max Rosenmann** pela **Dep. Teté Bezerra** como Suplente na Comissão, conforme Of. nº 712, da Liderança do PMDB, na Câmara dos Deputados.

---

**Xico Graziano**<sup>26</sup> SP – 5626 – 2626    **1.- Nilson Pinto** PA – 5527 – 2527

**PP**

**PP**

**Luiz Carlos Heinze**<sup>27</sup> RS – 5526 – 2526    **1.- Ivan Ranzolin** SC – 5601 – 2601

**PTB**

**PTB**

**Josué Bengtson** PA – 5305 – 2305    **1.- Jackson Barreto** SE – 5733 – 2733

**PL**

**PL**

**Inaldo Leitão** PB – 5605 – 2605    **1.- Heleno Silva**<sup>28</sup> SE – 5350 – 2350

**PSB**

**PSB**

**Ocupado**    **1.- Dr. Rodolfo Pereira**<sup>29</sup> RR – 5546 – 2546

**PV**

**PV**

**Luci Choinacki**<sup>30</sup> BA – 5282 – 2282    **1.- Sarney Filho** MA – 5202 – 2202

**PC do B\***

**Jamil Murad** (vaga do PSB) SP – 5437 – 2437

## 1.3. Síntese das atividades desenvolvidas

### 1.3.1. Reuniões

Desde a sua instalação, a CPMI da Terra realizou 43 (quarenta e três) reuniões.

---

<sup>26</sup> Substituição do **Dep. Sebastião Madeira** pelo **Dep. Xico Graziano** como Titular na Comissão, conforme Of. Lid. do PSDB nº 0022, de 22.02.2005.

<sup>27</sup> Substituição do **Dep. Feu Rosa** pelo **Dep. Luiz Carlos Heinze** como Titular na Comissão, conforme Of. Lid. PP nº 415, de 13/04/04.

<sup>28</sup> Substituição do **Dep. Mário Assad** pelo **Dep. Heleno Silva** como Suplente na Comissão. \_ OF Nº 019/04-LBP, da Liderança do Bloco PL/PSL.

<sup>29</sup> Indicação do **Dep. Dr. Rodolfo Pereira** como Suplente na Comissão, conforme OF/A/PSB/931/03, de 15.12.2003.

<sup>30</sup> Substituição do **Dep. Edson Duarte** pela **Dep. Luci Choinacki** como Titular na Comissão, conforme Of. nº 211/04, de 05.07.04, da Liderança do PV.

---

Em 09.12.2003, aconteceu a *1ª Reunião de Instalação da Comissão*, ocasião em que foi eleita a mesa: Presidente: Senador Álvaro Dias; Relator: Deputado João Alfredo; Vice-Presidente: Deputado Ônyx Lorenzoni.

A *2ª Reunião* realizou-se em 04.03.2004, para apresentação da proposta de roteiro de trabalho da Comissão e Apreciação de Requerimentos apresentados.

Em 18.03.2004 ocorreu a *3ª Reunião*, de caráter administrativo, ocasião em que foi aprovada a proposta de trabalho da Comissão e os Requerimentos de números 001 a 0060.

A *4ª Reunião* aconteceu em 30.03.2004, quando foram ouvidas as exposições do *Desembargador Gercino José da Silva Filho*, Ouvidor Agrário Nacional, e de *Maria de Oliveira*, Ouvidora Agrária Nacional Substituta.

Em 01.04.2004 deu-se a *5ª Reunião*, destinada a ouvir o depoimento de *João Pedro Stédile*, Coordenador Nacional do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST.

A *6ª Reunião* realizou-se em 13.04.2004, oportunidade em se ouviu o depoimento de *Luiz Antônio Nabhan Garcia*, Presidente da União Democrática Ruralista - UDR. Nessa reunião, foram aprovados vários requerimentos orais.

A *7ª Reunião* realizou-se em 15.04.2004, destinada a ouvir o depoimento de *Manoel José dos Santos*, Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG. Nessa reunião foi aprovada a constituição de uma Comissão com a finalidade de ir a Pernambuco verificar a situação dos conflitos naquele Estado.

A *8ª Reunião* ocorreu em 27.04.2004, ocasião em que se ouviu o depoimento de *Dom Thomas Balduino*, Presidente da Comissão da Pastoral da Terra (CPT). Nessa reunião, foram aprovados o Plano de Trabalho da Comissão referente ao mês de maio e os requerimentos de números 061 a 072.

---

Em 06.05.2004 ocorreu a 9ª Reunião, destinada a ouvir as exposições de *Cândido José Prunes*, advogado e doutor em Direito Econômico. Nessa reunião, foi lido o roteiro de viagem ao Estado de Pernambuco e aprovados requerimentos orais.

Em 12.05.2004 realizou-se a 10ª Reunião, destinada a realização de Audiência Pública em *Recife* e visitas a assentamentos e acampamentos no Estado de Pernambuco.

Em 20.05.2004 ocorreu a 11ª Reunião, com o objetivo de ouvir as exposições dos coordenadores nacionais da pesquisa “Impactos nos assentamentos - um estudo sobre o meio rural brasileiro”, professores Sérgio Leite, Leonilde Servolo de Medeiros, Moacir Gracindo Soares Palmeira e Rosângela Pezza Cintrão.

Em 26.05.2004 aconteceu a 12ª Reunião, destinada à realização de Audiência Pública em *Marabá/PA* e visitas a áreas de conflitos e assentamentos no Estado do Pará.

A 13ª Reunião aconteceu no mesmo dia 26.05.2005, com o objetivo de realizar Audiência Pública em *Altamira/PA* e visitas a áreas de conflitos e assentamentos no Estado do Pará.

Em 27.05.2004 ocorreu a 14ª Reunião, com a finalidade de realização de Audiência Pública em *Belém/PA* e visitas a áreas de conflitos e assentamentos no Estado do Pará.

Na 15ª Reunião, ocorrida em 01.06.2004, foi ouvida a exposição do Ministro do Desenvolvimento Agrário, Miguel Rossetto, e aprovados os requerimentos de números 074 a 077.

A 16ª Reunião aconteceu em 15.06.2004, ocasião em que se ouviu a exposição de Plínio de Arruda Sampaio, Presidente da Associação Brasileira de Reforma Agrária e ex-Deputado Federal. Nessa reunião, foram aprovados os Requerimentos 063 e 078 a 092 e rejeitados diversos outros requerimentos, de acordo com o processo de votação nominal.

---

Em 25.11.2004 ocorreu a 17ª *Reunião* para oitiva das exposições do então Ministro da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, Nilmário Miranda, e do advogado Dr. Antônio Carlos Ferreira.

A 18ª *Reunião* aconteceu em 08.12.2004, mas a apreciação e votação de requerimentos ficou prejudicada em virtude da votação nominal na Câmara dos Deputados.

Em 23.02.2005 deu-se a 19ª *Reunião*, na qual foram aprovados os Requerimentos 092 a 114.

Em 03.03.2005 ocorreu a 20ª *Reunião*, com a finalidade de realização de Audiência Pública em *Goiânia*, Estado do Goiás.

A 21ª *Reunião* ocorreu em 10.03.2005 e destinou-se a ouvir a exposição Presidente do INCRA, Rolf Hackbart.

Em 17.03.2005 aconteceu a 22ª *Reunião*, que consistiu em audiência pública realizada em Presidente Prudente, na região do Pontal do Paranapanema, Estado de São Paulo.

A 23ª *Reunião*, ocorrida em 29.03.2005, teve como finalidade ouvir os depoimentos de Senhores Manoel Domingues Paes Neto e Gerônimo Edivânio.

Em 31.03.2005 realizou-se a 24ª *Reunião*, com a finalidade de realização de audiência pública em Parauapebas/PA.

Em 31.03.2005 aconteceu a 25ª *Reunião*, consistente em realização de audiência pública na cidade de Santarém/PA.

Em 01.04.2005 deu-se a 26ª *Reunião*, consubstanciada em audiência pública ocorrida em Altamira/PA.

Em 01.04.2005 aconteceu a 27ª *Reunião*, consistente em audiência pública ocorrida em Belém/PA.

A 28ª *Reunião* ocorreu em 06.04.2005 e destinou-se a ouvir os depoimentos de Décio José Barroso e Francisco Quincó. Foram aprovados, também, os Requerimentos 116 a 136.

---

A 29ª Reunião ocorreu em 07.04.2005 e teve como finalidade ouvir as exposições de Miriam Fumie Takano, Delegada de Polícia Federal, e Maria de Oliveira, Superintendente do INCRA em Pernambuco. Foram aprovados também os Requerimentos 137 a 141.

Em 14.04.2005 ocorreu a 30ª *Reunião*, que se deu na forma de audiência pública realizada em Porto Velho, Estado de Rondônia.

Em 18.04.2005 aconteceu a 31ª *Reunião*, consubstanciada em audiência pública realizada em Curitiba/PA.

A 32ª *Reunião* deu-se em 27.04.2005 e destinou-se a ouvir os depoimentos de Valdir Copeti Neves, Tenente-Coronel da Polícia Militar do Estado do Paraná; Fernando Destito Francischini, Delegado de Polícia Federal da Superintendência Regional do Paraná, e Luiz Fernando Ferreira Delazari, Secretário de Segurança Pública do Estado do Paraná.

Em 04.05.2005 realizou-se a 33ª Reunião consistente em audiência pública ocorrida em Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais.

A 34ª Reunião ocorreu na data de 05.05.2005 em forma de audiência pública em Montes Claros, Minas Gerais.

A 35ª *Reunião* aconteceu em 17.05.2005 e destinou-se a ouvir a exposição do Procurador Geral da República, Dr. Cláudio Lemos Fonteles. Foram aprovados ainda os Requerimentos 142 a 163.

Em 19.05.2005 aconteceu a 36ª *Reunião*, consubstanciada em audiência pública realizada em Confresa, Estado do Mato Grosso.

A 37ª *Reunião* aconteceu em 24.05.2005 e destinou-se à votação de requerimentos e oitiva de depoentes. Nenhum requerimento foi aprovado e nenhum depoente compareceu.

Em 30.05.2005 aconteceu a 38ª Reunião, consistente em audiência pública realizada em Caucaia e Fortaleza, no Estado do Ceará.

---

A 39ª *Reunião* aconteceu em 01 e 02.06.2005, com a finalidade de ouvir os depoimentos de Francisco Dal Chiavon, Presidente da Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil (CONCRAB); Pedro Christófoli, Secretário Geral da Associação Nacional de Cooperação Agrícola (ANCA); José Trevisol, ex- Secretário Executivo da Associação Nacional de Cooperação Agrícola (ANCA); Emerson Rodrigues da Silva; Edmilson José de Pinho; e Orlando Vieira de Araújo.

A 40ª *Reunião* ocorreu em 09.06.2005 e destinou-se a ouvir as exposições de Leticia Sabatella, atriz e representante da organização não-governamental Humanos Direitos; Ruth Beatriz Vilela, secretária de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho; Raquel Dodge, procuradora regional da República; Frei Henri Burin Des Roziers, advogado da Comissão Pastoral da Terra em Xinguara (PA) e precursor da campanha de combate ao trabalho escravo no Brasil; e Leonardo Sakamoto, jornalista e representante da ONG Repórter Brasil na Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE).

Em 22.06.2005 ocorreu a 41ª *Reunião*, destinada à oitiva do Governador do Estado de Rondônia, Ivo Cassol.

A 42ª *Reunião* ocorreu em 18.08.2005 com a finalidade de ouvir as exposições de Luciano Godoy, Juiz Federal convocado do Tribunal Regional Federal da 3ª Região; João Ricardo dos Santos Costa, Juiz de Direito Substituto em Porto Alegre; Noaldo Meireles, advogado da CPT na Paraíba e Presidente do Conselho Estadual de Direitos Humanos; Eugênio Terra, Juiz de Direito e Diretor da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul (AJURIS); e Jorge Maurique, Presidente da Associação dos Juizes Federais (AJUFE).

Em 29.08.2005 realizou-se a 43ª *Reunião da CPMI da Terra*, com a finalidade de ouvir a exposição de Maria Cristina do Rosário Almeida, Superintendente Regional do INCRA do Amapá; Alessandro

---

Gallazzi, Coordenador da Comissão Pastoral da Terra do Amapá; e Antonio Feijão, Presidente do Instituto de Terras do Amapá (TERRAP).

### **1.3.2. Viagens**

A CPMI da Terra realizou dez viagens para nove estados da Federação, onde realizou audiências públicas e colheu depoimentos. Os estados visitados foram: Pernambuco, Pará (duas vezes), Goiás, São Paulo, Rondônia, Paraná, Minas Gerais, Mato Grosso e Ceará.

Essas viagens objetivaram o conhecimento e a percepção da questão agrária e urbana nas diferentes regiões do país. As experiências bem e mal sucedidas nos projetos de assentamento, as dificuldades vividas pelos trabalhadores rurais, durante os anos acampados, a violência praticada no campo por pistoleiros e milícias privadas, a convivência do poder público e suas ações para os programas de reforma agrária foram algumas das temáticas que a Comissão se preocupou em analisar para fazer constar no relatório final.

#### 1.3.2.1. Pernambuco

Pernambuco foi o primeiro estado visitado. Motivaram a escolha desse Estado, entre outros fatores, a história da cadeia dominial das terras na região; a existência de conflitos por terra; o grande número de entidades ligadas à luta pela reforma agrária; as vultosas dívidas de proprietários de terras junto ao poder público; e o desemprego em massa no campo em decorrência do Proálcool.

A viagem se deu nos dias 11 e 12 de maio de 2004. A comitiva, integrada pelos Senadores Álvaro Dias e Sibá Machado e pelo Deputado João Alfredo – além do Deputado Paulo Rubem (PT/PE), que não é membro da CPMI da Terra – saiu de Brasília no dia 11 de maio. No dia seguinte, os parlamentares e a equipe técnica da Comissão se deslocaram para a Assembléia Legislativa de Pernambuco, onde foi realizada audiência pública para oitiva de representantes de órgãos

---

públicos federais, estaduais, de entidades e movimentos sociais representativos de trabalhadores rurais e de proprietários de terra.

A audiência ocorreu em dois momentos: pela manhã, foram ouvidos o Superintendente do INCRA-SR 3 – Recife/PE, João Farias de Paula Júnior; o Secretário Estadual de Produção, Gabriel Alves Maciel; o Juiz da 7ª Vara Federal, especializada em desapropriações, Élio Wanderley de Siqueira Filho; o Delegado Regional do Trabalho em Pernambuco, Jorge Peres; o Promotor de Justiça, Francisco Sales de Albuquerque, e o Superintendente da FUNAI no Estado, Manuel Barros Sobrinho;

O segundo momento, ocorrido no período da tarde, destinou-se a colher os depoimentos de representantes de movimentos sociais e organizações representativas de trabalhadores e proprietários, quais sejam, Ricardo Buarque de Gusmão, Presidente da Associação dos Fornecedores de Cana-de-açúcar; Aristides Veras dos Santos, Presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Pernambuco (FETAPE); Edilson Barbosa, Coordenador do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST); João Santos da Silva, Representante da Organização da Luta no Campo (OLC); e Marcos Antônio da Silva, Representante do MLT.

#### 1.3.2.2. Pará

Os Estado do Pará foi visitado duas vezes pela CPMI da Terra.

A primeira visita ocorreu nos dias 26 e 27 de maio de 2004 e contou com a presença dos Senadores Álvaro Dias, Sibá Machado e Ana Júlia Carepa e pelos Deputados Federais João Alfredo, Zé Geraldo, Jamil Murad e Josué Bengtson. A comitiva saiu de Brasília na noite do dia 25, com destino a Marabá, Altamira e Belém, no Estado do Pará.

O objetivo da viagem foi diagnosticar os problemas fundiários no Estado e detectar as razões dos índices de violência do estado do Pará no que tange à questão agrária.

---

Ao todo, foram realizadas três audiências públicas. A primeira aconteceu em Marabá, na tarde do dia 26 de maio de 2004, e contou com a participação da Superintendente do INCRA – SR 27 – Marabá, Bernadete Ten Caten; do advogado da Comissão Pastoral da Terra em Marabá, José Batista Gonçalves; do representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura dos Estados do Pará e Amapá (FETAGRI), Francisco de Assis Soledad Costa; da representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Marabá, Adelaide Vieira; do representante do Ministério Público Federal, José Luiz Brito Furtado; e da Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Rondon do Pará, Maria Joel Dias da Costa.

A segunda audiência pública foi realizada em Altamira/PA, na manhã do dia 27 de maio de 2004. Dela participaram a religiosa norte-americana naturalizada brasileira Doroth Stang; Bruno Lourenço Kemper, representante do INCRA de Altamira; Gabriel Domingos do Nascimento, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Anapu; Juraci Dias, representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura dos Estados do Pará e Amapá – FETAGRI; Efraim Silva, representante dos Produtores Rurais de Anapu; José Rodrigues de Souza, Coordenador-Geral da Associação Esperança; e Raimundo Nonato Lourenço Pereira, assentado em Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS).

A terceira audiência pública ocorreu na tarde do dia 27 de maio de 2004, em Belém, ocasião em que foram colhidos os depoimentos das seguintes pessoas: José Antônio Ramos Vieira, Juiz da Vara do Trabalho de Parauapebas; Socorro Gomes, Delegada do Trabalho em Belém; Felício Pontes, Procurador da República; Betânia Vinagre, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Pará (FAEPA); José Ferreira Sales, Superintendente da Polícia Federal do Pará; e José Alcântara Neves, Delegado da Divisão de Conflitos Agrários do Pará.

---

O acirramento dos conflitos fundiários no Pará, que culminaram com o assassinato da missionária Dorothy Stang, em 12 de fevereiro de 2005, fez a CPMI da Terra voltar àquele Estado nos dias 31 de março a 1º de abril de 2005. Integraram a comitiva os senadores Álvaro Dias, Ana Júlia Carepa e Sibá Machado, e os deputados João Alfredo, Adão Preto, Luci Choinacki e Zé Geraldo.

A programação teve início dia 31 de março na cidade de Parauapebas, onde se realizou reunião para tomada de depoimentos de Lourival Santos da Rocha, conhecido com Pirrucha, e Lázaro de Deus Vieira, acusados de serem responsáveis pela morte de trabalhadores rurais na região sudoeste do Pará.

No mesmo dia, a comitiva de parlamentares e assessores deslocou-se para Santarém, onde se realizou audiência pública sobre os conflitos naquela região do Pará, que contou com a participação de Tarcísio Feitosa, representante do Grupo de Trabalho da Amazônia; Maria Ivete Bastos dos Santos, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santarém; Adinor Batista Santos, presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Santarém; Paulo Fernando Maier, gerente executivo do Ibama; e Inocência Renato Gastarim, superintendente do INCRA no Pará.

No dia seguinte, pela manhã, a CPMI da Terra realizou outra reunião na Câmara de Vereadores de Altamira, quando ouviu dois dos fazendeiros suspeitos de envolvimento no assassinato de irmã Dorothy Stang, Laudelino Délio Fernandes Neto e Regivaldo Pereira Galvão (conhecido como Taradão), além do Comandante da Polícia Militar do Município, Waldimilson Goudinho de Moraes Filho, que respondeu a questionamentos acerca do envolvimento de policiais com grileiros da região.

De Altamira, a comitiva da CPMI da Terra viajou para Belém, onde tomou o depoimento de Vitalmiro Bastos de Moura, o Bida, apontado como um dos principais responsáveis pelo assassinato de

---

irmã Dorothy. Esse depoimento foi tomado na tarde do dia 1º, na Delegacia da Polícia Federal em Belém.

Os depoimentos que a CMPI colheu revelaram contradições sobre um provável consórcio financiador de ações de violência contra trabalhadores rurais e defensores dos direitos humanos no Pará, além de apresentar um importante diagnóstico da situação fundiária na região de Santarém/PA.

#### 1.3.2.3. Goiás

A visita da CPMI da Terra à cidade de Goiânia, Estado de Goiás, aconteceu no dia 3 de março de 2005.

Goiânia foi escolhida para a primeira incursão da CPMI na questão urbana porque, na terceira semana do mês de fevereiro, de 2005, ocorreu uma violenta desocupação de famílias de sem-teto. Trata-se da ocupação Sonho Real, no Parque Oeste Industrial, na qual residiam cerca de 4 mil famílias.

A comitiva da CPMI da Terra foi composta por três senadores e quatro deputados: os senadores Álvaro Dias, Sibá Machado e Maguito Vilela, e os deputados João Alfredo, Ônix Lorenzoni, Jamil Murad e Rodolfo Pereira. A deputada federal Neyde Aparecida (PT/GO) não é membro da CPMI mas participou das atividades e foi designada pela Comissão para ficar acompanhando as investigações em Goiânia.

Pela manhã, a comitiva da CPMI da Terra visitou o local do conflito - onde pôde ver casas, mobília e outros pertences destruídos - e o ginásio de esporte Capuava, onde se encontravam alojadas, em condições muito precárias, cerca de 1.700 famílias.

No final da manhã, os parlamentares ouviram reservadamente seis depoimentos. Após a audiência pública da tarde, ouviram mais dois depoimentos em caráter reservado.

Durante o almoço, os integrantes da CPMI se encontraram com o governador Marconi Perillo, oportunidade em que este garantiu

---

sua assinatura em protocolo onde assumia, junto com a Prefeitura e o governo federal, a responsabilidade de providenciar moradia para as famílias despejadas.

A tarde foi reservada à audiência pública na Assembléia Legislativa de Goiás, que teve a participação do Secretário de Segurança de Goiás, Jônathas Silva; de um representante da ocupação Sonho Real, Américo Rodrigues; da Procuradora Geral de Justiça de Goiás, Laura Maria Ferreira Bueno; e de frei Marcos Sassatelli, representando a Arquidiocese de Goiânia. As atividades revelaram que houve violação de direitos humanos no processo de desocupação da área.

#### 1.3.2.4. Pontal do Paranapanema – SP

A visita à região do Pontal do Paranapanema, região sudoeste do Estado de São Paulo, ocorreu no dia 17 de março de 2005 e consistiu em uma audiência pública na Câmara de Vereadores de Presidente Prudente, além de visita ao Assentamento Rodeio, localizado no Município de Presidente Bernardes.

Na audiência, foi feito o histórico da ocupação das terras da região e o elevado padrão de conflitos fundiários envolvendo trabalhadores e proprietários de terras. Foram ouvidos o geógrafo Bernardo Mançano Fernandes, professor doutor da UNESP; José Rainha Juniur, um dos coordenadores do MST; Luiz Antônio Nabhan Garcia, presidente da União Democrática Ruralista; Jonas Villas Boas, Diretor Executivo da Fundação Instituto de Terras de São Paulo (ITESP); Hélio Aparecido Costa, Coronel da Polícia Militar do 18º Batalhão de Presidente Prudente; e dom José Maria Libório, Bispo Diocesano.

Pela CPMI da Terra, estiveram presentes os senadores Álvaro Dias e Eduardo Suplicy e os deputados João Alfredo, Ônyx Lorenzoni, Abelardo Lupion, Adão Pretto, Jamil Murad e Luís Carlos Heinze.

---

Depois da audiência, a comitiva visitou o Assentamento Rodeio, no município de Presidente Bernardes, cuja desapropriação deu-se após ocupação pelos sem-terra.

#### 1.3.2.5. Rondônia

A viagem da CPMI da Terra ao Estado de Rondônia aconteceu no dia 14 abril de 2005. Consistiu na realização de audiência pública na Assembléia Legislativa de Rondônia, Porto Velho, e em visita a um acampamento do que dista 50 km da capital.

A comitiva foi composta pelos senadores Álvaro Dias, Fátima Cleide, Flexa Ribeiro, Valdir Raupp e Sibá Machado, e pelos deputados João Alfredo e Anselmo. O deputado Eduardo Valverde (PT/RO), que não integra a Comissão, também acompanhou os trabalhos.

Da audiência participaram Olavo Nienow, Superintendente Regional do INCRA em Rondônia; Claudinei Lúcio dos Santos, membro da direção estadual do Movimento Sem Terra (MST); Adelino Ramos (Dinho), Coordenador do Movimento Camponês de Corumbiara (MCC); Sebastião Conti, presidente da Associação dos Produtores Rurais de Rondônia, e Ernandes Segismundo, assessor jurídico da Comissão Pastoral da Terra (CPT).

O acampamento visitado pela CPMI é organizado pelo Movimento Camponês de Corumbiara (MCC) e conta com centenas de famílias. Apesar das precárias condições em que as famílias estão submetidas, o acampamento produz grãos e hortaliças e dispõe de salas de aula para crianças e adultos. Os trabalhadores sem terra aguardam o assentamento definitivo prometido pelo INCRA.

#### 1.3.2.6. Paraná

A visita da Comissão a Curitiba, Estado do Paraná, se deu no dia 18 abril de 2005 e teve como finalidade principal colher

---

informações sobre a operação “Março Branco”, da Polícia Federal, que resultou na prisão de oito pessoas acusadas de formar uma quadrilha para defender fazendas no Paraná, ocorrida no dia 13 de abril de 2005. O esquema foi descoberto durante investigações da PF sobre o tráfico internacional de armas.

Participaram da viagem os senadores Álvaro Dias, Flexa Ribeiro e Sibá Machado, e os deputados João Alfredo, Onyx Lorenzoni, Abelardo Lupion, Adão Pretto, Jamil Murad, Josué Bengtson e Luci Choinacki.

Durante audiência pública realizada na Assembléia Legislativa do Estado, a CPMI ouviu o Superintendente da Polícia Federal no Paraná, Jaber Saadi; o tenente-coronel Valdir Copetti Neves, que falou pela primeira vez desde que havia sido preso sob acusação de tráfico internacional de armas, formação de quadrilha e violação de direitos humanos; o bispo que a acompanha a Comissão Pastoral da Terra (CPT) do Paraná, Dom Ladislau Biernaski; o presidente da União Democrática Ruralista (UDR) no Paraná, Marcos Prochet; e o empresário paranaense Cecílio Rego de Almeida, acusado de grilar quase 5 milhões de hectares no Pará e que mora em Curitiba.

#### 1.3.2.7. Minas Gerais

A visita ao Estado de Minas Gerais ocorreu nos dias 4 e 5 de maio de 2005.

A CPMI da Terra visitou duas cidades mineiras, onde realizou audiências públicas nas respectivas Câmaras Municipais: Jequitinhonha, no dia 4, e Montes Claros, no dia 5. O primeiro município é sede da comarca onde acontece o julgamento da chacina de Felizburgo, que vitimou cinco trabalhadores rurais em novembro de 2004. Montes Claros é a cidade pólo da região mais conflituosa do Estado. Participaram da missão o senador Álvaro Dias e os deputados João Alfredo, Adão Pretto e Anselmo.

---

A audiência pública em Jequitinhonha ouviu as exposições de Jorge Rodrigues Pereira, morador do acampamento “Terra Prometida”, onde aconteceu a chacina de Felizburgo; do deputado estadual Durval Ângelo, presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa de Minas Gerais; e de dom Hugo Steekelenfurg, bispo da diocese de Almenara.

Em Montes Claros, a audiência pública da CPMI da Terra contou com a participação do Procurador de Justiça do Estado de Minas Gerais, Afonso Henrique de Miranda Teixeira; do presidente da Sociedade Rural de Montes Claros, Alexandre Viana; do trabalhador rural Wilton Soares Ribeiro, representando a direção do Movimento dos Sem Terra (MST); de Paulo Roberto Faccion, assessor da Comissão Pastoral da Terra (CPT); e do Delegado Regional do Trabalho de Minas Gerais, Carlos Calazans.

#### 1.3.2.8. Mato Grosso

A visita da CPMI da Terra à cidade de Confresa, Estado do Mato Grosso, no dia 19 de maio de 2005, deveu-se ao fato do município, localizado na região do Baixo Araguaia, registrar o maior número de conflitos agrários no Estado. Por isso foi escolhido pela CPMI da Terra para sediar a audiência pública naquele Estado.

A CPMI foi representada pelo senador Álvaro Dias e pelos deputados João Alfredo e Teté Bezerra (PMDB/MT). O deputado Lino Rossi (PP/MT) também acompanhou a visita.

Participaram da audiência pública o prefeito de Confresa, Mauro Sérgio de Assis; o superintendente do INCRA no Estado do Mato Grosso, Leonel Wolfhart; o presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Confresa, Nerci Wagner; a presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Aparecida Barbosa da Silva; e o sub-cacique xavante Estevão, representando a comunidade indígena Maraiwatsé.

---

#### 1.3.2.9. Ceará

O Estado do Ceará foi visitado pela CPMI da Terra no dia 30 de maio de 2005. Integram a comitiva os senadores Álvaro Dias e Ana Júlia Carepa e o Deputado João Alfredo.

A primeira atividade da Comissão no Estado foi uma audiência pública realizada na escola indígena da aldeia dos Tapebas, no município de Caucaia, a 15 km de Fortaleza. Além dos Tapebas, acompanharam a reunião representações de outras etnias indígenas do Estado. Fizeram uso da palavra Fernando Marciano dos Santos, da Coordenação das Organizações dos Povos Indígenas; Jefferson Souza da Silva, do Fórum da Zona Costeira, formado por 25 entidades que atuam em defesa das comunidades tradicionais da costa cearense; e Petrônio Machado Cavalcante, administrador regional da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

A segunda atividade da CPMI da Terra no Ceará foi uma audiência pública realizada na Assembléia Legislativa do Estado, com a participação de Eduardo Martins Barbosa, Superintendente Regional do INCRA no Ceará; Padre Vileci Basílio Vidal, representante da Comissão Pastoral da Terra (CPT) no Ceará; José Ramos Torres de Mello Filho, Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará (FAEC); Josenildo Silva Souza, membro da Direção Estadual do Movimento Sem Terra (MST); Antônia Alves de Souza (Dita), Diretora da Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Estado do Ceará (FETRAECE); e Íris Tavares, Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Ceará.

Os depoimentos colhidos nas reuniões de Caucaia e Fortaleza traçaram um real diagnóstico sobre a situação dos cerca de 30 mil índios do Ceará, bem como dos pescadores e outras comunidades tradicionais diante do avanço do turismo predatório. Os depoimentos revelaram também as contradições no campo, os conflitos fundiários, os efeitos da seca, as dificuldades para viabilizar os

---

assentamentos, as irregularidades nos cartórios, além dos problemas habitacionais nas grandes cidades.

#### **1.4. Documentação recebida**

Ao longo de sua duração, a CPMI da Terra recebeu documentos de cidadãos e cidadãs, autoridades públicas, lideranças sindicais, políticas e religiosas, ativistas, profissionais liberais, entidades e movimentos sociais de trabalhadores, entidades e movimentos sociais de proprietários, entre outros. São relatórios, dossiês, denúncias, cópias de inquéritos policiais e de processos judiciais, pedidos de providências, livros, cópias de matérias jornalísticas, CD's Rom's, ofícios, documentos referentes a sigilos bancários e fiscais etc.

Ao todo, são 504 pastas de documentos, cerca de 75 mil páginas, devidamente autuados, distribuídos em 83 caixas, os quais encontram-se no Serviço de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito da Subsecretaria de Comissões do Senado Federal.

#### **1.5. Pessoas e organizações ouvidas**

Atendendo aos objetivos pelos quais foi constituída, a CPMI da Terra teve a preocupação de ouvir representantes dos vários segmentos sociais que compõem o universo agrário. Durante as reuniões ocorridas no Congresso Nacional ou durante as viagens da Comissão, foram colhidos depoimentos – seja de testemunhas ou de investigados – e exposições de representantes de movimentos sociais de trabalhadores e de proprietários, agentes públicos encarregados de realizar a reforma agrária e de solucionar os conflitos no campo, entre os quais dois

---

Ministros de Estado, representantes de organizações da sociedade civil e especialistas e estudiosos da temática agrária.

Ao todo, foram ouvidos 125 pessoas: 25 agricultores e representantes de movimentos sociais de trabalhadores; 19 fazendeiros e representantes de movimentos de proprietários; sete pesquisadores e profissionais liberais; 50 agentes públicos; e 24 representantes de organizações da sociedade civil, além de vários depoimentos colhidos em segredo de justiça.

### **1.5.1. Representantes de movimentos sociais de trabalhadores**

A CPMI da Terra ouviu 31 pequenos agricultores e representantes de movimentos sociais de trabalhadores. São eles:

1. João Pedro Stédile – Coordenador Nacional do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST).
2. Manoel José dos Santos – Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG).
3. Aristides Veras dos Santos – Presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Pernambuco (FETAPE).
4. Edílson Barbosa – Coordenador do MST de Pernambuco.
5. João Santos da Silva – Coordenador da Organização da Luta no Campo (OLC).
6. Gerônimo Edivânio – ex-Militante do MST de Pernambuco.
7. Marcos Antônio da Silva – Representante do Movimento de Luta pela Terra (MLT).

- 
8. Francisco de Assis Soledad Costa – Representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura dos Estados do Pará e Amapá (FETAGRI).
  9. Maria Joel Dias da Costa – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Rondon do Pará/PA.
  10. Gabriel Domingos do Nascimento – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Anapu/PA.
  11. Juraci Dias – Representante da FETAGRI.
  12. José Rodrigues de Souza – Coordenador-geral da Associação Esperança, no Município de Anapú/PA.
  13. Raimundo Nonato Lourenço Pereira – Assentado em Projeto de Desenvolvimento Sustentável no Município de Anapú/PA.
  14. Maria Ivete Bastos dos Santos – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santarém/PA.
  15. Américo Rodrigues – Representante da ocupação Sonho Real, em Goiânia/GO.
  16. José Rainha Junir – Coordenador do MST do Pontal do Paranapanema, Estado de São Paulo.
  17. Claudinei Lucio dos Santos – Coordenador do MST de Rondônia.
  18. Adelino Ramos (Dinho) – Coordenador do Movimento Camponês de Corumbiara/RO (MCC).
  19. Jorge Rodrigues Pereira – Morador do acampamento “Terra Prometida”, em Felizburgo/MG.
  20. Wilton Soares Ribeiro – Coordenador do MST de Minas Gerais.

- 
21. Francisco Dal Chiavon – Presidente da Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil (CONCRAB).
  22. Pedro Christófoli – Secretário-geral da Associação Nacional de Cooperação Agrícola (ANCA).
  23. José Trevisol – ex-Secretário Executivo da ANCA.
  24. Emerson Rodrigues da Silva – ex-Funcionário da ANCA.
  25. Edmilson José de Pinho – ex-Funcionário da ANCA.
  26. Orlando Vieira de Araújo – ex-Funcionário da ANCA.
  27. Aparecida Barbosa da Silva – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Confresa/MT.
  28. Sub-cacique xavante Estevão – Representante da comunidade indígena Maraiwatsé, Estado do Mato Grosso.
  29. Fernando Marciano dos Santos – Coordenador das Organizações dos Povos Indígenas do Ceará.
  30. Josenildo Silva Souza – Coordenador do MST do Ceará.
  31. Antônia Alves de Souza (Dita) – Diretora da Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Estado do Ceará (FETRAECE).

#### **1.5.2. Representantes de movimentos de proprietários rurais**

A CPMI da Terra ouviu 19 fazendeiros e representantes de movimentos de proprietários, a saber:

1. Luiz Antônio Nabhan Garcia – Presidente da União Democrática Ruralista (UDR).

- 
2. Ricardo Buarque de Gusmão - Presidente da Associação dos Fornecedores de Cana-de-açúcar do Estado de Pernambuco.
  3. Adelaide Vieira - Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Marabá, Estado do Pará.
  4. Betânia Vinagre - Representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Pará (FAEPA).
  5. Efraim Silva - Representante dos Produtores Rurais de Anapu/PA.
  6. Décio José Barroso - Proprietário rural em Rondon do Pará/PA.
  7. Francisco Quincó - Advogado e proprietário rural em Santarém/PA.
  8. Lourival Santos da Rocha (Pirruca) - Proprietário rural em Rondon do Pará/PA.
  9. Lázaro de Deus Vieira - Proprietário rural em Parauapebas/PA e presidente do Sindicato dos Produtores Rurais.
  10. Adinor Batista Santos - Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Santarém/PA.
  11. Laudelino Délio Fernandes Neto - Proprietário rural em Altamira/PA.
  12. Regivaldo Pereira Galvão - Proprietário rural em Altamira/PA.
  13. Manoel Domingues Paes Neto - Proprietário rural no Pontal do Paranapanema, Estado de São Paulo.
  14. Sebastião Conti - Presidente da Associação dos Produtores Rurais de Rondônia.
  15. Marcos Prochet - Presidente da UDR do Paraná.

- 
16. Cecílio Rego de Almeida – Empresário e proprietário rural no Estado do Pará.
  17. Alexandre Viana – Presidente da Sociedade Rural de Montes Claros/MG.
  18. Nerci Wagner – Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de ConfresaMT.
  19. José Ramos Torres de Mello Filho – Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará (FAEC).

### **1.5.3. Pesquisadores e profissionais liberais**

A CPMI da Terra ouviu sete pesquisadores e profissionais liberais. São eles:

1. Sérgio Leite – Coordenador da pesquisa “Impactos nos assentamentos: um estudo sobre o meio rural brasileiro”.
2. Leonilde Servolo de Medeiros – Coordenadora da pesquisa “Impactos nos assentamentos: um estudo sobre o meio rural brasileiro”.
3. Moacir Gracindo Soares Palmeira – Coordenadora da pesquisa “Impactos nos assentamentos: um estudo sobre o meio rural brasileiro”.
4. Rosângela Pezza Cintrão – Coordenadora da pesquisa “Impactos nos assentamentos: um estudo sobre o meio rural brasileiro”.
5. Dr. Cândido José Prunes – Advogado e doutor em Direito Econômico.
6. Antônio Carlos Ferreira – Advogado em Curitiba.

- 
7. Bernardo Mançano Fernandes – Geógrafo e Professor da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP).

#### **1.5.4. Agentes públicos**

A CPMI da Terra ouviu 49 agentes públicos, a saber:

1. Miguel Rossetto – Ministro do Desenvolvimento Agrário.
2. Nilmário Miranda – ex-Ministro da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República.
3. Rolf Hackbart – Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).
4. Desembargador Gercino José da Silva Filho – Ouvidor Agrário Nacional.
5. Maria de Oliveira – Superintendente Regional do INCRA–SR 3 – Recife/PE.
6. Miriam Fumie Takano – Delegada de Polícia Federal.
7. Fernando Destito Francischini – Delegado de Polícia Federal.
8. Luiz Fernando Ferreira Delazari – Secretário de Segurança Pública do Estado do Paraná.
- 9.** Cláudio Lemos Fonteles – ex-Procurador Geral da República.
10. Ruth Beatriz Vilela – Secretária de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho.
11. Raquel Dodge – Procuradora Regional da República.
12. Luciano Godoy – Juiz Federal convocado do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

- 
13. João Ricardo dos Santos Costa - Juiz de Direito Substituto em Porto Alegre.
  14. Eugênio Terra - Juiz de Direito e Diretor da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul (AJURIS).
  15. Jorge Maurique - Presidente da Associação dos Juizes Federais (AJUFE).
  16. Maria Cristina do Rosário Almeida - Superintendente Regional do INCRA do Amapá.
  17. Antonio Feijão - Presidente do Instituto de Terras do Amapá (TERRAP).
  18. João Farias de Paula Júnior - ex-Superintendente do INCRA-SR 3 - Recife/PE.
  19. Gabriel Alves Maciel - Secretário Estadual de Produção de Pernambuco.
  20. Élio Wanderley de Siqueira Filho - Juiz Federal em Pernambuco.
  21. Jorge Peres - Delegado Regional do Trabalho em Pernambuco.
  22. Francisco Sales de Albuquerque - Promotor de Justiça em Pernambuco.
  23. Manuel Barros Sobrinho - Superintendente da FUNAI de Pernambuco.
  24. Bernadete Ten Caten - Superintendente do INCRA - SR 27 - Marabá/PA.
  25. José Luiz Brito Furtado - representante do Ministério Público Federal do Estado do Pará.
  26. Bruno Lourenço Kemper - representante do INCRA de Altamira/PA.

- 
27. José Antônio Ramos Vieira - Juiz da Vara do Trabalho de Parauapebas/PA.
  28. Socorro Gomes - Delegada do Trabalho em Belém/PA.
  29. Felício Pontes - Procurador da República em Belém/PA.
  30. José Ferreira Sales - Superintendente da Polícia Federal do Pará.
  31. José Alcântara Neves - Delegado da Divisão de Conflitos Agrários do Pará.
  32. Paulo Fernando Maier - gerente executivo do IBAMA em Santarém/PA.
  33. Inocêncio Renato Gastarim - Superintendente Regional do INCRA do Pará.
  34. Waldimilson Goudinho de Moraes Filho - Comandante da Polícia Militar do Município de Altamira/PA.
  35. Jônathas Silva - Secretário de Segurança do Estado de Goiás.
  36. Laura Maria Ferreira Bueno - ex-Procuradora Geral de Justiça de Goiás.
  37. Jonas Villas Boas - Diretor Executivo da Fundação Instituto de Terras de São Paulo (ITESP).
  38. Hélio Aparecido Costa - Coronel da Polícia Militar do 18º Batalhão de Presidente Prudente/SP.
  39. Olavo Nienow - Superintendente Regional do INCRA em Rondônia.
  40. Jaber Saadi - Superintendente Regional da Polícia Federal no Paraná.

- 
41. Valdir Copetti Neves – Tenente-coronel da Polícia Militar do Paraná.
  42. Durval Ângelo – Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa de Minas Gerais.
  43. Afonso Henrique de Miranda Teixeira – Procurador de Justiça do Estado de Minas Gerais.
  44. Carlos Calazans – Delegado Regional do Trabalho de Minas Gerais.
  45. Mauro Sérgio de Assis – Prefeito de Confresa/MT.
  46. Leonel Wolfhart – Superintendente Regional do INCRA em Mato Grosso.
  47. Petrônio Machado Cavalcante – administrador regional da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) do Ceará.
  48. Eduardo Martins Barbosa – Superintendente Regional do INCRA no Ceará.
  49. Íris Tavares – Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Ceará.
  50. Ivo Cassol – Governador do Estado de Rondônia.

#### **1.5.5. Representantes de organizações da sociedade civil**

A CPMI da Terra ouviu 18 representantes de organizações da sociedade civil, quais sejam:

1. Dom Thomas Balduino – Presidente da Comissão da Pastoral da Terra (CPT).
2. Plínio de Arruda Sampaio – Presidente da Associação Brasileira de Reforma Agrária (ABRA).
3. Letícia Sabatella – Atriz e Representante da ONG Humanos Direitos.

- 
4. Frei Henri Burin Des Roziers – Advogado da CPT em Xinguara/PA.
  5. Leonardo Sakamoto – Jornalista e Representante da ONG *Repórter Brasil* na Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE).
  6. Noaldo Meireles – Advogado da CPT na Paraíba e Presidente do Conselho Estadual de Direitos Humanos.
  7. Sandro Gallazzi – Coordenador da CPT do Amapá.
  8. José Batista Gonçalves – Advogado da CPT em Marabá/PA.
  9. Doroth Stang – Religiosa da Congregação Notre Dame de Namu.
  10. Tarcísio Feitosa – Representante do Grupo de Trabalho da Amazônia (GTA).
  11. Frei Marcos Sassatelli – Representando a Arquidiocese de Goiânia.
  12. Dom José Maria Libório – Bispo da Diocese de Presidente Prudente.
  13. Ernades Segismundo – Advogado da CPT de Rondônia.
  14. Dom Ladislau Biernaski – Coordenador da CPT do Paraná.
  15. Dom Hugo Steekelenfurg – Bispo da Diocese de Almenara/MG.
  16. Paulo Roberto Faccion – Assessor da CPT de Minas Gerais.
  17. Jefferson Souza da Silva – Representante do Fórum da Zona Costeira.

18. Padre Vileci Basílio Vidal - Representante da CPT no Ceará.

## 1.6. Sigilos transferidos e convênios analisados

Por decisões do Plenário da Comissão foram aprovados requerimentos de transferência de sigilos bancários, fiscais e telefônicos das de 21 pessoas físicas e jurídicas, abaixo nominadas:

Tabela 01.

Pessoas físicas e jurídicas que tiveram sigilos transferidos à CPMI da Terra

Nome	CPF/CNPJ	Requerimento	Data da votação
Laudelino Délio F. Neto	282.083.746-87	110/2005	23/02/05
Francisco Alberto de Castro	110.738.886-49	110/2005	23/02/05
Lázaro de Deus Vieira Neto	245.624.406-00	110/2005	01/03/05
Lourival Santos da Rocha	681.531.473-15	110/2005	01/03/05
Décio José Barroso Nunes	219.817.526-68	110/2005	01/03/05
Regivaldo Pereira Galvão	069.267.788-76	110/2005	21/03/05
Danny Gutzeit	293.306.372-72	110/2005	01/03/05
José Francisco Vitoriano	278.836.472-53	110/2005	01/03/05
Vitalmiro Gonçalves de Moura	370.779.452-00	110/2005	01/03/05
ANCA	55.492.425/0001-57	119/2005	06/04/05
CONCRAB	68.342.435/0001-02	080/2004 081/2004	16/06/04 16/06/04
ITERRA	00.763.006/0001-10	122/2005	06/04/05
SENAR – RS	04.303.406/0001-02	082/2004	16/06/04
União Democrática Ruralista Nacional – UDR	03.495.413/0001-82	123/2005	06/04/2005
Luiz Ungaratti	241.267.059-53	117/2005	06/04/05
Yoaquim Petrola de Melo Jorge	016.523.383.49	116/2005	06/04/05
Manoel Domingues Paes Neto	272.833.468-48	120/2005	06/04/05
João Della Torres Neto	340.610.299-91	143/2005	17/05/05
Waldir Copetti Neves	396.499.899-49	142/2005	20/05/05
Adair João Sbardella	488.459.819-91	144/2005	20/05/05
União Democrática Ruralista – Pres. Prudente/SP	53.300.075/001-54	123/2005	06/06/05

---

Também foi aprovado, em 06 de abril de 2005, o Requerimento 121/2005 para a transferência dos documentos em poder do Ministério Público do Estado de São Paulo, referentes a José Rainha Júnior e diretores da COOCAMP. Até a finalização deste Relatório, as informações referentes à COOCAMP e os dados dos sigilos fiscal e bancário do senhor José Rainha não haviam sido autuados pela Secretaria da Comissão.

O Supremo Tribunal Federal concedeu medida liminar suspendendo as transferências de sigilos dos seguintes investigados<sup>31</sup>:

a) LÁZARO DE DEUS VIEIRA NETO, presidente do Sindicato de Produtores de Paraupemas (MS 25.298);

b) LOURIVAL SANTOS DA ROCHA (MS 252.98);

c) DÉCIO JOSÉ BARROSO NUNES (MS 25.281).

Os sigilos bancário e fiscal da Associação Nacional de Cooperação Agrícola (ANCA) foram objeto de duas votações na Comissão. A primeira decisão, referente à apreciação do Requerimento nº 078/2004, em 16 de junho de 2004, foi suspensa pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por medida liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 24.982, em 08 de julho de 2004. Os dados obtidos pela Comissão são, portanto, resultado da votação do Requerimento nº 119/2005, ocorrida em 06/04/2005. Essa última decisão da Comissão foi impugnada através do Mandado de Segurança nº 25371, que, até o presente momento (011/11/2005) encontra-se pendente de julgamento no STF.

Quanto às transferências dos sigilos fiscais e bancários da Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil (CONCRAB), ocorrida pela aprovação do Requerimento nº 079/2004, em 16 de junho de 2004, houve a impetração do Mandado de

---

<sup>31</sup> Até a conclusão deste Relatório, o STF ainda não havia apreciado o mérito destes mandados de segurança.

---

Segurança nº 24.981, com concessão de medida liminar pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, em 08 de julho de 2004. Essa liminar perdurou até setembro de 2004, quando foi revogada.

Portanto, em atendimento à decisão judicial somente são publicizados neste Relatório os dados que não estão sob a guarda determinada judicialmente.

Importante esclarecer que a falta de estrutura física e de recursos humanos de que dispôs esta Relatoria dificultou sobremaneira o trabalho de investigação dos repasses federais às entidades de trabalhadores e de proprietários, sobretudo no que concerne à análise dos sigilos bancários, fiscal e telefônico. Apesar de estar em funcionamento desde dezembro de 2003, a Relatoria não conseguiu sequer uma sala para a confecção do texto final da Comissão, além de não dispor de técnicos em número suficiente para analisar todos os convênios celebrados pelas entidades investigadas e a União. Até porque os convênios são apenas um dos aspectos do objeto da CPMI da Terra, que é “Realizar amplo diagnóstico sobre a estrutura fundiária brasileira, os processos de reforma agrária e urbana, os movimentos sociais de trabalhadores (...) e de proprietários de terras”, consoante dispõe o requerimento de criação da Comissão (Requerimento nº 13, de 2003-CN). Tal objetivo remete a uma tarefa muito mais ampla do que analisar os recursos públicos repassados pelas entidades ligadas aos movimentos de trabalhadores e proprietários.

Com o objetivo de analisar a aplicação de recursos públicos na reforma agrária, a Comissão analisou dezenas de convênios firmados pela União, através de diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, com entidades ligadas aos trabalhadores e aos proprietários. Cópias da maioria desses convênios estão autuadas na Secretaria da Comissão; outros foram analisados a partir de dados registrados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), que representa um importante instrumento para o controle e acompanhamento dos gastos públicos federais.

---

Foram investigados convênios firmados entre a União e entidades ligados aos trabalhadores e proprietários, no período compreendido entre 1998 e 2005.

Além disso, este Relatório analisou os recursos federais repassados para o Serviço Nacional do Cooperativismo (SESCOOP) e Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), entidades ligadas aos proprietários rurais, a título de contribuição previdenciária, conforme registrado no SIAFI.

## 1.7. Investigações devem continuar

No entanto, antes de prosseguir, cumpre ressaltar o clima tenso em que se desenvolveram as audiências dos dias 24/5, 1º/6 e 2/6/2005, que foram claramente marcadas por uma divisão ideológica dos membros da CPMI, conforme explicitado pelo Sr. Relator em uma manifestação pela ordem dos trabalhos:

**“O SR. RELATOR** (João Alfredo. PT – CE) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, evidentemente, cada um tem direito de aqui fazer e expressar o seu juízo de valor. Nós sabemos que esta é uma CPMI marcada por uma divisão ideológica muito clara, não há segredo nenhum disso, e nós não escamoteamos essa natureza da própria CPMI. Evidentemente há, da parte daqueles Parlamentares mais vinculados aos ruralistas, uma constante ação de desgaste das entidades ligadas aos trabalhadores rurais. É legítimo, num processo político, esse debate, embora tenhamos de deixar explícito que isso é o que ocorre.” (Notas Taquigráficas da 37ª reunião)

Um exemplo dessa divisão ideológica está na discussão acerca de o que fazer em relação à ausência dos depoentes na 37ª Reunião. Enquanto parte dos integrantes propugnava pela condução forçada dos faltosos, outra parte defendia uma postura mais moderada.

Depois de alguma polêmica, o Presidente fez prevalecer, baseada em precedentes da própria CPMI, a idéia de não se utilizarem,

---

naquele momento, a mais forte das prerrogativas de autoridade judicial (o uso da força):

**“O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB-PR) – (...) A reunião de hoje foi convocada para ouvirmos o Sr. José Trevisol, que foi Presidente, ou Secretário-Executivo da Anca (Associação de Cooperação Agrícola), e também para ouvirmos o Sr. Francisco Dal Chiavon, representante da Concrab (Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil), além de ouvirmos os Srs. Emerson Rodrigues da Silva, Edmilson José de Pinho e Orlando Vieira de Araújo. Todos eles receberam a convocação em tempo.

Nós vamos fazer a leitura do ofício encaminhado pela Anca e também pela Concrab.

‘Na qualidade de Presidente da Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil (Concrab), em resposta ao Ofício 248, de 2005, informo a V. Ex<sup>a</sup> e aos nobres Deputados e Senadores desta Comissão que somente na data de hoje, 23 de maio de 2005, recebi a informação sobre a convocação emanada dessa Presidência. A tempo, comunico-lhes que, em razão de compromissos anteriormente assumidos, não poderei estar presente na hora e dia sugeridos.

Coloco-me à inteira disposição para, na próxima semana, comparecer etc. Francisco Dal Chiavon, pelo Presidente Jovelino José Strosac.’

A Secretária desta Comissão, Janice, informa que a Concrab recebeu a convocação já na semana passada. Não é verdade que tenha recebido no dia de ontem. É um pretexto para o não-comparecimento no dia de hoje. (...)

Primeiramente, eu quero dizer que não acredito nos pretextos apresentados, mas, como é procedimento normal em qualquer CPI, nós vamos fazer a segunda convocação para, posteriormente, em cumprimento aos dispositivos regimentais, adotar as providências que a legislação nos permite adotar em casos como este. (...)

**O SR. ONIX LORENZONI** (PFL – RS) – Presidente, creio que fica absolutamente claro para esta Comissão, nessa ausência tanto do Presidente da Anca quanto do Presidente da Concrab, uma manobra para evitar o depoimento nesta Casa. Estavam formalmente convocados, receberam a tempo e a termo a convocação. Portanto, para mim está muito claro que estão fugindo de um depoimento nesta Comissão.

Por motivos bastante óbvios e evidentes, há uma tentativa, junto ao Supremo Tribunal Federal, de evitar a quebra do sigilo bancário de uma das entidades, já que a outra teve o sigilo bancário e os documentos estão de posse da Comissão. Portanto, é uma manobra para ganhar tempo e tentar evitar, para que não tenha de vir aqui explicar o que hoje é

---

absolutamente inexplicável, pelos dados de que nós já dispomos. (...)

Como a nossa função é investigar, quero sugerir a V. Ex<sup>a</sup> que já faça a solicitação da condução sob vara, que é um direito que a CPI tem. (...)

Portanto, acho um desrespeito com esta CPI e creio é indispensável uma medida enérgica, até em respeito ao organismo que nós representamos nas duas Casas.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB-PR) – Vou responder à questão de ordem do Deputado Onix Lorenzoni.

É o desejo da imparcialidade que nos leva a decidir desta forma. O meu desejo seria conduzi-lo, sim, sob vara imediatamente, porque também entendo estar havendo um desrespeito a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, porque nós não temos mais idade para acreditar em Papai Noel. Não há como acreditar em determinadas alegações.

O Deputado Onix Lorenzoni colocou o dedo na ferida. Essa é uma manobra protelatória, na esperança de que o Ministro Joaquim Barbosa possa conceder liminar impedindo a quebra do sigilo bancário da Anca, como o fez numa primeira oportunidade.

Então, diante deste fato, como há precedentes nesta CPI, pois mesmo nesta CPI há precedentes, estamos procedendo a uma convocação, mais uma vez sem a utilização de força policial. Se eventualmente, nessa nova convocação, não houver acatamento, que se adotem as providências rigorosas que a legislação permite. Mas, de outro lado... (...)

**O SR. RELATOR** (João Alfredo. PT – CE) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, evidentemente, cada um tem direito de aqui fazer e expressar o seu juízo de valor. (...)

Em segundo lugar, não é verdade, pelo que está colocado nos ofícios, que as duas entidades estão se negando a comparecer. Pelo contrário, estão-se colocando à disposição da CPMI.

Em terceiro lugar, e aí V. Ex<sup>a</sup> se lembra bem de que não só houve um, mas três precedentes nesta CPMI, em que convocados não compareceram, justificaram a ausência – ou porque estavam em Itabuna, ou porque não podiam vir, tinham recebido dois ou três dias antes –, mas apresentaram as suas justificativas. Esta CPMI, como V. Ex<sup>a</sup> bem lembrou, fez uma segunda convocação, não sob vara, com quer o Deputado Ônix.

Lembro-me de que é o caso do Sr. Manoel Domingues Paes Neto, em Presidente Prudente, 17 de março. Só foi ouvido no dia 29 de março em Brasília. O Sr. José Dércio Barroso, que era conhecido com o Deosão, que era para ter sido ouvido em Paraopebas, no dia 31 de março, só foi ouvido no dia 6 de abril. O Sr. Adriano Chafik Lued, que era para ter sido ouvido lá em Jequitinhonha, ainda não foi ouvido por esta CPMI. (...)

---

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB-PR) – Antes de concluir, queremos convidar os Srs. Parlamentares para reunião na próxima segunda-feira, dia 30, na cidade de Fortaleza, na terra do nosso Relator, Deputado João Alfredo.

Portanto, durante todo o dia de segunda-feira, estaremos trabalhando em Fortaleza. Inicialmente, realizaremos audiências públicas e, ao final do dia, faremos visita a uma localidade próxima à cidade de Fortaleza.

Queremos solicitar mais uma vez ao Delegado de Polícia, Dr. Gustavo, que tome as providências para um alerta importante aos convocados para deporem na próxima quarta-feira. Se não ocorrer o comparecimento espontâneo, já estamos determinando – é uma prerrogativa da Presidência da Comissão – à Polícia Federal que tome as providências para que, no dia seguinte, no dia 2, sejam conduzidos, por força policial, para prestarem depoimento a esta Comissão. Estou fazendo essa advertência, mas certamente não haverá necessidade disso – é o que desejamos –, especialmente em relação aos três ex-funcionários porque creio que o depoimento deles é importante até para sua própria defesa, motivo por que certamente não se recusarão a comparecer espontaneamente. Mas se eventualmente um dos convocados se recusar a comparecer, seremos obrigados a usar o que a legislação nos possibilita, para já no dia 2, portanto, o dia seguinte, teremos uma reunião convocada para ouvir o Ministro das Cidades. Certamente teremos tempo, sim, para ouvir mais alguém que não compareceu no dia 1º. ” (Notas Taquigráficas da 37ª reunião)

Essas audiências, em que se tratou das finanças do MST, extremaram de tal modo as relações entre os integrantes da CPMI que, depois de junho/2005, não houve mais qualquer avanço significativo nessa linha de investigação.

As “quebras” secundárias de sigilo permitiriam, em tese, identificar o destino final dos recursos; mas, após as três reuniões, nenhum outro requerimento de transferência de sigilos bancário e fiscal foi aprovado. A tabela 1 mostra as “quebras” secundárias de sigilo que não foram aprovadas pela CPMI da Terra.

Tabela 1. “Quebras” Secundárias de Sigilo que Não Foram Aprovadas.

<b>Pessoa</b>	<b>Justificativa do Requerimento</b>
José Trevisol e Selma Aparecida dos Santos, dirigentes da Anca	Utilizaram R\$ 400mil dos recursos da ANCA para aportes em fundos de previdência privada em seus próprios nomes.

Gislei Siqueira Knierin, dirigente da Anca	Desviou R\$ 19.500,00 de uma conta de convênio para sua conta particular
Edmilson José de Pinho, Orlando Vieira Araújo e Emerson Rodrigues da Silva, (ex-) funcionários da Anca e da Concrab	Edmilson sacou R\$112.000,00 em espécie por meio de cheques nominais da Concrab; Orlando, R\$272.000,00 e Emerson, R\$318.000,00.
Sociedade Editorial Brasil de Fato, editora do MST	Edmilson José de Pinho tornou-se encarregado do Departamento de Distribuição da Soc. Ed. Brasil de Fato

Além das “quebras” secundárias, outro requerimento importante, também não aprovado, era para o convite ao gerente do Bradesco que teria ludibriado a Anca, quando disse que a aplicação de R\$400 mil em fundos de previdência privada seria o melhor investimento disponível para a entidade.

Igualmente importante seria investigar a suspeita eleição do Sr. Pedro Christofoli para o cargo de Secretário-Geral da Anca e a informação de que Trevisol teria sido afastado da direção da ANCA em março de 2004, 14 meses antes de a entidade haver sido convocada pela CPMI. Ora, se o dirigente estava afastado há tanto tempo, por que o fato não foi noticiado na mídia, e ele continuou assinando cheques da entidade?

Em outras palavras, o que havia sido investigado até o início de 2005 (Anca e Concrab, basicamente), somado aos depoimentos dessas reuniões, em que os investigados se calaram, e aos recentes resultados das auditorias do TCU, que ainda não foram julgados, é o que dispõe a CPMI da Terra para a elaboração da parte do Relatório que trata do MST.

Acredita-se, no entanto, que os dados aqui apresentados já constituem indícios suficientes de irregularidades nas mais diversas áreas – de “inocentes” inverdades apresentadas em relatórios enviados ao Ministério do Trabalho (RAIS) a crimes de falsidade ideológica e apropriação indébita, passando por irregularidades fiscais e

---

malversação de recursos públicos ou de doações de organismos internacionais.

É com a finalidade de assegurar a conclusão das investigações sobre as irregularidades financeiras do MST que se propõe que cópias deste relatório sejam enviadas a diversas autoridades do País, em especial ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público dos estados de São Paulo e Rio Grande do Sul, além das Comissões Parlamentares de Inquérito que estejam em funcionamento ou em vias de serem instaladas no Congresso Nacional e nas diferentes unidades da Federação a fim de tratar de assuntos correlatos à esta CPMI.”.

---

**Parte I**

**A Terra**

---

## Cap. 2 – Panorama agrário geral do Brasil

### 2.1. A terra e seu uso

Para a compreensão da Estrutura Fundiária no Brasil é importante avaliar descritivamente a situação geográfica da terra no Brasil, tanto em termos ecofisiológicos, quanto demográficos e econômicos. Para isso será realizado estudo sobre clima, solo, mão-de-obra e principais culturas agrícolas brasileiras.

#### 2.1.1. Solo e clima

Desde os primórdios história da humanidade, a questão da aptidão dos solos para a atividade agropecuária tem sido fundamental para a fixação das populações. Os povos nômades cultivavam a terra até o seu esgotamento, para posteriormente saírem em busca de novas áreas férteis. Algumas civilizações avançadas se desenvolveram em áreas em que a natureza foi graciosa por oferecer solos naturalmente férteis. São os casos da civilização egípcia, que se beneficiava da “dádiva do Nilo”, e civilização mesopotâmia, que cultivava entre os rios Tigre e Eufrates.

No Brasil a história não foi diferente. Desde o início do período colonial a agricultura se desenvolveu nas áreas de terras mais férteis localizadas ao longo do litoral, avançando, posteriormente para as “terras roxas” do sul e sudeste.

As terras férteis eram popularmente conhecidas como “terra de cultura”, em contraposição às “terras de campo”, de baixíssima fertilidade. Estas últimas eram terras que não eram aproveitáveis para a agricultura e tinham preço muito baixo em relação às “terras de cultura”, até o início da segunda metade do século XX. A partir de

---

então, com a descoberta e a disseminação do uso de fertilizantes e de corretivos da acidez do solo, esse quadro começou a mudar.

Resolvidos o problema da fertilidade, as áreas de cerrado se mostraram extremamente favoráveis à prática da agricultura moderna. As condições topográficas mais planas dessas regiões possibilitam a mecanização das lavouras, o que traz ganhos de eficiência, redução de custos e aumento de competitividade. Essa nova realidade criou um fluxo migratório de agricultores “pioneiros”, que vendiam suas terras nas áreas de agricultura tradicional e partiam em direção à “fronteira agrícola”, inicialmente em direção ao triângulo mineiro e Goiás. Hoje, muitos desses pioneiros são grandes fazendeiros, responsáveis pelo pujante agronegócio do cerrado brasileiro.

A expansão da agricultura em áreas com ecossistema frágil, como o dos cerrados trazia consigo problemas ambientais como erosão e assoreamento de rios. Mas a pesquisa agrícola e a criatividade do agricultor brasileiro fizeram surgir um novo conceito de sistema de produção, plenamente adaptado às condições do solo dos cerrados: o plantio direto, por meio do qual a semeadura é feita diretamente sobre os resíduos de palha da cultura anterior, sem o revolvimento do solo. Foi o sinal verde para a agricultura invadir o interior do Mato Grosso, encontrando naquele estado, condições de competitividade comparáveis ao meio oeste americano. Ainda na década de 90, a fronteira agrícola se expandiu para a região de Barreiras, no oeste da Bahia, além de Rondônia, na Região Norte e da Região de Balsas, no sul do Maranhão. Mais recentemente, já no início do século XX a fronteira agrícola avançou para regiões como norte de Tocantins, nordeste do Pará e sul do Piauí.

Atualmente, a área total do território nacional corresponde a 851 milhões de hectares e a área aproveitada economicamente abrange 27,5% dessa área. O restante do território é composto por terras que não podem ser aproveitados para atividades de agricultura

---

ou de pecuária, e é representado por áreas urbanas, áreas de floresta e reservas, lagos, estradas e rios, reservas indígenas, entre outros.

Segundo dados do IBGE, a área cultivável total é de 251 milhões de hectares, sendo que 93% são aproveitados economicamente. Desse total, 50 milhões de hectares são ocupados pela agricultura (21%), 6 milhões de hectares por florestas artificiais (2,5%) e 180 milhões de hectares pela atividade pecuária.

O “Delineamento Macroecológico do Brasil” realizado pela Embrapa, com base em parâmetros como fertilidade, textura, profundidade do solo, pedregosidade, relevo, vegetação e drenagem, mostra que o país possui ampla diversidade de solos. Para o melhor detalhamento, o “Delineamento” dividiu o país em oito grandes blocos de tipos de solo, cuja descrição será resumidamente apresentada a seguir:

1) Formada pelo Estado de São Paulo e norte e oeste do Paraná, essa região foi o berço da nova agricultura, surgida no final do século XIX. A região é formada por solos muito férteis, principalmente pedzólicos vermelho-escuros e latossolos roxos. Foi nessa região que se firmou a cafeicultura brasileira, uma das maiores financiadoras do processo de industrialização do país. A fertilidade do solo no Paraná permitiu que o Estado fosse conhecido como “celeiro do Brasil”, a partir da década de 1970. São Paulo, por seu turno”, destaca-se por ser o maior produtor mundial de cana-de-açúcar e de laraja. Com relação aos conflitos fundiários, destaca-se que nesta região está localizado o “Pontal do Paranapanema”, no extremo oeste do Estado de São Paulo, caracterizado pela existência de extensas áreas de terras devolutas, e pelo constante conflito entre sem-terras e grileiros.

2) A Região dos Pampas ou campanha gaúcha é formada por latossolos brunos, argilosos e muito argilosos, geralmente de baixa fertilidade natural, não obstante responderem muito bem à fertilização química, e possuem boas características físicas. Tradicionalmente, as pastagens têm sido a melhor forma de aproveitamento desses solos.

---

3) A Região das florestas de araucária, nos Estados de Santa Catarina e Paraná, apresenta latossolos vermelho-escuro e latossolos-roxos, com relevo suave-ondulado e textura argilosa a muito argilosa, com alta saturação de alumínio. Por suas características, a região é mais adequada para a pecuária e para a silvicultura.

4) A região dos cerrados inicia-se no Estado do Mato Grosso do Sul e vai até o Maranhão. Graças a sua baixa fertilidade natural, esses solos foram, durante muitos anos, renegados pelos agricultores. Porém, com advento da agricultura moderna, o uso de fertilizantes e corretivos permitiu que essa região se tornasse a maior fronteira agrícola do mundo. O relevo mais plano facilita a mecanização, o que permite reduções de custos e o aumento da competitividade agrícola. Por ser uma região extremamente favorável à prática da agricultura, há intensa pressão dos movimentos de trabalhadores sem-terra, para a realização da reforma agrária.

5) A Região do semi-árido, cuja vegetação predominante é a caatinga, estende-se do norte de Minas Gerais até o Ceará. O relevo varia de plano a fortemente ondulado, e o solo vai de arenoso a muito argiloso. As condições são pouco favoráveis à agricultura, com exceção de algumas faixas com fertilidade média a alta. Ademais, a baixa pluviosidade prejudica a agricultura na região. A precipitação média anual varia de menos de 400 mm a 800 mm, porém, há anos em que a precipitação é inferior a 100 mm. Para efeitos de comparação, destaca-se que a pluviosidade média nacional gira em torno de 1.500 mm anuais. Em termos de agricultura comercial, merece destaque, na Região Nordeste, a área conhecida como “Zona da Mata”. Localizada ao longo do litoral nordestino, a Zona da Mata apresenta boa pluviosidade, o que permitiu o desenvolvimento de culturas tradicionais, como a cana-de-açúcar. Justamente na Zona da Mata está localizada a maior parte dos conflitos fundiários da região nordeste. Aliás, é grande o número de invasões praticadas pelos movimentos sociais nessa região.

---

6) O sexto bloco inicia-se no sul do Pará, passa pelo norte do Mato Grosso, por Rondônia, e chega até o Acre. O relevo é plano a levemente ondulado, os solos são mediamente argilosos, com fertilidade baixa a média. A pluviosidade varia de 1.600 a 2.000 mm anuais. As atividades predominantes são a lavoura anual e a pecuária. No Estado do Pará a problemática da violência no campo é resultante do conflito entre madeireiros e sem-terras. Durante os trabalhos desta CPMI, a questão da violência no Pará foi acentuada com o assassinato da Irmã Dorothy Stang.

7) A Região Amazônica compreende, além do Brasil, mais sete países da América do Sul. A formação vegetal predominante é a Floresta Tropical Úmida. Os solos são, em geral, arenosos, e pouco adequados para a agricultura tradicional. A forma de exploração mais adequada para a região são os sistemas agroflorestais, que permitem o desenvolvimento sustentável, por meio da extração racional das riquezas da floresta.

8) O oitavo bloco corresponde ao extremo norte do país, nos Estados do Amapá e de Roraima, onde há a ocorrência de cerrados e campos. Sua proximidade com as Américas Central e do Norte favorece ao surgimento de um novo canal desenvolvimentista na região. Do ponto de vista fundiário, a região se destaca pelas disputas envolvendo a demarcação de terras indígenas, principalmente no Estado de Roraima, onde a demarcação da reserva indígena “Raposa Serra do Sol” vem gerando graves conflitos.

### **2.1.2. Mão-de-obra**

Ao contrário do que se imagina, a agricultura é o setor da economia que mais emprega a população economicamente ativa (PEA). Segundo o IBGE, os empregos no setor agropecuário representam a

---

24% da PEA, enquanto a prestação de serviços responde por 19%, a administração pública por 16%, o setor industrial e o comércio por 13% cada, o setor de transporte e comunicações por 8% e a construção civil por 7% da população economicamente ativa.

Ademais, destaca-se que o custo de geração de um emprego no setor rural é bem mais baixo que nos demais setores. Entretanto, a situação das relações trabalhista no campo apresenta altos índices de contratação informal. De acordo com dados do IBGE, em 1999, a participação de empregados com carteira assinada na atividade agropecuária foi de apenas 30%. Além disso, o IBGE aponta que há, no campo, 1,9 milhões de crianças de 5 a 14 anos exercendo a atividade agropecuária, sendo que 46% dessas crianças estão na Região Nordeste.

Outro dado inquietante apurado pela Confederação Nacional da Agricultura é que a escolaridade no meio rural é de apenas 4 anos, e cai para 2 anos quando se trata de empregados temporários (bóias-frias). Essa informação vai de encontro com a modernização tecnológica por que vem passando a agropecuária. A necessidade cada vez maior de mão-de-obra qualificada na agropecuária faz com que aumente a cada ano a massa de excluídos, que por seu nível de formação, não mais podem ser absorvidos pela agricultura moderna. São justamente esses trabalhadores excluídos que são arregimentados pelos movimentos de sem-terra, com a falsa promessa de que um pedaço de terra resolverá todos os seus problemas.

## **2.2. Distribuição da terra no Brasil**

Proporcionalmente ao extraordinário avanço da agricultura comercial ocorrida nos últimos 50 anos, a distribuição da terra se concentrou drasticamente. Enquanto os grandes fazendeiros

conquistaram o cerrado, obtendo ganhos de escala, os pequenos e médios produtores ficaram confinados às áreas de agricultura tradicional, onde a mecanização é mais difícil e os ganhos de escala são limitados.

A Tabela 1 mostra a distribuição do número de estabelecimentos agropecuários por área, no Brasil e em suas regiões geográficas. Nota-se que no Brasil, apenas 1% das propriedades possuem mais de 1.000 hectares, enquanto 87% são inferiores a 100 hectares, e 56% são menores que 20 hectares.

Das regiões brasileiras, a Centro-Oeste é a que apresenta maior proporção de fazendas com área superior a 1.000 hectares (8%). Essa é, também, a região que possui menor percentual de propriedades menores que 5 ha. Na Região Nordeste, por seu turno, 40% dos estabelecimentos agropecuários são menores que 5 ha. A região sul, geralmente considerada como de exemplar estrutura fundiária, possui 46% de suas propriedades situadas na faixa de 5 a 20 hectares. Considerando-se o intervalo de 5 a 100 hectares, o percentual, na Região Sul, é de 78%.

**Tabela 1: Estrutura Fundiária Brasileira - Número de Estabelecimentos por Classe de Área**

	até 5 ha	5 a 20 ha	20 a 100 ha	100 a 1.000 ha	mais de 1.000 ha	Total
<b>Brasil</b>	25%	31%	31%	12%	1%	100%
<b>Norte</b>	15%	19%	42%	22%	2%	100%
<b>Nordeste</b>	40%	28%	24%	8%	1%	100%
<b>Sudeste</b>	16%	31%	36%	15%	1%	100%
<b>Sul</b>	15%	46%	32%	7%	1%	100%
<b>Centro-Oeste</b>	5%	14%	39%	34%	8%	100%

Fonte: Censo Agropecuário/IBGE

Com relação à área total ocupada pelos estabelecimentos agropecuários, a Tabela 2 mostra que 46% da área agricultável brasileira é ocupada por estabelecimentos com área superior a 1.000 hectares, e apenas 20% da área total apresenta propriedades rurais



---

<b>Brasil</b>	87%	19%	36%	12%	35%	38%	1%	46%	26%
<b>Norte</b>	76%	15%	49%	22%	32%	27%	2%	53%	24%
<b>Nordeste</b>	91%	28%	56%	8%	41%	15%	1%	31%	30%
<b>Sudeste</b>	84%	25%	32%	15%	48%	51%	1%	27%	17%
<b>Sul</b>	92%	37%	49%	7%	39%	38%	1%	24%	13%
<b>Centro-Oeste</b>	58%	4%	6%	34%	23%	37%	8%	73%	57%

Fonte: Censo  
Agropecuário/IBGE

---

## Cap. 3 – Panoramas agrários regionais

### 3.1. Região Norte

As Tabelas 4 e 5 evidenciam a elevada concentração fundiária existente na Região Norte do país, onde 76% dos estabelecimentos agropecuários estão situados na faixa de até 100 ha e ocupam apenas 14% da área agricultável, enquanto os estabelecimentos com mais de 1.000 ha, que são apenas 1% do número de propriedades rurais, ocupam 53% da área. A má distribuição fundiária atinge praticamente todos os estados da Região, porém, é particularmente acentuada em Roraima e no Amapá, onde os estabelecimentos com mais de 1.000 ha ocupam, respectivamente, 71% e 62% da área agricultável.

A menor concentração fundiária – não obstante ser ainda elevada – ocorre no Estado do Amazonas, onde os 91% dos estabelecimentos com menos de 100 ha ocupam 30% da área. A mesma área (30%) é ocupada pelos 8% das propriedades que possuem entre 100 e 1.000 ha. Já as fazendas com mais de 1.000 ha representam apenas 0,4% das propriedades rurais do estado, e ocupam 40% da área agrícola.

O Estado do Pará também é caracterizado por possuir um pequeno número de grandes latifúndios, que chegam a ocupar 52% da área agrícola do Estado. Nesse Estado, as propriedades rurais com menos de 100 ha, apesar de representarem 80% dos estabelecimentos, ocupam apenas 20% da área agrícola.

O Estado de Tocantins apresenta um padrão um pouco diferente dos demais estados da Região. Em Tocantins, 48% das fazendas podem ser consideradas médias, estão na faixa 100 a 1.000 ha, e ocupam 38% da área agrícola do Estado.

**Tabela 4: Estrutura Fundiária Brasileira - Número de Estabelecimentos por Classe de Área**

	até 5 ha	5 a 20 ha	20 a 100 ha	100 a 1.000 ha	+ de 1.000 ha	Total
Norte	15%	19%	42%	22%	2%	100%
Rondônia	8%	17%	52%	22%	1%	100%
Acre	9%	12%	54%	24%	2%	100%
Amazonas	25%	37%	29%	8%	0,4%	100%
Roraima	5%	4%	42%	41%	8%	100%
Pará	18%	18%	44%	19%	1%	100%
Amapá	15%	11%	30%	41%	3%	100%
Tocantins	2%	6%	36%	48%	9%	100%

Fonte: Censo Agropecuário/IBGE

**Tabela 5: Estrutura Fundiária da Região Norte - Área Total Ocupada por Classe de Área do Estabelecimento**

	até 5 ha	5 a 20 ha	20 a 100 ha	100 a 1.000 ha	+ de 1.000 ha	Total
Norte	0%	1%	13%	32%	53%	100%
Rondônia	0%	2%	20%	32%	46%	100%
Acre	0%	1%	19%	35%	45%	100%
Amazonas	1%	7%	22%	30%	40%	100%
Roraima	0%	0%	7%	23%	71%	100%
Pará	0%	2%	16%	30%	52%	100%
Amapá	0%	0%	5%	32%	62%	100%
Tocantins	0%	0%	5%	38%	57%	100%

Fonte: Censo Agropecuário/IBGE

### 3.2. Região Nordeste

A Região Nordeste apresenta grande número minifúndios. As propriedades com menos de 5 ha representam 40% dos estabelecimentos agropecuários da região, os quais ocupam o equivalente a 2% da área agrícola da região. Nesse aspecto, destacam-se

---

os Estados de Sergipe, Alagoas e Pernambuco, que possuem, respectivamente, 61%, 57% e 49% de propriedades com até 5 ha.

As fazendas com até 100 ha ocupam 29% da área agricultável da Região, não obstante representarem 92% dos estabelecimentos. Já as fazendas de porte médio (100 a 1.000 ha) representam 41% da área, e as propriedades com mais de 1.000 ha ocupam 31%.

Os estados com maior proporção de da área ocupada com propriedades maiores que 1.000 ha são Piauí e Ceará, ambos com 38%, e Bahia, com 35%.

É interessante notar que a Região Nordeste apresenta grande pressão social pela reforma agrária. Porém, em comparação com as demais regiões, o Nordeste apresenta estrutura fundiária aparentemente menos concentrada, por exemplo, que as Regiões Norte e Centro-Oeste. Na verdade, como as condições naturais do Nordeste dificultam a gestão de propriedades muito extensas, a maior parte da concentração fundiária se dá na faixa de 100 a 1.000 ha. Nesse sentido, verifica-se que a Região Nordeste apresenta, sim, estrutura fundiária bastante concentrada, haja vista que, enquanto no Centro-Oeste uma propriedade de 500 ha pode ser considerada de porte médio, nordeste é um latifúndio.

Há que se ressaltar que a Região Nordeste é a que apresenta maior número de invasões de terra em todo o país. O fator histórico determina a grande pressão pela reforma agrária na região. A monocultura da cana-de-açúcar da zona da mata nordestina, foi, desde os tempos do Brasil-colônia, fator determinante do desenvolvimento da região. Porém, a partir do final da década de 70 do século passado, a atividade canavieira passou a se desenvolver de forma extremamente eficiente no Estado de São Paulo. Aquele Estado tornou-se o maior produtor mundial de açúcar e álcool, e também o mais produtivo, e com menores custos de produção.

Diante da competitividade e do profissionalismo dos usineiros paulistas, a atividade canavieira na zona da mata nordestina entrou em declínio. A crise causou o fechamento de muitas usinas e destilarias, o que provocou grande número de demissões de trabalhadores rurais. Sem oportunidades, levas de trabalhadores rurais desempregados passaram a povoar as periferias das capitais nordestinas. E são justamente essas levas de desempregados que são arregimentados pelos movimentos sociais de sem-terras, para promoverem invasões de terra, com a promessa de que o sonhado “pedaço de terra” resolverá todos os seus problemas, situação que pode ser verificada *in loco* durante a viagem desta CPMI ao Estado de Pernambuco.

**Tabela 6: Estrutura Fundiária da Região Nordeste - Número de Estabelecimentos por Classe de Área**

	até 5 ha	5 a 20 ha	20 a 100 ha	100 a 1.000 ha	+ de 1.000 ha	Total
Nordeste	40%	28%	24%	8%	1%	100%
Maranhão	32%	12%	38%	17%	1%	100%
Piauí	20%	25%	38%	16%	1%	100%
Ceará	38%	28%	25%	9%	0,5%	100%
Rio Grande do Norte	38%	26%	25%	10%	1%	100%
Paraíba	42%	31%	19%	7%	0,4%	100%
Pernambuco	49%	29%	17%	5%	0,2%	100%
Alagoas	57%	26%	13%	4%	0,2%	100%
Sergipe	61%	22%	13%	4%	0,1%	100%
Bahia	38%	31%	24%	7%	1%	100%

Fonte: Censo Agropecuário/IBGE

**Tabela 7: Estrutura Fundiária da Região Nordeste - Área Total Ocupada por Classe de Área do Estabelecimento**

	até 5 ha	5 a 20 ha	20 a 100 ha	100 a 1.000 ha	+ de 1.000 ha	Total
Nordeste	2%	6%	21%	41%	31%	100%
Maranhão	0%	1%	18%	43%	38%	100%
Piauí	0%	3%	18%	40%	38%	100%
Ceará	1%	6%	24%	49%	20%	100%
Rio Grande do Norte	1%	5%	19%	46%	29%	100%
Paraíba	2%	8%	22%	49%	19%	100%
Pernambuco	4%	10%	26%	44%	16%	100%
Alagoas	4%	10%	21%	46%	19%	100%
Sergipe	5%	11%	27%	46%	12%	100%
Bahia	2%	7%	21%	36%	35%	100%

Fonte: Censo Agropecuário/IBGE

### 3.3. Regiões Sudeste

O Sudeste é a região que apresenta a maior parte de sua área agrícola (48%) ocupada por propriedades de porte médio, de 100 a 1.000 ha, as quais representam 15% dos estabelecimentos agropecuários da região. As propriedades com até 100 ha correspondem a 86% das unidades agropecuárias e ocupam 25% da área agrícola.

O Estado do Rio de Janeiro é o que apresenta maior número de pequenas propriedades, sendo que 30% possuem menos de 5 ha, 37% têm de 5 a 20 ha e 40% de 20 a 100 ha. No Estado, 31% da área é ocupada por propriedades de até 100 ha, enquanto as fazendas de 100 a 1.000 representam 53% da área total, e as com mais de 1.000 ha ocupam 16% da área.

Minas Gerais e São Paulo possuem 27% de sua área agrícola ocupada por propriedades de mais de 1.000 ha. No Espírito Santo essa proporção é de 15%.

**Tabela 8: Estrutura Fundiária da Região Sudeste - Número de Estabelecimentos por Classe de Área**

	até 5 ha	5 a 20 ha	20 a 100 ha	100 a 1.000 ha	+ de 1.000 ha	Total
Sudeste	16%	31%	36%	15%	1%	100%
Minas Gerais	17%	30%	36%	16%	1%	100%
Espírito Santo	14%	37%	40%	9%	0%	100%
Rio de Janeiro	30%	31%	27%	11%	0%	100%
São Paulo	13%	32%	38%	16%	1%	100%

Fonte: Censo Agropecuário/IBGE

**Tabela 9: Estrutura Fundiária da Região Sudeste - Área Total Ocupada por Classe de Área do Estabelecimento**

	até 5 ha	5 a 20 ha	20 a 100 ha	100 a 1.000 ha	+ de 1.000 ha	Total
Sudeste	1%	4%	20%	48%	27%	100%
Minas Gerais	1%	4%	19%	48%	29%	100%
Espírito Santo	1%	9%	34%	41%	15%	100%
Rio de Janeiro	1%	7%	23%	53%	16%	100%
São Paulo	0,4%	5%	20%	48%	27%	100%

Fonte: Censo Agropecuário/IBGE

### 3.4. Região Sul

A Região Sul é a que apresenta menor concentração fundiária no país. As propriedades com menos de 1000 ha representam 92% do total de estabelecimentos e ocupam 38% da área agrícola.

Santa Catarina é o estado com maior quantidade de pequenas propriedades situadas na classe de 5 a 20 ha: 48% dos estabelecimentos. A área ocupada pelas propriedades de até 100 ha equivale a 52% da área agrícola do Estado.

O Rio Grande do Sul apresenta a maior proporção de área agrícola ocupada por propriedades com mais de 1.000 ha (28%). Nesse Estado, as unidades com até 100 ha representam 92% dos estabelecimentos e ocupam 34% da área.

No Paraná, 91% dos estabelecimentos possuem até 100 ha e ocupam 36% da área agrícola. Já as fazendas com mais de 1.000 ha, por seu turno, representam apenas 0,3% das propriedades rurais e ocupam 21% da área agrícola.

**Tabela 10: Estrutura Fundiária da Região Sul - Número de Estabelecimentos por Classe de Área**

	até 5 ha	5 a 20 ha	20 a 100 ha	100 a 1.000 ha	+ de 1.000 ha	Total
<b>Sul</b>	15%	46%	32%	7%	0,6%	100%
<b>Paraná</b>	17%	43%	32%	8%	0,3%	100%
<b>Santa Catarina</b>	13%	48%	33%	4%	0,5%	100%
<b>Rio Grande do Sul</b>	14%	47%	32%	7%	0,8%	100%

Fonte: Censo Agropecuário/IBGE

**Tabela 11: Estrutura Fundiária da Região Sul - Área Total Ocupada por Classe de Área do Estabelecimento**

	até 5 ha	5 a 20 ha	20 a 100 ha	100 a 1.000 ha	+ de 1.000 ha	Total
<b>Sul</b>	1%	11%	26%	39%	24%	100%
<b>Paraná</b>	1%	10%	25%	42%	21%	100%
<b>Santa Catarina</b>	1%	16%	35%	32%	17%	100%
<b>Rio Grande do Sul</b>	1%	10%	23%	39%	28%	100%

Fonte: Censo Agropecuário/IBGE

### 3.5. Região Centro-Oeste

O Centro-Oeste está entre as regiões que apresentam maior concentração fundiária. Conforme se verifica na Tabela 12, 8% dos estabelecimentos agropecuários possuem mais de 1.000 ha, e ocupam, conforme a Tabela 13, 73% da área. As propriedades com menos de 100 ha representam 58% dos estabelecimentos, e ocupam 4% da área agrícola.

A concentração é ainda mais elevada nos Estados do Mato Grosso do Sul e do Mato Grosso, onde, respectivamente, as fazendas com mais de 1.000 ha representam 16% e 11% dos estabelecimentos, e ocupam 79% e 83% da área agrícola dos respectivos Estados.

**Tabela 12: Estrutura Fundiária da Região Centro-Oeste - Número de Estabelecimentos por Classe de Área**

	até 5 ha	5 a 20 ha	20 a 100 ha	100 a 1.000 ha	+ de 1.000 ha	Total
Centro-Oeste	5%	14%	39%	34%	8%	100%
Mato Grosso do Sul	6%	17%	28%	34%	16%	100%
Mato Grosso	5%	13%	39%	31%	11%	100%
Goiás	4%	15%	40%	36%	5%	100%
Distrito Federal	19%	35%	28%	18%	1%	100%

Fonte: Censo Agropecuário/IBGE

**Tabela 13: Estrutura Fundiária da Região Centro-Oeste - Área Total Ocupada por Classe de Área do Estabelecimento**

	até 5 ha	5 a 20 ha	20 a 100 ha	100 a 1.000 ha	+ de 1.000 ha	Total
Centro-Oeste	0,03%	0,37%	4%	23%	73%	100%
Mato Grosso do Sul	0,02%	0,27%	2%	19%	79%	100%
Mato Grosso	0,02%	0,21%	3%	14%	83%	100%
Goiás	0,05%	1%	8%	43%	48%	100%
Distrito Federal	0,46%	4%	13%	48%	36%	100%

Fonte: Censo Agropecuário/IBGE

---

**Parte II**

**A Reforma**

---

## Cap. 4 – Experiências brasileiras recentes de reforma agrária

### 4.1. Contexto Histórico

A concentração de terras tem suas origens históricas no processo de colonização do País. Desde as capitanias hereditárias até os dias atuais, observa-se, em maior ou menor escala, disputas pelos meios de produção rural, com os grandes proprietários, de um lado, e os trabalhadores rurais e, muitas vezes, o próprio governo, do outro, em pólos exatamente antagônicos.

A seguir, apresentamos uma seqüência de fatos históricos que delinearão a atual estrutura fundiária brasileira:

Em 1494, houve o Tratado de Tordesilhas entre Portugal e Espanha, que o assinaram para que as terras das Américas fossem distribuídas entre os dois reinos.

Em 1504, instituiu-se no Brasil o regime das sesmarias, garantindo a cessão de grandes glebas aos amigos do rei, dando origem ao latifúndio no País. Esse regime durou até 1822, quando foi instituído o regime das posses, às vésperas da Proclamação da República, por proposta de José Bonifácio.

O regime de posses pouco alterou o sistema anterior de distribuição de terras e durou até 1850, quando foi instituída a Lei de Terras, no dia 10 de setembro de 1850. A Lei nº 601 foi a primeira Lei de Terras no País, regulamentada pelo Decreto nº 1.318, de 1954. Entre outras providências, essa lei revalidou as sesmarias e outras concessões de terras feitas até então.

Em 1965 foi publicado o Estatuto da Terra (Decreto-Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964). Além do Constituição Federal de

---

1988 e do Estatuto Terra, a legislação agrária atual compreende as seguintes leis: Decreto-Lei nº 9.760, de 1946; a Lei Agrária; a Lei do Rito e a Lei de Registro Público de Terras (Lei nº 10.267, de 2001).

## **4.2. Contexto político**

A questão da reforma agrária engloba reivindicações de agentes políticos bastante variados, a saber: movimento de trabalhadores sem-terra (que se apresentam em várias organizações, a de maior destaque o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra - MST); os indígenas; o movimento de atingidos por barragens e por outras obras de grande infra-estrutura; os remanescentes de quilombos; os posseiros; os grileiros de terras; os grandes latifundiários, entre outros.

Assim, não é raro se observar que inúmeras invasões a fazendas e prédios públicos, e, por outro lado, a reação de fazendeiros, com a formação, segundo alguns, de milícias para combatê-las, colocam esses temas em mesmo patamar de discussão que a grilagem de terras públicas ou demarcação de terras indígenas.

É fato que a questão envolve a propriedade da terra, mas é fato também que o tratamento do problema deveria ter remédios distintos. A fusão, intencional ou histórica, de todas essas reivindicações em torno do mesmo tema parece tornar a solução da questão mais difícil.

A multi-disciplinariedade do tema demanda esforços em diversas áreas. Os órgãos do governo, no entanto, não se encontram, em muitas das vezes, dotados de pessoal, treinamento e capilaridade para dar cabo, com eficiência, a programas para combater as carências de certos grupos sociais e dos assentamentos. Tal situação gera aumento de tensão e torna mais frequentes as invasões de terras. Nesse

---

contexto, cabe enfatizar que, não raramente, há excessos de ambas as partes e profunda ideologização do problema.

Além dos aspectos sociais, como falta de apoio à educação, saúde, cultura, os assentamentos se ressentem de estudo adequado de impacto ambiental. Relatório do Acórdão nº 557, de 2004, do Tribunal de Contas da União (TCU), destaca que 98% dos projetos de assentamento não têm licença ambiental, falta adequado monitoramento dos assentamentos e não há regulamentação dos incisos II a IV do art. 9º da Lei nº 8.629, de 1993.

Com respeito ao último tópico, informa-se que o MDA, com base no Parecer CPALNP-CGAPJP/CJ/MDA Nº 11, de 2004, passou a aplicar a desapropriação pelo incisos II a IV do art. 9º dessa Lei: II – utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; III – observância das disposições que regulam as relações de trabalho; IV – exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores. Por se apropriar, faz-se necessário esclarecer que nenhum dos tribunais superiores se pronunciou ainda sobre o mérito dessa matéria.

Outro problema levantado sobre a questão ambiental é a extemporaneidade do licenciamento ambiental. O próprio fluxograma de desapropriação do Incra não prevê o licenciamento prévio que a Resolução CONAMA nº 289, de 2001, exige que seja feita a priori. Assim, muitas vezes a Licença Prévia (LP) é feita somente após o assentamento instalado.

---

## **4.3. A reforma agrária e os governos brasileiros**

### **4.3.1. O período da Nova República até o regime militar**

A concentração de terras tem suas origens históricas no processo de colonização do País. Desde as capitanias hereditárias até os dias atuais, observa-se, em maior ou menor escala, disputas pelos meios de produção rural, com os grandes proprietários, de um lado, e os trabalhadores rurais e, muitas vezes, o próprio governo, do outro, em pólos exatamente antagônicos.

Uma análise dos resultados recentes, período de 1964 a 2004, indica que, mesmo considerando o tema prioritário, na maioria das vezes, os sucessivos governos tiveram resultados insuficientes para resolver a questão.

De 1964 a 1985, período da ditadura militar, foram assentadas apenas 115 mil famílias, mesma meta do governo do Presidente Lula para cada um dos anos do biênio 2004/2006. A área ocupada por esses assentamentos foi 13,5 milhões de hectares, em apenas 185 imóveis. A maioria dos assentamentos era do tipo colonização que, por exemplo, tinha por fim atrair pessoas do nordeste para povoar a Amazônia, sem, contudo, oferecer condições mínimas para esses cidadãos. A reforma agrária por desapropriação representou uma ação minoritária para assentamento de famílias.

### **4.3.2. O período de José Sarney a Itamar Franco**

De 1985 a 1989, no Governo José Sarney, foi criado o Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário (MIRAD) e elaborado o Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA) que tinha por

---

meta assentar 1,4 milhão de famílias em cinco anos. Diante da forte resistência à reforma agrária, além do episódio triste da extinção e restabelecimento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), o governo cumpriu menos de 10% da meta.

De 1990 a outubro de 1992, período do desastroso governo Collor, o Mirad foi extinto e o programa de reforma agrária foi paralisado; assim, a meta de se assentar 500 mil famílias não saiu do papel e nenhuma desapropriação de terras ocorreu.

De outubro de 1992 a 1994, no governo Itamar Franco, foi lançado programa emergencial para assentamento de 80 mil famílias. Houve, de fato, implantação de 152 projetos com alcance de 28,75% da meta.

#### **4.3.3. O governo Fernando Henrique Cardoso**

De 1995 a 2002, no governo Fernando Henrique Cardoso, foram assentadas 635 mil famílias e criado o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), em 1996. Houve grande expansão do volume de crédito, principalmente do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), e editada a MPV nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, que proibiu a desapropriação de terras invadidas, o que contribuiu para a redução de invasões a partir de 2000. Mais adiante a questão da MPV nº 2.183-56 será tratada com maiores detalhes, sendo confrontada, por diferentes aspectos, com os números de invasões no período de sua aplicação, a fim de possibilitar o debate parlamentar acerca do tema que deve ser travado o quanto antes.

Em comparação ao que foi realizado nos 30 anos anteriores, (1964-1994), quando 218.534 famílias foram contempladas, a média de

---

famílias assentadas por ano cresceu dez vezes (de 7,3 mil para 79 mil famílias por ano).

O Governo Fernando Henrique Cardoso efetivou diversas mudanças no processo de desapropriação. Foi aprovada a Lei do Rito Sumário, que confere maior agilidade ao processo de desapropriação. Foi firmado convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para o cadastramento das famílias interessadas em participar da reforma agrária. Além disso, foram criados novos instrumentos para dar mais eficácia à reforma agrária, como o Banco da Terra e o Programa de Crédito Fundiário e Combate à Pobreza Rural.

O Banco da Terra, criado em fevereiro de 1998, teve como finalidade prover recursos financeiros para o financiamento da compra de imóveis rurais e a implantação de obras de infra-estrutura básica, destinado a empreendedores rurais. Os produtores rurais tinham prazo de até 20 anos para pagar o financiamento, com até três anos de carência, estabelecidos em função da capacidade de pagamento. Os juros eram prefixados em 4% ao ano.

O Pronaf, criado em 1995, tornou-se um dos principais programas federais para promoção do desenvolvimento local no país. Foi estabelecido a partir de quatro linhas de ação: financiamento à produção; infraestrutura e serviços municipais; capacitação e profissionalização dos agricultores; negociação de políticas públicas.

#### **4.3.4. Os primeiros anos do governo Lula**

Desde o ano de 2003, ocorreu uma série de invasões lideradas por movimento de trabalhadores sem-terra. Além desse problema, acusações de indicações políticas para o Incra e reivindicação de revogação do dispositivo que proíbe desapropriação de fazendas invadidas contribuíram para tornar o cenário pior ainda.

---

Em 2003, foi lançado o II Plano Nacional de Reforma Agrária (II PNRA), com a meta de assentar 400 mil famílias de 2003 a 2006, com o seguinte cronograma:

Previsão do número de famílias a serem assentadas e dos gastos no período de 2003 a 2007

Ano	Previsto	Efetivado	%
2003	30.000	36.301	121%
2004	115.000	81.254	73%
2005	115.000	26.149*	23%
2006	140.000	-	-
Total	400.000	143.704	35%

\* até março/2005 - Fonte: II PNRA

Não obstante as metas assumidas, em 2004, apenas 81 mil famílias, das 115 mil previstas, foram assentadas. Em dois anos e três meses, assentou-se 144 mil (35%) das 400 mil famílias previstas para quatro anos. Isso significa que em 1 ano e nove meses INCRA precisa assentar 256 mil famílias, ou seja, 78% do que foi realizado até março de 2005. A média anual de assentamentos (58,7 mil) realizados no governo Lula está próxima da registrada no primeiro mandato de FHC (59,5 mil), mas fica abaixo da média dos oito anos do governo anterior (65,5 mil).

A violência no campo também cresceu muito nos últimos dois anos. Segundo a Comissão Pastoral da Terra (CPT), movimento da Igreja Católica ligado a questões agrárias, foram 71 as mortes de trabalhadores rurais em 2003 e 39, em 2004. A média anual de 55 assassinatos é bem maior do que a registrada nos oito anos de governo FHC - 34. Segundo a CPT O número de conflitos agrários dobrou na era Lula, passando de uma média de 669, por ano, para 1.366, na média de 2003 e 2004.

---

Com relação ao apoio à agricultura familiar, o Plano Safra para a Agricultura Familiar 2005-2006, documento onde o governo apresenta as diretrizes e metas que nortearão a produção familiar de alimentos, informa que, em 2004, o volume de crédito rural disponível para a agricultura familiar foi de R\$ 5,6 bilhões. O montante permitirá elevar de 953.000, em 2002, para 1.570.000, em 2004, o número de contratos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).”

---

## Cap. 5 – Do ordenamento jurídico da terra

A disciplina jurídica da reforma agrária, propriamente dita, data da edição do Estatuto da Terra, em 1964. Antes disso, a estrutura fundiária era regulada pelo regime de sesmarias (século XVI a XIX), regime de posses (1822 a 1850), Lei de Terras (1850 a 1964) e Código Civil (a partir de 1916). Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, a reforma agrária passou a ser um dever do Estado e um direito público subjetivo dos cidadãos. A Lei nº 8.629/93 e a Lei Complementar nº 76/93 regulamentaram os dispositivos constitucionais que tratam do tema.

Essa legislação confere expressa autorização para o poder público promover a desconcentração fundiária e atacar as causas estruturais da violência no campo. Entretanto, tais espécies normativas precisam ser aperfeiçoadas, para que também não representem óbice à realização da reforma agrária.

### 5.1. Das Sesmarias à Lei de Terras

Antes da chegada dos portugueses ao Brasil, a posse da terra era comum aos povos indígenas que aqui residiam. Não havia apropriação individual, tampouco a idéia de propriedade aos moldes que os europeus conheciam.

Em 1494, o Tratado de Tordesilhas assinado entre Portugal e Espanha dividiu o ocidente entre os dois reinos. Em 1504, Portugal instituiu no Brasil o regime das sesmarias. Assim, desde o princípio da colonização o país obedeceu à legislação utilizada no ordenamento jurídico português, sendo que os institutos jurídicos do reino foram para cá transplantados sem se atentar para as peculiaridades aqui

---

existentes, o que de certo gerou distorções que repercutem na estrutura fundiária brasileira até hoje.

A partir da colonização iniciada por Martin Afonso de Sousa, o Brasil teve seu território submetido a concessões, com a utilização do instituto das sesmarias. O sesmeiro tinha a obrigação de colonizar a terra, ter nela moradia habitual e cultura permanente, demarcar os limites das áreas, submetendo-os a posterior confirmação, e pagar os tributos correspondentes.

O não cumprimento dessas obrigações configurava o “comisso”, quando o imóvel retornava ao patrimônio da Coroa para ser redistribuído a outros interessados. Como as concessões de terras eram feitas a pessoas privilegiadas – os beneficiários da concessão eram sempre os nobres arruinados economicamente, em face da desagregação do feudalismo, ou os plebeus enriquecidos pelo mercantilismo – o descumprimento das obrigações era comum.

O instituto das sesmarias teve no Brasil duas facetas. De um lado, positiva, por influenciar a colonização e o povoamento do território brasileiro, consolidando as dimensões continentais do País. De outro, negativa, por ter gerado vícios no sistema fundiário brasileiro até nossos dias. Segundo o Presidente do INCRA, Rolf Hackbart<sup>32</sup>, “o colonizador português instituiu o regime das sesmarias, garantindo a cessão de grandes glebas aos amigos do rei, dando origem ao latifúndio no País”.

O instituto permaneceria em vigor até pouco antes da independência do Brasil, quando a Resolução Imperial de 17 de julho de 1822 suspendeu a concessão de títulos de sesmaria.

A partir daí, o disciplinamento da matéria agrária passa a ser pertinente ao governo brasileiro, mas somente em 1850 é que se concretiza, com a promulgação da primeira Lei de Terras do Brasil.

---

<sup>32</sup> Exposição oral apresentada à 21ª Reunião da CPMI da Terra realizada em 10.03.2005.

---

A Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, conhecida como Lei de Terras, regulamentou, no que tange ao campo, os dispositivos da Constituição Federal de 1824 que tratavam da propriedade privada, e confirmou o poder do governo imperial sobre as terras devolutas. Ao excluir a posse e exploração das terras devolutas como instrumento legítimo de aquisição de terras, passou a impedir o acesso às terras pela população mais pobre (ex-escravos e pequenos agricultores). A maioria dos ocupantes de lotes de subsistência era pobre demais para pagar a taxa de registro e comprar a terra. Os grandes, por sua vez, fraudavam facilmente a lei, fazendo parecer que a ocupação ocorrera antes de 1850, beneficiando-se do dispositivo legal que reconhecia todas as posses. Muita floresta foi derrubada e queimada para comprovar posses. Além disso, os antigos títulos de sesmarias foram convertidos em títulos de domínio.

A lei também garantiu a manutenção da mão-de-obra nas grandes propriedades, já que, impedidos de ter acesso à terra, os escravos, pequenos agricultores e os recém chegados colonos europeus não tinham outra saída senão continuar trabalhando nas fazendas.

A Lei de Terras foi regulamentada pelo Decreto nº 1.318/1854 e vigorou por mais de cem anos, sendo recepcionada pelas constituições de 1891, 1934, 1937 e 1946, e compatibilizando-se com o Código Civil de 1916.

## **5.2. Estatuto da Terra**

O conturbado período que antecedeu ao golpe militar de 1964 deixou duas certezas: a necessidade de se modernizar a agricultura brasileira e de se modificar a estrutura fundiária do País. Em resposta às mobilizações sociais por reforma agrária, o governo militar promulgou, em 09.11.1964, a Emenda Constitucional n.º 10, que dispôs sobre as competências da União para legislar sobre direito agrário. Deslocou-se, pois, a competência para a decretação dos

---

impostos sobre a propriedade territorial rural, dos Estados membros para a União. A Emenda também possibilitou a desapropriação da propriedade rural, com o pagamento da indenização por meio de títulos especiais da dívida pública, com cláusula de exata correção monetária. Elevou de 25 para 100 hectares a preferência para regularização de terras devolutas pelos posseiros que nelas tivessem moradia habitual. Reduziu de 10.000 para 3.000 hectares o tamanho da área das terras públicas que, para alienação ou concessão, necessitaria de prévia autorização do Senado Federal, à exceção dos planos de colonização aprovados pelo governo federal.

Incontinente à aprovação da Emenda Constitucional n.º 10, sobreveio a publicação da Lei n.º 4.504, de 30.11.1964, que dispôs sobre o Estatuto da Terra, considerado um marco jurídico na luta pela reforma agrária no Brasil.

O Estatuto principia dizendo que regulará “os direitos e obrigações concernentes aos bens imóveis rurais, para os fins de execução da Reforma Agrária e promoção da Política Agrícola” (art. 1º). No § 1º conceitua reforma agrária nos seguintes termos:

§ 1º Considera-se Reforma Agrária o conjunto de medidas que visem a promover melhor distribuição da terra, mediante modificações no regime de sua posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social e ao aumento de produtividade.

O princípio jurídico que ilumina toda a sistemática do Estatuto da Terra é o da função social da propriedade, disciplinado no art. 2º, § 1º, que diz:

§ 1º A propriedade da terra desempenha integralmente a sua função social quando, simultaneamente:

- a) favorece o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores que nela labutam, assim como de sua família;
- b) assegura a conservação dos recursos naturais;
- c) observa as disposições legais que regulam as justas relações de trabalho entre os que a possuem e os que a cultivam.

---

O Estatuto da Terra visa não só a produtividade econômica e a estabilidade das relações sociais entre proprietários e não-proprietários, mas também “assegurar a todos a oportunidade de acesso à propriedade da terra, condicionada pela sua função social, na forma prevista em lei” (art. 2º, *caput*).

O Estatuto, assim como a legislação complementar que a ele sucedeu, trouxe importantes inovações ao direito agrário, como o módulo rural, que estabeleceu o princípio da indivisibilidade da pequena propriedade, evitando-se assim a formação de minifúndios. Também classificou os imóveis rurais em quatro categorias: minifúndio, latifúndio por exploração, latifúndio por extensão e empresa rural. O objetivo da reforma agrária era a gradual extinção de minifúndios e latifúndios.

Regulamentou as colonizações públicas e privadas e o cooperativismo, depois disciplinado em lei própria, e os contratos de arrendamento e parceria rural, até então tratados pelo Código Civil como locação de prédio rústico e contrato de parceria agrícola ou pecuária. A tônica foi a proteção do rurícola, do arrendatário ou parceiro, estatuidando normas rígidas, de ordem pública, que vigoram independentemente da vontade das partes, especialmente quanto ao prazo de duração do contrato, preço a ser pago e renovação.

O Estatuto da Terra reservou o Título II apenas para disciplinar a reforma agrária. Ao traçar os objetivos dessa política pública, estabeleceu que:

Art. 16. A Reforma Agrária visa a estabelecer um sistema de relações entre o homem, a propriedade rural e o uso da terra, capaz de promover a justiça social, o progresso e o bem-estar do trabalhador rural e o desenvolvimento econômico do País, com gradual extinção do minifúndio e do latifúndio.

O Estatuto criou as condições institucionais que possibilitavam a desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária como caminho para eliminar os conflitos no campo. No entanto, esse capítulo da lei foi posto de lado, em favor do capítulo

---

referente à política agrícola, priorizando o modelo fundado no apoio à modernização tecnológica das grandes propriedades, com incentivos fiscais e crédito farto e barato.

A Lei n.º 4.504/64 foi muito festejada à época pelos que desejavam o aprimoramento das relações jurídicas e econômicas agrárias e, ainda hoje, depois de quarenta anos, é considerada uma lei extremamente evoluída, dando a impressão de que realmente buscava-se uma solução para o grave problema da distribuição de terras no Brasil. Serviu apenas para aplacar os ânimos exaltados da época, pois não saiu do papel.

### **5.3. Constituição da República de 1988**

A Constituição da República de 1988, apelidada por Ulisses Guimarães como “Constituição Cidadã”, foi um marco da luta pela democratização do país. Já no seu preâmbulo, compromete-se com a instituição de um Estado Democrático destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos.

A nova Carta trouxe profundas alterações no regime jurídico da propriedade privada, pois a função social passou a integrar o conteúdo desse direito. Tal alteração tem a ver com o modelo de Estado adotado em 1988, qual seja, o Estado Democrático de Direito, cujos fundamentos são a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político (art. 1º).

No art. 3º estão consignados os objetivos da República Federativa do Brasil, a saber: a construção de uma sociedade livre justa e solidária, a garantia do desenvolvimento nacional, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e

---

regionais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação.

Ao enunciar os princípios gerais da atividade econômica, a Constituição diz que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os princípios da propriedade privada e de sua função social, dentre outros (art. 170).

A Constituição rejeitou enfaticamente a idéia, há muito tempo superada, de propriedade absoluta, quando o uso e gozo da propriedade visavam satisfazer unicamente a seu titular. Na nova ordem constitucional, a função social passou a integrar o próprio conteúdo do direito de propriedade; é princípio que deve nortear todo o sistema jurídico (art. 5º, XXII e XXIII e art. 170, II e III).

Em todos os aspectos, a Carta Constitucional condiciona o direito à propriedade ao exercício de função social, concedendo instrumentos para a efetivação, pelo poder público, das medidas promotoras dessa política.

A política agrária é tratada nos arts. 184 a 191, sendo que é a função social da propriedade imobiliária agrária direciona os seus preceitos. Para cumprir a função social, a propriedade rural deve atender, simultaneamente, os requisitos econômico, ambiental e trabalhista.

No requisito econômico (produção), está a própria razão de existência da propriedade agrária. O art. 186, inciso I, estabelece como requisito da função social da propriedade rural o seu “aproveitamento racional e adequado”, segundo os critérios exigidos em lei. Esse dispositivo já estava contido no Estatuto da Terra, praticamente nos mesmos termos.

O requisito ambiental é colocado na Constituição de 1988 como princípio informativo da ordem econômica, sujeitando a atividade produtiva, pública ou privada, à sua observância, possibilitando a

---

intervenção do poder público, se necessário, para que a exploração econômica preserve o meio ambiente. O inciso II, do art. 186, estipula como requisito ao cumprimento da função social da propriedade “a utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e a preservação do meio ambiente”.

Por fim, o requisito trabalhista está previsto em dois incisos do art. 186. O inciso III expressa a “observância das condições que regulam as relações de trabalho”, isto é, exige o respeito à legislação trabalhista, previdenciária e tributária. E o inciso IV, determina que atende a função social a propriedade cuja exploração favoreça o bem estar dos proprietários e trabalhadores.

Definidos os requisitos para o cumprimento da função sócio-ambiental da propriedade, a Constituição Federal de 1988, na esteira de um direito promocional, prevê a incidência de instrumentos de política agrária (compreende a política agrícola e a fundiária) em três momentos sucessivos: a política agrícola, o Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) progressivo e a desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária.

Pelo que dispõe o art. 187 da Carta Magna, o poder público deve estabelecer uma política agrícola que incentive o proprietário agrário a destinar seus bens – imóvel rural e insumos – à produção racional, ecologicamente equilibrada, respeitando os direitos trabalhistas. Para tanto deve valer-se dos instrumentos relacionados nos incisos do artigo, entre outros.

Num segundo momento, atuaria o ITR, com alíquotas progressivas e regressivas, no sentido de pagar mais imposto àquele proprietário que não atendesse ao apelo de produção da política agrícola. Não cumprindo, dessa forma, a função social da propriedade, retornaria à coletividade recursos para compensar o mau uso de sua propriedade.

A desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária aparece em um terceiro momento. Pode ser vista como sanção,

---

dada a forma de pagamento, em Títulos da Dívida Agrária (TDA), resgatáveis em um tempo que varia de dois a 20 anos. Pode também ser encarada como uma garantia de uma concepção de propriedade enquanto direito absoluto, pois mesmo o imóvel tendo sido utilizado em desacordo com a Constituição (não cumprimento da função social), cometendo, com isso, um ilícito, o proprietário é indenizado.

De qualquer modo, a desapropriação apresenta-se como um meio de interferência do Poder Público para que a propriedade venha a cumprir a sua função social, uma vez que a política agrícola e o ITR não forem eficazes para o caso. Em decorrência da função social da propriedade, o Estado deve ter uma participação ativa na produção agrária, tanto como incentivador quanto como repressor de atitudes anti-sociais e antieconômicas.

O art. 184 da Constituição prevê:

Art. 184. Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo a sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei.

Da leitura desse dispositivo emergem, claramente, os princípios informadores da desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária: a função social como critério geral norteador do direito de propriedade e a prévia e justa indenização em TDA's.

Mas, apesar de estar clara em toda a Constituição Federal a supremacia do interesse coletivo sobre o privado e, especificamente, a elevação da função social da propriedade à condição de princípio inserido no Título "Dos Direitos e Garantias Fundamentais", o texto constitucional torna insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária a pequena e a média propriedades rurais e a propriedade produtiva.

---

No que tange à pequena e média propriedade, o legislador constituinte restringiu a desapropriação às grandes propriedades, acima de 15 módulos fiscais.

Quanto à propriedade produtiva, não é necessário minucioso trabalho para concluir que deve existir sinonímia entre propriedade produtiva e propriedade que cumpre sua função social. Não existindo, e continuando a propriedade produtiva insuscetível de desapropriação, por interpretação dos tribunais, conclusão lógica é que o inciso II do art. 185 anula quase todo o art. 186, ou seja, que basta a produtividade, um dos quatro requisitos que informam o conceito de função social, para que a propriedade não seja desapropriada.

A consultoria jurídica do Ministério do Desenvolvimento Agrário, através do Parecer Conjunto/CPALNP-CGAPJP/CJ/MDA/Nº 011/2004, fixa a interpretação do art. 184, 185 e 186 da Constituição Federal e das leis relativas à desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária, o qual deve ser seguida pelos órgãos executores da política de reforma agrária. O objetivo é criar condições para que o INCRA leve em consideração todos os elementos que compõem a função social da propriedade (elemento econômico, elemento ambiental e elemento trabalhista). Até o presente momento, porém, a CPMI da Terra não dispõe de informações sobre imóveis desapropriados com fundamento nos elementos ambiental ou trabalhista.

#### **5.4. Lei 8.629/93**

A Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, conhecida como Lei da Reforma Agrária, dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, em especial no que tange ao conceito e aferição do que seja propriedade produtiva.

Ao estabelecer as modalidades de propriedade agrária, define como pequena propriedade o imóvel rural que tenha área

---

compreendida entre 1 (um) e 4 (quatro) módulos fiscais<sup>33</sup>; e média propriedade, o imóvel rural de dimensão superior a 4 (quatro) até 15 (quinze) módulos fiscais (art. 4º). Estas categorias não poderão ser desapropriadas e destinadas à reforma agrária. Por exclusão, os imóveis com área superior a 15 módulos fiscais serão classificados como grande propriedade, passíveis de desapropriação por interesse social.

De acordo com a texto legal, propriedade produtiva é "aquela que, explorada econômica e racionalmente, atinge, simultaneamente, graus de utilização da terra [GUT] e de eficiência na exploração [GEE], segundo índices fixados pelo órgão federal competente" (art.6º). O grau de utilização da terra deve ser igual ou superior a 80%, calculado pela relação percentual entre a área efetivamente utilizada e a área aproveitável total do imóvel. Já o grau de eficiência na exploração deve ser igual ou superior a 100% dos respectivos índices de rendimento estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo.

A lei repete literalmente os requisitos para o cumprimento da função social da propriedade expressos no art. 186 da Constituição Federal, conceituando cada um dos itens (art. 9º). E, preleciona, que os parâmetros, índices e indicadores que informam o conceito de produtividade dem ser ajustados, periodicamente, de modo a levar em conta o progresso científico e tecnológico da agricultura e o desenvolvimento regional, pelos Ministros de Estado do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento, ouvido o Conselho Nacional de Política agrícola (art. 11, com redação dada pela MP n.º 2.183, de 24.08.2001).

---

<sup>33</sup> Módulo fiscal é unidade de medida expressa em hectares, fixada para cada município, considerando os seguintes fatores: tipo de exploração predominante no município; renda obtida com a exploração predominante; outras explorações existentes no município que, embora não predominantes, sejam significativas em função da renda ou da área utilizada; e conceito de propriedade familiar. Além de servir de parâmetro para classificação do imóvel rural quanto ao tamanho, o módulo fiscal serve também de parâmetro para definir os beneficiários do PRONAF (pequenos agricultores de economia familiar, proprietários, meeiros, posseiros, parceiros ou arrendatários de até quatro módulos fiscais)..

---

A Lei prevê, ainda, os critérios para que o imóvel desapropriado seja indenizado de forma justa, a destinação das terras públicas para fins de reforma agrária e a forma de distribuição por meio de títulos de domínio ou de concessão de uso, inegociáveis pelo prazo de dez anos.

Por outro lado, a Medida Provisória n.º 2.183, de 24 de agosto de 2001, que vige por força da EC n.º 32/2001, modificou vários dispositivos da Lei n.º 8.629/93, estabelecendo novas regras para as vistorias e os procedimentos de desapropriação de áreas quando ocorrerem esbulhos possessórios.

### **5.5. Lei Complementar n.º 76/93**

A Lei Complementar n.º 76, de 06 de julho de 1993, dispôs sobre o procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo de desapropriação de imóvel rural, por interesse social, para fins de reforma agrária, e determinou a aplicação subsidiária, no que coubesse, do Código de Processo Civil.

A ação de desapropriação, de competência exclusiva da União, deve ser precedida de decreto declarando o imóvel de interesse social, para fins de reforma agrária, ser proposta pelo órgão federal executor da reforma agrária e julgada pelo juiz federal competente, inclusive durante as férias forenses.

A LC n.º 76/93 estabelece, em seus 25 artigos, os procedimentos processuais relativos à ação judicial da desapropriação, com vistas a agilizar o processo.

A Lei Complementar n.º 88, de 23 de dezembro de 1996, introduziu alterações para agilizar ainda mais o rito especial: o depósito, à disposição do juízo, correspondente às benfeitorias, e o lançamento dos TDA's relativos à terra nua, passam a ser efetuados pelo INCRA antes mesmo de ajuizada a ação; a imissão do INCRA na posse do

---

imóvel passa a ser feita imediatamente ou no máximo 48 horas após o ajuizamento da ação de desapropriação; a audiência de conciliação pode ser realizada logo após a citação do réu; e, encerrada a ação judicial de desapropriação, a Justiça federal deve expedir em 48 horas o título de domínio para registro em cartório, independentemente de haver sido levantado ou não o depósito judicial ou a indenização.

## **5.6. Medida Provisória n.º 2.183, de 24.08.2001**

A Medida Provisória n.º 2.027-38/2000, reeditada, pela última vez, como MP n.º 2.183-56/2001, encontra-se em vigência por força do art. 2º da Emenda Constitucional n.º 32, de 11 de setembro de 2001. Tornou-se perene, tendo sido suas normas incorporadas ao texto da Lei n.º 8.629/93 até que o Congresso Nacional delibere sobre o assunto.

A MP 2.183/2001 foi um dos instrumentos mais importantes no sentido de conter as invasões de terra no final do governo Fernando Henrique Cardoso, em virtude de vedar a desapropriação de terras que houvessem sido invadidas.

A MP 2.183/2001 promove alterações em várias leis e institutos agrários, relevantes para o processo da reforma agrária, os quais citamos a seguir:

a) altera o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21.06.1941, acrescentando os arts. 15-A e 15-B, que disciplinam os juros compensatórios e juros moratórios nos processos de desapropriação por necessidade ou utilidade pública e interesse social, inclusive para fins de reforma agrária.

b) modifica e acrescenta artigos à Lei 4.504, de 30.11.1964, tratando dos contratos multilaterais, possibilidade de delegação das vistorias e avaliações aos Estados, ao Distrito federal e aos Municípios, facilitação à criação e expansão de associações, e, criação do Programa

---

de Arrendamento Rural, destinado ao atendimento complementar de acesso à terra, a ser regulamentado pelo INCRA.

c) altera a Lei n.º 8.177, de 01.03.1991, estabelecendo novas remunerações aos Títulos da Dívida Agrária – TODA.

e) modifica a Lei n.º 8.629, de 25.02.1993, estabelecendo novas regras para as vistorias e os procedimentos de desapropriação de áreas esbulhadas.

As modificações mais importantes introduzidas pela Medida Provisória são aquelas concernentes à Lei nº 8.629/93. São essas modificações que fizeram com que ficasse conhecida como “MP Anti-invasão”.

Desde sua edição, essa Medida Provisória vem sendo questionada judicialmente. Tramita no Supremo Tribunal Federal (STF) a Ação Direta de Inconstitucionalidade 2.213 que visa tirar do mundo jurídico a MP 2.183/2001. Ao apreciar o pedido de liminar, em 04 de abril de 2002, o Ministro Celso Mello entendeu que a Medida Provisória não era inconstitucional. Diz o Ministro:

As prescrições constantes da MP 2.027-38/2000, reeditada, pela última vez, como MP nº 2.183-56/2001, precisamente porque têm por finalidade neutralizar abusos e atos de violação possessória, praticados contra proprietários de imóveis rurais, não se mostram eivadas de inconstitucionalidade (ao menos em juízo de estrita delibação), pois visam, em última análise, a resguardar a integridade de valores protegidos pela própria Constituição da República. O sistema constitucional não tolera a prática de atos, que, concretizadores de invasões fundiárias, culminam por gerar - considerada a própria ilicitude dessa conduta - grave situação de insegurança jurídica, de intranquilidade social e de instabilidade da ordem pública.

Assim, a norma criada visa apenas a proteção da propriedade privada, nos exatos termos da Constituição, quer dizer, o sentido é preservar a possibilidade de ser avaliada corretamente a produtividade e o cumprimento da função social de uma gleba de terra.

---

O que a Lei protege é a gleba que, sofrendo um esbulho ou invasão motivado por um conflito coletivo, possa ter a sua produtividade ou o cumprimento de sua função social comprometidos por esse ato externo.

A MP 2.183/2001 não está criando uma nova insuscetibilidade de desapropriação, mas apenas dando garantias àquelas criadas pela Constituição.

Daí porque a MP não pode ser aplicada nos casos de aquisição de terras pela modalidade da compra e venda, nos termos do Decreto 433, de 24 de janeiro de 1992. A compra e venda é um negócio bilateral no qual a vontade do proprietário é manifestada livremente. A Medida Provisória 2.183/01 trata de vistorias para desapropriação de imóveis rurais para fins de reforma agrária, ato unilateral de vontade exclusiva do Poder Público. A Lei 8.629/93, que foi alterada pela Medida Provisória, continua a estabelecer a possibilidade de aquisição de imóveis por compra e venda sem qualquer alusão à proibição.

Outrossim, nada impede a vistoria de imóvel rural ocupado ou esbulhado com a anuência expressa do proprietário. Isso porque se o proprietário tem a possibilidade de vender seu imóvel terá também disponibilidade de anuir nos casos em que o INCRA deseje vistoriar para fins de desapropriação, reconhecendo que a ocupação ou esbulho não alterou as condições de produtividade e de cumprimento da função social de sua propriedade. A anuência, entretanto, deve ser explícita e por escrito. O direito criado pela MP é disponível e o seu titular, o proprietário, pode dele dispor.

---

## Cap. 6 – Dos órgãos federais destinados a executar a reforma agrária e garantir a paz no campo

### 6.1. INCRA

A atuação do INCRA foi recentemente avaliada pelo Tribunal de Contas da União por meio de dois acórdãos lavrados nos autos dos processos 005.888/2003 e 014.577/2003.

Por se tratar o TCU de órgão assessorio do Poder Legislativo, e justamente em virtude da elevada qualidade técnica dos seus julgamentos em geral e desses em particular, optou-se neste capítulo do presente relatório em trazer à colação as conclusões daquela elevada Corte de Contas, a fim de dar-lhe publicidade e contribuir com as discussões legislativas sobre o INCRA.

Salienta-se que, em virtude da alta tecnicidade dos textos, bem como por conta da sua extensão (cada um equivale a aproximadamente cem páginas) deixamos aqui de expor a íntegra dos relatórios, focando-nos tão-somente no voto proferido pelo Ministro-relator e do respectivo acórdão. Destaca-se, no entanto, que a íntegra da exposição daquela Corte de Contas poderá ser encontrada no sítio do Tribunal de Contas da União na *internet*, sob o endereço <http://www.tcu.gov.br>

#### 6.1.1. Das conclusões do processo 005.888/2003

**“GRUPO I - CLASSE V - Plenário**

**TC 005.888/2003-0 c/ 04 volumes**

Natureza: Relatório de Levantamento de Auditoria

---

Entidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Responsáveis: Rolf Hackbart - Presidente (CPF: 266.471.760-04)

**Sumário:** Relatório de Levantamento de Auditoria. Conformidade do processo de desapropriação de imóveis para fins de reforma agrária. Deficiências na gestão ambiental. Não-utilização de todas as formas legais de obtenção de terras para reforma agrária. Silêncio quanto à oferta pela Secretaria de Patrimônio da União de imóveis públicos para reforma agrária. Registro contábil dos imóveis para reforma agrária em conta de compensação. Possibilidade de erros de avaliação. Irregularidades na condução da fase judicial de processos de desapropriação. Falta de transparência nos casos de impugnação de avaliação por expropriados. Ausência de estudos prévios de viabilidade econômica antes da obtenção da terra. Inobservância do princípio da eficiência. Necessidade de alteração de norma do INCRA. Audiências. Determinações. Recomendações. Ciência a diversas autoridades. Juntada às contas de 2004.

## RELATÓRIO

(...)

### **Conclusão**

Política e socialmente, a expectativa é de que a questão agrária finalmente se resolva, distribuindo-se terras improdutivas aos trabalhadores sem terra, modificando-se, finalmente, a estrutura fundiária do País.

O índice Gini de concentração de terras, estimado pelo Incra para o ano de 1998, é de 0,843, valor superior aos que foram apurados em 1967 (0,836) e em décadas anteriores (1950: 0,838; 1940: 0,826; 1920: 0,798)<sup>34</sup>. Ou seja, apesar das ações governamentais implementadas nos últimos 40 anos, o Brasil ainda é um dos países com maior desigualdade na distribuição do fator de produção terra.

Espera-se que o Governo, com a desconcentração de terras, não só contribua de forma relevante para a erradicação da pobreza e das desigualdades sociais, como evite novos conflitos sociais, que têm, nos

---

<sup>34</sup> Sparovek, G. A qualidade dos assentamentos da reforma agrária. São Paulo: Páginas & Letras, 2003, p. 20.

---

últimos anos, levado dezenas de pessoas à morte. Há quem afirme, inclusive, que a instabilidade no campo é motivo de entrave para o crescimento econômico do País, pois provoca aumento do risco-país, queda da Bolsa de Valores em São Paulo e alta do dólar.

Associando esse quadro de tensão social e a previsão de que o programa de reforma agrária será mantido em ritmo acelerado no Governo Lula à constatação de que o processo de desapropriação de terras conduzido pelo Incra carece de fortes mudanças, a fim de adequar-se ao interesse público e aos requisitos legais vigentes, conclui-se que este Tribunal deve preparar-se para ações fiscalizatórias mais intensas nos próximos anos.

É dentro desse contexto de necessidade de aprimoramento do controle externo das aquisições de imóveis para fins de reforma agrária que este relatório de levantamento de auditoria foi elaborado. Enquanto na auditoria-piloto (TC 014.577/2003-0) a preocupação fundamental é quantificar possíveis prejuízos ao Erário em 10 casos concretos analisados, neste trabalho, a equipe propõe uma postura mais pedagógica, voltada para a correção de procedimentos padrões do Incra, que maculam todas ou quase todas as obtenções de terra realizadas pela Autarquia. (Daí o subtítulo deste relatório: 'análise crítica do processo de desapropriação').

Na primeira parte do relatório, foi analisada a gestão ambiental do processo de desapropriação. Constatou-se que o Incra requisita a licença ambiental prévia após a desapropriação da propriedade particular. A equipe entende que tal procedimento, além de ofender o Princípio (ambiental) da Precaução, oferece risco de despesa inútil, pois pode haver casos em que a licença ambiental não poderá ser emitida, ou que seus condicionantes tornem o assentamento inviável.

A outra questão de cunho ambiental diz respeito, principalmente, à organização gerencial do Incra. Com uma estrutura descentralizada em 27 unidades, a Autarquia deve assegurar a seus órgãos centrais a capacidade de coordenar e controlar as superintendências regionais (SR), mas isso não ocorre quando se trata de meio ambiente.

Alocado num quarto escalão hierárquico, o órgão central de meio ambiente não dispõe de informações gerenciais das SR porque não existe um sistema informatizado para esse fim. Solicitadas informações aos superintendentes regionais, que estão num escalão superior, os dados ambientais nem sempre chegam ao órgão central. O órgão central de meio ambiente deve ser elevado a um grau hierárquico que lhe permita gerir com eficiência a atividade ambiental da Autarquia.

---

Constatou-se que, provavelmente em consequência dessa falta de poder hierárquico, o Incra, por meio de seu órgão central de meio ambiente, tem-se mostrado omissos em três pontos, ambientalmente, relevantes:

regulamentação do art. 9º, inciso II, da Lei nº 8.629/93, a fim de conferir efetividade ao dispositivo legal que autoriza a desapropriação dos imóveis em que o meio ambiente não é protegido;

regulamentação interna dos procedimentos a serem adotados para regularização ambiental dos projetos de assentamento, com atribuição de responsabilidades e definição dos fluxos de informações; e

normatização de um procedimento de fiscalização que assegure o cumprimento, pelos assentados, dos condicionantes ambientais, a fim de garantir tanto a preservação das reservas ambientais legais e permanentes como o respeito a outros requisitos estabelecidos pelos órgãos ambientais para o licenciamento dos assentamentos.

Ainda no âmbito da gestão ambiental, identificou-se que os órgãos dessa área carecem de pessoal treinado e especializado, além de não disporem de recursos financeiros e tecnológicos suficientes.

Em relação aos incisos III e IV do art. 9º da Lei nº 8.629/93, que permitem a desapropriação de imóveis em que os empregados são submetidos a condições de trabalho degradantes, ou análogas à de escravo, a equipe constatou que o Incra não lhes confere efetividade, tendo sido aplicados uma única vez. Se esses dispositivos forem regulamentados mais amplamente, prevendo-se, inclusive, ações conjuntas com o Ministério e a Procuradoria do Trabalho, o aumento da eficácia dessas normas jurídicas pode aumentar a oferta de imóveis para o Programa de Reforma Agrária, o que é uma questão estratégica relevante.

Na segunda parte do relatório, registrou-se que os imóveis adquiridos por meio de desapropriação não estão registrados no ativo real da Autarquia, fato que configura uma inadequação da ordem de R\$ 5 bilhões nas demonstrações contábeis do Incra, se se considerar os dados fornecidos pelo Incra no TC 003.881/2002-2.

Em relação à relevância desse achado de auditoria, vale repetir: se uma inadequação contábil da ordem de R\$ 5 bilhões não puder ser considerada grave por este Tribunal, que sentido haverá restado na expressão 'fiscalização contábil', insculpida do dispositivo constitucional que define o alcance do controle externo (CF, art. 70)?

---

Na Terceira parte, aspectos técnicos das vistorias e avaliações realizadas pelos peritos do Incra foram abordados. Concluiu-se, então, que os índices oficiais de produtividade e o manual de obtenção de terras devem ser utilizados com maior flexibilidade, ou seja, os avaliadores devem agir com maior autonomia, em busca da verdade dos fatos, e não simplesmente seguindo os passos do manual técnico, utilizando os parâmetros oficiais, sem qualquer juízo crítico.

A fim de evitar que essa autonomia não fragilize o sistema de controle, a equipe propõe que os critérios de análise criados pelos peritos, para preencher lacunas do manual, ou para afastar a incidência de índices oficiais, sejam descritos minuciosamente nos laudos correspondentes.

Vale ressaltar que a equipe entende que o manual para obtenção de terras é de suma importância, não só porque confere uniformidade aos laudos realizados por diferentes técnicos, assegurando isonomia no tratamento dispensado aos particulares, mas também porque fixa parâmetros de referência para análise da legalidade e legitimidade desses documentos.

Mas, em hipótese alguma, pode-se admitir que os manuais induzam os peritos a erro. Quando a aplicação de algum dado sugerido pelo manual se mostrar injusta no caso concreto, como se observou no caso da Fazenda Piedade e Barreiro, o avaliador pode e deve afastar sua utilização, consignando expressamente nos autos a justificativa para tanto, e assegurando, com isto, transparência ao ato que excepciona a conduta padrão.

Ainda no âmbito das questões técnicas, foram identificados dois casos de omissão do manual, que deixam margem para erros sistemáticos de avaliação. Fazendo-se constar, no manual, procedimentos padrões para esses casos, diminuirá a possibilidade de falha do Incra no atendimento às seguintes regras:

não se podem considerar os períodos em que ocorreram casos fortuitos, quando da análise da produtividade de um imóvel, sob o risco de se desapropriar injustamente uma propriedade que sofreu, por exemplo, uma seca mais prolongada que o normal; e

não se pode pagar ao expropriado por bens e direitos que não lhe pertencem, tais como os terrenos marginais dos rios públicos e as faixas de domínio das estradas.

Encerrando essa parte do trabalho, a equipe concluiu que o caso concreto analisado (desapropriação da Fazenda Piedade e Barreiro, em Gurinhata/MG) merece ser revisto pelo Incra, pois há fortes indícios de

---

que o perito da Autarquia errou ao classificar o imóvel como improdutivo e, no caso de o Incra decidir por dar continuidade ao processo de desapropriação, há que se assegurar que, no cálculo da indenização ao expropriado, não sejam incluídos valores correspondentes à faixa de domínio da BR 365 e ao terrenos marginal do rio da Prata.

Na quarta parte do relatório, registrou-se que nem sempre há transparência suficiente nos recursos interpostos pelos expropriados. A equipe propõe que se torne obrigatório, nas superintendências regionais onde as impugnações correm em separado dos autos da desapropriação, que um extrato da lide administrativa conste do *kit* para decreto, a fim de assegurar que as autoridades superiores tenham conhecimento, antes da edição dos decretos de desapropriação, das alegações apresentadas pelos futuros expropriados. Em outras palavras, propõe-se que um novo grau de controle hierárquico seja criado, com o intuito de mitigar os maléficos efeitos do corporativismo que se verifica na análise dos recursos dos particulares.

Nessa mesma parte do relatório, que trata de questões processuais, a equipe destacou que o Incra busca a via judicial em todas as desapropriações, ainda que os expropriados com ela concordem, fato que contraria a finalidade da prestação jurisdicional. Não havendo lide, não pode haver processo, afinal o Poder Judiciário não está constituído para satisfazer a curiosidades. Assim, com fulcro na lei, na doutrina administrativista e na constatação de que a via judicial é, por vezes, um caminho que tende a provocar prejuízos ao Erário, a equipe propõe que o Incra regulamente a desapropriação administrativa, prevendo audiências públicas para a legitimação dos processos dessa natureza.

Ainda na quarta parte do relatório, a equipe dedicou um capítulo aos fortes indícios de irregularidades na condução da fase judicial do processo de desapropriação. Esse achado de auditoria baseia-se em um extenso relatório realizado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, que, com base na análise de 140 processos de desapropriação no Rio Grande do Norte, apontou erros judiciais cujos impactos podem alcançar dezenas de milhões de reais. A equipe entende que, por se tratar de atos judiciais, cujo controle escapa à competência desta Corte, o mais oportuno é encaminhar os autos ao Ministério Público Federal, para que esse órgão adote as medidas que entender cabíveis.

Na quinta e última parte deste relatório, foram apresentadas duas questões de cunho predominantemente estratégico. Uma questão é o descumprimento do disposto no art. 17, inciso I, da Lei nº 8.629/93, que

---

prevê a realização de estudo de viabilidade econômica antes da obtenção da terra. Trata-se de um erro estratégico, pois denota falta de compromisso com a efetividade da reforma agrária. Concluiu-se, também, que a inexistência de estudos prévios de viabilidade econômica acarreta erros no Plano Plurianual de Investimentos, já que não há dados calculados para incluir no planejamento orçamentário dos anos futuros.

A outra questão estratégica se refere à não obtenção de terras por meio dos arts. 13, 21 e 22 da Lei nº 8.629/93. O art. 13 estabelece que as terras públicas serão utilizadas, preferencialmente, para fins de reforma agrária, enquanto os arts. 21 e 22 autorizam a reversão ao patrimônio do Incra das glebas abandonadas ou transmitidas ilegalmente pelos beneficiários da reforma agrária.

O Incra deve adotar, especialmente em épocas de maior restrição orçamentária, como a atual, uma estratégia de aumento da participação das terras públicas na 'carteira' de imóveis que utiliza. Para reduzir seus gastos, o Incra não se pode abrir mão dos imóveis oferecidos pela Secretaria do Patrimônio da União como fez 14 vezes nos últimos três anos.

Não se pode admitir, outrossim, que a Autarquia deixe de aproveitar os lotes desprezados pelos assentados. Uma rotina de fiscalização periódica dos assentamentos de reforma agrária, com o objetivo específico de verificar a adequada utilização das glebas, faz-se necessária.

Com essas medidas estratégicas, são esperados, além da diminuição das despesas diretas com a obtenção de terras, menores gastos com vistorias e despesas judiciais.

Apresentados os achados desta auditoria a diferentes gerentes do Incra, eles reconheceram que as falhas e irregularidades existem e, na maioria dos casos, concordaram com as propostas de determinação que seriam apresentadas pela equipe.

As poucas ressalvas feitas pelos técnicos do Incra baseiam-se, principalmente, no temor de a adoção das medidas de adequação à lei paralisar o programa de reforma agrária.

Considerando que esse receio é razoável em alguns casos bastante específicos, tais como a realização de estudos ambientais e de viabilidade econômica antes da desapropriação, já que essa ação demandará uma mudança profunda no processo de desapropriação vigente, a equipe procurou propor prazos mais dilatados para o cumprimento das determinações que vierem a ser proferidas nessas hipóteses.

---

Nas considerações finais deste relatório (capítulo 13), registrou-se que, dos 22 achados de auditoria, 10 podem ser classificados como fragilidades do processo de desapropriação, razão pela qual se propõem determinações corretivas.

Entre os 12 achados restantes, 4 ilegalidades fundamentam 3 propostas de audiência dos responsáveis. Quanto às outras 8 ilegalidades, a equipe entende que este Tribunal deve aguardar o momento oportuno para apurar responsabilidades, em face dos seguintes argumentos:

- em 3 casos, há maior possibilidade de apurar responsabilidade e quantificar danos na análise das contas de 2002 e 2003;
- em 3 casos, há maior possibilidade de apurar responsabilidade e quantificar danos no âmbito das fiscalizações de orientação centralizada; e
- em 2 casos, há dificuldade de apurar responsabilidade, pois trata-se de atos omissivos cometidos por diferentes dirigentes ao longo de mais de 10 anos.

Proposta de encaminhamento:

(...)

9. Outrossim, manifestamos pela procedência da proposta de encaminhamento às fls. 114/118, porém com pequenas alterações conforme expomos a seguir:

Item 2.1, à fl. 103, de:

‘ajuste sua estrutura organizacional, conferindo ao órgão central de gestão ambiental uma posição hierárquica que lhe permita, de fato, supervisionar e controlar o desempenho das superintendências regionais (capítulo 1);’

para:

‘exerça, de fato, a supervisão e o controle na gestão do meio ambiente afetos ao processo de desapropriação, dotando seu órgão responsável de competência para gerenciar de forma plena as ações e o desempenho das superintendências regionais’

Motivo: a nova redação estabelece maior margem de manobra à direção do Incra do que o texto proposto pela equipe, deixando à discricionariedade do gestor a melhor forma para atingir a finalidade proposta;

Itens 2.2; 2.3; 2.5; 2.8; 2.11; 2.12; 2.15; 2.16, às fls. 114/116, de: ‘determinar, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16/7/1992...’ para: ‘recomendar nos termos do inciso III do art. 250 do Regimento Interno do TCU...’.

---

Motivo: entendemos que as medidas inserem-se no campo discricionário do gestor, sendo que, a não-efetivação de soluções para cada caso recomendado pode ensejar, oportunamente, o julgamento irregular das contas do Incra pelo mau desempenho em relação a esses fatos.

Item 5., à fl. 106, de:

‘enviar cópia deste relatório ao Ministério Público Federal (5ª Câmara de Coordenação e Revisão - Patrimônio Público e Social do MPF), para que esse órgão adote as medidas que entender cabíveis; e’

para:

‘encaminhar cópia do Acórdão, acompanhado do Relatório e Voto que o fundamentarem:

a) e do relatório de fls. 13/117 destes autos, ao Presidente do INCRA e ao Ministério Público Federal (5ª Câmara de Coordenação e Revisão - Patrimônio Público e Social do MPF);

b) aos Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, da Comissão Mista de Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e ao Ministro Titular da Controladoria Geral da União; e’

Item 6., à fl. 118, de:

‘enviar cópia deste relatório à 5ª Secex, que realizará a análise e instrução das contas de 2002 e 2003 da Autarquia.’

para:

‘enviar cópia deste relatório à 5ª Secex para análise e execução das medidas cabíveis, uma vez que os achados da auditoria podem ter reflexos e implicações nos exames das contas prestadas anualmente pelo Incra.’

Por último, considerando que o Incra já teve oportunidade de se manifestar nos autos a respeito das falhas e irregularidades encontradas pela equipe de fiscalização. Considerando, também, a relevância da matéria e a necessidade de agilizar as correções em pontos importantes do processo de desapropriação de terras para reforma agrária, propomos ainda, no âmbito interno desta Casa, que o Exmo. Sr. Ministro-Relator submeta, de imediato, antes mesmo das audiências alvitradas, este processo à apreciação do Plenário do Tribunal para fins de colher deliberação desse Colegiado para as determinações e recomendações sugeridas por esta Unidade Técnica.”

É o Relatório.

---

## VOTO

Incluída no Plano de Auditoria como auditoria de conformidade, com a finalidade de verificar o processo administrativo de desapropriação de imóveis rurais pelo INCRA para fins de reforma agrária, o presente levantamento teve incluída em seu escopo a avaliação de aspectos operacionais das ações de obtenção de terras para reforma agrária, pelo INCRA, aí incluída a desapropriação.

2. Partindo inicialmente do estudo do arcabouço legal que traz todas as orientações e definições da política de reforma agrária, desde o texto da Carta de 1988 até as normas do INCRA, a equipe de auditoria verificou que as ações da referida Autarquia podem ser aprimoradas e, com isso, garantir maior efetividade ao programa como um todo.

3. O Relatório está didaticamente apresentado, trazendo desde uma visão histórica dos programas de reforma agrária que se sucederam ao longo do tempo até o contexto sócio-político em que o programa se insere atualmente. Examina com profundidade a legislação aplicável, sem deixar de verificar o entendimento da doutrina acerca de alguns aspectos, em especial no que se refere à compreensão de parâmetros norteadores da ação do INCRA. Detém-se no exame de procedimento específico de desapropriação de um imóvel rural em Minas Gerais, o que viabilizou conhecer como são feitas as avaliações pelo INCRA, bem como permitiu identificar diversas falhas no processo de desapropriação conduzido pela Autarquia. Analisou detidamente o cumprimento das orientações dispostas em todo o arcabouço legal que permite a consecução da obtenção de terras para fins de reforma agrária, em especial no que se refere à desapropriação.

4. O trabalho é de excelente qualidade, razão que me levou a adotá-lo integralmente como Relatório. Dessa forma, dá-se a adequada publicidade a relevantes constatações deste Tribunal. Além disso, os resultados do presente levantamento de auditoria poderão servir de subsídio para que as áreas competentes do Governo Federal adotem providências no sentido de alcançar maior efetividade nas ações da reforma agrária.

5. Assim, considerando serem oportunas e apropriadas as conclusões da equipe de auditoria, desnecessário e improdutivo adentrar o mérito de cada uma delas. Nesse sentido, quero registrar neste Voto apenas umas poucas considerações acerca de alguns aspectos abordados no Relatório,

---

não sem antes salientar que todas as constatações são relevantes e merecem detida atenção, em especial, por parte do Ministério do Desenvolvimento Agrário e do INCRA.

6. Nos termos do art. 184 da Constituição Federal, “*Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, (...)*”. A função social, conforme definido no art. 186 da CF, é cumprida quando o referido imóvel atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos requisitos abaixo indicados:

“I - aproveitamento racional e adequado;

II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.”

7. Ademais, terras públicas também poderão ser utilizadas para fins de reforma agrária, conforme previsto no art. 188 da CF. E, beneficiários da distribuição de imóveis pela reforma agrária, caso os negociem antes do prazo fixado no art. 189 da CF, perderão o título de domínio ou a concessão de uso outorgada, situação que permite dar outra destinação ao imóvel retomado.

8. Como resultado do presente levantamento de auditoria, foi possível verificar que o INCRA centra suas ações basicamente na identificação de propriedades improdutivas para desapropriação, a opção mais onerosa para os cofres públicos, deixando de valer-se das demais formas de obtenção de terras para dar cumprimento às ações de reforma agrária.

9. A Lei nº 8.629/93, editada para regulamentar os dispositivos constitucionais acima mencionados relativos à reforma agrária, dispõe em seu art. 13 que as terras rurais de domínio da União, dos Estados e dos Municípios destinam-se, preferencialmente, à execução de planos de reforma agrária. E, por seus arts. 21 e 22, estipula-se o compromisso do beneficiário de cultivar a terra direta e pessoalmente e o de não ceder seu uso a terceiros, pelo prazo de 10 anos, bem como que constará dos instrumentos translativos de domínio ou de concessão de uso cláusula resolutória, para o caso de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo adquirente ou concessionário, prevendo a rescisão do contrato e o retorno do imóvel ao órgão alienante ou concedente. Com

---

efeito, colocar em prática o que a Lei já prevê pode vir a significar economia para os cofres públicos.

10. Nesse sentido, a constatação de que a Secretaria do Patrimônio da União - SPU havia solicitado, entre os anos de 2000 e 2003, anuência do INCRA quanto à oferta de 14 imóveis rurais da União disponíveis para reforma agrária e que, até junho de 2003, a referida Autarquia não havia encaminhado manifestação de interesse, indica a não-utilização da integralidade das alternativas legalmente disponíveis. O silêncio permite concluir, na ausência de esclarecimentos razoáveis, que o INCRA não avalia, nos termos da Lei, toda a gama disponível de terras utilizáveis para reforma agrária. Essa conduta impõe ônus adicional à União na exata proporção dos imóveis públicos desprezados e que provocam despesas de aquisição/desapropriação para que se possa cumprir a finalidade da reforma agrária, configurando-se a necessidade de apuração das razões dessa omissão, inclusive para fins de responsabilização, se for o caso.

11. A propósito, a equipe de auditoria, em consulta ao SIAFI 2001, verificou que estavam registrados, entre os bens dominiais sob a guarda da SPU, R\$ 288 milhões em imóveis sob o título "Glebas e Fazendas". E, a título de exercício, considerando para tanto um valor médio do hectare desses imóveis em R\$ 100,00, realizou algumas contas para concluir que, na hipótese da utilização da totalidade desses imóveis para reforma agrária, ter-se-ia terra suficiente para assentar 72 mil famílias. Todavia, trata-se apenas de um exercício. Serve para ilustrar.

12. De toda a sorte, dado que o INCRA prioriza a desapropriação como meio de obtenção de terras, o trabalho da equipe centrou atenção nesse tema, tendo sido a ele dedicada grande parte do trabalho.

13. O atual Governo tem como uma de suas prioridades na área social a aceleração, com resultados, do programa de reforma agrária. Para alcançar tal objetivo, de forma abrangente, responsável e perene, necessita traçar diretrizes consistentes que permitam não só disponibilizar terras para o programa, mas também que assegurem que os assentamentos possam tornar-se economicamente viáveis e que o meio ambiente será preservado. As ações devem ser harmônicas, sob pena de não se demonstrarem eficazes e, mais grave, de onerar os cofres públicos sem que sejam alcançados os resultados esperados.

14. Chamo a atenção, portanto, para o fato de que as constatações da equipe de auditoria buscam, muito mais do que identificar responsabilidades por atos irregulares, indicar aspectos qualitativos da

---

aquisição de terras para reforma agrária, contribuindo, dessa forma, para o aprimoramento de ações incluídas nas prioridades da área social deste Governo.

15. Nesse contexto inserem-se as verificações relativas à gestão ambiental da atividade de obtenção de terras para a reforma agrária e aos estudos de viabilidade econômica que devem anteceder a obtenção de terras.

16. Apurou-se que o INCRA requisita a licença ambiental prévia após a desapropriação do imóvel, procedimento que, além de ferir o princípio da precaução, um dos pilares da política ambiental brasileira, pode gerar despesa desnecessária, na hipótese de não ser possível a obtenção da referida licença ou que condicionantes tornem o assentamento inviável.

17. A gestão ambiental do INCRA também fica comprometida em razão da sua própria estrutura organizacional, haja vista que o órgão central de meio ambiente é de quarto escalão hierárquico. Segundo apurado pela equipe de auditoria, há carência de pessoal treinado e especializado para os órgãos de gestão ambiental, bem como de recursos financeiros e tecnológicos suficientes. No que se refere à competência de normatização do órgão central, verificou-se a sua omissão, em especial em relação a alguns assuntos relevantes, tais como: a) desapropriação nos casos em que o meio ambiente não é protegido, situação em que a Lei nº 8.629/93, art. 9º, inciso II, estabelece que o imóvel não cumpre sua função social; b) procedimento interno para a requisição das licenças ambientais, com atribuição expressa de competências e responsabilidades; c) fiscalização de assentamentos para garantir a preservação das reservas legais e permanentes, assim como condicionantes ambientais ressalvadas nas licenças. Ademais, as informações gerenciais indispensáveis para nortear o trabalho do órgão central não são disponibilizadas pelas superintendências regionais, que se encontram em escalão superior. A atuação do INCRA na gestão ambiental fica, obviamente, comprometida.

18. A preservação do meio ambiente é matéria constitucional. Mantê-lo ecologicamente equilibrado é dever de todos, cabendo ao poder público, nos termos do art. 225, § 1º, inciso IV, da Constituição Federal, *“exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade”*. A Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a política nacional de meio ambiente, com a redação dada pela Lei nº 7.804/89, estabelece a necessidade de prévio licenciamento de órgão estadual competente, sem prejuízo de outras licenças exigíveis. E a Resolução CONAMA nº 289/2001, que estabelece diretrizes específicas

---

para o licenciamento ambiental de projetos de assentamento de reforma agrária, ao registrar em seus considerandos a relevância do programa de reforma agrária e, em paralelo, a necessidade de efetiva proteção ao meio ambiente, traz situação de fato relativa aos assentamentos já em fase de implantação para os quais não houvesse licença prévia, fixando prazo para a regularização das licenças desses assentamentos. Dessa forma, dado o comando constitucional e o conjunto de normas aplicáveis, a gestão ambiental pelo INCRA merece ganhar a relevância requerida.

19.Segundo constatado pela equipe de auditoria, outro dispositivo legal que não tem sido observado pelo INCRA nas desapropriações de imóveis para reforma agrária é a realização de prévio estudo de viabilidade econômica, conforme determinado no art. 17, inciso I, da Lei nº 8.629/93, com a redação dada pela MP 2.183-56, de 24.08.2001. Nos termos desse dispositivo, o assentamento de trabalhadores rurais deverá ser realizado em terras economicamente úteis, observado que a sua obtenção será precedida de estudo sobre a viabilidade econômica e a potencialidade de uso dos recursos naturais. A ausência de tais estudos, além de configurar inobservância da Lei, impede que o planejamento das ações seja satisfatório, assim como que se inclua dados mais realistas na programação orçamentária.

20.O estudo de viabilidade econômica é fundamental para o conhecimento antecipado das condições econômicas de manutenção do assentamento. Não há sentido em simplesmente destinar terras à reforma agrária, assentando famílias, sem que haja perspectiva de exploração econômica satisfatória para garantir a auto-sustentabilidade do assentamento. Ademais, esses estudos permitem quantificar as despesas necessárias à sua implantação, bem como o custo da infra-estrutura mínima requerida (estradas de acesso, casas para os assentados, energia elétrica e água) e da promoção do desenvolvimento econômico do empreendimento (despesas de financiamento e assistência técnica).

21.A ausência de estudos de viabilidade econômica associada à despreocupação com a busca de formas alternativas legais de obtenção de terras (terras públicas e reversão ao patrimônio do INCRA de glebas abandonadas ou ilegalmente transmitidas pelos beneficiários), representando ambas ônus adicional aos custos da reforma agrária, indicam não estar o INCRA atento ao princípio da eficiência a que se submetem os órgãos e entidades da administração pública.

22.Ademais, a opção preferencial pela desapropriação de terras não vem sendo exercida em sua ampla gama de possibilidades. Nesse sentido, a

---

busca pela função social da terra deveria ser melhor averiguada. Se a Constituição Federal e a Lei nº 8.629/93 estabelecem que podem ser desapropriados os imóveis em que se constate o desrespeito a leis trabalhistas, como, por exemplo, situações de trabalho escravo, a atuação conjunta do INCRA com os órgãos competentes do Ministério do Trabalho e Emprego e das procuradorias do trabalho também tenderia a aumentar a eficiência das ações da Autarquia.

23. Quanto aos aspectos técnicos das vistorias e avaliações para desapropriação de imóveis rurais, a equipe de auditoria identificou falhas no manual de obtenção de terras que permitem a ocorrência de erros sistemáticos de avaliação de imóveis para desapropriação. Verificou, ainda, que alguns dos parâmetros ali fixados devem ser objeto de juízo crítico em cada caso examinado, de modo a assegurar a correção dessas avaliações. Nesse contexto, cabe ressaltar a importância do acompanhamento dos passos para desapropriação de uma fazenda em Minas Gerais que, na ótica da equipe, foi incorretamente classificada como improdutiva. Portanto, é necessário que, em face das ponderações contidas no Relatório de Levantamento de Auditoria, o INCRA reavalie as conclusões do perito responsável por todo o procedimento.

24. A propósito da menção às normas do INCRA que definem procedimentos para avaliação de terras para desapropriação para reforma agrária, importa salientar que a Instrução Normativa nº 43, de 29.09.2000, mencionada inúmeras vezes no Relatório da equipe, foi revogada por meio da Instrução Normativa nº 14, de 08.03.2004. Portanto, a avaliação relativa ao atendimento de sugestões propostas pela equipe já nesta nova IN deverá ser feita pelo próprio INCRA e pela 5ª SECEX, unidade deste Tribunal a quem incumbirá acompanhar a implementação das determinações/recomendações proferidas nestes autos.

25. O aspecto contábil, relativo ao registro dos imóveis adquiridos por meio de desapropriação, também foi objeto de exame pela equipe de auditoria. Constatou-se que esses imóveis, cujo valor é da ordem de R\$ 5 bilhões, não estão registrados no ativo real do INCRA. Conforme Ordem de Serviço INCRA/SA nº 7, de 23.07.2002, ficou estabelecido que os imóveis destinados à reforma agrária deveriam ser registrados em conta do grupo de compensação. Nas contas de compensação, nos termos do art. 105, § 5º, da Lei nº 4.320/64, "*serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nos parágrafos anteriores* [ativos financeiro e permanente, passivos financeiro e permanente] e *que, mediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio*". Tal prática não atende ao

---

princípio contábil da oportunidade, haja vista que os imóveis, quando desapropriados, são registrados em nome do INCRA. Portanto, considerando que a contabilidade deve espelhar fidedignamente todas as transações, em nome da transparência, correto o entendimento da equipe de auditoria acerca da necessidade de registro desses imóveis em contas específicas do ativo real. Aliás, o responsável pela contabilidade da Autarquia concordou com tal conclusão, procurando, em decorrência, a Secretaria do Tesouro Nacional para buscar a solução da questão.

26.No exame dos aspectos de natureza processual das desapropriações, além de terem sido identificados fortes indícios de irregularidades na condução da fase judicial dos processos, matéria a ser encaminhada ao Ministério Público Federal para as ações que entender cabíveis, verificou a equipe passo desnecessário no procedimento. Trata-se da obrigatoriedade de ser buscada a via judicial nas desapropriações, ainda que o expropriado com ela concorde. Tal prática, além de criar etapa dispensável, constitui ônus para o Poder Judiciário que é acionado sem que haja lide a ser decidida.

27.Ainda quanto à questão processual, não constitui a melhor prática que eventuais impugnações apresentadas ao INCRA por expropriados, examinadas pelo próprio perito responsável pela avaliação, tramitem em separado do processo de desapropriação. Assim procedendo, quando remetido o processo para Brasília com vistas à edição do decreto de desapropriação, impede-se o amplo conhecimento de todos os fatos, limitando-se, dessa forma, que a autoridade administrativa avalie os atos executados por subordinados, no que se refere à legalidade. Considerando, pois, que o princípio da ampla defesa também deve ser observado nos processos de desapropriação e que a administração pública rege-se, entre outros, pelo princípio da legalidade, incluir nos processos encaminhados para expedição de decreto informações claras sobre os pontos objeto de impugnação pelo expropriado mostra-se medida adequada, em especial porque permitirá o exercício da autotutela administrativa pela autoridade superior.

28.A reforma agrária, além de constituir um dos principais programas da área social do Governo Federal, preocupa as autoridades em razão do alto grau de tensão correlacionado aos movimentos de trabalhadores que buscam vê-la efetivamente implementada. Todavia, suas ações não podem ser centradas apenas na distribuição de terra, mas também na geração de emprego e renda, de forma planejada e consciente, que permita que o assentado faça da terra seu meio de obtenção de sustento, ali se fixando,

---

usufruindo de qualidade de vida digna. A conscientização da sociedade, e as cobranças que vêm em decorrência dessa conscientização, não permite que a reforma agrária seja feita com prejuízo dos direitos fundamentais individuais, do meio ambiente ou do Erário. Assim, não basta distribuir terra.

29.A experiência já mostrou que criar assentamentos que não tenham perspectiva de desenvolvimento econômico significa aumentar as fileiras de desesperados. Além disso, no quadro atual de carência de emprego, a esperança de tornar-se um beneficiário da reforma agrária surge como alternativa inclusive para os desempregados urbanos. Com isso, o contingente de trabalhadores que se junta aos movimentos daqueles que buscam terra para se instalar aumenta. Tal constatação faz crescer a necessidade de ações bem planejadas, efetivas. Nesse contexto, acredito que o presente trabalho, muito mais do que apontar irregularidades, traz importantes colaborações para o INCRA.

30.A propósito, o fato de ter sido levado ao conhecimento do INCRA, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e da Secretaria Federal de Controle Interno o resultado deste Relatório de Levantamento de Auditoria, ainda que tal procedimento não esteja previsto no rito processual desta Casa, permitiu colher do referido Instituto manifestações pró-ativas, com o reconhecimento da necessidade da implementação de uma série de mudanças. Por outro lado, o temor demonstrado por alguns técnicos do INCRA, de que a adoção de algumas das medidas propostas pode vir a atrasar ou paralisar o programa de reforma agrária, deve ser visto sob uma ótica positiva. Se alguma prática deixa de observar os princípios que norteiam a atividade administrativa, em especial o da legalidade e o da eficiência, ou se pode ser aprimorada com vistas à obtenção de resultados corretos e com maior grau de efetividade, é melhor que se suspenda a execução das ações pertinentes para que, no futuro, o programa como um todo possa deslanchar e alcançar as tão sonhadas metas.

31.Em razão de todo o exposto, acolho as propostas oferecidas pela equipe de auditoria, com as alterações sugeridas pelo Diretor da 2ª Divisão Técnica da SECOB, à exceção das audiências sugeridas nos itens 1.1.1 e 1.2 das conclusões, por entender que preliminarmente deva ser averiguado junto ao INCRA o que efetivamente motivou a inércia da Autarquia em relação às terras disponibilizadas pela SPU para reforma agrária, identificando-se todos os responsáveis. Quanto aos aspectos relacionados à Instrução Normativa INCRA nº 43, de 29.09.2000, ainda que tenha sido revogada pela Instrução Normativa INCRA nº 14, de 08.03.2004, cabem as

---

audiências, salientando-se, no tocante à necessidade de realização de estudos prévios de viabilidade econômica, nos procedimentos de desapropriação, que passou a constar da Lei nº 8.629/93 a partir da edição da Medida Provisória nº 1.774-24, de 08.04.99. Acrescento, ainda, a remessa de cópia do resultado do presente trabalho à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI da Terra.

Ante o exposto, VOTO no sentido de que o Tribunal adote a deliberação que ora submeto ao Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 12 de maio de 2004.

UBIRATAN AGUIAR

Ministro-Relator

ACÓRDÃO 557/2004 - Plenário - TCU

1. Processo TC 005.888/2003-0 c/ 04 volumes
2. Grupo I - Classe V - Relatório de Levantamento de Auditoria
3. Responsável: Rolf Hackbart - Presidente (CPF: 266.471.760-04)
4. Entidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA  
Vinculação: Ministério do Desenvolvimento Agrário
5. Relator: MINISTRO UBIRATAN AGUIAR
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: SECOB
8. Advogado constituído nos autos: não há
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam levantamento de auditoria com a finalidade de verificar a conformidade do processo administrativo de desapropriação de imóveis para fins de reforma agrária, conduzido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, tendo como objetivo, ainda, consolidar dados para o desenvolvimento de metodologia interna para a realização de outras

---

auditorias de mesma natureza, mediante Fiscalizações de Orientação Centralizada - FOC.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fulcro no art. 43, inciso II, da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 250, inciso IV, do Regimento Interno, determinar as seguintes audiências, para apresentação de razões de justificativa em decorrência das irregularidades apontadas:

9.1.1. Francisco Orlando Costa Muniz, que deverá ser efetivada no processo de contas do INCRA relativo ao exercício de 2000, em tramitação, em razão de:

9.1.1.1. ter estabelecido, por meio da Instrução Normativa Incra nº 43, de 29/9/2000, norma que obrigou a Procuradoria da Autarquia a ajuizar ação de desapropriação em todos os processos, contrariando, com isso o princípio processual segundo o qual é necessário haver interesse jurídico para mover a máquina judiciária (Código de Processo Civil, art. 3º), e o Princípio da Economicidade (CF, art. 70), que veda a realização de gastos inúteis;

9.1.1.2. ter estabelecido, por meio da Instrução Normativa Incra nº 43, de 29/9/2000, um procedimento de desapropriação que não prevê a realização de estudos prévios de viabilidade econômica, o que viola o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.629/93 e afronta o Princípio da Economicidade (CF, art. 70);

9.1.2. José Assis Gonçalves pelo fato de haver desconsiderado dois contratos de parcerias cujos prazos coincidem (parcialmente) com o período de avaliação da produtividade e um contrato porque “não foi apresentada a ficha do IMA”, fatos que levaram à desapropriação da Fazenda Piedade e Barreiro, localizada no município de Gurinhatã/MG, em desacordo com o art. 185, inciso II, da Constituição Federal, art. 9º da Lei nº 8.629/93, art. 92, § 8º, da Lei nº 4.504/64, e com os arts. 11 e 12 do Decreto nº 59.566/66;

9.2. com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno, determinar ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária que, no prazo de 180 dias:

9.2.1. exerça, de fato, a supervisão e o controle na gestão do meio ambiente afetos à reforma agrária, dotando seu órgão responsável de

---

competência para gerenciar de forma plena as ações e o desempenho das superintendências regionais;

9.2.2. envie a esta Corte um relatório detalhado acerca do cumprimento do prazo para regularização ambiental dos assentamentos, previsto na Resolução Conama nº 318/02, descrevendo as medidas adotadas para a obtenção de licenças ambientais para 98% dos projetos que estão em situação ilegal;

9.2.3. adote as medidas necessárias, inclusive a elaboração de um sistema informatizado, que possibilitem o controle eficiente das informações relativas à gestão ambiental dos projetos de reforma agrária;

9.2.4. implemente rotina de fiscalização ambiental dos assentamentos, a fim de assegurar que a política de reforma agrária não se contraponha aos objetivos da política nacional de meio ambiente;

9.2.5. reveja o procedimento administrativo de desapropriação, considerando que a requisição de licença ambiental prévia após a expedição do decreto de desapropriação não só contraria o Princípio (ambiental) da Precaução, como pode acarretar prejuízo ao Erário e ao Meio Ambiente;

9.2.6. adote, para fins de aplicação do Princípio da Oportunidade, previsto no art. 6º da Resolução CFC nº 750, de 29/12/1993, e dos arts. 83, 87, 94 e 107 da Lei nº 4.320/64, as medidas cabíveis para a inclusão dos imóveis desapropriados em seu Balanço Patrimonial, considerando que:

9.2.6.1 os imóveis desapropriados que ainda lhe pertencem devem ser registrados em contas específicas do ativo real, que discriminem a natureza desses imóveis (gleba, galpão, etc.);

9.2.6.2. os imóveis já transferidos aos assentados, que podem reverter ao seu domínio, em decorrência de cláusulas contratuais de reversão, devem ser registrados em contas específicas do ativo compensado, com indicação dos beneficiários;

9.2.6.3. os investimentos e inversões financeiras nos imóveis destinados à reforma agrária devem ser registrados nas contas dos respectivos imóveis;

9.2.7. inclua no Manual de Obtenção de Terras normas que orientem os peritos da Autarquia no sentido de excluir do cálculo da indenização devida ao expropriado os valores correspondentes a bens e direitos reais que não integram a fazenda, mais especificamente:

9.2.7.1. não incluindo nas avaliações dos imóveis expropriados os valores correspondentes a:

- 
- 9.2.7.1.1. terrenos marginais públicos,
- 9.2.7.1.2. faixas de domínio das rodovias;
- 9.2.7.1.3. cercas que ladeiam as rodovias, exceto se comprovadamente construídas pelo expropriado;
- 9.2.7.1.4. metade das cercas que delimitam propriedades particulares vizinhas, exceto se comprovadamente construídas pelo expropriado;
- 9.2.7.2. abatendo do valor da terra nua o valor correspondente à limitação de uso decorrente das servidões administrativas que a oneram, principalmente as correspondentes às linhas de transmissão de energia elétrica, que são mais freqüentes;
- 9.2.8. assegure que, caso a desapropriação não seja efetivada, no cômputo da indenização da Fazenda Piedade e Barreiro, localizada no município de Gurinhatã/MG, sejam considerados todos os aspectos enumerados no item anterior;
- 9.2.9. inclua na Instrução Normativa/Incra nº 14, de 08/3/2004, caso já não esteja contemplado, dispositivo para adequá-la ao art. 17, inciso I, da Lei nº 8.629/93, ou seja, para que se torne obrigatório, nos processos de desapropriação, a realização de estudos prévios de viabilidade econômica do projeto de assentamento, antes de se propor a edição do decreto de desapropriação;
- 9.2.10. inclua no Plano Plurianual, com base nas estimativas de despesas constantes dos estudos de viabilidade econômica dos assentamentos, os desembolsos previstos em cada assentamento para os anos seguintes ao da desapropriação;
- 9.2.11. reveja sua estratégia de aquisição de terras, buscando aumentar o aproveitamento das terras públicas e reutilizar os lotes que foram ilegalmente transmitidos a terceiros;
- 9.2.12. estabeleça a obrigatoriedade de supervisão periódica da utilização dos lotes, a fim de assegurar o cumprimento dos arts. 21 e 22 da Lei nº 8.629/93, que autorizam a reversão ao patrimônio do Incra dos lotes abandonados ou transmitidos ilegalmente pelos beneficiários da reforma agrária;
- 9.2.13. estabeleça vínculos com os órgãos e entidades públicos que possuem imóveis rurais, a fim de conferir efetividade ao disposto no art. 13 da Lei nº 8.629/93, que estabelece que as terras públicas serão, preferencialmente, destinadas à reforma agrária;

---

9.3. com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno, determinar ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária que, no prazo de 30 dias, reveja a desapropriação da Fazenda Piedade e Barreiro, considerando que:

9.3.1. os índices oficiais de produtividade devem adequar-se à realidade do local do imóvel e, eventualmente, até às características específicas da terra da fazenda avaliada;

9.3.2. as parcerias rurais descartadas pelo perito na avaliação preliminar podem ser admitidas, se consideradas as regras do novo manual, que estão em consonância com o art. 92 da Lei nº 4.504/64 e os arts. 11 a 13 do Decreto nº 59.566/66;

9.3.3. os passos enumerados no manual são referências para o trabalho técnico realizado pelos peritos, não podendo, jamais, servirem de obstáculo à elaboração de um laudo que melhor reflita a realidade dos fatos;

9.3.4. os dados climáticos de Ituiutaba indicam que o período considerado no cálculo da produtividade do imóvel foi atípico, pois incidiu sobre meses em que choveu consideravelmente menos que a média histórica, fato que se subsume à norma constante do art. 6º, § 7º, da Lei nº 8.629/93;

9.4. com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno, recomendar ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária que:

9.4.1. disponibilize às superintendências regionais os recursos financeiros e tecnológicos necessários para uma eficiente gestão ambiental;

9.4.2. promova o treinamento de seu corpo funcional, a fim de capacitá-lo para as ações de gestão ambiental, e, se necessário, adote as medidas cabíveis para incorporar, em seu quadro de pessoal, técnicos com habilitações específicas para a execução dos estudos ambientais;

9.4.3. elabore um procedimento técnico, com fluxograma e matriz de competência, que torne claro e inequívoco quem deve executar cada tarefa no processo de licenciamento ambiental, e como as informações devem ser transmitidas pelos diferentes órgãos envolvidos na gestão ambiental;

9.4.4. elabore norma técnica e adote as demais medidas cabíveis, com apoio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, a fim de conferir efetividade aos incisos II a IV do art. 9º, da Lei nº 8.629/93;

9.4.5. inclua, no Manual para Obtenção de Terras, dispositivo que alerte os peritos para a busca fundamental da verdade dos fatos, a fim de evitar que a aplicação pura e simples dos passos no manual crie situações

---

jurídicas ilegais e/ou que contrariem o interesse público, deixando claro que os técnicos têm:

9.4.5.1. autonomia para criar critérios, quando existem lacunas, e afastar parâmetros oficiais, quando esses se mostrem inadequados ao caso concreto; e

9.4.5.2. dever técnico de conferir transparência ao laudo, fazendo-se constar, de modo claro e objetivo, os fundamentos da conclusão;

9.4.6. regulamente a regra disposta no parágrafo 7º do art. 6º da Lei nº 8.629/93, afastando, com isso, a incidência do procedimento padrão de avaliação técnica de imóveis, quando ocorrem casos fortuitos ou de força maior;

9.4.7. reveja o art. 6º da Norma de Execução Incra nº 10, de 11/4/2001, a fim de incluir entre os documentos do *kit* para decreto, um documento que apresente, de forma ao menos resumida, os principais pontos impugnados pelos futuros expropriados e os principais argumentos utilizados no indeferimento do pleito do particular;

9.4.8. inclua, caso ainda não contemplado, na Instrução Normativa/Incra nº 14, de 08/3/2004, previsão para que, no caso de acordo com o expropriado, a desapropriação possa ser efetivada pela via administrativa, com a realização de audiência pública;

9.5. determinar à 5ª SECEX que solicite ao INCRA informações detalhadas sobre:

9.5.1 as conclusões do grupo GETERRA e as novas metas institucionais relacionadas com o método de obtenção de terras;

9.5.2. o aproveitamento de cada um dos 14 imóveis ofertados pela SPU desde 22/2/2000, identificando os motivos para a inércia da Autarquia quando das referidas ofertas e responsáveis;

9.6. encaminhar cópia do presente Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam aos Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, da Comissão Mista de Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI da Terra, ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, ao Ministro Titular da Controladoria Geral da União, ao Presidente do Instituto Nacional de Colonização Reforma Agrária e ao Ministério Público Federal (5ª Câmara de Coordenação e Revisão - Patrimônio Público e Social do MPF);

---

9.7. com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno, determinar a juntada oportuna destes autos às contas do INCRA relativas ao exercício de 2004.

10. Ata nº 15/2004 - Plenário

11. Data da Sessão: 12/5//2004 - Ordinária

12. Especificação do quórum:

12.1. Ministros presentes: Adylson Motta (Vice-Presidente, no exercício da Presidência), Marcos Vinícios Vilaça, Humberto Guimarães Souto, Walton Alencar Rodrigues, Guilherme Palmeira, Ubiratan Aguiar (Relator), Benjamin Zymler e o Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha.

12.2. Auditores presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

ADYLSON MOTTA

Vice-Presidente,

no exercício da Presidência

UBIRATAN AGUIAR

Ministro-Relator

Fui presente:

LUCAS ROCHA FURTADO

Procurador-Geral”

### **6.1.2. Das conclusões do processo 014.577/2003**

**GRUPO I - CLASSE V - Plenário**

TC-014.577/2003-0 - c/ **05 volumes**

Apenso: TC-019.778/2004-9

Natureza: Relatório de Auditoria

Entidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/  
Superintendência Regional do Rio Grande do Norte

Responsáveis: Diversos

**Sumário:** Auditoria-piloto realizada na Superintendência Regional do INCRA no Estado do Rio Grande do Norte. Verificação de falhas e irregularidades no processo de desapropriação de imóveis para fins de reforma agrária. Apuração de superavaliação nas coberturas vegetais e de ato antieconômico. Débitos. Conversão do presente processo em tomada de contas especial. Determinação de audiência e citação dos responsáveis pelas irregularidades e pelos débitos apurados nos processos de desapropriação. Determinações. Ciência da decisão, acompanhada do relatório e voto que a fundamentam, ao INCRA, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, à Controladoria-Geral da União, à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão - Patrimônio Público e Social do MPF e aos Presidentes da Câmara dos Deputados e da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI da Terra. Remessa dos autos à Secob.

## RELATÓRIO

(...)

### **PARTE III - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

#### **Perdas do Erário**

A segunda parte do relatório foi reservada às falhas e irregularidades financeiras. A maior delas refere-se à superavaliação de coberturas vegetais.

No caso da plantação de caju da fazenda Brinco de Ouro, verificou-se que o Incra indenizou 800 hectares de cajueiros, quanto havia, no máximo, 574 ha. Além disso, os peritos desconsideraram os custos de manutenção da plantação e utilizaram um índice de produtividade cinco vezes maior que o constante nos documentos acostados aos autos de desapropriação. Com isso, o Erário sofreu um prejuízo estimado em R\$ 414 mil.

No caso da floresta de eucalipto da fazenda Xoá, foram encontrados nos autos dois valores para essa benfeitoria. Os dados disponíveis no processo mostram, com segurança, que o menor deles se aproximava do valor de mercado. Mas, o outro valor, que era quase três vezes maior, foi utilizado pelos peritos na elaboração do laudo final, gerando uma perda de R\$ 200 mil.

Cinco outras coberturas vegetais (dois cajueiros e três plantações de sisal) foram superavaliadas, gerando um débito estimado de R\$ 201 mil; os pagamentos indevidos a título de 'áreas desmatadas' somaram R\$ 78 mil; e os pagamentos indevidos por cercas externas geraram um prejuízo de R\$ 49 mil.

Tabela 23. Superavaliação de Benfeitorias.

<b>Benfeitoria</b>	<b>Prejuízo Estimado (em R\$ mil)</b>
Plantação de caju da Fazenda Brinco de Ouro	414,0
Plantação de eucalipto da Fazenda Xoá	200,4
Outras coberturas vegetais	201,1
Cercas externas	49,0
Áreas desmatadas	78,0
<b>Total</b>	<b>942,5</b>

---

A tabela 23 resume esses achados de natureza pecuniária, mostrando que o prejuízo decorrente da superavaliação de benfeitorias na desapropriação de dez fazendas em João Câmara atinge a cifra de R\$ 942 mil.

Por fim, ficou consignado um caso que a equipe de auditoria entende configurar ato de gestão antieconômica. O Incra pagou R\$ 860 mil por uma plantação de caju e uma usina de beneficiamento, que se encontra abandonada desde a desapropriação.

Se houvesse desapropriado 'apenas' os 1.881 ha de terra improdutivo da fazenda Brinco de Ouro, o Instituto poderia adquirir outras quatro fazendas. Com isso, seriam assentadas 163 famílias a mais e os postos de trabalho que eram gerados pela usina não seriam extintos. Vale lembrar também que, para pagar as quatro fazendas, o Incra não precisaria de todo os R\$ 860 mil em dinheiro, pois os valores correspondentes à terra nua poderiam ser pagos em títulos da dívida agrária.

A forma mais conservadora possível de se atribuir valor a esse ato de gestão antieconômica consiste em computar apenas o que foi pago pelo galpão e pelos equipamentos da usina de beneficiamento: R\$ 156 mil.

### **Indícios de Fraude**

Como se viu, as irregularidades encontradas nesta fiscalização mostram total descaso com o dinheiro público e com os beneficiários da reforma agrária, que recebem do Incra terras de má qualidade e em pouca quantidade, sem o devido estudo de viabilidade econômica.

Quase todos os equívocos cometidos pelos servidores do Incra/RN geraram prejuízo para a União, e os poucos que não lesaram o Erário também não foram prejudiciais aos expropriados. Nos dez processos analisados, os peritos avaliadores da Autarquia não erraram para menos nos cálculos das indenizações.

É difícil, portanto, imaginar que não haja dolo nas avaliações de imóveis realizadas pelos técnicos do Incra nas desapropriações ocorridas em João Câmara. Caso se tratasse unicamente de incompetência, ter-se-ia encontrado, também, erros de avaliação que prejudicassem os expropriados. Diante dessa constância de erros em uma só direção, é mais fácil entender o fato de as desapropriações serem recebidas com festa, como afirmou o Juiz Federal Magnus Augusto Costa Delgado, da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte. Do mesmo modo, torna-se mais compreensível o grande número de ofertas de imóveis apresentadas pelos próprios fazendeiros da região ao Incra (ver Introdução: 'Desapropriações são recebidas com festa').

Sob o título 'Falhas de numeração das folhas dos autos', na introdução do relatório, salientou-se que os autos dos processos de desapropriação apresentavam diversas falhas de numeração. Considerando, agora, a provável existência de dolo nos danos ao Erário verificados nas desapropriações de João Câmara, os erros de numeração dos autos deixam de ser meras falhas formais, para alcançarem a categoria de indício de fraude.

Em outras palavras, a equipe entende, diante da materialidade dos prejuízos identificados em uma amostra de apenas dez desapropriações realizadas no Estado, da constatação de que era comum a oferta de imóveis pelos proprietários, dos indícios de que as desapropriações eram motivo de 'festa' para os fazendeiros, e das falhas na constituição dos autos dos processos administrativos, que **há razoáveis indícios de fraude** na administração do Programa de Reforma Agrária no Rio Grande do Norte no período de 1996 a 2002.

(...)

### **Conclusão**

---

*É razoável supor que o valor de R\$ 113 mil citado no ofício do Incra que data de 1º/7/1996 (fl. 581) era mais próximo do valor de mercado que os R\$ 313 mil considerados para fins de indenização do expropriado. Ou seja, não é errado afirmar que existe um indício de que a União perdeu R\$ 200 mil devido à avaliação equivocada da floresta de eucalipto da fazenda Xoá.'*

2. Considerando o contido no item 1 da proposta de encaminhamento do relatório de auditoria, determinei a remessa dos autos ao Ministério Público junto a esta Corte, solicitando àquele Órgão que se manifestasse sobre a conveniência e a oportunidade de se requerer a quebra dos sigilos bancário e fiscal dos envolvidos nos processos de desapropriação examinados, tendo em vista que a matéria é de competência exclusiva do **parquet**.

3. Em atendimento a essa solicitação o representante do Ministério Público, Procurador Sérgio Ricardo Costa Caribé, manifestou-se nos seguintes termos:

*'Embora não constitua uma unanimidade, sabe-se que, em outras ocasiões, o MP/TCU teve reconhecida, junto à justiça federal de 1ª instância, sua legitimidade para formular a quebra de sigilo bancário ou fiscal de pessoas físicas e jurídicas que contribuíram direta ou indiretamente para a ocorrência de dano ao patrimônio da União.*

*Não obstante, recentemente, tivemos notícia de que decisão nesse sentido foi questionada junto ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em sede Habeas Corpus, tendo a Quarta Turma daquela Corte, se posicionado de forma contrária à pretensão deste Ministério Público na pessoa de seu Procurador-Geral Dr. Lucas Rocha Furtado (Processo 2004.01.00.033519-7). Cabe assinalar, por oportuno, que temos conhecimento informal do conteúdo da supracitada decisão, de vez que os autos tramitaram em segredo de justiça, já estando arquivado.*

*Esclarecemos, por oportuno, que estamos providenciando a obtenção de vistas dos autos perante o TRT-1ª Região, objetivando o conhecimento do inteiro teor do Relatório, Voto e Acórdão proferidos naqueles autos, medida indispensável para que este representante do Ministério Público possa avaliar a conveniência e oportunidade, bem assim a legitimidade desse 'Parquet' especializado, para solicitar ao Poder Judiciário a quebra do sigilo bancário sugerida nos autos.*

*Por ora, visando não retardar o prosseguimento do feito, este representante do MP/TCU encaminha os autos ao Exmo. Ministro-Relator para adoção das medidas que julgar conveniente.*

*Adiante, caso admitido interesse em requerer a quebra do sigilo em questão, este representante do MP/TCU tomará as providências necessárias, dando-se notícia nos autos."*

É o Relatório.

## **VOTO**

Cuidam os autos de auditoria-piloto realizada na Superintendência do INCRA no Rio Grande do Norte com o objetivo de verificar a conformidade das desapropriações de imóveis para fins de reforma agrária no Estado.

2. Buscou-se, ainda, com a realização do presente trabalho validar procedimento de auditoria para a aplicação sistemática em superintendências do INCRA (fiscalizações de orientação centralizada – FOC), dentro de um objetivo maior de ampliação gradual de trabalhos deste Tribunal em fiscalizações patrimoniais.

3. As questões abordadas neste Relatório de Auditoria, relativas exclusivamente ao Estado do Rio Grande do Norte, são complementares a outras já apreciadas por este Tribunal, de abrangência nacional, consignadas no TC 005.888/2003-0 (Acórdão nº 557/2004-Plenário), relativo ao levantamento de auditoria que antecedeu este trabalho.

---

Destacaram-se naquela oportunidade, entre outras falhas: descumprimento de normas ambientais (falta de licenciamento prévio dos assentamentos); inexistência de estudos prévios de viabilidade econômica, como determina a Lei de Desapropriação; falta de registro contábil dos imóveis desapropriados; falta de transparência na análise dos recursos administrativos; indícios de irregularidades graves nos processos judiciais; desinteresse no aproveitamento de terras públicas para a execução do Programa de Reforma Agrária.

4.A amostra selecionada pela equipe de auditoria foi composta por dez processos relativos a desapropriação de imóveis, formalizados no período de 1996 a 2000, no Município de João Câmara/RN, tendo tais imóveis uma área total de 13.042 hectares, onde foram assentadas 450 famílias. As despesas relativas a essas desapropriações superaram o montante de R\$ 3.800.000,00.

5.Como se vê do relatório precedente, os achados de auditoria foram distribuídos em duas partes do relatório, estando registradas na primeira as falhas técnicas encontradas na classificação agrônômica e na avaliação da terra nua realizadas pelos peritos do INCRA, sintetizadas abaixo:

- milhares de hectares localizados em uma região de seca longa, como o Município de João Câmara, em que se tem sete meses secos a cada ano, foram classificados como terras ótimas a boas;

- erros nas coletas e tratamento de dados (o INCRA utiliza três tipos de dados: negócios realizados, ofertas de imóveis e opiniões de preços), destacando-se os seguintes: obtenção de valores de mercado de terra nua a partir do cálculo de médias de opiniões de preços de terras descritas com diferentes parâmetros; seleção e descarte de dados de mercado de outros municípios, sem qualquer critério; utilização de dados de mercado de outros municípios, sem a devida homogeneização; e distorção das opiniões de preços coletados.

6.Assinala a equipe de auditoria que, embora tenham sido levantadas algumas estimativas de prejuízos decorrentes das falhas de avaliação de terra nua, essas estimativas não podem ser adotadas para fins de citação dos responsáveis, pois o número de dados de mercado disponíveis no processo e coletados pela equipe não autorizam, sob o ponto de vista estatístico, uma análise segura que leve ao valor mais justo para a terra nua em cada caso.

7.Na segunda parte do relatório estão descritas as falhas e irregularidades que geraram prejuízo ao erário, conforme resumo constante do item “Considerações Finais, abaixo destacado:

*“A segunda parte do relatório foi reservada às falhas e irregularidades financeiras. A maior delas refere-se à superavaliação de coberturas vegetais.*

*No caso da plantação de caju da fazenda Brinco de Ouro, verificou-se que o Incra indenizou 800 hectares de cajueiros, quanto havia, no máximo, 574 ha. Além disso, os peritos desconsideraram os custos de manutenção da plantação e utilizaram um índice de produtividade cinco vezes maior que o constante nos documentos acostados aos autos de desapropriação. Com isso, o Erário sofreu um prejuízo estimado em R\$ 414 mil.*

*No caso da floresta de eucalipto da fazenda Xoá, foram encontrados nos autos dois valores para essa benfeitoria. Os dados disponíveis no processo mostram, com segurança, que o menor deles se aproximava do valor de mercado. Mas, o outro valor, que era quase três vezes maior, foi utilizado pelos peritos na elaboração do laudo final, gerando uma perda de R\$ 200 mil.*

*Cinco outras coberturas vegetais (dois cajueiros e três plantações de sisal) foram superavaliadas, gerando um débito estimado de R\$ 201 mil; os pagamentos indevidos a título de “áreas desmatadas” somaram R\$ 78 mil; e os pagamentos indevidos por cercas externas geraram um prejuízo de R\$ 49 mil.*

Tabela 23. Superavaliação de Benfeitorias.

<b>Benfeitoria</b>	<b>Prejuízo Estima do (em R\$ mil)</b>
Plantação de caju da Fazenda Brinco de Ouro	414,0
Plantação de eucalipto da Fazenda Xoá	200,4
Outras coberturas vegetais	201,1
Cercas externas	49,0
Áreas desmatadas	78,0
<b>Total</b>	<b>942,5</b>

A tabela 23 resume esses achados de natureza pecuniária, mostrando que o prejuízo decorrente da superavaliação de benfeitorias na desapropriação de dez fazendas em João Câmara atinge a cifra de R\$ 942 mil.

Por fim, ficou consignado um caso que a equipe de auditoria entende configurar ato de gestão antieconômica. O Incra pagou R\$ 860 mil por uma plantação de caju e uma usina de beneficiamento, que se encontra abandonada desde a desapropriação.

Se houvesse desapropriado “apenas” os 1.881 ha de terra improdutivo da fazenda Brinco de Ouro, o Instituto poderia adquirir outras quatro fazendas. Com isso, seriam assentadas 163 famílias a mais e os postos de trabalho que eram gerados pela usina não seriam extintos. Vale lembrar também que, para pagar as quatro fazendas, o Incra não precisaria de todo os R\$ 860 mil em dinheiro, pois os valores correspondentes à terra nua poderiam ser pagos em títulos da dívida agrária.

A forma mais conservadora possível de se atribuir valor a esse ato de gestão antieconômica consiste em computar apenas o que foi pago pelo galpão e pelos equipamentos da usina de beneficiamento: R\$ 156 mil.”

8.Há que se ressaltar que, de acordo com o art. 184, caput e § 1º, da Constituição Federal, o valor justo da terra nua será pago em Títulos da Dívida Agrária - TDAs enquanto as benfeitorias úteis e necessárias serão indenizadas em dinheiro.

9.Esclareça-se que o pagamento indevido por faixas de domínio de rodovia não pode ser objeto de citação, vez que não se logrou obter informações precisas sobre a largura das faixas de domínio das rodovias estaduais e federais nos trechos em que essas ladeiam ou atravessam os imóveis desapropriados. Quanto às benfeitorias inúteis ou inexistentes, os débitos não foram apurados porque tal tarefa exigiria um tempo que a equipe não dispunha, bem como não havia certeza quanto à possibilidade de se colher provas robustas quanto ao estado das benfeitorias à época das desapropriações.

10.Diante do exposto nos itens 5 a 8 deste Voto, há que se adotar as medidas sugeridas pela equipe de auditoria, que foram endossadas pelos dirigentes da Secob, no sentido de converter este processo em Tomada de Contas Especial e determinar a audiência e a citação dos envolvidos para que apresentem as razões de justificativa e as alegações de defesa entendidas pertinentes.

11.Considerando os resultados obtidos com a presente auditoria e tendo em vista o baixo custo do trabalho de campo, evidenciado pela equipe em seu relatório, resta demonstrado que a utilização dos procedimentos empregados nesta fiscalização são válidos e devem ser aplicados em larga escala.

12.Vale assinalar que este trabalho está inserido no plano técnico-estratégico proposto pelo Projeto Patrimônio Imobiliário (Propat), aprovado pela Segecex, como atividade relativa ao objetivo de ampliar gradualmente a esfera de fiscalização patrimonial pelo TCU. Assim esta auditoria-piloto,

---

juntamente com o levantamento de auditoria, objeto do TC-005.888/2003-0, deverá servir de base para a consolidação de uma metodologia de fiscalização que será difundida nas Secex regionais e aplicada, por meio de fiscalizações de orientação centralizada (FOC), nas demais superintendências do INCRA.

13.Há que se ressaltar, conforme lembrado pela equipe de auditoria, que o sucesso dessa Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), nas diversas superintendências do INCRA dependerá de um amplo treinamento das equipes regionais, incluindo o aprendizado de técnicas de avaliação de terras e benfeitorias rústicas, além da compreensão dos textos legais e instruções normativas que regem o complexo processo de desapropriação para fins de reforma agrária.

14.Assim, acolho as medidas sugeridas pela equipe de auditoria, que devem ser adotadas pela Secretaria Adjunta de Fiscalização, com o auxílio da Secob, para viabilizar a realização de auditorias em desapropriações de imóveis para fins de reforma agrária.

15.Com relação à quebra dos sigilos fiscal e bancário dos envolvidos nas irregularidades apuradas nos autos, em vista dos indícios de fraude apontados na administração do Programa de Reforma Agrária no Rio Grande do Norte no período de 1996 a 2001, destaco que a questão já foi submetida ao Ministério Público junto a esta Corte, órgão competente para tal exame, o qual avaliará, posteriormente, conforme assinalado no parecer do Procurador Sérgio Ricardo Costa Caribé, transcrito, em parte, no relatório que precede este Voto, a conveniência e a oportunidade, bem assim a legitimidade do *Parquet*, para solicitar ao Poder Judiciário a quebra dos sigilos bancário e fiscal alvitrada nos autos.

16.Não obstante a Superintendência Regional do INCRA no Estado do Rio Grande do Norte integrar a clientela da Secex/RN, entendo que os autos deverão ser encaminhados à Secob para a adoção das providências necessárias à realização das audiências e das citações, bem como o exame posterior das razões de justificativa e alegações de defesa apresentadas pelos responsáveis, tendo em vista ser este trabalho pioneiro, o qual dará a direção para os demais trabalhos a serem realizados, conforme salientado nos itens acima.

17.Por força do Acórdão nº 56/2005-Plenário foi juntado aos presentes autos o TC-019.778/2004-9, que trata de solicitação de informações, encaminhada pelo então Presidente da Câmara dos Deputados, a respeito de auditorias envolvendo possível superfaturamento nas indenizações por desapropriação de terras para reforma agrária, realizadas pela Superintendência Regional do INCRA no Estado do Rio Grande do Norte. Assim, considerando o interesse daquele Órgão na matéria de que trata este processo, e em cumprimento ao contido no subitem 9.3 do Acórdão nº 56/2005-Plenário, deverá ser encaminhada cópia desta decisão, acompanhada do relatório e voto que a fundamentam, aos Presidentes da Câmara dos Deputados e da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI da Terra.

Ante o exposto, VOTO no sentido de que o Tribunal adote a deliberação que ora submeto ao Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 15 de junho de 2005.

UBIRATAN AGUIAR  
Ministro-Relator

ACÓRDÃO Nº 774/2005 - TCU - PLENÁRIO

- 
1. Processo TC-014.577/2003-0 - c/ 05 volumes  
Apenso: 019.778/2004-9
  2. Grupo I – Classe V – Relatório de Auditoria
  3. Responsáveis: Ana Celeste dos Santos Gomes (CPF nº 130.908.248-09), Anna Suely Borja Jales Pinheiro (CPF nº 912.539.424-04), Antônio Gomes de Oliveira (CPF nº 002.871.053-34), Eugênio Marinho de Oliveira (CPF nº 013.685.592-04), Erivaldo Costa de Arruda (CPF nº 131.847.254-72), Francisco das Chagas Gonçalves de Almeida (CPF nº 012.362.704-44), Francisco de Assis Araujo (CPF nº 192.919.574-53), Francisco de Assis Martins (CPF nº 044.181.074-87), Francisco Rodrigues Filho (CPF nº 066.628.381-87), Francisco Sinete de Moraes (CPF nº 070.107.452-34), Frederico Guilherme de Souza Kleinlein (CPF nº 039.301.142-91), George Staudohar Junior (CPF nº 636.354.027-53), Heleno Gomes da Silva (CPF nº 074.388.504-04), Ismael Viriato de Souza (CPF nº 155.199.614-68), Itamar Olímpio de Vasconcelos Maia (CPF nº 058.430.574-53), João Maria Câmara Bezerra (CPF nº 010.940.094-15), José Augusto Silva (CPF nº 104.312.173-00), José Barbosa Cordeiro (CPF nº 028.102.713-72), José Barbosa Lucena Junior (CPF nº 282.985.784-49), José Leonardo Guedes Bezerra (CPF nº 155.151.174-68), José Maria da Rocha (CPF nº 044.350.87472), Manoel Neto Souza (CPF nº 057.428.624-15), Manuel de Oliveira e Souza (CPF nº 052.674.632-72), Manuel do Nascimento Salazar (CPF nº 011.013.233-53), Marcílio de Lima Rocha (CPF nº 242.879.704-20), Maria das Graças Arruda de Oliveira (CPF nº 098.239.724-00), Maria do Socorro Medeiros (CPF nº 074.036.404-97), Mário Moacir de Almeida (CPF nº 423.515.614-49), Silvio Emilio Maito (CPF nº 145.530.311-91), Sílvio Medeiros Rosado (CPF nº 200.969.924-68), Vera Lúcia Mariano Cavalcante (CPF nº 088.720.074-53), Viviane Mourão Dutervil (CPF nº 116.379.191-15), Zenivaldo Bezerra Alves (CPF nº 026.775.984-34)
  4. Entidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Norte
  - 4.1. Vinculação: Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA
  5. Relator: Ministro Ubiratan Aguiar
  6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
  7. Unidade Técnica: Secob
  8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos relativos a auditoria realizada na Superintendência Regional do INCRA no Rio Grande do Norte, abrangendo o período de 01/01/1996 a 31/12/2001, para verificar a conformidade das desapropriações de imóveis para fins de reforma agrária no Estado.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. converter este processo em Tomada de Contas Especial, com base no art. 47 da Lei nº 8.443/92, em face da constatação da ocorrência de prejuízo ao Erário nas desapropriações realizadas pelo INCRA em João Câmara, no Estado do Rio Grande do Norte, no período de jan/1996 a out/2001;

9.2. determinar, com fulcro no art. 43, inciso II, da Lei nº 8.443/92, a audiência do Sr. José Maria da Rocha, Superintendente Regional do INCRA no Rio Grande do Norte no período de 1º/11/1993 a 30/10/2001, para que apresente razões de justificativa para sua omissão diante das seguintes irregularidades ocorridas no período em que era o dirigente máximo da Entidade e tinha o dever de adotar medidas administrativas para evitá-las ou minimizá-las:

---

9.2.1. inadequação de todas as classificações agronômicas de terras realizadas pelos peritos do Incra/RN no Município de João Câmara nos anos de 1996 a 2001 (capítulo 1 do relatório);

9.2.2. falhas graves nos procedimentos de avaliação da terra nua de oito das nove fazendas desapropriadas em João Câmara (capítulo 2 do relatório);

9.3. determinar a audiência, com fulcro no art. 43, inciso II, da Lei nº 8.443/92, dos responsáveis abaixo identificados, para que apresentem razões de justificativa para as seguintes irregularidades:

9.3.1. inadequação das classificações agronômicas das terras no Município de João Câmara, onde os dados meteorológicos indicam que o clima da região é o 4ath, ou seja, que a seca edafológica é longa, o que não autoriza a classificação das terras nas classes I, II ou III (capítulo 1 do relatório):

9.3.1.1. da **Fazenda Xoá**, em que 100% das terras foram classificadas de forma equivocada (30% na classe I, 40% na classe II e 30% na classe III):

9.3.1.1.1. Srs. Eugênio Marinho de Oliveira, Itamar Olímpio de V. Maia e Manoel do Nascimento Salazar, que, apesar da classificação equivocada das terras, assinaram o relatório de Levantamento Preliminar de Dados e Informações;

9.3.1.1.2. Sr. Heleno Gomes da Silva, que assinou parecer concluindo pela viabilidade agronômica do imóvel;

9.3.1.2. da **Fazenda Brinco de Ouro**, em que 90% das terras foram classificadas de forma equivocada (85% na classe II e 5% na classe III):

9.3.1.2.1. Srs. Francisco Rodrigues Filho, Zenivaldo Bezerra Alves e Francisco de Assis Martins, que, apesar da classificação equivocada das terras, assinaram o relatório de Levantamento Preliminar de Dados e Informações;

9.3.1.2.2. Sr. José Leonardo Guedes Bezerra, chefe do Grupamento Fundiário, que deu parecer favorável às conclusões do relatório de Levantamento Preliminar de Dados e Informações;

9.3.1.2.3. Sr. Heleno Gomes da Silva, que assinou o parecer de fl. 760, concluindo pela viabilidade agronômica do imóvel;

9.3.1.3. da **Fazenda Serra Verde/Boa Vista**, em que 85% das terras foram classificadas de forma equivocada (65% na classe II e 20% na classe III):

9.3.1.3.1. Srs. Francisco Rodrigues Filho, Zenivaldo Bezerra Alves e Francisco de Assis Martins, que, apesar da classificação equivocada das terras, assinaram o relatório de Levantamento Preliminar de Dados e Informações;

9.3.1.3.2. Sr. José Leonardo Guedes Bezerra, chefe de Grupamento Fundiário, que deu parecer favorável à desapropriação do imóvel;

9.3.1.3.3. Sr. Heleno Gomes da Silva, que deu parecer concluindo pela viabilidade do imóvel para fins de assentamento;

9.3.1.4. da **Fazenda Buraco Seco**, que, apesar do relatório de Levantamento Preliminar de Dados e Informações reconhecer que a seca na região é longa, teve 71% de suas terras classificadas na classe III:

9.3.1.4.1. Sr. José Augusto Silva, que assinou os relatórios de Levantamento Preliminar de Dados e Informações e de Viabilidade Ambiental, confirmando o laudo agrônomo;

9.3.1.4.2. Sr. Manuel de Oliveira e Souza, que assinou o relatório de Levantamento Preliminar de Dados e Informações;

9.3.1.4.3. Sr. José Leonardo Guedes Bezerra, que assinou o parecer revisor da Divisão Técnica confirmando os dados do relatório de Levantamento Preliminar de Dados e Informações, e, como membro do Comitê de Decisão Regional, foi favorável à desapropriação do imóvel;

9.3.1.4.4. Sr.<sup>as</sup> Maria das Graças Arruda de Oliveira, Viviane Mourão Duterville e Maria do Socorro Medeiros, Srs. José Barbosa Lucena Júnior e Sílvio Medeiros Rosado, membros do Comitê de Decisão Regional, que assinaram a Ata concluindo pela desapropriação do imóvel;

---

9.3.1.5. da **Fazenda Canaã**, em que se considerou, no relatório técnico de Levantamento Preliminar de Dados e Informações, uma seca edafológica apenas curta, sem fazer constar qualquer documento comprobatório dessa tese contrária aos dados climáticos:

9.3.1.5.1. Sr. José Leonardo Guedes Bezerra, que assinou o relatório técnico de Levantamento Preliminar de Dados e Informações e, como chefe da SR-19/R e do Grupamento Fundiário, foi favorável à desapropriação do imóvel;

9.3.1.5.2. Sra. Vera Lúcia M. Cavalcanti, que assinou o relatório técnico de Levantamento Preliminar de Dados e Informações;

9.3.1.6. da **Fazenda Lageado/Serra Verde**, em que: (a) o relatório de Levantamento Preliminar de Dados e Informações reconhece que a seca na região é longa; (b) mais de 50 % das terras são classificadas como, no máximo, na classe IV (“cultiváveis apenas ocasionalmente ou em extensão limitada com sérios problemas de conservação”):

9.3.1.6.1. Srs. José Barbosa Cordeiro e João Maria Câmara Bezerra, que assinaram o relatório de Levantamento Preliminar de Dados e Informações;

9.3.1.7. da **Fazenda Pe. João Maria II** (nos autos, também denominada Vivará ou Cabeço Preto), em que: (a) o relatório de Levantamento Preliminar de Dados e Informações reconhece que a seca na região é longa; (b) mais de 50% das terras são classificadas como, no máximo, na classe IV (“cultiváveis apenas ocasionalmente ou em extensão limitada com sérios problemas de conservação”):

9.3.1.7.1. Sr. José Leonardo Guedes Bezerra, que assinou o parecer técnico sobre viabilidade de assentamento e, como chefe da SR-19/R, membro da Comissão Revisora e do Colegiado, foi favorável à desapropriação do imóvel;

9.3.1.7.2. Sr. Mário Moacir de Almeida, que assinou o parecer técnico sobre viabilidade de assentamento;

9.3.1.7.3. Sr. Heleno Gomes da Silva, que assinou o parecer concluindo pela viabilidade agrônômica do imóvel e, como membro da Comissão Revisora e do Colegiado, concluiu pela viabilidade agrônômica do imóvel com base no parecer técnico de fls. 64/65;

9.3.1.7.4. Sr. Francisco de Assis Martins, que, como membro da Comissão Revisora e do Colegiado, foi favorável à desapropriação do imóvel;

9.3.1.7.5. Sras. Maria das Graças A. de Oliveira e Anna Suely Borja Jales, membros da Comissão Revisora, que assinaram o parecer que concluiu pela desapropriação do imóvel;

9.3.1.7.6. Sr. Francisco das Chagas G. de Almeida, membro do Colegiado, que assinou o despacho decidindo pela desapropriação do imóvel.

9.3.1.8. da **Fazenda Baixa do Novilho**, em que: (a) o relatório de Levantamento Preliminar de Dados e Informações reconhece que a seca na região é longa; (b) mais de 50% das terras são classificadas como, no máximo, na classe IV (“cultiváveis apenas ocasionalmente ou em extensão limitada com sérios problemas de conservação”):

9.3.1.8.1. Sr. Erivaldo Costa de Arruda, que assinou o relatório de Levantamento de Dados e parecer decidindo pela viabilidade do assentamento;

9.3.1.8.2. Srs. João Maria Câmara Bezerra e Frederico Guilherme de S. Kleinlein, que assinaram o relatório de Levantamento de Dados, decidindo pela viabilidade do assentamento;

9.3.1.8.3. Sr. Heleno Gomes da Silva, que acordou com a desapropriação do imóvel;

9.3.1.8.4. Sr. José Leonardo Guedes Bezerra, chefe da SR-19/R e membro da Comissão Revisora e do Colegiado, que deu parecer favorável à desapropriação do imóvel;

9.3.1.8.5. Srs. Francisco das Chagas G. de Almeida, Antônio Gomes de Oliveira e Francisco de Assis Martins, membros da Comissão Revisora e do Colegiado, que concluíram pela desapropriação do imóvel;

---

9.3.1.8.6. Sra. Maria da Graças A. de Oliveira, membro da Comissão Revisora, que assinou o parecer concluindo pela desapropriação do imóvel;

9.3.1.9. da **Fazenda São Luiz**, em que: (a) o relatório de Levantamento Preliminar de Dados e Informações reconhece que a seca na região é longa;

(b) mais de 50% das terras são classificadas como, no máximo, na classe IV ("cultiváveis apenas ocasionalmente ou em extensão limitada com sérios problemas de conservação");

9.3.1.9.1. Srs. Eugênio Marinho de Oliveira e João Maria Câmara Bezerra, que assinaram o relatório de Levantamento Preliminar de Dados e Informações;

9.3.1.9.2. Sr. José Leonardo Guedes Bezerra, que, como chefe da SR-19/R e membro da Comissão Revisora e do Colegiado, assinou parecer e despacho, respectivamente, favoráveis à desapropriação do imóvel;

9.3.1.9.3. Sr. Heleno Gomes da Silva, que, como Chefe da SR-19/Z e membro da Comissão Revisora e do Colegiado, assinou, respectivamente, parecer e despacho, concluindo pela viabilidade agrônômica do imóvel;

9.3.1.9.4. Sr. Francisco de Assis Martins, que, como membro da Comissão Revisora e do Colegiado, assinou parecer e despacho, respectivamente, concluindo pela viabilidade agrônômica do imóvel;

9.3.1.9.5. Sr. Francisco das Chagas G. de Almeida, que, como membro do Colegiado, assinou despacho, decidindo pela viabilidade agrônômica do imóvel;

9.3.1.9.6. Sr.<sup>as</sup> Maria das Graças A. de Oliveira e Anna Suely Borja Jales, que, como membros da Comissão Revisora, assinaram parecer, concluindo pela viabilidade agrônômica do imóvel;

9.3.1.10. falhas graves nos procedimentos de avaliação da terra nua (capítulo 2 do relatório): da **Fazenda Pe. João Maria II**, em cujo laudo: (a) só foram utilizadas opiniões de preço; (b) nove das quatorze opiniões de preço referiam-se a imóveis localizados em outros municípios; (c) não foram utilizados fatores de homogeneização para aproveitamento dos dados de outros municípios; (d) utilização de opiniões de preço relativas a um imóvel com características diversas do imóvel avaliando; (e) não se descontou da área medida do imóvel a parcela relativa aos 6,7 km de faixa de domínio da rodovia pública que ladeia o imóvel;

9.3.1.10.1. Sr. José Leonardo Guedes Bezerra, que assinou o Laudo de Vistoria e Avaliação, bem como as Atas das Mesas Técnicas e parecer, corroborando os dados constantes desse laudo;

9.3.1.10.2. Sr. Manoel do Nascimento Salazar, que assinou o Laudo de Vistoria e Avaliação;

9.3.1.10.3. Srs. Ismael Viriato de Souza e Francisco Rodrigues Filho, que assinaram as Atas das Mesas Técnicas, confirmando a avaliação realizada;

9.3.1.11. da **Fazenda Baixa do Novilho**, em que: (a) só foram utilizadas opiniões de preço; (b) nove das quatorze opiniões de preço referiam-se a imóveis localizados em outros municípios; (c) não foram utilizados fatores de homogeneização para aproveitamento dos dados de outros municípios; (d) os informantes de dois elementos da amostra são os mesmos; (e) uma amostra da planilha não vem acompanhada da ficha de coleta de opinião correspondente;

9.3.1.11.1. Sr. Ismael Viriato de Souza, que assinou o Laudo de Vistoria e Avaliação e a Ata da Mesa Técnica, corroborando os dados constantes desse laudo;

9.3.1.11.2. Sr. José Leonardo Guedes Bezerra, que assinou a Ata da Mesa Técnica e, como chefe do Grupamento Fundiário, assinou parecer, confirmando os dados e valores do laudo;

9.3.1.11.3. Sr. Francisco Rodrigues Filho, que assinou a Ata da Mesa Técnica, confirmando os dados e valores indenizatórios;

9.3.1.12. da **Fazenda Buraco Seco**, em cujo laudo: (a) foram utilizados dois dados relativos a propriedades rurais localizadas em outro município; (b) não foram utilizados fatores de homogeneização para aproveitamento

---

dos dados de outro município; (c) não se descontou da área medida do imóvel a parcela relativa aos 2,3 km de faixa de domínio da rodovia pública que ladeia o imóvel:

9.3.1.12.1. Sr. José Augusto Silva, que assinou o Laudo de Vistoria e Avaliação e a Ata da Mesa Técnica (fls. 790/791), corroborando os dados constantes desse laudo;

9.3.1.12.2. Sr. Francisco Sinete Morais, que assinou o Laudo de Vistoria e Avaliação;

9.3.1.12.3. Sr. José Leonardo Guedes Bezerra, que assinou as Atas da Mesa Técnica e do Comitê de Decisão Regional, aprovando os dados constantes do laudo;

9.3.1.12.4. Sr. Eugênio Marinho de Oliveira, que assinou a Ata da Mesa Técnica, corroborando os dados constantes do laudo;

9.3.1.12.5. Srs. Marcílio de Lima Rocha, José Barbosa de Lucena Junior, Sílvio Medeiros Rosado e Sra. Ana Celeste dos Santos Gomes, que assinaram a Ata do Comitê de Decisão Regional, aprovando o laudo de vistoria e avaliação;

9.3.1.13. da **Fazenda São Luiz**, em que: (a) só foram utilizadas opiniões de preço; (b) definiram, equivocadamente, para o elemento 9 da amostra, um fator de ancianidade 2,00, ocasionando o descarte desnecessário desse dado e diminuindo o valor da terra:

9.3.1.13.1. Sr. Erivaldo Costa de Arruda, que assinou o Laudo de Vistoria e Avaliação e a Ata da Mesa Técnica, corroborando os dados constantes desse laudo;

9.3.1.13.2. Sr. João Maria Câmara Bezerra, que assinou o Laudo de Vistoria e Avaliação;

9.3.1.13.3. Srs. José Barbosa Cordeiro e Francisco Rodrigues Filho, que assinaram a Ata da Mesa Técnica, acordando com os critérios de avaliação da terra nua;

9.3.1.13.4. Sr. José Leonardo Guedes Bezerra, chefe da SR-19/R, que assinou parecer aprovando os dados constantes do laudo;

9.3.1.13.5. Sra. Maria das Graças A. de Oliveira, Superintendente Regional Adjunta, responsável pelo despacho de fl. 860, aprovando os critérios utilizados para a avaliação do imóvel;

9.3.1.14. da **Fazenda Brinco de Ouro**, em que: (a) só foram utilizadas opiniões de preços; (b) o valor de mercado da terra nua foi obtido a partir da média simples de alguns preços opinados para as classes II, III e IV, sem se considerar a classificação da terra do imóvel avaliando; (c) entre as cinco opiniões de preço coletadas, as apresentadas pela Emater e Contacap foram descartadas integralmente e sem fundamento estatístico; (d) dentre as três opiniões restantes, uma delas - a da Unidade Municipal de Cadastro - foi descartada parcialmente, sem fundamento estatístico; (e) o valor atribuído à terra nua pelos peritos foi obtido a partir de apenas duas opiniões completas de preço; (f) não se descontou da área medida do imóvel a parcela relativa aos 3,8 km de faixa de domínio da rodovia pública que ladeia/atravessa o imóvel:

9.3.1.14.1. Srs. Ismael Viriato de Souza e Zenivaldo Bezerra Alves, que assinaram o Laudo de Vistoria e Avaliação;

9.3.1.14.2. Sr. José Leonardo Guedes Bezerra, chefe do Grupamento Fundiário, que deu parecer favorável às conclusões desse laudo;

9.3.1.15. da **Fazenda Xoá**, em que: (a) só foram utilizadas opiniões de preços; (b) o valor de mercado da terra nua foi obtido a partir da média simples de alguns preços opinados para as classes II, III e IV, sem se considerar a classificação da terra do imóvel avaliando; (c) entre as cinco opiniões de preço coletadas, as apresentadas pela Emater e Contacap foram descartadas integralmente, sem fundamento estatístico; (d) dentre as três opiniões restantes, uma delas (a da Unidade Municipal de Cadastro) foi descartada parcialmente, sem fundamento estatístico; (e) o valor atribuído à terra nua pelos peritos foi obtido a partir de apenas duas opiniões completas de preço;

---

9.3.1.15.1. Sr. Ismael Viriato de Souza que assinou o Laudo de Vistoria e Avaliação e o parecer de Avaliação do Eucalipto;

9.3.1.15.2. Sr. Zenivaldo Bezerra Alves, que assinou o Laudo de Vistoria e Avaliação;

9.3.1.15.3. Sr. José Leonardo Guedes Bezerra, chefe do Grupamento Fundiário, que deu parecer favorável às conclusões desse laudo;

9.3.1.16. da **Fazenda Serra Verde/Boa Vista**, em que: (a) só foram utilizadas opiniões de preço; (b) o valor de mercado da terra nua foi obtido a partir da média simples de alguns preços opinados para as classes II, III e IV, sem se considerar a classificação da terra do imóvel avaliando; (c) entre as cinco opiniões de preço coletadas, as apresentadas pela Emater e Contacap foram descartadas integralmente e sem fundamento estatístico; (d) dentre as três opiniões restantes, uma delas (a da Unidade Municipal de Cadastro) foi descartada parcialmente, sem fundamento estatístico; (e) o valor atribuído à terra nua pelos peritos foi obtido a partir de apenas duas opiniões completas de preço:

9.3.1.16.1. Srs. Ismael Viriato de Souza e Francisco de Assis Martins, que assinaram o Laudo de Vistoria e Avaliação;

9.3.1.16.2. Sr. José Leonardo Guedes Bezerra, chefe do grupamento Fundiário, que deu parecer favorável às conclusões desse laudo;

9.3.1.17. da **Fazenda Lageado/Serra Verde**, em que: (a) só foram utilizadas opiniões de preço; (b) o valor da terra nua foi obtido a partir das opiniões de preço que não poderiam ser somadas porque se referem a terras com diferentes características (preço para terra de alta fertilidade, preço do terreno ondulado, preço de terra da classe IV, etc.):

9.3.1.17.1. Srs. José Barbosa Cordeiro e João Maria Câmara Bezerra, que assinaram os Laudos de Vistoria e Avaliação;

9.3.1.17.2. Sr. José Leonardo Guedes Bezerra, que assinou, como chefe do Grupamento Fundiário e membro da Comissão Revisora, pareceres, respectivamente, corroborando esse laudo;

9.3.1.17.3. Srs. Francisco de Assis Martins, José Maria da Rocha e Heleno Gomes da Silva, membros da Comissão Revisora, que assinaram parecer favorável às conclusões do laudo;

9.4. determinar a citação solidária, com fulcro no art. 12, inciso II, da Lei nº 8.443/92, dos responsáveis pelos prejuízos ao Erário verificados na desapropriação da **Fazenda Brinco de Ouro**, para que os Srs. Ismael Viriato de Souza e Zenivaldo Bezerra Alves, que assinaram o Laudo de Vistoria e Avaliação, Sr. José Leonardo Guedes Bezerra, chefe do Grupamento Fundiário, que deu parecer favorável às conclusões desse laudo, e Sr. José Maria da Rocha, Superintendente Regional, que encaminhou para os órgãos centrais do Incra os pedidos de emissão de TDA e descentralização de recursos financeiros para o pagamento da indenização, apresentem alegações de defesa ou recolham aos cofres do INCRA as quantias indicadas, acrescidas dos encargos legais, tendo em vista as seguintes irregularidades:

9.4.1. superavaliação da plantação de caju, que gerou um prejuízo estimado de R\$ 414 mil, em 11/10/1996, apurado a partir das seguintes provas e indícios (capítulo 3 do relatório):

9.4.1.1. a plantação encontrava-se abandonada, conforme se depreende do próprio Laudo de Vistoria e Avaliação, em que se afirma que “não foi colhida a produção da última safra”;

9.4.1.2. apenas 400 dos 800 hectares da plantação encontravam-se em condições de produzir, como se vê no relatório de Levantamento Preliminar de Dados e Informações, realizado quatro meses antes;

9.4.1.3. a área da plantação não foi medida, fato que se verifica não só pela ausência de tal comprovação nos autos como pelo número arredondado da área avaliada (800 ha);

9.4.1.4. na divisão da plantação entre os assentados, coube a cada uma das 82 famílias apenas 7 hectares, o que significa que deveria existir apenas 574 hectares de cajueiros, conforme relato do Sr. Severino Antônio,

---

que, à época trabalhava na fazenda e, hoje, é um dos assentados, além de Vice-presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de João Câmara;

9.4.1.5. a área da plantação não foi vistoriada com diligência, conforme relato do mesmo Sr. Severino Antônio, que afirmou à equipe de auditoria que os técnicos do Incra se limitaram a percorrer as duas estradas que ladeiam e atravessam a plantação, sem buscar maiores evidências para o descarte da informação fornecida pela equipe anterior, que afirmara que apenas metade das árvores encontrava-se em condições de produzir;

9.4.1.6. a equipe de peritos deixou-se ludibriar por uma farsa montada pelo fazendeiro, que colocou homens e tratores a simular uma limpeza da plantação, conforme relato do mesmo Sr. Severino Antônio;

9.4.1.7. aplicando a mesma fórmula utilizada pelos peritos do Incra, e aplicando a essa os dados constantes dos autos, a equipe de auditoria apurou que o valor da plantação deveria ser de R\$ 78 mil;

9.4.2. superavaliação de cercas externas, que gerou um prejuízo estimado de R\$ 28 mil, em 11/10/1996, apurado a partir das seguintes provas e indícios (capítulo 4 do relatório):

9.4.2.1. os peritos consideraram que a cerca externa pertencente ao fazendeiro corresponderia a todo o perímetro da fazenda (33 mil metros), desconsiderando que as cercas nas divisas com particulares são erguidas por ambos confinantes, e que há presunção legal de que as cercas que ladeiam rodovias pertencem ao Poder Público;

9.4.2.2. a extensão das divisas da fazenda com rodovias públicas (estadual ou federal) é de 3,8 mil metros, conforme se depreende do memorial descritivo à fl. 21 e da planta topográfica de fl. 742;

9.5. determinar a citação solidária dos responsáveis pelos prejuízos ao Erário verificados na desapropriação da **Fazenda Xoá**, com fulcro no art. 12, inciso II, da Lei nº 8.443/92, para que o Sr. Ismael Viriato de Souza que assinou o Laudo de Vistoria e Avaliação e o parecer de Avaliação do Eucalipto, Srs. Francisco de Assis Araújo e George Staudohar Junior, que assinaram o parecer de Avaliação do Eucalipto, Sr. Zenivaldo Bezerra Alves, que assinou o Laudo de Vistoria e Avaliação, Sr. José Leonardo Guedes Bezerra, chefe do Grupamento Fundiário, que deu parecer favorável às conclusões desse laudo, e Sr. José Maria da Rocha, Superintendente Regional, que encaminhou para os órgãos centrais do Incra os pedidos de emissão de TDA e descentralização de recursos financeiros para o pagamento da indenização, apresentem alegações de defesa ou recolham aos cofres do INCRA a quantia indicada, acrescida dos encargos legais, tendo em vista a seguinte irregularidade:

9.5.1. superavaliação da floresta de eucalipto, que gerou um prejuízo estimado de R\$ 200 mil, em 11/10/1996, apurado a partir das seguintes provas e indícios (capítulo 3 do relatório e anexo 3):

9.5.1.1. a floresta de eucalipto não era um investimento do fazendeiro, mas uma experiência da Siderúrgica União, conforme consta do relatório "Avaliação dos Plantios de Eucalipto na Fazenda Xoá e Fazenda Sítio de Dentro", elaborado por essa empresa;

9.5.1.2. as árvores de eucalipto apresentavam um desenvolvimento pífio (entre 4 e 8 m<sup>3</sup>/hectares.ano), com uma taxa de crescimento próxima à da mata nativa, conforme consta desse mesmo relatório;

9.5.1.3. constam dos autos da desapropriação do imóvel dois valores para a floresta de eucalipto, diferindo entre si de R\$ 200 mil, tendo prevalecido, para fins de indenização, o maior deles, sem fundamentação na escolha do maior valor;

9.5.1.4. os peritos do Incra utilizaram o método do custo de reposição acrescido do valor econômico da plantação, em lugar do método do valor econômico, recomendado pela NBR 8799, fato que, por si só, elevou em R\$ 100 mil o valor atribuído à benfeitoria;

9.5.1.5. os peritos do Incra desconsideraram as despesas de corte, utilizando, no cômputo do valor econômico da floresta de eucalipto, a receita bruta de cada safra/corte, e não a receita líquida, como recomenda

---

a NBR 8799, fato que provocou um aumento de R\$ 66 mil no valor atribuído à benfeitoria;

9.5.1.6. os peritos do Incra desconsideraram na avaliação dos 2º e 3º cortes que 68,8 hectares da plantação (talhões III, IV e V) sofreram um incêndio, fato que fez aumentar em R\$ 55 mil o valor atribuído à benfeitoria;

9.5.1.7. os peritos do Incra consideraram o índice de produtividade de 1.084 árvores/ha, valor que é ao menos 162% superior aos valores constantes dos autos, como se vê no texto técnico-científico de fl. 584 (de 199 a 413 estéreos/hectare) e no citado relatório da Siderúrgica União (8 a 16 estéreos/hectare.ano, ou 64 a 128 estéreos/hectare, se considerados intervalos de 8 anos entre os cortes);

9.5.1.8. os peritos do Incra consideraram que o preço final do produto seria de R\$ 2,42/árvore, valor esse que não é respaldado nos autos por qualquer levantamento de preços de mercado e que é 61% maior que o valor constante no referido relatório da Siderúrgica União (R\$ 1,50/estéreo);

9.5.1.9. a plantação de eucalipto propiciou aos assentados uma renda bruta nominal de R\$ 118 mil, conforme relato do tesoureiro da associação de assentados da Fazenda Xoá, Sr. Francisco Teixeira da Silva;

9.6. determinar a citação solidária dos responsáveis pelos prejuízos ao Erário verificados na desapropriação da **Fazenda Xoá**, com fulcro no art. 12, inciso II, da Lei nº 8.443/92, para que o Sr. Ismael Viriato de Souza que assinou o Laudo de Vistoria e Avaliação e o parecer de Avaliação do Eucalipto, Sr. Zenivaldo Bezerra Alves, que assinou o Laudo de Vistoria e Avaliação, Sr. José Leonardo Guedes Bezerra, chefe do Grupamento Fundiário, que deu parecer favorável às conclusões desse laudo, e Sr. José Maria da Rocha, Superintendente Regional, que encaminhou para os órgãos centrais do Incra os pedidos de emissão de TDA e descentralização de recursos financeiros para o pagamento da indenização, apresentem alegações de defesa ou recolham aos cofres do INCRA a quantia indicada, acrescida dos encargos legais, em vista da seguinte irregularidade:

9.6.1. pagamento indevido de R\$ 9,7 mil, em 11/10/1996, sob o título de "90 ha de área desmatada", apurado a partir das seguintes provas e indícios que demonstram que o valor pago pela terra nua já inclui o desmatamento de parte da área avalianda (capítulo 5 do relatório):

9.6.1.1. as fichas de coleta de opiniões de preço não fazem referência a áreas totalmente cobertas com mata nativa, fato que, em João Câmara, justificaria o pagamento suplementar a título de "área desmatada";

9.6.1.2. os preços de terra nua que são opinados pelos técnicos, empresários rurais e funcionários públicos da região referem-se a imóveis com parte de sua área desmatada e parte com pasto formado, conforme relato à equipe de auditoria prestado pelo Sr. Pedro Emílio de França, que diversas vezes respondeu ofícios do Incra, informando, em nome da Prefeitura, suas opiniões de preços de terra;

9.6.1.3. a Procuradoria do Incra/RN é contrária ao pagamento de indenizações relativas a "área desmatada", conforme parecer de fl. 608;

9.7. determinar a citação solidária dos responsáveis pelos prejuízos ao Erário verificados na desapropriação da **Fazenda Pe. João Maria II**, com fulcro no art. 12, inciso II, da Lei nº 8.443/92, para que o Sr. José Leonardo Guedes Bezerra, que assinou o Laudo de Vistoria e Avaliação, bem como as Atas das Mesas Técnicas e o parecer à fl. 829, corroborando os valores a serem indenizados constantes desse laudo, Sr. Manoel do Nascimento Salazar, que assinou o Laudo de Vistoria e Avaliação, Srs. Ismael Viriato de Souza e Francisco Rodrigues Filho, que assinaram as Atas das Mesas Técnicas, confirmando os valores a serem indenizados, Sr. José Maria da Rocha, Superintendente Regional, que encaminhou para os órgãos centrais do Incra os pedidos de emissão de TDA e descentralização de recursos financeiros para o pagamento da indenização, apresentem alegações de defesa ou recolham aos cofres do INCRA a quantia indicada,

---

acrescida dos encargos legais, tendo em vista a superavaliação de cercas externas, que gerou um prejuízo estimado de R\$ 4,8 mil, em 17/11/1998, apurado a partir das seguintes provas e indícios (capítulo 4 do relatório):

9.7.1. os peritos consideraram que a cerca externa pertencente ao fazendeiro corresponderia a 71% de todo o perímetro da fazenda (19 mil metros), desconsiderando que as cercas nas divisas com particulares são erguidas por ambos confinantes, e que há presunção legal de que as cercas que ladeiam rodovias pertencem ao Poder Público;

9.7.2. a extensão das divisas da fazenda com rodovias públicas (estadual ou federal) é de 6,7 mil metros, conforme se depreende da planta topográfica de fl. 743 e do mapa de fl. 62;

9.8. determinar a citação solidária dos responsáveis pelos prejuízos ao Erário verificados na desapropriação da **Fazenda Baixa do Novilho**, com fulcro no art. 12, inciso II, da Lei nº 8.443/92, para que o Sr. Ismael Viriato de Souza, que assinou o Laudo de Vistoria e Avaliação e a Ata da Mesa Técnica, corroborando os valores a serem indenizados constantes desse laudo, Sr. José Leonardo Guedes Bezerra, que assinou a Ata da Mesa Técnica e, como chefe do Grupamento Fundiário, assinou parecer, confirmando os mesmos valores indenizatórios, e Sr. Francisco Rodrigues Filho, que assinou a Ata da Mesa Técnica confirmando os valores indenizatórios, apresentem alegações de defesa ou recolham aos cofres do INCRA as quantias indicadas, acrescidas dos encargos legais, ante as seguintes irregularidades:

9.8.1. superavaliação de cercas externas, que gerou um prejuízo estimado de R\$ 3,1 mil, em 21/10/1998, apurado a partir da constatação de que os peritos consideraram que a cerca externa pertencente ao fazendeiro corresponderia a 99% do perímetro da fazenda (16 mil metros), desconsiderando que as cercas nas divisas com particulares são erguidas por ambos confinantes (capítulo 4 do relatório);

9.8.2. superavaliação de 12 ha de sisal, que gerou um prejuízo estimado de R\$ 2,4 mil, em 21/10/1998, apurado a partir das seguintes provas e indícios (capítulo 3 do relatório):

9.8.2.1. consta do próprio laudo de avaliação que a plantação encontrava-se em “precário estado vegetativo e fitossanitário”;

9.8.2.2. consta do relatório de levantamento de dados (fl. 78) que a área com sisal não vinha sendo explorada nos últimos dois anos, inexistindo produção, fato que torna descabida qualquer indenização;

9.8.2.3. não consta do laudo qualquer estudo acerca dos custos de recuperação da plantação;

o custo de recuperação de uma plantação de sisal, que foi desconsiderado pelos peritos, é da ordem de R\$ 200/ha ;

9.8.2.4. a plantação de sisal não gerou qualquer renda aos assentados, conforme depoimento do Sr. Alessandro de Azevedo Silva, secretário da associação de assentados dessa fazenda;

9.8.2.5. o valor pago pelo sisal em precário estado supera o valor de mercado de um cajueiro em boas condições, que é a plantação mais nobre da região;

9.8.3. pagamento indevido de R\$ 5,4 mil, em 21/10/1998, sob o título de “50 ha de área desmatada”, apurado a partir das seguintes provas e indícios que demonstram que o valor pago pela terra nua já inclui o desmatamento de parte da área avalianda (capítulo 5 do relatório):

9.8.3.1. as fichas de coleta de opiniões de preço não fazem referência a áreas totalmente cobertas com mata nativa, fato que, em João Câmara, justificaria o pagamento suplementar a título de “área desmatada”;

9.8.3.2. os preços de terra nua que são opinados pelos técnicos, empresários rurais e funcionários públicos da região referem-se a imóveis com parte de sua área desmatada e parte com pasto formado, conforme relato à equipe de auditoria prestado pelo Sr. Pedro Emílio de França, ex-Secretário de Agricultura e atual Secretário de Obras do Município, que

---

diversas vezes respondeu ofícios do Incra, informando, em nome da Prefeitura, suas opiniões de preços de terra;

9.8.3.3. consta do próprio laudo de vistoria e avaliação que essa área desmatada encontra-se “em precário estado de conservação”;

9.8.3.4. a Procuradoria do Incra/RN é contrária ao pagamento de indenizações relativas a “área desmatada”, conforme parecer de fl. 608;

9.9. determinar a citação solidária dos responsáveis pelos prejuízos ao Erário verificados na desapropriação da **Fazenda Lageado/Serra Verde**, com fulcro no art. 12, inciso II, da Lei nº 8.443/92, para que os Srs. José Barbosa Cordeiro, José Barbosa Lucena Junior e João Maria Câmara Bezerra, que assinaram os Laudos de Vistoria e Avaliação, Sr. José Leonardo Guedes Bezerra, que assinou, como chefe do Grupamento Fundiário e membro da Comissão Revisora, pareceres, respectivamente, corroborando os valores a serem indenizados constantes desse laudo, Srs. Francisco de Assis Martins e Heleno Gomes da Silva, membros da Comissão Revisora, que assinaram parecer ratificando os mesmos valores indenizatórios, e Sr. José Maria da Rocha, Superintendente Regional, que confirma a desapropriação pelos valores constantes no laudo, apresentem alegações de defesa ou recolham aos cofres do INCRA a quantia indicada, acrescida dos encargos legais, tendo em vista o pagamento indevido de R\$ 5,8 mil, em 21/5/1997, sob o título de “27,2 ha de área desmatada”, apurado a partir das seguintes provas e indícios que demonstram que o valor pago pela terra nua já inclui o desmatamento de parte da área avalianda (capítulo 5 do relatório):

9.9.1. as fichas de coleta de opiniões de preço não fazem referência a áreas totalmente cobertas com mata nativa, fato que, em João Câmara, justificaria o pagamento suplementar a título de “área desmatada”;

9.9.2. os preços de terra nua que são opinados pelos técnicos, empresários rurais e funcionários públicos da região referem-se a imóveis com parte de sua área desmatada e parte com pasto formado, conforme relato à equipe de auditoria prestado pelo Sr. Pedro Emilio de França, que diversas vezes respondeu ofícios do Incra, informando, em nome da Prefeitura, suas opiniões de preços de terra;

9.9.3. a Procuradoria do Incra/RN é contrária ao pagamento de indenizações relativas a “área desmatada”, conforme parecer de fl. 608;

9.10. determinar a citação solidária dos responsáveis pelos prejuízos ao Erário verificados na desapropriação da **Fazenda Serra Verde/Boa Vista**, com fulcro no art. 12, inciso II, da Lei nº 8.443/92, para que os Srs. Ismael Viriato de Souza e Francisco de Assis Martins, que assinaram o Laudo de Vistoria e Avaliação e Sr. José Leonardo Guedes Bezerra, chefe do grupamento Fundiário, que assinou parecer corroborando os valores a serem indenizados constantes desse laudo, apresentem alegações de defesa ou recolham aos cofres do INCRA as quantias indicadas, acrescidas dos encargos legais, diante das seguintes irregularidades:

9.10.1. superavaliação de 200 ha de cajueiro, que gerou um prejuízo estimado de R\$ 52,9 mil, em 11/10/1996 (capítulo 3 do relatório);

9.10.1.1. a plantação de cajueiro, segundo informou o presidente da associação do assentamento, Sr. Francisco Sebastião da Silva, “estava dentro do mato”;

9.10.1.2. consta do laudo de vistoria e avaliação que não houve qualquer produção no último ano agrícola;

9.10.1.3. o valor pago pelo hectare de cajueiro (R\$ 664,76/ha) supera os R\$ 400,00/ha, que, de acordo com os dados encontrados nesta fiscalização, é o valor de mercado de um cajueiro, incluindo o preço da terra nua;

9.10.2. superavaliação de cercas externas, que gerou um prejuízo estimado de R\$ 8,8 mil, em 11/10/1996, apurado a partir da constatação de que os peritos consideraram que a cerca externa pertencente ao fazendeiro corresponderia a todo o perímetro da fazenda (19 mil metros),

---

desconsiderando que as cercas nas divisas com particulares são erguidas por ambos confinantes (capítulo 4 do relatório);

9.11. determinar a citação solidária dos responsáveis pelos prejuízos ao Erário verificados na desapropriação da **Fazenda Buraco Seco**, com fulcro no art. 12, inciso II, da Lei nº 8.443/92, para que o Sr. José Augusto Silva, que assinou o Laudo de Vistoria e Avaliação e a Ata da Mesa Técnica, concluindo que os valores constantes desse laudo refletem o preço de mercado da região, Sr. Francisco Sinete Moraes, que assinou o Laudo de Vistoria e Avaliação, Sr. José Leonardo Guedes Bezerra, que assinou as Atas da Mesa Técnica e do Comitê de Decisão Regional, aprovando os dados constantes no laudo e encaminhando para os órgãos centrais do Incra os pedidos de emissão de TDA e liberação de recursos financeiros para o pagamento da indenização, Sr. Eugênio Marinho de Oliveira, que assinou a Ata da Mesa Técnica, corroborando os valores a serem indenizados, Srs. Marcílio de Lima Rocha, José Barbosa de Lucena Junior, Sílvio Medeiros Rosado e Sra. Ana Celeste dos Santos Gomes, que assinaram a Ata do Comitê de Decisão Regional, aprovando o laudo de vistoria e avaliação e encaminhando para os órgãos centrais do Incra os pedidos de emissão de TDA e liberação de recursos financeiros para o pagamento da indenização, apresentem alegações de defesa ou recolham aos cofres do INCRA as quantias indicadas, acrescidas dos encargos legais, haja vista as seguintes irregularidades:

9.11.1. superavaliação de 240 ha de sisal, que causou um prejuízo estimado de R\$ 37,2 mil, em 12/6/2003, apurado a partir das seguintes provas e indícios (capítulo 3 do relatório):

9.11.1.1. não consta do laudo qualquer estudo acerca dos custos de recuperação da plantação;

9.11.1.2. consta do relatório de levantamento de dados que a área com sisal não foi explorada no ano anterior, fato que torna descabida qualquer indenização;

9.11.1.3. o custo de recuperação de uma plantação de sisal, que foi desconsiderado pelos peritos, é da ordem de R\$ 200/ha ;

9.11.1.4. o valor pago pelo sisal supera o valor de mercado de um cajueiro em boas condições, que é a plantação mais nobre da região;

9.11.2. superavaliação de cercas externas, que gerou um prejuízo estimado de R\$ 3,9 mil, em 12/6/2003, apurado a partir das seguintes provas e indícios (capítulo 4 do relatório):

9.11.2.1. os peritos consideraram que a cerca externa pertencente ao fazendeiro corresponderia a 83% de todo o perímetro da fazenda (17 mil metros), desconsiderando que as cercas nas divisas com particulares são erguidas por ambos confinantes, e que há presunção legal de que as cercas que ladeiam rodovias pertencem ao Poder Público ;

9.11.2.2. a extensão das divisas da fazenda com rodovias públicas (estadual ou federal) é de 2,3 mil metros, conforme se depreende do mapa de fl. 715;

9.11.2.3. pagamento indevido de R\$ 9,1 mil, em 12/6/2003, sob o título de “200 ha de área desmatada”, apurado a partir das seguintes provas e indícios que demonstram que o valor pago pela terra nua já inclui o desmatamento de parte da área avalianda (capítulo 5 do relatório):

9.11.2.4. as fichas de coleta de opiniões de preço não fazem referência a áreas totalmente cobertas com mata nativa, fato que, em João Câmara, justificaria o pagamento suplementar a título de “área desmatada”;

9.11.2.5. os preços de terra nua que são opinados pelos técnicos, empresários rurais e funcionários públicos da região referem-se a imóveis com parte de sua área desmatada e parte com pasto formado, conforme relato à equipe de auditoria prestado pelo Sr. Pedro Emílio de França, que diversas vezes respondeu ofícios do Incra, informando, em nome da Prefeitura, suas opiniões de preços de terra;

9.11.2.6. a Procuradoria do Incra/RN é contrária ao pagamento de indenizações relativas a “área desmatada”, conforme parecer de fl. 608;

---

9.12. determinar a citação solidária dos responsáveis pelos prejuízos ao Erário verificados na desapropriação da **Fazenda São Luiz**, com fulcro no art. 12, inciso II, da Lei nº 8.443/92, para que o Sr. Erivaldo Costa de Arruda, que assinou o Laudo de Vistoria e Avaliação e a Ata da Mesa Técnica, concluindo que os valores indenizatórios apurados nesse laudo, refletem o preço de mercado da região, Sr. João Maria Câmara Bezerra, que assinou o Laudo de Vistoria e Avaliação, Srs. José Barbosa Cordeiro e Francisco Rodrigues Filho, que assinaram a Ata da Mesa Técnica acordando com a avaliação realizada, Sr. José Leonardo Guedes Bezerra, chefe da SR-19/R, que assinou parecer aprovando os dados constantes no laudo, e Sra. Maria das Graças A. de Oliveira, Superintendente Regional Adjunta, responsável pelo despacho que aprovou a avaliação realizada, encaminhando para os órgãos centrais do Incra os pedidos de emissão de TDA e descentralização de recursos financeiros para o pagamento da indenização, apresentem alegações de defesa ou recolham aos cofres do INCRA as quantias indicadas, acrescidas dos encargos legais, em vista das seguintes irregularidades:

9.12.1. superavaliação de 106 ha de cajueiro, que causou um prejuízo estimado de R\$ 53,8 mil, em 8/6/2000 (capítulo 3 do relatório):

9.12.1.1. a plantação de cajueiro, segundo informou o presidente da associação do assentamento, Sr. Geraldo Teixeira, “estava no mato fechado – havia catanduba maior que os cajueiros” e não houve safra;

9.12.1.2. de acordo com a declaração do proprietário, que consta do relatório de levantamento preliminar, o índice de produtividade dessa plantação era de 135kg/ha (produção de 10 toneladas em 74,3 hectares) e não de 400kg/ha, como os peritos consideraram no laudo de avaliação;

9.12.1.3. o valor pago pelo hectare de cajueiro (R\$ 908,49/ha) supera os R\$ 400,00/ha, que, de acordo com os dados encontrados nesta fiscalização, é o valor mercado de um cajueiro, incluindo o preço da terra nua;

9.12.2. superavaliação de 74,3 ha de sisal, com 15 anos de implantação, que causou um prejuízo estimado de R\$ 12,1 mil, em 8/6/2000, apurado a partir das seguintes provas e indícios (capítulo 3 do relatório):

9.12.2.1. consta do relatório de levantamento preliminar e do laudo de vistoria e avaliação que a plantação encontrava-se em “precário estado fitossanitário e vegetativo”;

9.12.2.2. a vida útil de uma plantação de sisal é de 6 a 7 anos;

9.12.2.3. não consta do laudo de avaliação qualquer estudo acerca dos custos de recuperação da plantação;

9.12.2.4. o custo de recuperação de uma plantação de sisal, que foi desconsiderado pelos peritos, é da ordem de R\$ 200/ha ;

9.12.2.5. a plantação de sisal gerou apenas R\$ 1,2 mil de renda aos assentados em 2001, conforme depoimento do Sr. Queginaldo da Silva Garcia, Vice-presidente da associação de assentados dessa fazenda ;

9.12.2.6. de acordo com a declaração do proprietário, que consta do relatório de levantamento preliminar (fl. 171), o índice de produtividade dessa plantação era de 135kg/ha (produção de 10 toneladas em 74,3 hectares) e não de 400kg/ha, como os peritos consideraram no laudo de avaliação ;

9.12.2.7. o valor pago pelo sisal em precário estado supera o valor de mercado de um cajueiro em boas condições, que é a plantação mais nobre da região;

9.12.3. pagamento indevido de R\$ 37,2 mil, em 8/6/2000, a título de “185 ha de área desmatada”, apurado a partir das seguintes provas e indícios que demonstram que o valor pago pela terra nua já inclui o desmatamento de parte da área avalianda (capítulo 5 do relatório):

9.12.3.1. as fichas de coleta de opiniões de preço não fazem referência a áreas totalmente cobertas com mata nativa, fato que, em João Câmara, justificaria o pagamento suplementar a título de “área desmatada”;

---

9.12.3.2. os preços de terra nua que são opinados pelos técnicos, empresários rurais e funcionários públicos da região referem-se a imóveis com parte de sua área desmatada e parte com pasto formado, conforme relato à equipe de auditoria prestado pelo Sr. Pedro Emílio de França, ex-Secretário de Agricultura e atual Secretário de Obras do Município, que diversas vezes respondeu ofícios do Incra, informando, em nome da Prefeitura, suas opiniões de preços de terra;

9.12.3.3. a Procuradoria do Incra/RN é contrária ao pagamento de indenizações relativas a “área desmatada”, conforme parecer de fl. 608;

9.13. determinar a citação solidária dos responsáveis pelos prejuízos ao Erário verificados na desapropriação da **Fazenda Canaã**, com fulcro no art. 12, inciso II, da Lei nº 8.443/92, para que o Sr. José Barbosa Cordeiro, que assinou o Laudo de Vistoria e Avaliação e a Ata da Mesa Técnica, concluindo que os valores indenizatórios apurados nesse laudo, refletem o preço de mercado da região, Sr. José Leonardo Guedes Bezerra, que assinou o Laudo de Vistoria e Avaliação e o parecer da Comissão Revisora, confirmando esse laudo, Srs. Ismael Viriato de Souza e Francisco Rodrigues Filho, que assinaram a Ata da Mesa Técnica acordando com a avaliação realizada, Sr. Manoel Neto Souza, que assinou a Ata da Câmara Técnica Agronômica, confirmando os valores indenizatórios, Sr. Marcílio de Lima Rocha, que, como chefe da SR-19/T e membro da Comissão Revisora e do Comitê Regional, assinou pareceres, respectivamente, aprovando os dados constantes no laudo, Sras. Maria das Graças A. de Oliveira e Anna Suely Borja Jales Pinheiro, membros da Comissão Revisora e do Comitê Regional, que assinaram parecer, respectivamente, confirmando o laudo de vistoria e avaliação, Sr. Mário Moacir de Almeida, membro da Comissão Revisora, que assinou parecer corroborando o laudo de vistoria e avaliação, Sr. Sílvio Emílio Maito, membro do Comitê Regional, que assinou parecer confirmando o referido laudo, e Sr. José Maria da Rocha, que, como membro do Comitê Regional, decidiu pela desapropriação do imóvel, e, como Superintendente Regional, aprovou a avaliação realizada, encaminhando para os órgãos centrais do Incra os pedidos de emissão de TDA e descentralização de recursos financeiros para o pagamento da indenização, apresentem alegações de defesa ou recolham aos cofres do INCRA a quantia especificada, acrescida dos encargos legais, relativa ao pagamento indevido de R\$ 10,8 mil, em 6/7/2001, a título de “250 ha de área desmatada”, apurado a partir das seguintes provas e indícios que demonstram que o valor pago pela terra nua já inclui o desmatamento de parte da área avalianda (capítulo 5 do relatório):

9.13.1. as fichas de coleta de opiniões de preço (fls. 217/228) não fazem referência a áreas totalmente cobertas com mata nativa, fato que, em João Câmara, justificaria o pagamento suplementar a título de “área desmatada”;

9.13.2. os preços de terra nua que são opinados pelos técnicos, empresários rurais e funcionários públicos da região referem-se a imóveis com parte de sua área desmatada e parte com pasto formado, conforme relato à equipe de auditoria prestado pelo Sr. Pedro Emílio de França, ex-Secretário de Agricultura e atual Secretário de Obras do Município, que diversas vezes respondeu ofícios do Incra, informando, em nome da Prefeitura, suas opiniões de preços de terra;

9.13.3. a Procuradoria do Incra/RN é contrária ao pagamento de indenizações relativas a “área desmatada”, conforme parecer de fl. 608;

9.14. determinar a citação solidária, com fulcro no art. 12, inciso II, da Lei nº 8.443/92, dos Srs. Ismael Viriato de Souza e Zenivaldo Bezerra Alves, que assinaram o Laudo de Vistoria e Avaliação, Sr. José Leonardo Guedes Bezerra, chefe do Grupamento Fundiário, que deu parecer favorável às conclusões desse laudo e Sr. José Maria da Rocha, Superintendente Regional, que aprovou os critérios utilizados para a avaliação do imóvel, para que apresentem alegações de defesa ou recolham aos cofres do INCRA a quantia a seguir indicada, acrescida dos encargos legais, tendo em vista

---

o ato de gestão antieconômica consistente na desapropriação total da **Fazenda Brinco de Ouro**, fato que gerou um prejuízo imediato de R\$ 156.575,49, em 11/10/1996, configurado a partir dos seguintes argumentos, indícios e provas apresentados a seguir (capítulo 6 do relatório):

9.14.1. a desapropriação parcial de imóveis é um ato administrativo discricionário que encontra seus limites no direito de extensão do expropriado, de um lado, e nos princípios da administração pública, de outro;

9.14.2. o fazendeiro só utilizava 810 dos 2.691 hectares do imóvel, restando 1.881 hectares de terras aproveitáveis não utilizadas, conforme relatório de levantamento preliminar de dados e informações (fl. 16), de modo que, se o Incra desapropriasse apenas as terras improdutivas, nenhum prejuízo sofreria o expropriado;

9.14.3. se o Incra desapropriasse apenas as terras improdutivas da Fazenda Brinco de Ouro, a economia de R\$ 860 mil permitiria a aquisição de outras quatro fazendas do mesmo Município, nas quais se poderia assentar 187 famílias;

9.14.4. se o Incra desapropriasse apenas as terras improdutivas da Fazenda Brinco de Ouro, o custo de aquisição das terras sofreria uma redução de R\$ 13,7 mil / família para R\$ 4,6 mil/família;

9.14.5. se o Incra desapropriasse apenas as terras improdutivas da Fazenda Brinco de Ouro, os empregos que eram gerados pelo beneficiamento de caju não teriam sido extintos;

9.14.6. de acordo com o laudo de avaliação, do total pago a título de indenização, R\$ 71.817,69 correspondem ao galpão da usina de beneficiamento e R\$ 84.757,80 aos equipamentos da usina, que jamais foram utilizados pelos assentados; logo, o menor débito que se pode atribuir a esse ato de gestão antieconômica é R\$ 156.575,49;

9.15. determinar à Secretaria Adjunta de Fiscalização que:

9.15.1. promova, com auxílio da Secob, o treinamento de ACEs para a realização de auditorias em desapropriação de imóveis para fins de reforma agrária, considerando a necessidade de:

9.15.1.1. pré-seleção dos analistas que comporão as equipes regionais, de acordo com o interesse e a formação acadêmica de cada um, com preferência para engenheiros agrônomos, engenheiros civis e bacharéis em Direito;

9.15.1.2. colaboração da entidade auditada por meio de palestras sobre o conteúdo e a vigência dos normativos técnicos, especialmente aqueles que versam sobre classificação e avaliação de terras; e

9.15.1.3. trabalho prático de análise da íntegra dos autos de um processo de desapropriação ocorrida no entorno do Distrito Federal, acompanhada de visita ao imóvel;

9.15.2. inclua, anualmente, nos planos de fiscalização, auditorias no Incra, na área de desapropriação de imóveis para fins de reforma agrária;

9.16. dar ciência desta decisão, acompanhada do Relatório e Voto que a fundamentam, ao INCRA, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, à Controladoria-Geral da União, à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão – Patrimônio Público e Social do MPF e aos Presidentes da Câmara dos Deputados e da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI da Terra;

9.17. remeter os autos à Secob para que seja dado cumprimento às medidas determinadas nos subitens 9.2 a 9.14 desta decisão.

10. Ata nº 22/2005 – Plenário

11. Data da Sessão: 15/6/2005 – Ordinária

12. Especificação do quórum:

---

12.1. Ministros presentes: Adylson Motta (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Guilherme Palmeira, Ubiratan Aguiar (Relator) e Benjamin Zymler.

12.2. Auditor convocado: Marcos Bemquerer Costa.

ADYLSON MOTTA  
Presidente

UBIRATAN AGUIAR  
Ministro-Relator

Fui presente:  
PAULO SOARES BUGARIN  
Procurador-Geral, em substituição”

## **6.2. Papel da Ouvidoria agrária deve ser regulamentado**

A Ouvidoria Agrária Nacional, criada no atual governo e desde então ocupada pelo desembargador aposentado do Tribunal de Justiça do Acre, Sr. Gercino José da Silva Filho, constitui um essencial mecanismo de mediação dos conflitos no campo, à medida em que intervém mesmo antes de qualquer decisão judicial, do Incra ou da polícia. Seu principal objetivo é evitar o conflito violento, através de uma composição que satisfaça, ao menos momentaneamente, a ambas as partes.

Sem embargo, noticiou-se a esta CPMI da Terra, por meio de diversos documentos que se encontram acostados aos autos, que a Ouvidoria Agrária Nacional, na pessoa ora de seu Ouvidor Agrário Nacional, ora na de sua substituta, a sra. Maria Helena de Oliveira, estaria intercedendo junto ao Poder Judiciário com vistas à concessão de ordem de *habeas corpus* em favor de agricultores tidos como sem-terra, réus em processos criminais visando à apuração de sua imputabilidade como autores de homicídios e/ou outros delitos relacionados a conflitos fundiários no país.

Concretamente, foram os seguintes os fatos cuja documentação comprobatória chegou a esta CPMI:

---

1) No caso da prisão do agricultor José Ailton da Silva, qualificado como sem-terra, preso sob suspeitas de haver sido o causador da morte de Luis Carlos Becker Amaral, ocorrida no município de Planaltina de Goiás – GO, intercederam os responsáveis pela Ouvidoria Agrária Nacional da seguinte forma:

2) Em 11/12/2003, o sr. Gercino José da Silva Filho, na qualidade de Ouvidor Agrário Nacional e de Presidente da Comissão Especial de Combate à Violência no Campo, fazendo também menção à sua condição de desembargador (já não presente), enviou fax ao delegado responsável pela condução das investigações, no qual solicitava realização de perícia para verificar se os disparos foram efetuados por espingarda “bate-bucha”, que, segundo afirmado pelas testemunhas do caso, seria a arma que portava o acusado. Segundo os termos do fax, este fato “por si só, gera dúvida quanto a (sic) autoria do crime”;

3) Em 05/01/2004, a sra. Maria Helena de Oliveira, na qualidade de Ouvidora Nacional Substituta e de Presidente Substituta da Comissão Especial de Combate à Violência no Campo, envia novo fax ao mesmo delegado, reiterando, em todos os termos, a petição anteriormente encaminhada, a qual anexava;

4) Na mesma data, a sra. Maria Helena de Oliveira, na mesma qualidade de agente pública e igualmente em papel timbrado, enviou ofício ao sr. Alcides Moacir Dumoncel Amaral, proprietário da Fazenda Lagoinha, onde se sucederam os fatos que culminaram no assassinato já referenciado de seu sobrinho, Luis Carlos Becker Amaral. No ofício, informa que lhe havia chegado denúncia de conduta de intimidação e perseguição pelo fazendeiro e que tais fatos, se verdadeiros, configurariam delito penal;

5) No dia 09/02/2004, o sr. Gercino José da Silva Filho, sempre na mesma qualidade de agente público, encaminhou fax ao desembargador relator do habeas corpus cujo paciente era o já citado José Ailton da Silva, solicitando “preferência no julgamento”, “haja vista

---

que a liberdade do paciente, se for o caso, facilitará a atuação do Incra no que se refere à execução da reforma agrária no Estado de Goiás e região do Entorno do Distrito Federal”.

6) O outro caso é o da prisão do agricultor Elemar do Nascimento Cezimbra, também qualificado como sem-terra, réu em processo criminal visando a apurar a sua imputabilidade penal quanto aos delitos de quadrilha armada, roubo qualificado e corrupção de menores, preso após encontrar-se foragido por oito meses. Aqui a Ouvidoria Agrária Nacional, na pessoa do sr. Gercino José da Silva Filho, utilizando-se dos mesmos atributos, enviou, na data de 05/04/2004, fax ao juiz da comarca de Quedas do Iguaçu – PR, onde igualmente requer a “preferência na apreciação do pedido de soltura” do réu, o qual, acrescenta ainda, “se compromete a colaborar para agilizar a prestação da tutela jurisdicional no presente caso concreto”. Após citar jurisprudência, afirma também que “a soltura do agricultor (...) facilitará a execução do Programa Nacional de Reforma Agrária do governo federal no Estado do Paraná”.

Os fatos narrados foram objeto de protesto de advogados envolvidos nos processos, bem como, no caso de José Ailton da Silva, do próprio juiz, que não só peticionou, na qualidade de cidadão, a esta CPMI, como também efetuou a denúncia em emissora de rádio local. Também foram veiculadas no jornal *O Estado de São Paulo*, edições dos dias 26 e 27/04/04, reportagens tratando desses fatos, com entrevistas das partes envolvidas.

### **6.2.1. Análise jurídica dos fatos**

Isto posto, passa-se a analisar o enquadramento jurídico das condutas narradas.

Inicialmente, observe-se a natureza *objetiva* dos atos praticados. Peticionar aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder é direito fundamental previsto no art. 5º, inciso XXXIV, alínea *a* da Constituição Federal. É o que a doutrina consagrou como Direito Petição, surgido com base no *right of*

---

*petition*, da *Bill of Rights* inglesa de 1689. Assim, na condição de cidadãos, nada impediria à pessoa física do sr. Gercino ou da sra. Maria Helena peticionar em prol de terceiros ou, mais propriamente no caso em tela, ingressar diretamente com *habeas corpus* em favor dos réus, uma vez que para tanto, conforme disciplina o art. 654 do Código de Processo Penal, nem mesmo é necessário ser advogado para requerer a ordem de soltura.

No entanto, surge um problema de ordem criminal no momento em que este pedido é realizado na qualidade de agente público. É quando passamos à análise jurídica dos fatos narrados quanto à pessoa.

No caso em tela, os agentes estão utilizando do *status* do cargo público que ocupam, e isso se vê claramente no texto de seus petítórios, geralmente precedidos de várias linhas de referências à vinculação de seus cargos aos ministérios e à sua criação pelo Exmo. Sr. Presidente da República. Usam papel timbrado do governo federal e enfatizam que o atendimento ao seu pedido colaborará com o bom andamento dos programas governamentais.

Embora por vezes determinadas atitudes pudessem ser enquadradas como mera mediação/prevenção de conflitos, como o alerta expedido ao fazendeiro (fato 2.a.3, supracitado), por outras vezes configuram nítida função de procurador da parte, ao afirmar, v.g., que o réu, mesmo após haver passado oito meses foragido, pretende colaborar com a prestação jurisdicional.

### **6.2.2. Análise teleológica ou subjetiva dos fatos**

Aspecto de destacada relevância a ser analisado é a finalidade dos atos praticados, seu objetivo.

Ora, a Ouvidoria Agrária Nacional foi criada em março de 1999 com o objetivo de prevenir e mediar conflitos agrários, buscando a paz no campo. Ora, é de conhecimento rasteiro que somente se

---

alcançará a almejada paz rural no momento em que estiverem garantidos os direitos humanos e sociais do homem no campo, ao mesmo passo em que se promova a responsabilização dos culpados por agitações sociais danosas ao Estado de Direito.

Poder-se-ia até argumentar que o objetivo do Ilmo. Sr. Ouvidor Agrário Nacional era o de aliviar as tensões imediatas. Que ele desejasse evitar conflitos, ao tempo em que buscaria assegurar as condições necessárias à efetivação da tutela jurisdicional após o habeas corpus, no caso em tela, impedindo a fuga do acusado. Ele poderia ser um defensor da liberdade do réu no curso da ação penal. Não é, no entanto, o que se verifica de seu pronunciamento na 4ª reunião ordinária desta CPMI, realizada em 30/03/2004, antes de que fossem noticiados a esta Comissão os fatos aqui discutidos, conforme as notas taquigráficas:

*“Quase sempre essas pessoas [responsáveis pelos assassinatos ocorridos em conflitos no campo] acabam em liberdade, mediante um **habeas corpus**, e nunca mais a Justiça colocará as mãos na pessoa que consegue a liberdade mediante um **habeas corpus**, um relaxamento de prisão ou uma revogação. Isso é muito preocupante.”*

Ora, com essa afirmação o sr. Gercino deixa claro não acreditar na persecução dos crimes ocorridos em decorrência de conflitos agrários após a concessão de *habeas corpus*. Como seria possível conciliar essa sua opinião com as correspondências que enviara antes e que voltaria a enviar cinco dias depois de pronunciar essas palavras? Ou tal raciocínio somente se aplica quando o paciente do *habeas corpus* for um fazendeiro?

A conclusão a que se chega é que houve uma evidente motivação para favorecer uma das partes envolvidas, o que se distancia léguas daquilo que se poderia considerar o cumprimento das funções regimentais de seu cargo.

---

### 6.2.3. Da tipificação penal da conduta

#### Do delito de prevaricação

Deparamo-nos agora com a difícil necessidade de enquadrar a conduta praticada em um tipo penal. Considerando que os atos foram praticados com uso da função e no intuito doloso de favorecer interesse pessoal (nesse caso, possivelmente apenas ideológico), a tendência natural é enquadrá-lo no delito de prevaricação, especialmente como está configurado na parte final do art. 319 do Código Penal:

*“Art. 319. Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, **ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.**”*

*Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano e multa.”*

No entanto, tal tipificação traria problemas. Inicialmente, deve-se considerar que a proibição à prática do ato deve ser expressa em lei, não se admitindo proibições em regimentos ou regulamentos quaisquer (DELMANTO et al., Código Penal Comentado, 2000, p. 567).

Além disso, para que se caracterize o delito de prevaricação, o funcionário público deve praticar ato ilegal dentro das funções que lhe competem, ou seja, dentro de seu âmbito normal e regimental de atividades funcionais. Se utiliza de seu cargo para praticar ato que não é afeito às suas funções, não se configura o delito (MIRABETE, *Código Penal Interpretado*, 2000, p. 1727).

Por fim, o sr. Gercino já respondeu à reportagem do jornal *O Estado de São Paulo*, publicada no dia 26/04/04 sobre os fatos aqui narrados, que estava cumprindo seu papel ao buscar solucionar os conflitos, atuando segundo a ideologia do novo governo. Ele, que foi nomeado ainda no governo do Exmo. Sr. Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, disse haver adaptado o exercício de seu cargo às orientações veiculadas pela equipe de S. Exa. o Presidente Luís Inácio Lula da Silva.

---

De fato, o argumento de obediência a ordem hierárquica, quando não manifestamente ilegal, é causa excludente da ilicitude do ato, segundo o art. 22 do Código Penal e tem afastado a incidência da norma penal nos tribunais pátrios, que afirmam que “não se configura, sequer em tese, o delito de prevaricação quando a recusa do funcionário se baseia em ordem emanada de seu superior hierárquico. A estrita obediência a ordem não manifestamente ilegal é causa de exclusão de ilicitude (art. 22 do CP)” (RT 606/432).

A apoiar o argumento do Ilmo. Ouvidor Agrário Nacional de que seus atos seguem a orientação do governo, veio a edição do novo Regimento do Ministério do Desenvolvimento Agrário, publicado no mesmo dia da prática do ato narrado no item 2.b por meio do Decreto 5.033 de 05/04/04, que ampliava a competência da Ouvidoria Agrária Nacional (inclusive mudando seu nome para Departamento de Ouvidoria Agrária e Mediação de Conflitos). No seu novo rol de competências, está previsto interceder inclusive junto ao Poder Judiciário:

*“Art. 5º Ao Departamento de Ouvidoria Agrária e Mediação de Conflitos compete:*

*I - promover gestões junto a representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, do INCRA e de outras entidades relacionadas com o tema, visando à resolução de tensões e conflitos sociais no campo;*

*II - estabelecer interlocução com os governos estaduais, municipais, movimentos sociais rurais, produtores rurais, sociedade civil visando prevenir, mediar e resolver as tensões e conflitos agrários para garantir a paz no campo;*

*III - diagnosticar as tensões e os conflitos sociais no campo, de forma a propor soluções pacíficas;*

*IV - consolidar informações sobre tensões e conflitos sociais no campo, com o objetivo de propiciar ao Ministro de Estado, ao Presidente do INCRA e a outras autoridades subsídios atualizados e periódicos para tomada de decisão; e*

---

*V - garantir os direitos humanos e sociais das pessoas envolvidas em tensões e conflitos sociais no campo.”*

Assim, vê-se necessário afastar a incidência da norma do art. 319 do Código Penal, partindo-se para uma outra, de espectro mais amplo.

### **Do delito de advocacia administrativa**

O art. 321 do Código Penal traz o seguinte tipo penal, batizado de advocacia administrativa:

*“Art. 321. Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário.*

*Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) meses, ou multa.*

*Parágrafo único. Se o interesse é ilegítimo:*

*Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, além da multa.”*

Percebe-se de pronto que este tipo penal é bem mais amplo, especialmente porque não exige que seja contrariada disposição expressa de lei, mas simplesmente que o funcionário, valendo-se do prestígio e/ou facilidades de seu cargo, opere com vistas a favorecer um interesse pessoal. Tampouco exige que o interesse seja próprio, podendo ser alheio. Igualmente, a jurisprudência brasileira não exige que, para este delito, o ato praticado esteja dentro de suas atribuições funcionais. Aliás, não poderia ser diferente, uma vez que o tipo penal consiste em justamente interceder junto a outros agentes públicos para lograr o interesse privado desejado.

A jurisprudência entende que o conceito de advocacia administrativa é justamente defender, pleitear, advogar junto a companheiros e superiores hierárquicos, fazendo pedidos e petições, razões, acompanhando os processos, ou seja, praticando atos de advogado ou procurador (*vide* RJTESP 13/443 e RT 748/725).

O patrocínio de interesse privado, com nítido desvio de finalidade, fica evidente nos atos praticados, quando se requereu produção de prova e preferência no julgamento e ainda firmou-se compromisso em nome do réu. Tudo isso vai muito além da mera

---

promoção de gestões junto ao Judiciário, prevista nas competências do neo-denominado Departamento de Ouvidoria Agrária e Mediação de Conflitos.

#### **6.2.4. Conclusão**

Desta forma, estão presentes todos os requisitos que configuram o crime de advocacia administrativa, tanto quanto ao seu aspecto pessoal (crime praticado por funcionário público, na definição do art. 327 do CP), como quanto à tipicidade objetiva (prática da defesa de interesse de outrem junto à Administração Pública fazendo uso de seu cargo) e subjetiva (dolo consciente em favorecer a outrem, uma vez que não acredita na solução proposta - *habeas corpus* - como instrumento apto a satisfazer os interesses públicos em jogo).

No caso em tela, por se tratar de ocupante de cargo em comissão, incide o aumento da pena em um terço, em face do que determina o §2º do art. 327 do Código Penal. Ainda assim, configura-se, nos ditames do art. 61 do Código Penal, em virtude da quantidade da pena, delito de menor potencial ofensivo, de competência dos Juizados Especiais Criminais, podendo inclusive ser requerida pelo Ministério Público a suspensão condicional do processo, sem qualquer condenação para os réus.

Em termos práticos, pode-se dizer que foi cometido o delito de advocacia administrativa, mas que em verdade dificilmente chegar-se-á a alguma aplicação efetiva de sanção criminal, em virtude dos preceitos flexibilizadores da legislação penal vigente com relação aos delitos de pequeno potencial ofensivo.

Por esta razão, RECOMENDAMOS o envio dos autos ao Ministério Público, a fim de que, baseado nos fatos apurados, proceda à celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, com base na lei 9.099/95, a fim de evitar que o sr. Gercino José da Silva Filho, assim como sua substituta, a sra. Maria Helena de Oliveira, voltem a praticar os delitos aqui descritos.

---

**Parte II**

**A Luta**

---

## Cap. 7 – Dos casos analisados. Violência no campo por estados

### 7.1. Pernambuco

O estado de Pernambuco foi o primeiro a ser visitado pela CPMI da Terra, nos dias 12 e 13 de maio de 2004. A visita foi motivada pelo elevado número de ocupações de terras ocorrido no mês anterior, no episódio que ficou conhecido como “Abril Vermelho”.

A questão agrária em Pernambuco tem suas raízes no processo de ocupação e povoamento da Zona da Mata, que corresponde à Zona Canavieira, comandado pela implantação da *plantation* açucareira, caracterizada pela monocultura, pela escravidão e pelo latifúndio. O predomínio da cana foi uma constante ao longo da história socioeconômica da região e, apesar das modificações ocorridas em sua exploração, dois elementos permaneceram praticamente inalterados desde o início da colonização: a pobreza da população trabalhadora rural e a elevada concentração da terra e do poder.

A Lei de Terras de 1850 manteve a estrutura fundiária na região. As terras, antes públicas, passaram a ser de propriedade privada, mas continuaram nas mãos de seus antigos detentores.

A força de trabalho utilizada continuou a ser fundamentalmente a de trabalhadores residentes nos engenhos, que recebiam casa e o acesso a um pedaço de terra para cultivar produtos de subsistência e criar alguns animais. Esse instituto denominou-se de “cambão”, modelo de cessão de terra em troca de trabalho gratuito que, de certa forma, foi uma extensão da escravidão. Nos períodos de safra também eram utilizados trabalhadores de fora, em geral vindos do agreste ou de cidades vizinhas.

---

Com a crise internacional do petróleo, nos anos 70, políticas fiscais e creditícias disponibilizaram somas consideráveis de recursos para o setor canavieiro. Deu-se uma expansão da atividade canavieira, com aumento da área plantada e amplificação do parque industrial, bem como a utilização de mecanização e de novos insumos na produção.

Com o desinsentivio do Proalcool pelo governo, reduzindo o crédito e os subsídios ao setor, a atividade sofreu redução. Desse modo, a partir de 1986, registrou-se uma nova crise que se exprimiu na diminuição da produção, na queda de produtividade e no fechamento sucessivo de usinas e destilarias que não conseguiram adaptar-se às mudanças da política econômica. A crise gerou desemprego e aguçou os conflitos, mas esvaziou as greves por melhores salários e condições de emprego.

No final dos anos 80, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST) organiza-se nos estados onde se localiza a Zona Canavieira no Nordeste, sendo seus métodos de ação absorvidos pelos demais agentes sociais. Com isso, a resistência contra a expulsão passou a ser substituída pela organização de acampamentos e a realização de ocupações em propriedades improdutivas, com apoio do movimento sindical e da Igreja na região. As ocupações de terras, até então pouco expressivas tornaram-se freqüentes.

Em fevereiro de 2005, policiais militares – o sargento Cícero Jacinto da Silva e os soldados Luiz Pereira da Silva e Adílson Alves Aroeira – perseguiram José Ricardo Rodrigues (ex-integrante da cúpula do MST em Pernambuco) e uma mulher, quando este entrou em um acampamento do MST em Quipapá pedindo ajuda para fugir da perseguição. Houve conflito e o policial Luiz Pereira da Silva foi baleado e morreu.

### **7.1.1. Assentamento Normandia**

---

Durante depoimento sigiloso, colhido na 23ª Reunião, ocorrida em 29 de março de 2005, a CPMI da Terra recebeu denúncia da existência de um centro de treinamento de guerrilha do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), localizado no Assentamento Normandia, Município de Caruaru/PE. Segundo o depoente, o MST reformou um casarão existente na fazenda Normandia, desapropriada pelo INCRA, para transformá-lo em centro de formação de guerrilheiros.

Esse depoimento revelou práticas de extrema gravidade realizadas em área de assentamento, com a utilização de infraestrutura pública. Segundo o depoente, em certa ocasião houve treinamento ministrado por um guerrilheiro ligado às FARC's colombianas, conhecido como Padre Bernardo. Para confirmar a presença do guerrilheiro no assentamento da Fazenda Normandia, foi exibido vídeo com a imagem de Padre Bernardo nas dependências da sede da Fazenda. As imagens não mostram o conteúdo dos treinamentos, mas, ao provar que o guerrilheiro esteve no assentamento, confere credibilidade às informações prestadas pelo depoente.

A alegação da existência de um centro de treinamento de guerrilha foi refutada também pela gestora da Superintendência. Ouvida pela CPMI da Terra na 29ª Reunião, em 07 de abril de 2005, a Superintendente do INCRA de Recife/PE, Maria de Oliveira, informou que realmente há um centro de educação e capacitação de assentados e acampados, implantado na sede da Fazenda Normandia, e que referido centro é também utilizado pelo MST e outros movimentos agrários (MPA, CPT, MMC etc) para realização de reuniões e encontros.

Dada a gravidade da denúncia de envolvimento do MST com organizações guerrilheiras internacionais, esta CPMI recomenda ao Ministério Público a investigação do caso, tendo em vista que a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XLV, considera crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado democrático.

---

## **7.2. Pará**

Visando realizar o diagnóstico da situação fundiária no Pará, a CPMI da Terra visitou o Estado por duas vezes. A primeira visita realizou-se nos dias 26 e 27 de maio de 2004, e os locais escolhidos foram as cidades de Marabá, Altamira e Belém. A segunda visita, conseqüência do assassinato da Irmã Dorothy, foi realizada nos dias 31 de março e 1º de abril de 2005 e ocorreu nas cidades de Parauapebas, Santarém, Altamira e Belém.

Essa escolha foi motivada não só pelas condições de melhor infra-estrutura dessas cidades, mas principalmente por estarem situadas em regiões cujo eixo de ocupação e de crescimento é composto pela rodovia Transamazônica (BR 230) e pela rodovia Cuiabá – Santarém (BR 163), e por serem alvo da disputa de grileiros e madeireiros, resultando num estado permanente de conflitos e violência.

A situação atual da região é resultado das políticas governamentais, especialmente os incentivos para a ocupação através da implantação de processo de colonização.

O Ministério Público Federal produziu, em julho de 2003, um relatório da ocupação Terra do Meio, destacando o processo de extração de madeiras nobres nessa região, notadamente o mogno.

## **7.3. Pontal do Paranapanema**

O Pontal do Paranapanema é a região do extremo oeste do Estado de São Paulo, divisa com os Estados do Paraná (demarcada pelo rio Paranapanema) e Mato Grosso do Sul (divisa do rio Paraná). Pelo Sistema Nacional de Cadastro Rural do INCRA, a região se chama "Alta Sorocabana" ou região de Presidente Prudente, incluindo vários

---

municípios paulistas. O Governo do Estado de São Paulo delimita e identifica o Pontal do Paranapanema como a sua 10ª Região Administrativa.

O Pontal do Paranapanema guarda características particulares em relação ao restante do Estado, fazendo-o assemelhar-se às regiões de pecuária extensiva, recém desbravadas, ou ainda em fase de incorporação ao sistema produtivo. A estagnação da economia regional tem feito crescer o desemprego e levado muitas famílias a procurar ocupação na atividade primária.

Luiz Antônio Nabhan Garcia, em reunião da CPMI da Terra, Presidente da União Democrática Ruralista (UDR), emitiu a seguinte opinião:

Acho que o dialogo é a saída. O bom senso é a saída. A proposta da União democrática Ruralista é pôr fim a essas discussões, porque no Brasil, infelizmente, as discussões jurídicas se prolongam, são três instâncias. Para mudarmos isso, não adianta apenas fazermos a reforma do Judiciário; temos que fazer uma reforma ampla e geral: na Constituição, nas legislações, no Código Civil, no Código Penal, em tudo. (...) No Pontal do Paranapanema, onde há 1,8 milhão de hectares, aproximadamente 200 mil hectares são discriminados pelo Estado. Parte dessas ações ainda estão em primeira instância, outras estão subindo para segunda instância. Já disse que não tenho aqui o número preciso, mas estamos obtendo resultados a favor dos proprietários, ou seja, reconhecendo a particularidade desses imóveis. E essa confusão jurídica ou essas ações discriminatórias só vão terminar no STJ ou no STF, sabe lá Deus quando.

Na audiência pública realizada por esta CPMI em Presidente Prudente, no dia 17/03/2005, Luiz Nabhan Garcia falou a respeito de uma proposta dos proprietários rurais para por fim à questão da regularização fundiária:

Sr. Relator, quanto à pergunta sobre a proposta de regularização fundiária, não seria propriamente uma regularização fundiária, até por que

---

não existe. Os poucos perímetros – que perante toda a área do Pontal seria até irrisório – que foram transitados em julgado como devolutos já estão hoje em mãos dos assentados, na grande maioria. Os que ainda não estão é porque está pendente a decisão de justiça.

Então, a nossa proposta seria o que foi por muitos e muitos anos e que, aliás, reconheceu a legitimidade de grande parte da nossa região, que foi a tão conhecida Lei Morato, ou seja, o decreto-Lei Morato. Alguns outros Estados da Federação usaram a Lei Morato para fazerem a legitimação das áreas. A nossa proposta seria uma espécie de ressuscitamento da Lei Morato, que foi extinta pelo então Governador Franco Montoro, pela sensibilização e conscientização do proprietário para pôr um fim às invasões, a essa disputa jurídica, que quebra os ânimos para se investir nessas propriedades *sub judice*, sob discriminatória. Os proprietários cederiam uma parte de seus imóveis. Esse percentual está sendo estudado, porque estamos aguardando dados do ITESP – e uma parte já foi repassada pela Secretaria de Justiça – e estamos aguardando outros dados para fazer um levantamento a fim de ver qual seria o percentual que cada um daria, porque, se tivermos uma adesão total, seria até interessante da nossa parte, daríamos menos, o percentual seria menor. Se não houver adesão, primeiro, frustra; segundo não vai resolver o problema. Então é uma proposta de regularização, de legalização, ou seja, de reconhecimento da legitimidade dos nossos títulos, porque até o momento são legítimos, porque estão lá registrados devidamente em cartório, e nada foi transitado em julgado ainda.

Essa proposta da UDR já vem sendo ventilada há algum tempo. Em 1997, por exemplo, o relatório da Comissão Externa da Câmara dos Deputados investigou os conflitos no Pontal do Paranapanema. Na época, já se fazia menção a esta proposta, inclusive, a Comissão alertou de que, se tal procedimento fosse adotado, não poderia haver uma simples doação de terras. Acima do limite de 500 hectares, só se admitiria “a regularização mediante compensação, descontando-se o valor da terra nua sobre o valor das benfeitorias a serem indenizadas”.

Em 13 de abril de 2004, Luiz Antonio Nabhan Garcia, Presidente da União Democrática Ruralista, compareceu à CPMI da Terra, ocasião em que foi questionado por parlamentares sobre o papel

---

da entidade na oposição a ações de reforma agrária e o aumento dos conflitos no campo. Em respostas às indagações, Nabhan Garcia disse:

A função da entidade é defender os interesses dos proprietários rigorosamente dentro da legalidade. Algumas vezes fui procurado pela imprensa para manifestar o nosso posicionamento, e tenho dito sempre o seguinte; temos um departamento jurídico, na entidade, que orienta os associados. Quando esse departamento jurídico, e a orientação é a seguinte; se alguém tiver que defender o seu patrimônio, faça-o rigorosamente dentro da lei, conforme consta no Código Civil Brasileiro e no Código Penal Brasileiro. Para alguns proprietários, há orientações para agir de uma forma mais ponderada, até para que não se exponham ao risco e eles mesmos façam a defesa, porque não estão preparados para isso. Eventualmente, se eles tiverem a disposição de defender a sua propriedade, que defendam de forma legal, procurando uma empresa de segurança devidamente legalizada e autorizada pelos órgãos competentes para fazer a segurança da sua empresa rural, como é feita em todas as empresas brasileiras. É o que se vê em qualquer banco; uma empresa de segurança legalizada fazendo a defesa do patrimônio. É olha que o banco não é nem ameaçado de invasão. Não vi até hoje um banco sofrer invasão. Então, a orientação do departamento jurídico da entidade, da UDR, é que se algum fazendeiro tem a intenção de defender seu patrimônio, evite colocar sua própria integridade física em risco, porque não está preparado para isso. Então, que contrate uma empresa. Nada mais.

Sobre a existência de milícias e empresas de segurança ilegalmente constituídas, Nabhan Garcia afirmou:

Desconheço qualquer tipo de milícia no Brasil e entendo que os atos demonstram isso, porque o que tenho visto esporadicamente são homicídios cometidos por sem-terra contra sem-terra mesmo; desavenças de integrantes de movimentos de sem terra com outros integrantes; alguns casos esporádicos de briga de posse de terra nos estados da bacia amazônica. Agora, milícia armada, Excelência, realmente não conheço e também não quero conhecer. A única milícia que conheço, essa, aliás, penso que todo o produtor rural brasileiro conhece, é o MST. Em outra parte ele afirma. Então, não conheço milícia, desconheço milícia e, se tiver alguém falando em milícia, está promovendo fantasias. Desconheço qualquer tipo de milícia, tanto é que a nossa propriedade já foi invadida pelo MST e ali não houve nenhum tiro, nenhuma irregularidade. Não conheço nenhuma milícia. Então, até hoje não vi nenhuma milícia e não

---

ouvi nenhum tiro, nem soube de alguma reação de proprietário nesses episódios. Aliás, faz muito tempo que não vejo, ou nunca vi nenhuma reação e não conheço nenhuma milícia, apesar de cada proprietário ser responsável pelos seus atos. A nossa entidade está aqui para defender a democracia e os direitos legais dos proprietários rurais.

Questionado sobre as imagens exibidas na TV, Nabhan Garcia justificou esse tipo de atitude por parte dos proprietários se referindo a duas ocupações ocorridas em sua propriedade e aos danos supostamente sofridos. Estabeleceu também uma relação direta entre a existência dos acampamentos e o furto de gado:

(...) com a instalação de um assentamento e de um acampamento próximo a nossa propriedade, na região, começamos a ter furtos de gado constantes. E até hoje ninguém reparou os danos materiais para os furtos de gado. Então, como não temos dinheiro para contratar empresa de segurança – pequeno produtor não tem; faço questão de ressaltar que tanto eu, como o meu pai, somos donos de propriedades pequenas, inferior inclusive a quinze módulos, que são áreas, pela legislação, em que não podem ser feita a reforma agrária – começamos, quando fazia o trabalho de campo, correias e internadas, a usar armas a cavalo devidamente registradas. Sempre dentro da propriedade para coibir as ameaças de invasão que são praticamente diárias.

Sobre a responsabilidade da UDR em relação à participação de membros da entidade em crimes contra trabalhadores sem terra, Nabhan Garcia respondeu que:

Quem eu represento aqui? A UDR, e fui bem claro que, a partir de 2003, final de janeiro, início de fevereiro de 2003, foi re-fundada a UDR nacional, que tem sede aqui em Brasília, tem estatuto, ata registrada e personalidade jurídica. E o seu Estatuto diz que eu respondo pelos atos da UDR Nacional. Cada qual, pelos seus atos, representa a sua entidade. Se uma UDR do Paranaíba, do Paraná, cometeu um crime ou uma irregularidade, ela vai responder pelos seus atos, o seu Presidente. Ela

---

também tem a sua ata, o seu estatuto e a sua personalidade jurídica. Portanto, quero deixar bem claro que ocupo o cargo de Presidente da UDR Regional, na cidade em que moro, Presidente Prudente, e ocupo o cargo de Presidente da UDR Nacional. Portanto, respondo pelas duas, também pela Nacional, pelo que eu declarar, pelos atos que eu cometer. (...) Sobre a participação de pistoleiros e centenas de vítimas que a UDR teria promovido. Ressalto que a UDR Nacional, a qual presido, e a UDR regional da região do Pontal, da qual faz parte a minha cidade, Presidente Prudente, a qual eu também presido, não responde por nenhum processo de homicídio ou tentativa de homicídio. Até hoje a UDR não foi notificada de nenhum processo desse tipo. Não conheço essas centenas de vítimas e, como Vossa Excelência diz, pistolagem ou incentivo à pistolagem.

Na audiência em Presidente Prudente, no dia 17/03/2005, novamente Luiz Antônio Nabhan Garcia reafirmou o não envolvimento da entidade com as milícias armadas. Segundo ele “A segunda pergunta que V. Ex<sup>a</sup> me fez é com relação à formação de milícia privada, ou apoio da UDR. Continuo afirmando que sempre fui contra esse tipo de procedimento até porque é ilegal”.

No dia 26 de setembro de 2005, rompendo acordo de trégua feito com o Promotor de Justiça do Pontal do Paranapanema, o MST invadiu a fazenda Ipezal, em Sandovalina – SP, de propriedade do presidente nacional da UDR, Luiz Antônio Nabhan Garcia.

#### **7.4. Rondônia**

O atual Estado de Rondônia, elevado a essa condição em 1982, teve origem no Território Federal de Guaporé, criado pelo decreto-lei nº 5.812 de 13 de setembro de 1943, pelo então Presidente Getúlio Vargas, mudando posteriormente o nome para Rondônia, em

---

homenagem ao Marechal Rondon. O antigo Território Federal de Rondônia é fruto de área desmembrada dos estados do Amazonas e Mato Grosso, com uma superfície de 238.622 Km<sup>2</sup>.

Esse fato resultou numa particularidade do Estado de Rondônia: não existirem praticamente terras estaduais. As terras ou são de particulares, ou são áreas institucionais: terras indígenas, reservas, florestas nacionais etc., ou seja, terras da União. Conseqüentemente, a gestão das terras é de responsabilidade do INCRA.

## **7.5. Paraná**

Esta CPMI não teve condições de aprofundar a reflexão sobre a questão agrária no Estado do Paraná, que pudesse realizar um amplo diagnóstico sobre: disponibilidade de terras, quantitativo de trabalhadoras e trabalhadores rurais sem-terra, acampamentos, estágio de desenvolvimento dos assentamentos, ação e estrutura dos órgãos envolvidos, modelo de reforma agrária, movimentos sociais e organizações de proprietários, etc.

O governo do Paraná tenta adotar uma postura de mediação, que também está sendo utilizada com pela Polícia Militar do Pontal do Paranapanema. No entanto, este postura não tem evitado a ocupação de praças de pedágios e de agências bancárias por parte do MST.

Esta CPMI recebeu denúncias de irregularidades presentes no processo de aquisição de terras, pertencentes à empresa Araupel Celulose, promovido pelo INCRA, Superintendência Regional do Paraná. Por conta dessas denúncias foi ouvido por esta Comissão, inclusive, o advogado Antônio Carlos Ferreira, procurador de Gisele Gemin Loeper, que moveu ação popular contra o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para suspender o processo administrativo da compra da Fazenda Rio das Cobras, propriedade da empresa Araupel

---

(Processo nº 2004.70.05.005184-9, que teve início na 3ª Vara Federal de Cascavel – PR).

A fazenda, que pertence à empresa Araupel, tem 59.376 hectares. A propriedade é considerada a maior gleba existente no país em processo de regularização de terras ocupadas pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). O Incra ingressou na 3ª Vara Federal de Cascavel requerendo a declaração de nulidade do título de propriedade da Araupel. Segundo o instituto, a área está situada em terras da União e sua titularidade nunca poderia ser dada pelo Estado do Paraná a particulares, ou seja, o Estado não poderia ter iniciado o assentamento, já no início do século passado. Enquanto não fosse legalizada a posse em favor do Incra, o órgão não poderia realizar nenhum tipo de providência para o assentamento das famílias acampadas, algumas há mais de cinco anos no local.

As partes agricultáveis dentro da propriedade estão entre áreas de reflorestamento e de mata nativa. Segundo o Incra, para comprar a parte propícia para o cultivo também seria necessário incluir os outros espaços. Todo o processo de negociação e compra das fazendas da Araupel também foi alvo de denúncias de supervalorização das terras e das benfeitorias, em virtude dos valores pagos nos últimos anos pelo Incra por terras destinadas para a instalação de acampamentos.

A questão principal levantada na ação popular diz respeito à avaliação das benfeitorias da fazenda Rio das Cobras, em especial o valor atribuído à área reflorestada com pinus, eucalipto e araucária. O valor ofertado pelo INCRA pelas benfeitorias, que na maior parte correspondem aos reflorestamentos, foi de R\$ 75 milhões, valor contestado, inclusive, pelo Ministério Público Federal, pois, a própria empresa Araupel, em setembro

---

de 2003, reconheceu em Avaliação para Fins de Incorporação que as áreas reflorestadas valiam R\$ 11,8 milhões.

O advogado Antonio Carlos disse que, além da área pertencer à União, que não pode pagar pelo que já é seu, a terra da fazenda Araupel é totalmente imprópria para fins da reforma agrária pois, dos 25 mil hectares, 10 mil são área de preservação ambiental (floresta), 4 mil são áreas degradáveis e apenas 6 mil são aproveitáveis, mas insuficientes para assentar as duas mil famílias ali acampadas. Ele rechaçou, também, o argumento de que o governo estaria comprando não a terra, mas a madeira ali existente. Segundo o advogado tal madeira se presta apenas para celulose e não para ser aproveitada como madeira propriamente dita, o que invalida o argumento para se comprá-la por tanto dinheiro (R\$ 178 milhões à vista, segundo ele). Disse também que a fazenda Araupel foi avaliada por R\$ 11 milhões e, um mês depois, o INCRA fez uma avaliação da ordem de R\$ 60 milhões e o governo quer dar, agora, R\$ 178 milhões

## **7.6. Minas Gerais**

Existem em Minas Gerais quatro grandes áreas de conflito agrário. A região do Vale do Jequitinhonha, onde ocorreu o massacre de Felisburgo, a região noroeste do Estado, onde ocorreu o assassinato dos fiscais do Ministério do Trabalho na cidade de Unaí, a região norte de Minas, onde se localiza Montes Claros, Jaíba e Manga, e, por último, a região do Triângulo Mineiro.

Louvamos a iniciativa do Estado de Minas Gerais na criação da Promotoria de Conflitos Agrários e da Vara de Conflitos Agrários, que comprovam a tese de que uma justiça especializada é fundamental para a celeridade e justa resolução dos conflitos agrários.

## **7.7. Mato Grosso**

---

O Mato Grosso foi apontado pela Pesquisa de Contas Regionais 2002, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como o Estado com maior crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) regional, comparado ao ano de 2001, acumulando uma taxa de crescimento de 9,5%. Destaque para o bom desempenho da agropecuária, que obteve um crescimento de 17,7%, onde se sobressai o cultivo da soja.

O Município de Confresa se destaca pelo número de assentamentos e de assentados em seu território, mas, também, pela existência de muitas ocupações de fazendas por trabalhadoras e trabalhadores sem terra, algumas com até 15. Porém, apesar do tempo e da existência de várias áreas em processo de desapropriação, a questão fundiária do Município ainda não foi resolvida.

Vale ressaltar a existência, na região de Confresa, de um convívio muito bom e pacífico entre alguns fazendeiros e trabalhadores rurais, conforme disse o Prefeito de Confresa e assim o confirmaram a Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Merci Wagner, Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais.

## **7.8. Ceará**

O Ceará foi destaque na implantação do I Plano Nacional de Reforma Agrária, em 1985. O destaque deveu-se a uma particularidade no modelo adotado nos assentamentos, a exploração dos lotes de forma mista, com parte sendo trabalhada individualmente, pela família, e parte coletivamente, pelo grupo de famílias do assentamento.

O Ceará não se destaca como dos mais violentos no campo, no entanto, há violência presente, tanto nos conflitos agrários, especialmente no que concerne à cultura local do camarão, como naqueles que envolvem a questão indígena.

---

## 7.9. Amapá

O total das terras efetivamente sob jurisdição do Estado do Amapá, incluindo as particulares e as municipais, é de 1,7 milhões de hectares, não chegando a 13% do território estadual.

Do total das terras sob sua jurisdição, o Estado destinou praticamente a metade para Unidades de Conservação, com o objetivo de promover o uso sustentável da biodiversidade. O restante da área tem sua utilização comprometida para projetos de desenvolvimento agrário, uma vez que partes dessas terras são áreas de Marinha, áreas urbanas e rurais com forte presença demográfica, decorrente do processo de ocupação histórica das terras.

O INCRA administra o remanescente das terras agricultáveis localizadas no Amapá. Somadas às áreas administradas pela FUNAI e pelo IBAMA, o total alcança 87% das terras do Estado. Esse fato tem causado controvérsias por parte do governo estadual e de sua população, pelo fato dessa situação não permitir a implantação de um modelo de desenvolvimento econômico baseado nas aptidões regionais e adequado às necessidades da população.

---

## Cap. 8 – Do Movimento dos Sem-Terra

### 8.1. MST Virtual e MST Real

Existem dois MST: um MST virtual, que é bastante conhecido na sociedade; e um MST real, que é, ainda, muito obscuro, apesar de ter sido analisado com certa profundidade na CPMI da Terra.

O MST virtual é uma figura política simpática a quase todos, senão todos, os brasileiros. O MST virtual é um movimento que luta de forma pacífica contra a desigualdade social, reivindicando que a propriedade de grandes latifúndios improdutivos, frutos de grilagem e exploração de trabalho escravo, seja transferida para pobres agricultores desamparados, que passam fome nas estradas.

Esse MST pode ter existido de fato nos primórdios de sua formação, mas já não existe mais, senão no imaginário de algumas pessoas mais distantes da realidade agrária.

O que existe é o MST real, um movimento revolucionário de esquerda, que é contra toda e qualquer grande propriedade, produtiva ou não. O MST real não reluta em desviar recursos, públicos ou privados, se for para fortalecer sua organização e alcançar o poder.

Esse fenômeno de dupla personalidade não é exclusivo do MST, nem é desconhecido dos estudiosos dos fatos políticos e sociais contemporâneos. O movimento zapatista do México também age dessa forma, passando ao público uma imagem que não lhe é própria:

“Aqui repete-se, por analogia, a inesperada dissonância entre o **“MST real” e o “MST virtual”**, que Hellman discute em relação ao caso do movimento zapatista no México. Surpreendida pelo imenso apelo internacional e solidariedade despertados, em relação aos zapatistas, a autora justifica tal apelo, inicialmente, por ser um “caso extremo”, que aparece como uma direta confrontação entre os mais pobres e os mais poderosos, **o que obscurece os problemas analíticos que existiriam por detrás da visibilidade mais aparente e pública dos zapatistas**. Assim como em relação ao caso mexicano, para a história dos sem-terra

---

no Brasil seria possível repetir a autora, quando enfatiza que “virtual Chiapas holds a seductive attraction for disenchanting and discouraged people on the left that is fundamentally different than the appeal of the struggles underway in the real Chiapas” (Hellman, 2000)

(...)

**Observações encantadas perdem completamente o senso de realidade.** Sobre Chiapas, por exemplo, Michael Löwy observou que “(...) it is a movement freighted with magic, with myths, utopias, poetry, romanticism, enthusiasms and wild hopes, with 'mysticism' (...) and with faith” (“Sources and resources of Zapatism”, Monthly Review, 49(10), March 1998, p.1-2) e, **em relação ao MST, foi ainda mais categórico, acentuando que “(...) também se caracteriza por um misto espantoso de religiosidade popular, revolta camponesa 'arcaica' e organização moderna, na luta radical pela reforma agrária e, a longo prazo, por uma 'sociedade sem classes'.** Esse movimento (...) tornou-se hoje o mais importante movimento social do Brasil, a principal força de contestação da política de modernização neoliberal empreendida por sucessivos governos brasileiros” (“A mística da revolução”, Folha de São Paulo, 1 de abril de 2001, Caderno “Mais!”, p. 6).” (“Mobilização sem emancipação — as lutas sociais dos sem-terra no Brasil”, publicado no livro sob o título “Produzir para viver”, coordenado por Boaventura de Sousa Santos, Rio de Janeiro, Editora Civilização Brasileira, 2002, p. 189-232.)

O cultivo de uma imagem política diferente da essência do movimento tem sua razão de ser: Trata-se de um meio de obter a adesão das massas, ou, no mínimo, reduzir sua rejeição e angariar simpatizantes na sociedade urbana.

A coexistência de duas imagens obscurece a análise racional dos fatos. A idéia básica é levar o debate da reforma agrária de um campo lógico-racional para um campo místico. Nesse campo místico, cria-se um cenário da luta do pobre com o rico, em que a figura do pobre é naturalmente mais atraente que a do poderoso, o que gera adesão inconsciente ao discurso do MST em defesa das ocupações de terras.

O livro “Como Organizar as Massas”, produzido pelo movimento (doc. 380), ensina o significado da mística do MST e mostra como essa mística deve ser exercitada, conforme o público que se pretende motivar (massa, militantes ou dirigentes):

---

## “CAP. IV

### A QUESTÃO DA MÍSTICA DO MST

Desde o surgimento do MST, sempre mantivemos a preocupação de desenvolver uma mística própria que contribuísse com a organização, para avançarmos cada vez mais na luta pela terra, na conquista da reforma agrária e chegar, juntamente com toda a sociedade, ao socialismo.

Precisamos, porém, permanentemente encontrar formas para motivar a participação dos militantes na luta concreta, procurando sintonizar o presente com o futuro.

#### 1. Características da Mística

##### 1.1. Definição (...)

A mística é a motivação interna que sentimos em contato com o coletivo, que nos anima e aumenta nossa vontade de participar cada vez mais, seja nas reuniões, nas assembléias, nas manifestações, nas ocupações, nas greves etc.

A mística é tudo aquilo que faz com que nos sintamos bem, satisfeitos, e que nos faz vibrar, deixando-nos com saudades e com vontade de participar de novo. (...)

##### 1.2. A fonte da mística (...)

###### a) Em manifestação com a massa

A massa gosta de agitação, mas também gosta do silêncio. Há que se adaptar os elementos místicos para cada momento. Por exemplo: a bandeira do MST pode ser utilizada para agitar a massa em silêncio, ou ainda, envolver o corpo de um militante assassinado. Toda massa vê, admira e se orgulha porque todas as atenções, todos os sentimentos, todas as vibrações estão resumidas naquela bandeira que representa a organização de todos os indivíduos presentes.

A massa tem um sonho que é basicamente econômico, por isso luta e quer melhorias.

###### b) Em encontros com militantes

Os militantes também necessitam de estímulo para continuar lutando. Para isto é importante utilizar os símbolos. Mas os militantes querem mais, querem também o reconhecimento e a valorização de seu empenho na realização das tarefas. (...)

###### c) Em reuniões com dirigentes

Os dirigentes, como já estão num nível mais avançado, necessitam de uma mística também diferenciada para não fraquejar e continuar lutando.

Para os dirigentes a mística deve ser desenvolvida basicamente em torno da definição estratégica que aproxime o futuro da prática diária. Os dirigentes possuem um sonho econômico que é a melhoria de vida para todos os explorados; um sonho político que é derrotar o inimigo e tirar-lhe todo o poder e, um sonho revolucionário, que é construir sobre os escombros do capitalismo uma sociedade socialista.”

---

Note-se que a mística do MST resume a questão da reforma agrária a uma luta entre a massa, que “tem um sonho que é basicamente econômico”, ou seja, é pobre, contra o capitalista, que detém o poder e massacra o hipossuficiente.

Mas, talvez por se dirigir a pessoas já muito engajadas, o texto revela o real sentido de toda mobilização da massa, quando afirma que os objetivos do Movimento são “derrotar o inimigo e tirar-lhe todo o poder” e “construir sobre os escombros do capitalismo uma sociedade socialista”.

Com certeza, o MST não divulgaria essas frases para um público qualquer, abertamente. Ninguém duvida que o número de simpatizantes do MST seria drasticamente reduzido quando se percebesse que a meta do Movimento é revolucionária-socialista. Aí está a maior incompatibilidade entre o MST real e o MST virtual.

A massa manobrada e os simpatizantes da classe média não são, com poucas exceções, adeptos do socialismo. Os inexpressivos resultados eleitorais dos partidos revolucionários de esquerda confirmam essa tese.

Outro ponto a registrar da análise do referido livro do MST é o viés autoritário que se extrai da divisão dos integrantes do Movimento em três categorias, intelectualmente distintas: massa, militantes e dirigentes.

Como se viu, segundo o MST real, “A massa tem um sonho que é basicamente econômico”, e sua motivação é despertada por gestos simbólicos que mostrem que os indivíduos pertencem a uma coletividade (“bandeira que representa a organização de todos os indivíduos presentes”).

Por outro lado, os dirigentes, que “já estão num nível mais avançado”, sonham com, “a melhoria de vida para todos os explorados; um sonho político que é derrotar o inimigo e tirar-lhe todo o poder e,

---

um sonho revolucionário, que é construir sobre os escombros do capitalismo uma sociedade socialista”. Este sonho é a verdadeira filosofia do MST.

Concluindo, o MST virtual , aquela figura política simpática, que um dia lutou de forma pacífica contra a desigualdade social, reivindicando de forma pacífica a propriedade de grandes latifúndios improdutivos, já não existe mais.

O verdadeiro MST é um movimento revolucionário de esquerda, que é contra toda e qualquer grande propriedade, produtiva ou não. O MST real não reluta em desviar recursos, públicos ou privados, se for para fortalecer sua organização e alcançar o poder. O MST real possui uma organização altamente hierarquizada e fechada, que não contempla instrumentos típicos da Democracia, tais como: eleição direta de dirigentes; livre manifestação de pensamento de seus membros; e transparência em suas contas.

### 8.1.1. Incongruências do MST real

Zander Navarro, professor do Departamento de Sociologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, identifica, no já citado artigo, um notável crescimento do MST nas últimas duas décadas, fato que alterou, em diversas regiões do País, a lógica segundo a qual os agricultores têm medo dos proprietários. Hoje, já se verificam casos absolutamente contrários:

“Em diversas regiões, contudo, em vista da multiplicação da arma de pressão do Movimento (as ocupações de terra), o conteúdo de tais relações tem sido alterado, criando sentimentos de crescente **temor por parte dos grandes proprietários de terra**, que assistem, quase que generalizadamente, a incapacidade de o Estado brasileiro contrapor-se, como no passado, a esta forma de pressão organizada pelos sem-terra. Em algumas regiões, como no Sul do Brasil, tal temor às vezes expressa-se visivelmente, se analisadas as contra-reações dos proprietários, quando ocupações de terra ampliam-se em número e em regiões específicas. Esta inversão, em relação ao passado de dominação política dos maiores proprietários é, talvez, um dos

---

resultados mais notáveis das história do Movimento, ampliando assim as chances de crescimento dos estoques de terra para programas de reforma agrária, muitas vezes facilitado pela desesperança gerada, desta vez, entre os grandes proprietários, gradualmente impotentes para contrapor-se às ocupações de terra. (grifo nosso)

O autor enumera, ainda, quatro “dilemas” enfrentados pelo MST, que são, em verdade, quatro características do movimento que não se coadunam com os anseios nacionais e que fazem do MST uma instituição jurássica frente aos já amadurecidos valores democráticos da sociedade.

[o poder do MST sobre os agricultores]

“Ressaltada, genericamente, a agenda bem sucedida da ação do MST, caberia, assim, indicar o que a literatura raramente aponta, qual seja, uma série de dificuldades políticas, formas de ação e opções políticas selecionadas pelo Movimento e os problemas daí decorrentes, que submetem sua história recente a uma luz crescentemente crítica. Dentre estes impasses, citam-se alguns, abaixo, sucintamente discutidos:

(a) a formação de um “círculo virtuoso” que sustenta a ação política do MST e permite a realização de um sem-número de ações externas que a todos surpreende, porém sustentado em formas de controle social nos “seus” assentamentos, onde as **famílias rurais são submetidas ao mandonismo dos dirigentes** intermediários da organização, assim repetindo o conservador padrão de hierarquização que sempre foi a marca distintiva das relações sociais rurais no Brasil (multiplicando-se, insista-se, os trabalhos de pesquisa demonstrativos de tais práticas nessas áreas). Tal controle social, ressalte-se, é concretizado por serem tais dirigentes os mediadores das políticas públicas destinadas aos assentamentos e, como resultado, o acesso aos fundos públicos tem sido o mecanismo principal de controle social dos assentados. Mantido tal padrão interno nessas áreas, controla-se igualmente o público que será recrutado, não apenas para formar novos militantes da organização, os jovens filhos dos assentados, submetidos a compreensões doutrinárias do mundo (20)<sup>35</sup>, como,

---

<sup>35</sup> “(20) E, se doutrinárias e também fortemente ideologizadas, o lustrro “analítico” é, quando menos, infeliz. Causa espanto, por exemplo, a utilização nas escolas de formação do MST, ainda hoje, como um manual básico de “compreensão do mundo”, do livro de Marta Harnecker, Os elementos fundamentais do materialismo histórico, um best seller da esquerda latino-americana que repete o modelo estruturalista althusseriano em voga na remota década de 1970 mas, logo depois, remetido à arqueologia sociológica. Não surpreende, assim, encontrar jovens sem-terra tornados dirigentes, posteriormente, imersos em visão de mundo tão fechada, incapazes de perceber (e analisar) a complexidade da sociedade, aceitar a diversidade social e,

---

igualmente, aqueles que serão convocados para engrossar as ações públicas do MST, quando ocupando outras propriedades rurais, realizando marchas, invadindo prédios públicos e outras ações que formam o imenso repertório de lutas desenvolvido no período. A agilidade do MST, nestes anos, portanto, assenta-se nesses dois pilares centrais que são os recursos humanos recrutados nos assentamentos, de um lado (tanto para formar quadros como para oferecer a marca da presença quantitativa em suas ações externas), como, por outro lado, **o controle que o Movimento exerce, como mediador, sobre a aplicação de fundos públicos dirigidos aos assentamentos, permitindo assim a seleção de quadros de maior lealdade aos seus objetivos estratégicos e, como contrapartida, exercendo pressões virtualmente irresistíveis sobre os eventuais agricultores mais resistentes à dominação, comportamento típico nos assentamentos onde o MST é hegemônico.** O acesso a tais fundos públicos conta não apenas com o leque de novas políticas constituídas no período, em âmbitos diversos, mas, igualmente, com o apoio de amplos setores sociais urbanos mais radicalizados, muitos funcionários governamentais que têm facilitado a concretização de projetos e o correspondente acesso a esses fundos. Embora por certo legítimo, em si mesmo, que o MST reivindique (e consiga) acesso às políticas públicas instituídas nos anos recentes, não deixa de ser curioso, contudo, que os atores sociais urbanos com os quais a organização relaciona-se desconhecem, quase inteiramente, o seu interlocutor que representa os sem-terra, exceto no plano mais visível representado pelas ações externas realizadas periodicamente, que têm tido o poder de despertar lealdades, muitas vezes incondicionais, entre segmentos urbanos. (...)

[a prática política do MST é antidemocrática]

“(b) como corolário, a prática política do Movimento, ao longo dos anos, obedecendo à **ortodoxa preferência leninista** de sua direção principal, tem sido essencialmente não-democrática, como antes enfatizado.

Nenhum de seus dirigentes, por exemplo, submete-se a qualquer responsabilização interna (ou externa, diga-se de passagem) por parte dos membros da organização, por não existirem tais canais de prestação de contas e de responsabilização. Os dirigentes não são eleitos, em nenhum momento público, mas escolhidos cuidadosamente pelos quadros mais altos, sob o critério principal da lealdade e submissão às diretrizes principais, que são obedecidas rigidamente, sob pena de perda da posição na estrutura da organização.

---

especialmente, assumir posturas democráticas, temas ignorados em tais escolas de formação. Presos à insegurança de sua formação política, o comportamento autoritário acaba sendo a única maneira de proteção à sua ação, pois a exposição à alteridade poderia corroer a posição destacada assumida pelos dirigentes do Movimento em seus respectivos municípios e estados (de fato, o caso do MST, com seus inúmeros ícones, é típico da rendição da razão política aos imperativos da estética e da simbologia ritualística da política moderna).”

---

Os exemplos que ilustram esta curiosa oposição entre o discurso público dos dirigentes do MST, que reivindicam a democratização da sociedade e de suas estruturas políticas, e a sua autoritária hierarquia interna, que não admite a menor dissensão, são inúmeros. Bastaria, neste ponto, talvez citar dois casos, em campos distintos.

Primeiramente, em suas decisões de combater o processo de privatizações em curso nos anos noventa, em 1999 um grupo de militantes invadiu um posto de pedágio em uma rodovia privatizada, no estado de São Paulo, e depredou as instalações deste posto. Como pesquisas de opinião demonstram que a maioria dos usuários que utilizam tal rodovia não tem sido contrários à sua privatização (quando muito avaliam negativamente os preços cobrados, reivindicando tarifas menores, mas não a reversão do processo), como responsabilizar os dirigentes do Movimento por um ato político que não encontra, neste caso pelo menos, legitimação alguma, por não encontrar apoio político e social à ação realizada?

Espantosamente, repetindo outras situações similares, o Movimento e seus aliados políticos vêm tentando transformar a prisão de alguns dos responsáveis em uma ação exclusivamente política, realizando intensa atividade de propaganda que transforma os responsáveis pelo ato, atualmente sujeitos a inquérito criminal, em “prisoneiros políticos”.

Outro caso, em campo distinto, refere-se à recente decisão de autoridades federais responsáveis pela área ambiental de penalizar o MST pelo desmatamento indiscriminado ocorrido em algumas áreas de assentamentos no Norte do Brasil, instituindo uma pesada multa financeira (que, diga-se de passagem, apenas corresponde ao que prevêm as leis ambientais brasileiras, tidas como das mais “progressistas”, mundialmente).

Ou então, a recente revelação de ter ocorrido no Paraná o maior desmatamento de área contínua da mata atlântica, nos últimos 15 anos, coincidindo exatamente com a formação de um grande assentamento rural na mesma área (cf. O Estado de São Paulo, 27 de abril de 2001).

Como irão, contudo, concretizar o ato de responsabilização do Movimento, se seus dirigentes formais sequer são reconhecidos, pois a prática da organização é manter estruturas não legalizadas, escolhendo outros dirigentes menores e desconhecidos publicamente para assumir formalmente a fachada jurídica, sob outros nomes, da organização (que é a forma legal sob a qual é possível ao MST receber fundos públicos, assinar convênios e exercer outros atos jurídicos que podem ser reconhecidos).

Essencialmente, este tópico não se refere, como poderia parecer à primeira vista, aos métodos de ação política da organização, que podem ser ilegais, mas legítimos, mas remete-se, isto sim, ao tema central do jogo democrático, qual seja, a possibilidade de ampla formação de formas de representação que, autonomamente, estruturam seus interesses e os disputem abertamente no campo das lutas políticas, sem, contudo, deixar

---

de assumir suas responsabilidades, quando empreendidas ações públicas mais ousadas, confrontacionais e controvertidas.

Neste segundo caso, por exemplo, visando uma rápida problematização, como reconhecer os direitos das comunidades indígenas quase sempre presentes em áreas adjacentes aos assentamentos, utilizando seus recursos naturais como forma de sobrevivência, como é comum no Norte do país? Acentue-se também que a prática não-democrática do Movimento, interditando qualquer debate e compromisso com outros grupos sociais do meio rural, embora notória, tem sido minimizada por quase todos os setores situados à esquerda do espectro político, como se este fosse um tema menor e irrelevante.[24]<sup>36</sup>

(...) Provavelmente, mesmo as análises menos refinadas concordariam, malgrado diferenças de perspectivas teóricas e políticas, que ocorreram mudanças no sistema político brasileiro, desde os primeiros anos do Movimento e até os dias atuais e, portanto, as formas de luta não poderiam manter-se, indefinidamente, as mesmas.

Se ocupações de terra representavam um ato extremo de confrontação com as estruturas do poder das oligarquias agrárias, durante os anos oitenta, o seriam nos anos noventa, na maior parte dos estados? Se uma agenda discursiva anti-sistêmica assumiria claro significado político na longa noite dos generais, entre 1964 e 1984 (exatamente porque materializaria a polaridade “nós” versus “eles, uma reafirmação da versão da polaridade moral “bem” e “mal”), faria sentido político, contudo, na conjuntura política dos anos noventa, quando os governos foram constituídos após disputas eleitorais legítimas? A desqualificação política e ideológica do Estado, expressando o antagonismo da sociedade à ditadura militar, no primeiro momento, tem qualquer sentido real na virada do milênio?

**A persistente recusa a qualquer experimento democrático referendado pelo Movimento, seja internamente, seja em suas relações com as demais organizações do campo,** em conseqüência, torna impossível, pela inexistência, afirmar suas possibilidades políticas, mas também permite acentuar a incongruência entre um regime político que se democratiza e institucionaliza e a existência de uma organização que insiste em uma retórica anti-sistêmica;

(3) a face anti-democrática do MST se caracteriza pelo forte controle social de seus integrantes, pela “homogeneização forçada” das

---

<sup>36</sup> “(24) Formalmente, o MST não existe, pois sua sigla e imagem pública refletem apenas o ator político. A face formal do Movimento se dá através de uma organização chamada ANCA (Associação Nacional de Cooperação Agrícola) e suas afiliadas, as AECAs (que são as associações estaduais), todas registradas legalmente. Além disto, as inúmeras cooperativas do Movimento, igualmente formalizadas, e algumas formas organizacionais menores também existentes, todas elas capazes de reivindicar acesso a fundos diversos, regularmente, segundo os imperativos legais existentes e, posteriormente, sustentar financeiramente o Movimento em suas lutas políticas. Ao contrário de suposta e divulgada descentralização, todas essas organizações são inteiramente hierarquizadas, obedecendo à direção nacional do MST.”

---

diferenças dos integrantes, e pela busca sistemática de deslegitimação do Poder Público:

“(c) a **face não-democrática** da história do Movimento poderia, infelizmente, ser também facilmente comprovada sob outros ângulos. Sem estender em demasia essas considerações, mencione-se, nesta parte, outros três aspectos.

Primeiramente, como referido, o **controle social sobre as famílias** rurais assentadas, cujas evidências empíricas começam lentamente a surgir como resultado da pesquisa social por parte de acadêmicos mais preocupados com o rigor de seu trabalho de investigação e, menos, com suas preferências militantes.

Desta forma, são cada vez mais conhecidos os diversos mecanismos utilizados pelos dirigentes da organização que tem a responsabilidade em uma determinada região, sobre os assentamentos ali existentes. Mecanismos que não apenas submetem os assentados à sujeição através do controle dos fundos públicos mas, muitas vezes, recorrem à mais aberta intimidação, inclusive física.

A formação de cooperativas inteiramente coletivizadas, que fazem tabula rasa da história social dos agricultores, antes pequenos proprietários, por exemplo, encontra uma forte resistência das famílias rurais, o que tem gerado inúmeros conflitos nos assentamentos formados (consulte-se, por exemplo, Souza, 1999; Pereira, 2000 e Brenneisen, 2000).

Aliás, a incorporação de tais comportamentos passou a ser uma das marcas do cotidiano da organização, inclusive em momentos épicos e de grande visibilidade pública. Quando ocorreu a bem sucedida marcha a Brasília, em 1997, por exemplo, tornaram-se conhecidos os métodos de controle rígidos e autoritários estabelecidos pelos dirigentes, posteriormente retratados por estudiosos daquele evento. Em seu minucioso estudo sobre a marcha, Chaves relata o controle militarizado do evento, as pesadas penalidades existentes e a condução do processo e suas decisões de forma completamente centralizada, sem inclusive divulgação aos participantes. Relatando o caso de expulsão de um sem-terra da marcha, por suposta transgressão das normas, ressalta que

“(...) Há muitas formas de coibir a expressão, e distintos modos de controle social (...) o desacordo tendia a ser compreendido como indisciplina e, segundo a gravidade, podia redundar em expulsão (...) Esse temor tornou-se presente na Marcha Nacional; no entanto, é cotidiano nos acampamentos do MST: muitos sem-terra dispõem-se de tudo para neles garantir por um tempo a subsistência da família e a sobrevivência do sonho da terra (...) O poder silencioso do medo, que faz calar, tornar-se-ia ainda mais opressivo nos últimos dias da Marcha Nacional” (2000:217-218).

O segundo aspecto a salientar, ainda sob este item, refere-se à **“homogeneização forçada”** das diferenças e a forte recusa à alteridade, o melhor exemplo sendo, neste caso, a subordinação

---

das demandas especificamente femininas dos grupos de mulheres, forçadas a submeter-se às “lutas maiores”, que supostamente assegurariam, se vitoriosas, o debate de demandas específicas, em momento futuro.

Na história social e política do Movimento tem sido melancólica a trajetória de muitas mulheres portadoras de notáveis talentos pessoais para ocupar posições de liderança, mas não o fazem porque sujeitas ao machismo dominante no interior do MST.

Ou, o que é ainda mais perverso, quando assumem o discurso dominante no interior da organização, de certa forma “masculinizando” seu discurso, como única forma de manter as posições e poder ascender na estrutura da organização.

Resultante deste controle devido a gênero, que associa patriarcalismo e a quimera ideológica das “lutas principais e secundárias”, a trajetória das mulheres no interior do Movimento tem sido objeto de uma contradição óbvia, que é a distância entre o discurso igualitário para efeito externo e as práticas internas, chegando inclusive ao ocultamento do seu trabalho, desqualificando-o. A mais abrangente pesquisa sobre este tema já realizada é categórica, em suas conclusões, quando ressalta que

“(…) verifica-se que a relativa eqüidade entre os sexos, observada no ambiente dos acampamentos, se esgarça e perde significado nos assentamentos, quando a participação feminina se torna surpreendentemente restrita. Os dados sugerem que a baixa participação das mulheres é própria dos assentamentos, não representando um comportamento naturalmente feminino (...) Se isto ocorre, deve-se às barreiras à participação erguidas a partir das relações sociais e de gênero e do código de valores que as sustenta — compartilhada por homens e mulheres — que emergem e se tornam predominantes com a normalidade do cotidiano dos assentamentos” (Rua e Abramovay, 2000: 286).

O outro aspecto a ressaltar, neste mesmo item, diz respeito à **persistente postura política, algo surpreendente, do Movimento, de categoricamente deslegitimar o Estado**, o que parece ser incompreensível, antes de mais nada, por ser o MST, como antes ressaltado, o mais integrado dos movimentos populares brasileiros, daí extraíndo, ademais, a sua própria sustentação financeira principal.

Esta deslegitimação, já ressaltada por outros autores (Martins, 2000), faz parte da arquitetura discursiva da organização dos sem-terra, operada, provavelmente, por duas razões principais, a primeira sendo a orientação ideológica de seus dirigentes principais e, a outra sendo a antes referida “razão instrumental”, qual seja, manter um discurso unitário que solidifique a coesão interna de seus militantes e, também, atraia o apoio de setores urbanos radicalizados.

Tal postura, contudo, mantém-se em diversas situações, especialmente aquelas que não afetem, eventualmente, o acesso

---

aos fundos públicos, cuja interrupção poderia comprometer a sustentação financeira da organização dos sem-terra.

Por exemplo, convidado em julho de 2000 a tomar assento no “Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável”, mesmo a organização não tendo existência formal, como antes indicado, o MST recusou a possibilidade de forma categórica, mas nem por isto tem deixado de exigir permanentemente o acesso às políticas públicas federais implementadas pelo ministério correspondente e com a supervisão do Conselho, valendo-se, para tanto, de todas as formas de ação possíveis, inclusive as confrontacionais (e, aliás, mesmo que isto signifique também confrontar-se abertamente com as demais organizações que representam os setores sociais mais pobres, igualmente demandantes de acesso a tais fundos públicos).

Da mesma forma, o Movimento não tem sido capaz de sequer reconhecer algumas medidas recentes no campo agrário que são inéditas em nossa história e representam profundo golpe na estrutura de poder representada pelas grandes propriedades rurais. Entre tais medidas, por exemplo, como uma das mais notáveis, a decisão governamental de cancelar o cadastro de todas as propriedades de maior extensão que não fossem capazes de demonstrar a regularidade de seus títulos. Terminado o prazo para esta comprovação, pouco menos de 2 mil latifúndios, em todo o país, não produziram informações convincentes e tiveram seus cadastros anulados (na prática, seu direito a estas propriedades), representando uma área de pouco mais de 60 milhões de hectares, ou seja, quase quatro vezes o tamanho do estado de São Paulo. Neste caso, amplia-se, em curto prazo, o estoque de terras disponíveis para ações em reforma agrária em ritmo quase exponencial, abrindo inúmeras oportunidades para novos assentamentos. Fosse a lógica operativa do Movimento, nos anos mais recentes, a representação efetiva dos sem-terra e a reforma agrária a sua principal demanda (e não outros objetivos, inclusive partidários), uma interlocução com o Governo Federal, mesmo que mantido sob critérios críticos e de distanciamento político, poderia agilizar enormemente a ocupação produtiva desses imóveis.

Talvez uma evidência da prática continuada de deslegitimação do Estado perseguida pelo Movimento possa ser retirada da citação abaixo, onde o dirigente máximo da organização faz um vitriólico ataque ao poder judiciário, em uma exposição (pública) realizada há alguns anos. Citações como esta poderiam ser aqui repetidas ad nauseam, inclusive no período imediatamente recente, demonstrativas o suficiente da limitadora noção de política esposada pelos dirigentes principais do MST desde meados dos anos oitenta, quando a organização passou a orientar-se por um outro ideário político, que ainda conforma doutrinariamente a organização. Na ocasião, João Pedro Stédile, fundador do Movimento, ainda hoje seu mais destacado dirigente, provavelmente imaginando-se então como o próximo responsável pela área de reforma agrária do Governo Federal, pois seu candidato às eleições presidenciais de 1994 encontrava-se naquele momento em confortável dianteira, frente aos demais

---

candidatos, não hesitou em desqualificar toda e qualquer iniciativa governamental nesta área e, em relação à ação da Justiça, propôs um curioso mecanismo de neutralização, quando necessário, acentuando, segundo suas palavras, que

“(...) o terceiro aspecto na ação do governo é a legislação, é o poder judiciário. Muita gente tem dito em palestras que, ‘ah, o problema do Brasil é que o poder judiciário vai ser um problema [para a implantação da reforma agrária]. Vocês sabem melhor do eu (...) o poder judiciário no Brasil é um capacho do poder executivo, é uma tropa de puxa-saco, não existe nenhuma independência do poder judiciário com o poder executivo, a começar pelo Supremo Tribunal Federal (...) se os caras são indicados pelo presidente da república, algum deles vai criticar o presidente? (...) Então, um judiciário que começa desde o Supremo com essas características, o juizinho lá [nos locais distantes] nós compramos ele com um churrasco, né, o preço vem baixando, promotor de justiça então, deus o livre (...)”

[recusa a admitir outras formas de organização]

“(d) finalmente, não podendo ser estendida neste artigo uma longa lista de problemas políticos e organizacionais que o MST atualmente apresenta, contrariamente ao senso comum compartilhado por analistas sociais distantes das realidades agrárias, nem mesmo detalhar outras decisões polêmicas e/ou não-democráticas assumidas pela organização[26], é necessário, por fim, ainda salientar que as estratégias escolhidas pelo Movimento e suas ações de pressão e reivindicação também têm ignorado uma possibilidade histórica, talvez única, criada nos anos noventa e, na qual, os interesses do Movimento e sua agilidade social e política poderiam potencializar os resultados extraordinariamente. Refere-se aqui à (re)emergência do “desenvolvimento rural” como uma demanda crescente das populações rurais, especialmente em regiões onde suas organizações são mais atuantes. Na década passada, por várias razões, algumas apontadas na primeira seção deste artigo, modificaram-se as condições de produção no meio rural brasileiro que, somadas às mudanças políticas operadas pelo processo de descentralização experimentado pelo Brasil no mesmo período e por novas formas de gestão estatal implementadas em governos recentes, resultaram no reaparecimento desta demanda em diversas regiões agrárias. Cada vez mais, o conjunto de organizações (excetuando-se o MST) associa-se em um ideário de ação e proposição que procura reconstituir as possibilidades de formas de desenvolvimento rural dinamizadoras da economia local ou regional, que instituem novas alternativas na produção de renda e no aumento das oportunidades de trabalho, de integração aos mercados e, igualmente, influam nas esferas políticas do município ou da região. Pretendem, desta forma, assegurar a consolidação e, se possível, a melhoria das condições de vida das famílias rurais que representam, algumas dessas iniciativas hoje caracterizando determinadas sub-regiões do mundo rural

---

brasileiro que começam a sair do encurralamento recente e iniciam formas de dinamização social, econômica e política novas. Em todos os casos conhecidos, a decisão do Movimento têm sido ou ignorar tais iniciativas ou, ainda mais problemática, combatê-las, às vezes agressivamente, não concordando em estabelecer alianças políticas, em nenhum caso conhecido, com as organizações que procuram empreender tais mudanças.

Em um período no qual os grandes proprietários de terras enfraqueceram-se substancialmente, como antes indicado, perdendo igualmente sua capacidade de extrair do Estado federal a sustentação financeira que sempre obtiveram no passado, além de terem os agricultores mais pobres (englobados na categoria mais geral de “agricultores familiares”) criado uma brecha inédita no âmbito do mesmo Estado (através primeiramente de políticas públicas específicas, como o antes citado Pronaf e, mais recentemente, até mesmo instituindo um Ministério do Desenvolvimento Agrário que, de fato, é o “ministério dos pobres do campo”), é espantoso que o MST continue alheio a estas transformações recentes. Mantém-se, surpreendentemente, na mesma estratégia acima citada, refratário (e até hostil) às demais organizações de pequenos agricultores e trabalhadores rurais e, da mesma forma, a sonhar com a “tomada do Palácio de Inverno”, quando a economia rural brasileira, neste início de milênio encontra-se inteiramente mercantilizada e as famílias rurais, sequer remotamente, assumiriam projetos políticos que não fossem, quando muito, reformistas, pois jamais adeririam às projeções de transformação política que os dirigentes principais do Movimento defendem (e ensinam em suas escolas de formação política, para os jovens rurais recrutados em seus assentamentos).

Provavelmente, este é, atualmente, o maior impasse político experimentado pelas famílias rurais mais pobres, no Brasil: o processo de democratização da sociedade brasileira produziu uma capacidade de reivindicação sem precedentes no meio rural e uma presença pública e presença no âmbito do Estado igualmente inéditas, além de contar, na maior parte dos anos recentes, com uma possibilidade política de ação dos governos federais do período muito mais favorável, também sem comparação com épocas passadas e, sobretudo, sem contar com a oposição (e ação), na mesma força do passado, das organizações dos grandes proprietários. Mas, como perversa ironia, nos mesmos anos, a organização que mais forte constituiu-se, em face de seu desenvolvimento, vem constituindo-se, mais e mais, no maior empecilho à construção de processos novos e promissores de desenvolvimento rural no Brasil, assumindo assim uma inesperada e insuspeitada face conservadora, quando suas lutas sociais são comparadas com as demandas das famílias rurais mais pobres do país.”

Em resumo, segundo Zander Navarro, os dilemas do MST são os seguintes:

- 
- (1) a prática política do MST é antidemocrática, incongruente com os tempos atuais – seus dirigentes não são eleitos, mas escolhidos pelos critérios de lealdade e submissão aos quadros mais altos, além do que não assumem responsabilidade por seus atos – o que é imprescindível no binômio que caracteriza as sociedades democráticas: liberdade x responsabilidade;
  - (2) a organização interna do MST e seu discurso se caracterizam por: a) forte controle social de seus integrantes; b) “homogeneização forçada” das diferenças dos integrantes; e c) busca sistemática de deslegitimação do Poder Público, especialmente o Poder Judiciário; e
  - (3) o MST almeja poder e faz questão de impor seu modelo de organização a todos, sem distinção, ainda que se trate de alternativa visivelmente benéfica ao agricultor familiar; e
  - (4) o poder do MST sobre os agricultores, acampados ou assentados, é assegurado pela intermediação do aporte de recursos públicos, que, aliás, é bastante facilitada por funcionários públicos.

De uma maneira ou de outra, cada um desses dilemas foi comprovado por fatos analisados nesta CPMI. O primeiro dilema foi analisado na investigação da estrutura jurídica das entidades ligadas ao MST, assunto que é tratado em parte específica deste Relatório.

Nessa oportunidade, concluiu-se que o MST forma uma espécie de grupo econômico, de modo que sua recusa em constituir-se formalmente em pessoa jurídica não deve impedir a responsabilização solidária das entidades que integram o movimento.

Quanto ao segundo dilema, esse vem à tona em quase todos os discursos dos coordenadores do MST, que não perdem oportunidade de criticar duramente os três Poderes, muitas vezes de forma irresponsável e injusta. No entanto, quando esteve presente na CPMI, João Pedro Stédile foi comedido em suas palavras, evitando um discurso mais radical:

**“O SR. JOÃO PEDRO STÉDILE** –São muitas questões. Pelo adiantado da hora e da profundidade que as respostas exigem infelizmente eu acho que o nosso relator vai ter muito trabalho de depois ordená-las, para convocar os demais depoentes a também debaterem sobre esses temas. Eu me refiro, por exemplo, à questão do Poder Judiciário. Evidentemente, nós acompanhamos a conjuntura, pelo

---

Movimento, sabemos das dificuldades, mas existem outras organizações e movimentos que já têm um acúmulo maior em termos de propostas concretas de como ir afinando.

Nós, concretamente, no início do novo Governo, apresentamos uma proposta que vimos com alegria, agora que o ouvidor agrário acatou, de que era preciso construir ouvidorias agrárias nos estados, porque os ouvidores agrários teriam o poder e a capacidade de se antecipar ao conflito e mediar; mas já estamos há quinze meses e estão os dois coitados sozinhos correndo o mundo. Agora, até eles, de vez em quando, recebem ameaça.

Então, o Poder Judiciário é um capítulo à parte. O que eu posso –e tenho que –denunciar aqui é que dos 1.671 casos de assassinatos no campo, somente oitenta casos tiveram processos e julgamento. E desses oitenta casos, uns oito tiveram julgamento. E dos oito que tiveram julgamento, que eu saiba, –a não ser que tenha acontecido mais recentemente algum –nós temos três casos em que há assassino preso. É o caso dos assassinos do Sr. Chico Mendes, do Sindicalista Expedito Canuto e do Padre Josimas. Mesmo assim, no caso do Padre Josimas, que é em Imperatriz, acaba de se dar um júri, dezesseis anos depois, contra os mandantes. O pistoleiro está preso e disse quem foi o mandante, mas o tribunal inocentou os mandantes.

Então, é evidente que há uma ilação muito forte do Poder Judiciário local, às vezes pessoal, que garante uma certa impunidade aos que praticam a violência. No caso de Carajás, que o senhor também deve ser testemunha, nos alegamos essa semana com a notícia de que essa Casa aprovou a Reforma do Judiciário, naquela parte de levar para a Justiça Federal a criminalização dos direitos humanos. E isso será uma salvação. Vocês estão de parabéns. Já deveria ter sido há muito tempo.” (Notas Taquigráficas da 5ª Reunião da CPMI da Terra)

Mas outro aspecto desse dilema, a questão do controle social dos membros do MST, chegou às notas taquigráficas da CPMI da Terra com bastante clareza. Primeiro, quando os representantes e funcionários se recusaram, de forma orquestrada, a responder perguntas dos membros da Comissão – mais de uma centena de vezes.

Depois, quando o Deputado Ônix Lorenzoni perguntou ao Presidente da Concrab se ele estava autorizado a falar:

**“O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Com a palavra o Deputado Onyx Lorenzoni.

---

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL – RS) – O MST impôs algum tipo de restrição ao depoimento que o senhor veio prestar a esta CPMI?

Há alguma informação que o senhor não está autorizado a prestar, Sr. Francisco?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** – Quero usar o direito constitucional de me manter calado diante dessas perguntas.

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL – RS) – Pergunto isso, Sr. Presidente e Membros da CPMI, porque, quando a Radiobrás fez um documento especial dos vinte anos do movimento – o texto é da Radiobrás, portanto, creio que merece credibilidade: “Chicão é um dos fundadores do MST e não é autorizado a dar entrevistas devido a sua importância na estrutura do movimento. Mas a coordenação nacional do movimento abriu uma exceção para a equipe da Radiobrás. A coordenação do movimento determina as pessoas que podem falar em nome da entidade. Na verdade, esse é um dos fatores para a sobrevivência do grupo: a sua organização.” (Notas Taquigráficas da 39ª Reunião da CPMI da Terra)

No que se refere ao terceiro dilema, os exemplos não são poucos de que o MST almeja poder, ainda que isso se traduza em prejuízo para os agricultores.

Dois casos aconteceram há poucos meses, quando o MST entrou em confronto direto com a FETRAF. Se o objetivo MST fosse tão somente combater a desigualdade social, por que o MST disputaria terras com outros pobres agricultores, inclusive utilizando sua superioridade financeira e política, como se viu em Buritis/MG e Cocalzinho/GO?

#### **“Militantes entram em confronto e 11 são feridos**

Conflito entre MST e Federação dos Trabalhadores da Agricultura Familiar leva oito à prisão em Minas Gerais. Três feridos estão no DF (Rafael Pedrosa, Estado de Minas, Hércules Barros, Adauto Cruz/CB)

Jorge Augusto Almeida, hospitalizado em Planaltina, foi esfaqueado durante a briga entre os sem-terra

Um conflito ontem entre militantes de dois movimentos de sem-terra resultou em pelo 12 feridos, cinco em estado grave, no município de Buritis, no noroeste de Minas Gerais. De acordo com a Polícia Militar, entre os casos mais graves está o do líder da Federação dos Trabalhadores da Agricultura Familiar (Fetraf), Jorge Augusto de Almeida Xavier, que levou uma facada. Duas pessoas foram transferidas para hospitais de Brasília: Paulo José

---

Bezerra da Silva e Miguel Alves Damasceno. Nove pessoas foram presas e estão na cadeia.

O confronto ocorreu no início da tarde de ontem, entre integrantes da Fetraf e do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). A federação é uma dissidência local do MST. O próprio Jorge Xavier participou de uma ação do MST em 2002, quando o movimento invadiu uma fazenda de propriedade da família do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso (PSDB), situada no município.

Segundo a Polícia Militar, o conflito de ontem aconteceu por causa de um lote disputado por integrantes dos dois movimentos. A área é ocupada por famílias da Fetraf, mas é reivindicada pelo MST. Domingo, o movimento levou diversas famílias para o local, algumas delas de Brasília. O resultado foi o confronto, que teria envolvido cerca de 150 pessoas de cada lado. Não foram usadas armas de fogo, apenas foices, facas e pedaços de pau.

Um dos feridos foi levado a Brasília com suspeita de traumatismo craniano. A direção do MST no Distrito Federal divulgou nota informando que o confronto teria resultado em 40 pessoas feridas, incluindo mulheres e crianças. De acordo com o texto, as famílias que integram o movimento teriam sido atacadas no assentamento Mãe das Conquistas, durante uma reunião para planejamento de mutirão no assentamento.

Além dos cinco feridos mais graves, a Polícia Militar informou que outras nove pessoas ficaram feridas levemente e, após atendimento médico, foram presas. No fim da tarde, a polícia permanecia no local e a situação era tranqüila. Alguns integrantes do MST, que vieram de Brasília, alegaram que não sabiam o motivo da viagem. O lote disputado pelos dois movimentos fica próximo a uma reserva ambiental.

O município de Buritis, na divisa entre Minas com a Bahia e Goiás, é uma das regiões do estado onde os movimentos de trabalhadores sem-terra são mais ativos e, por isso, marcada pela violência no campo. No ano passado, em Unai, três fiscais do Ministério do Trabalho foram assassinados quando fiscalizavam irregularidades nas fazendas da região, como exploração de mão-de-obra de trabalho escravo. Durante o governo do ex-presidente Fernando Henrique, as ameaças de invasão à propriedade de sua família ocorriam anualmente. Em duas ocasiões, tropas federais foram deslocadas para o local, a fim de prevenir uma invasão. Na época, o fato chegou a provocar um desentendimento entre o presidente e o então governador de Minas Gerais, Itamar Franco, que protestou contra a mobilização de tropas federais no estado.

O conflito de ontem não é o primeiro entre os dois movimentos. Eles têm se enfrentado por causa da questão da terra também em Goiás. No mês passado, os líderes do MST e da Fetraf se estranharam por causa da fazenda Santa Felicidade, de 4,5 mil hectares, situada no município de Cocalzinho (GO). O Incra tem a posse do terreno, que será utilizado para o assentamento de 200 famílias. O MST e a Fetraf reivindicam a área. Para resolver o problema, o governo tentou dividir as terras e fazer dois projetos: assentar cem famílias de cada um dos movimentos. A Fetraf não

---

aceitou, argumentando que chegou no local primeiro. O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) admite que as famílias do MST foram levados para o local.“  
(<http://www.contag.org.br/Clipping/01-11-2005.html>)

Outro fato que mostra que o principal objetivo do MST real é de natureza política, e não humanitária, foi verificado no caso da invasão pelo MST da usina falida da Fazenda Niterói, em Catende/PE.

Na 7ª Reunião da CPMI da Terra, o sr. Manoel José dos Santos, Presidente da Contag, aduziu que o MST não concordava com a manutenção do latifúndio, mesmo estando essa propriedade na mão dos (ex-)empregados, e produzindo com visível sucesso. O MST desejava dividir a área em pequenos lotes, abandonando o complexo industrial existente, como aconteceu na fazenda vizinha. Na fazenda vizinha, que o MST dominava, a Usina Central Barreiros foi fechada, sua terra dividida, e os assentados continuaram na miséria, cortando cana:

**“O SR. PRESIDENTE** (Álvaro Dias) – (...)

Antes da exposição do Presidente da Contag, aproveito para sugerir desde já alguns pontos que podem ser abordados no início da sua apresentação, como, por exemplo, em agosto de 2003, a Folha de S. Paulo noticiou dois casos de conflitos entre o MST e a Contag. No mais violento desses conflitos, que se deu na Fazenda São João, em Mossoró, no Rio Grande do Norte, integrantes do MST destruíram cerca de 30 barracos de sem-terra ligados à Contag.

O outro conflito decorreu do fato de o MST invadir o Engenho Niterói, em Catende, Pernambuco, que vinha sendo administrado por trabalhadores ligados à Contag.

Pergunto com que frequência ocorrem esses conflitos entre o MST e a Contag, quais as principais divergências político-ideológicas entre o MST e a Contag e como se explica o fato de sem-terras chegarem ao extremo de destruírem os barracos daqueles que deveriam ser considerados seus companheiros.

(...)

**O SR. MANUEL JOSÉ DOS SANTOS** – (...)

Sobre a indagação que me fez o Presidente a respeito dos conflitos entre o MST e a Contag, achamos que é necessário que sejam separadas as coisas. Temos um conflito principal que precisa ser resolvido, entre os latifundiários e os trabalhadores sem terra, sejam eles da Contag ou do MST, porque temos centenas de mortes que ocorreram injustamente, sem resposta do ponto de vista do Poder Público para a punição e para a resolução dos conflitos.

---

Sobre os conflitos entre os movimentos sociais, não vou dizer que sejam normais, deveriam não ocorrer de nenhuma forma. Mas é verdade o que saiu na imprensa. Eu falei para a imprensa, e temos cotidianamente sugerido que, a cada dia, é preciso que as lideranças nacionais se sentem para discutir os problemas internos entre a coordenação e a base. Agora, os nossos conflitos nós resolvemos; quanto aos conflitos entre os latifundiários e os trabalhadores sem terra, que precisam de resposta, nesse caso, precisa de fato o Poder Público atuar de forma muito firme.

**O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias)** – Para não perder a oportunidade, indago quais as diferenças entre a reforma idealizada pela Contag e a idealizada pelo MST e se há diferenças estratégicas também entre essas duas entidades.

**O SR. MANUEL JOSÉ DOS SANTOS** – Quero me referir a um ponto que V. Ex<sup>a</sup> citou relativo ao caso de Catende. Temos uma compreensão um tanto diferente, e acho que isso não são diferenças que aprofundam um instrumento de conflitos maiores entre a Contag e o MST.

No caso de Catende, a posição da Contag e da Fetape é que podemos e devemos fazer desapropriações de extensão de terra como nesse caso, que é usina falida, em que os trabalhadores estão, tanto os do campo quanto os da indústria. Depois que os trabalhadores se juntaram e que, por uma decisão judicial, se expulsaram os usineiros, já faz oito anos que os trabalhadores continuam no local. A usina continua produzindo cana, moendo, pagando salário a parte dos trabalhadores tanto do campo quanto da indústria, e parte dessas terras foram utilizadas também pelos trabalhadores que hoje não são mais assalariados, mas produtores, plantam cana, fornecem para a usina, fazem a diversificação da cultura. Temos na região hoje quase duas mil cabeças de gado, criadas por esses trabalhadores que hoje controlam a usina – são 25 mil hectares de terras e uma unidade industrial.

(...)

**O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)** – Sr. Presidente, permita-me solicitar um esclarecimento do exemplo citado. V. S<sup>a</sup> mencionou que há uma diferença entre os que desejariam dividir a terra e os que prefeririam que permanecesse a exploração da cana-de-açúcar e a usina. Gostaria de conhecer os pontos de vista pormenorizados do MST, da Contag e dos trabalhadores que lá estão.

(...)

**O SR. MANUEL JOSÉ DOS SANTOS** – O ponto de vista dos trabalhadores que lá estão é o de que se deve manter o patrimônio da usina, das terras e da indústria; de que haja uma política pública de investimento para manter aquelas terras produzindo e a indústria funcionando, pois, dentro de um modelo de desenvolvimento, entendemos que é impossível produzir sem saber como transformar e qual será a entrada

---

desse produto no mercado. Lá, já se tem 25 mil hectares de terras e uma usina que pode perfeitamente continuar produzindo.

Ocorre que a usina estava num processo de falência exatamente por dificuldades operacionais. Os trabalhadores puxaram essa usina durante oito anos. Há uma necessidade urgente de se ter uma política de investimento. É preciso definir o processo final da falência e haver uma política de investimento, de modernização do sistema da indústria, mas não realizar o processo de falência no sentido de acabar com a usina, dividir essas terras, para cada um ter o seu lote e vender cana para outros, já que existe um sistema que pode operar a transformação aqui.

É essa a posição dos nossos companheiros que coordenam o sistema da Usina Catende.

Os companheiros do MST não concordam com essa posição, porque acreditam que a Catende deve seguir o exemplo dos outros assentamentos existentes na Zona da Mata que foram loteadas para cada família.

Outro exemplo muito próximo é o da Usina Central Barreiros, que já havia sido fechada totalmente. Nela, foram desapropriados 17 mil hectares pelo Incra e foi feito o assentamento, divididos os lotes entre os trabalhadores que, mesmo estando na área, estão cortando cana porque não têm um plano de trabalho, como produzir e manter esse processo com um planejamento organizado, em conjunto com os trabalhadores.

Estamos chamando a atenção do Incra local, do Ministério de Desenvolvimento Agrário, do próprio Presidente Lula, no sentido de que precisamos ter um plano para a Catende, para a Central Barreiros e para todos os outros conglomerados semelhantes, sem, é claro, deixar de planejar os outros assentamentos, mas esses são exemplos concretos de locais onde os trabalhadores querem manter e controlar uma unidade industrial.”

Por fim, o quarto dilema. O fato de o MST usar sua posição de intermediário no repasse de recursos aos assentados foi abordado de forma indireta. Há poucos anos, o TCU constatou, e a CPMI confirmou que o MST desvia, por meio de pedágio e outros meios fraudulentos, vultosas quantias de recursos públicos oriundos de convênios federais. A dependência dos agricultores em relação aos dirigentes do movimento não poderia ser provada de modo mais eficaz.

Além disso, a CPMI suspeitou e equipes do TCU confirmaram, em auditorias bem recentes, que funcionários públicos

---

facilitam, de forma ilegal, o recebimento de recursos federais pelas entidades do MST. Esses temas são tratados com detalhes em outro capítulo deste relatório.

Na 38ª Reunião da CPMI da Terra, realizada em Fortaleza/CE, a Comissão recebeu cópia das “Normas Gerais do MST” (doc. 380). Esse era o documento que faltava para mostrar a verdadeira filosofia do MST.

Segundo o documento:

“Essas normas foram aprovadas em três coletivos diferentes:

1º) No primeiro Congresso Nacional de Trabalhadores Rurais Sem Terra, realizado em janeiro de 1985, com 1.500 delegados de todo país

2º) Nos cinco encontros nacionais que já se realizaram, com a participação média de 150 delegados de todos os dezoito estados do movimento e que continuam a se realizar anualmente.

3º) Nas reuniões da Coordenação Nacional, realizadas trimestralmente.”

São, ao todo, 106 normas, divididas em 15 capítulos. Algumas normas confirmam, de modo inequívoco, que o MST é um movimento revolucionário-socialista:

[Discurso anti-sistêmico]

“5. O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra tem como base a articulação para a luta pela terra, pois não acreditamos que o governo, o Estado ou as classes dominantes vão fazer a reforma agrária por iniciativa própria. Portanto, o trabalhador deve se organizar e lutar para conquistar a reforma agrária, sem cair em ilusões de esperar por soluções milagrosas há tantos anos prometidas.”

[Discurso socialista]

“8. Lutar por uma sociedade sem exploradores e explorados. Significa que sabemos que no atual sistema econômico capitalista será impossível conseguirmos que a terra seja só para quem nela trabalha, e é impossível fazer uma reforma agrária para todos trabalhadores. Por isso lutamos para

---

construir uma nova sociedade e um novo sistema econômico.”

[Fim do latifúndio, mesmo que cumpra sua função social]

“15. Desapropriação de todos os latifúndios (de acordo com a definição do Estatuto da Terra). E se estabeleça o tamanho máximo de 500 hectares, para uma propriedade agropecuária individual.”

Concluindo, o MST comanda um grande número de famílias de agricultores porque conseguiu dominar parte do aparelho estatal e se tornou o maior intermediário dos recursos públicos repassados pelo Governo aos acampados e assentados.

Além disso, é dever desta Comissão registrar que o MST real é uma organização que não guarda o menor respeito por valores fundamentais da sociedade brasileira, em especial os princípios democráticos de igualdade e liberdade.

Organizado de modo hierárquico e fechado, sem que seus dirigentes se submetam a pleitos universais ou a prestações de contas perante os integrantes do movimento, a filosofia do MST é revolucionária de esquerda e tem como objetivo maior alcançar o poder, ainda que isso se traduza, em alguns casos, em efetivos prejuízos para os agricultores.

## **8.2. MST é um Grupo Econômico**

Embora apresente uma estrutura muito bem montada, a verdade é que o MST resiste a adotar uma personalidade jurídica, para assim poder evitar que seu patrimônio seja atingido em ações judiciais cíveis que buscam reparação por danos causados em suas invasões.

Tampouco o MST reconhece expressa e claramente que utiliza entidades regularmente constituídas a fim de angariar os

---

recursos necessários a suas atividades, apesar de se trair em inúmeras oportunidades.

Mas, a CPMI da Terra logrou reunir um conjunto de elementos que configuram prova inequívoca da existência jurídica, sob a forma de um grupo econômico, que pode ser responsabilizado solidariamente em eventuais ações civis<sup>37</sup>.

### **8.2.1. Primeiros Elementos Probatórios**

Há anos, a mídia informa que a ANCA e a CONCRAB são os “braços financeiros do MST”. Na literatura acadêmica, o tema não é tão explorado, mas essa assertiva não falta nos melhores estudos. A título de exemplo, vale transcrever um excerto do artigo “Mobilização sem emancipação — as lutas sociais dos sem-terra no Brasil”, de Zander Navarro, publicado quase três anos antes da criação da CPMI da Terra (Santos, Boaventura de Sousa. Reinventando a Emancipação Social, Lisboa e São Paulo, 2001):

“Formalmente, o MST não existe, pois sua sigla e imagem pública refletem apenas o ator político. A face formal do Movimento se dá através de uma organização chamada ANCA (Associação Nacional de Cooperação Agrícola) e suas afiliadas, as AECAs (que são as associações estaduais), todas registradas legalmente. Além disto, as inúmeras cooperativas do Movimento [entenda-se CONCRAB], igualmente formalizadas, e algumas formas organizacionais menores também existentes [exemplo: Jornal Brasil de Fato], todas elas capazes de reivindicar acesso a fundos diversos, regularmente, segundo os imperativos legais existentes e, posteriormente, sustentar financeiramente o Movimento em suas lutas políticas. Ao contrário de suposta e divulgada descentralização, todas essas organizações são inteiramente hierarquizadas, obedecendo à direção nacional do MST.”

No 5ª Reunião da CPMI da Terra, realizada em 1º/4/2004, quando solicitado a descrever a estrutura do MST, o sr. João Pedro Stédile, Coordenador Nacional do Movimento do MST, sequer

---

<sup>37</sup> Na esfera penal, a questão tem menor relevância, pois via de regra as pessoas jurídicas não têm responsabilidade penal. Mas, há que se reconhecer que, no caso de delitos ambientais, as conclusões desta parte do relatório também podem ter alguma serventia.

---

mencionou a ANCA e a CONCRAB, limitando-se a mencionar de forma vaga e imprecisa que o MST é organizado de modo bastante descentralizado, sem explicar com clareza quem recebe, guarda e gasta os recursos do Movimento:

“A SRª KÁTIA ABREU (PFL-TO) – (...) Senhor Stédile – sem dizer das matérias de jornal que dizem que as ONGs dão US\$ 1 milhão por ano, pedágio de 3% –, para esclarecer à Comissão, aos Srs. Deputados e Senadores, gostaria de obter a informação de quais são os gastos anuais do MST, como e por quem é arrecadado o dinheiro utilizado pelo movimento que o senhor coordena..

(...)

O SR. ABELARDO LUPION (PFL-PR) – (...) E a pergunta que eu realmente gostaria de fazer ao senhor é a seguinte: o Movimento dos Sem-Terra está organizado com que forma de personalidade jurídica? Quem é o responsável pela sua gestão financeira? Possui balanço e demonstrativos? Eles poderiam ser encaminhados a esta CPMI? A quem prestam contas os seus administradores e como é a sua estrutura de financiamento?

Eu sei que V. Exª já falou muita coisa. Agora, eu gostaria que fosse encaminhado por escrito isso a esta CPMI.

(...)

O SR. JOÃO PEDRO STÉDILE – (...) O MST, como eu já disse, é um momento social que procura se organizar pela base para lutar pelo objetivo de combater a pobreza e a desigualdade social. A forma de combater é pressionar para que o Estado extinga o latifúndio e distribua a terra. Nessa estrutura de movimento social, não precisa personalidade jurídica. Não é preciso registrar a sua vontade de lutar contra a injustiça social. Há uma tradição, na civilização, de constituir movimentos de pessoas que se aglutinam, independentemente de registro ou estatuto, para juntar força social que levem à consecução de seus objetivos.

O MST, desde o início, nunca adotou esse caráter burocrático de ter estatuto, de ter registro, de ter uma estrutura centralizada. Como outros movimentos podem o têm. É até uma questão de escolha. No Brasil, existem centenas de movimentos como o MST, não só no campo mas também na cidade. Um movimento que luta pela moradia nas cidades precisa aglutinar os que não têm casa e pressionar para que se estabeleça um programa de habitação. Não precisa ter personalidade jurídica, não precisa ter conta em banco.

Há movimentos de estudantes. Aqui mesmo em Brasília, os estudantes fizeram uma grande mobilização, que vi nos jornais, contra uma universidade pública. Não imagino que, antes de lutar, vão passar no cartório e registrar sua vontade de baixar as mensalidades.

Muito mais do que um aspecto jurídico, é uma concepção de como se estimula a organização do povo. Cada um pode ter um argumento, uma avaliação sobre a validade da questão. É da

---

natureza da pluralidade da sociedade. Em todas as sociedades há e na nossa muito mais.

(...)

Os gastos do MST.

Como disse, o MST não é uma estrutura centralizada, por isso é até impossível ter gastos anuais. Ninguém sabe, nem Deus! Não há balanço.

(...)

Em geral, fazem-se muitas fantasias por ser uma estrutura descentralizada. E utilizamos isso como um valor, não estou fazendo por provocação ou deboche. As finanças também assumem este sentido da descentralização e da autonomia, porque senão é ele que controla. Você não vai fazer, não vai recuperar nada! Lá no assentamento, deve haver um caixa. Quem administra? Não sei nem quero saber. Pode haver assentamento em cujo caixa haja desvio, pode haver, como em qualquer outra sociedade, sindicato ou associação, mas é descentralizado. Que cada comunidade gere os recursos necessários! E, para cada atividade que aquele assentamento, que aquela ocupação planeja, eles têm que planejar também de onde vão tirar os recursos.

Recebemos algumas ajudas do exterior, de igrejas. Temos também um projeto com a Comunidade Econômica Européia, que é governo, para a construção de uma escola que demos início lá em São Paulo. E esses projetos de solidariedade internacional não vêm por uma caixa do MST, até porque não temos caixa, não temos entidade jurídica. São projetos que vão direto para aquela atividade financiada. É claro que a escola lá de São Paulo tem personalidade jurídica, então aquele dinheiro da Comunidade Européia, no caso da escola, vem para a Cáritas, que administra a compra dos materiais para construir a escola. Procuramos, então, utilizar, se é esse o termo, porque as palavras sempre pesam muito, a generosidade de muitas entidades aqui no Brasil, ONGs que têm entidade jurídica, e que nos ajudam, então, com recursos, fazendo esse controle, quando vem projeto do exterior para atividades específicas que o movimento desenvolve, não como movimento, mas que as comunidades assentadas desenvolvem lá na sua base.” (Notas Taquigráficas da 5ª Reunião da CPMI da Terra)

Atendendo a ofício da CPMI da Terra, João Pedro Stédile voltou a apresentar sua versão de como o MST se organiza, dessa vez por escrito. O documento, de duas páginas e nenhuma novidade em seu conteúdo, foi catalogado pela Secretaria da Comissão sob o nº 35.

Na forma do documento, no entanto surgiu o primeiro elemento probatório colhido pela CPMI. Esse documento apresenta o

---

timbre do MST e indica o endereço da ANCA e da CONCRAB como endereço do MST.

Em seguida, as evidências de que ANCA e CONCRAB representam juridicamente o Movimento, inclusive confundindo-se sob a forma de grupo econômico, começaram a proliferar.

Poucos meses depois da 5ª Reunião, quando a CPMI foi questionada sobre a validade da transferência de sigilo da ANCA e da CONCRAB, já haviam sido colhidos os seguintes indícios:

- a) A ANCA e a CONCRAB compartilham o mesmo endereço: estão situadas na Alameda Barão de Limeira, 1232, São Paulo – SP, que não por coincidência, vem a ser o mesmo endereço utilizado pelo MST no timbre do ofício enviado a esta CPMI
- b) Quando o Governo de Fernando Henrique cortou recursos de convênios da CONCRAB, em 2000/2002, o MST e seus dirigentes afirmaram que se tratava de perseguição ao Movimento (informação obtida nos artigos disponíveis no site do MST);
- c) O MST recebe doações do exterior mediante transferências financeiras destinadas à ANCA e à CONCRAB (informação obtida nos sites de doadores estrangeiros e confirmada pelos dados do SISBACEN, que chegaram posteriormente à CPMI);
- d) Os depósitos referentes à aquisição de publicações e materiais diversos do MST são realizados na conta corrente 117.138-0, que a ANCA mantém junto ao Banco Bradesco, na agência 0136-8 (informação disponível no site do MST e confirmada, posteriormente, pelos dados bancários da entidade).
- e) O domínio do MST na Internet está registrado em nome da ANCA, ali constando seu CNPJ e endereço (informação disponível no site da FAPESP);

- 
- f) O site na Internet da CONCRAB encontra-se dentro do domínio do MST, que, como já afirmado, pertence à ANCA (informação disponível no site da FAPESP);
  - g) O MST reconhece, expressamente, a CONCRAB como seu braço operacional junto às diversas cooperativas agrárias (informação disponível no site do MST); e
  - h) O logotipo da CONCRAB é análogo ao do MST (círculo contendo mapa do Brasil e casal de agricultores), diferenciando-se apenas pelas inscrições ao redor do círculo.

### **8.2.2. Mais Provas**

Posteriormente, os seguintes elementos probatórios, que serão detalhados em outras partes deste Relatório, foram reunidos:

- i) Ao reivindicar recursos federais, ANCA e CONCRAB apresentam planos de trabalho em que descrevem como suas as instalações do MST nos assentamentos (escolas, professores, etc.);
- j) Ao prestar contas aos órgãos e entidades federais, ANCA e CONCRAB citam como seus eventos que foram organizados pelo MST;
- k) ANCA e a CONCRAB têm uma estrutura física extremamente enxuta e recursos humanos escassos (uma sede em São Paulo, uma filial em Brasília, nove auxiliares administrativos e três faxineiras), o que não permitiria o recebimento de mais de R\$ 30 milhões em convênios, a não ser que o executor fosse o próprio MST;
- l) Advogados do MST são pagos pela ANCA;
- m) Recursos de um convênio federal com a ANCA foram desviados para a organização da festa de comemoração dos 20 anos do MST;
- n) Dirigentes da ANCA e da CONCRAB ocupam postos de direção nacional no MST; e

---

o) Funcionários da ANCA trabalham para a CONCRAB, inclusive movimentando recursos desta entidade – e vice-versa, funcionários da CONCRAB trabalham para a ANCA, realizando atividades financeiras.

Mais adiante, com o avanço das investigações, constatou-se que, além de ANCA, CONCRAB e suas filiadas estaduais, municipais e locais (AESCA/AECA, CCA, cooperativas de produção e cooperativas de crédito, associações de assentados), outras entidades também integram a estrutura do MST, ligando-se direta ou indiretamente às “entidades-mães”.

Um conjunto importante é o de “escolas do MST”. Verificou-se que o ITERRA, localizado em Veranópolis/RS, tem como sócios-fundadores a ANCA e a CONCRAB.

O sigilo bancário dessa entidade foi transferido para a CPMI da Terra, e se constatou que as irregularidades identificadas nas entidades paulistas se repetem com surpreendente frequência e similaridade na escola gaúcha, além de haver grande e suspeita circulação de recursos entre a escola e seus sócios.

A Escola Florestan Fernandes, cuja recente inauguração mereceu grande destaque na mídia, é denominada “Universidade do MST”. Analisando o CNPJ dessa escola, verifica-se que se trata de uma filial do ITERRA, ou seja, a universidade do MST pertence, indiretamente, à ANCA e à CONCRAB, os sócios-fundadores da sede.

Outras escolas de grande porte do MST não puderam ser investigadas com maior profundidade, mas é certo que existem ao menos uma dezena de instituições dessa natureza que foram direta ou indiretamente criadas pela ANCA e pela CONCRAB (esse assunto será abordado novamente).

---

Outro grupo de entidades ligadas ao MST é o de gráficas e editoras. Em pelo menos um caso, a ligação é notória: o Jornal Brasil de Fato, que publica, em nome do MST, o periódico de mesmo nome.

Constatou-se que uma das pessoas que fazia o serviço bancário da ANCA e da CONCRAB é, na verdade, funcionário do Jornal Brasil de Fato. Esse “compartilhamento” de empregados só se admite como lícito, se ANCA, CONCRAB e Brasil de Fato foram considerados um grupo econômico (CLT, art. 3º).

Outra entidade é a Gráfica e Editora Peres, cujas benesses em subcontratações da ANCA e da CONCRAB, em diversos convênios federais, levantam forte suspeita de pertencer à estrutura do MST.

É suspeito também o fato de que, ao mesmo tempo que a Gráfica e Editora Peres recebeu benefícios da ANCA e da CONCRAB, políticos de esquerda receberam doações ou contrataram serviços dessa empresa durante o período eleitoral de 2002, conforme mostra o site do TSE, no sistema de prestação de contas eleitorais ali disponibilizado.

Ocorre, no entanto, que o sigilo dessa editora, assim como o do Jornal Brasil de Fato, não foi transferido pela CPMI, pois houve uma “blindagem” das entidades por membros da Comissão que temiam pelos avanços que a investigação poderia ter.

### **8.2.3. Sociedade Editorial Brasil de Fato**

Depois que se verificou que os convocados não estavam dispostos a colaborar com as investigações, decidiu-se que Orlando e Edmilson seriam ouvidos em conjunto, a fim de acelerar o andamento da reunião<sup>38</sup>.

---

<sup>38</sup> Em seus pronunciamentos iniciais, Orlando e Edmilson seguiram o mesmo protocolo ditado para Emerson pelo advogado do MST, ou seja, ensaiaram inicialmente uma manifestação de indignação com o fato de terem sido apontados como “laranjas”

---

Edmilson José de Pinho, um dos funcionários da Anca que sacou grandes quantias em dinheiro, inclusive oriundo de convênios

---

pela imprensa que acompanhou a audiência da CPMI ocorrida no dia anterior; depois, disseram que são pobres, trabalham desde criança e não se apropriaram dos recursos da Anca e da Concrab:

**“O SR. EDMILSON JOSÉ DE PINHO** – Sr. Presidente Alvaro Dias, demais integrantes da CPI, neste meu depoimento manifesto que estou me sentindo prejudicado em ter sido chamado de “laranja” pela imprensa.

Trabalhei na Anca, no período de 2002 a 2003, recebendo como pagamento valor em torno de R\$800,00. Eu prestava serviço de motorista, cumprindo ordens do Sr. José Trevisol, meu principal trabalho de motorista e também fazia serviços bancários.

Os cheques que constam em meu nome, saquei na boca do caixa, mas nunca foi depositado nada em minha conta, não declarei no meu Imposto de Renda os valores sacados porque o dinheiro era da Anca e da Concrab, não meu. Eu trabalhava na sede da Anca e, realmente, lá também funcionava a Concrab. Atualmente, exerço diversos trabalhos, sou autônomo.

Quero deixar bem claro que nunca fui “laranja” de ninguém. Sou um cidadão que busca ganhar a vida trabalhando honestamente. Sou trabalhador honesto, vivo do meu trabalho desde os 12 anos de idade. Não tenho nenhum patrimônio pessoal, sou casado, pai de uma filha de 5 anos. Agradeço pela compreensão dos Deputados e Senadores. Quero ver esclarecidos todos os fatos levantados na imprensa. Agradeço a oportunidade de vir esclarecer esses fatos.

Peguei isso por escrito porque não estou acostumado a ficar em exposição. Estou meio nervoso, não devo nada a ninguém, estou aqui para esclarecer qualquer dúvida.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias) – Agradeço ao Edmilson. Pode ficar tranqüilo, porque este é o objetivo: o esclarecimento de qualquer dúvida. E você está aqui como testemunha, não como réu.

Com a palavra o depoente Orlando Vieira de Araújo.

**O SR. ORLANDO VIEIRA DE ARAÚJO** – Sr. Presidente, Senador Álvaro Dias e demais componentes da Comissão, primeiramente, boa tarde a todos.

Quero dizer que me senti humilhado e prejudicado por ter sido chamado de “laranja” pela imprensa, por isso resolvi vir a esta Comissão, para esclarecer alguns fatos que foram levantados pela imprensa.

Quero dizer que trabalhei na Anca com carteira assinada, de 1996, quando entrei lá, até 2002, tendo recebido por mês um salário mínimo.

Eu tinha a função de office-boy e, nessa condição, realizava serviços bancários, correio, xerox, fazia depósitos e saques para a Anca, a pedido do Dr. José Trevisol. Esses cheques de fato eram da Anca e da Concrab. Nunca foi depositada em minha conta qualquer quantia.

Estou em dia com a Receita Federal, todo ano declaro Imposto de Renda.

Trabalhava na sede da Anca, em São Paulo. Lá funcionava também a Concrab e o MST. E respondia diretamente ao Sr. José Trevisol.

Para encerrar o meu depoimento, quero dizer que tenho 27 anos, trabalho desde os dez anos de idade, lavando carros. Sempre vivi do meu trabalho, do meu suor. Sou casado há oito anos, tenho um filho de seis anos. Meu patrimônio é uma moto CG-125, com 29 prestações a serem pagas ainda.

Espero ter esclarecido os membros da Comissão o que tomei conhecimento na imprensa.

Muito obrigado pela atenção de todos.” (Notas Taquigráficas da 39ª Reunião)

---

federais, é encarregado de distribuição da Sociedade Editorial Brasil de Fato, empresa que edita a revista do MST, Brasil de Fato.

Só o Deputado Abelardo Lupion fez perguntas a Edmilson e Orlando. Seu interesse era esclarecer as relações entre as diversas entidades que compõem o MST (Anca, Concrab, Brasil de Fato, entre outras) e descobrir o destino dado à enorme quantia de dinheiro sacado no caixa.

Juntos, Orlando e Edmilson abusaram do direito ao silêncio por treze vezes:

**“O SR. ABELARDO LUPION (PFL – PR) – Sr. Presidente, vou usar a prerrogativa [de fazer perguntas aos depoentes]. Gostaria de perguntar aos dois, mas ao Sr. Edmilson, em primeiro lugar. Qual a relação entre a Anca, a Concrab e o MST?**

**O SR. EDMILSON JOSÉ DE PINHO – Vou-me reservar o direito de permanecer em silêncio.**

**O SR. ABELARDO LUPION (PFL – PR) – Faço a mesma pergunta para o Sr. Orlando.**

**O SR. ORLANDO VIEIRA DE ARAÚJO – Reservo-me o direito de permanecer em silêncio.**

**O SR. ABELARDO LUPION (PFL – PR) – O Sr. Edmilson aparece na página Sociedade Editorial Brasil de Fato, como administrador da sociedade, Departamento de Distribuição, e acabou de dizer que era motorista. O que faz na instituição Editora Brasil de Fato?**

**O SR. EDMILSON JOSÉ DE PINHO – Reservo-me o direito de permanecer em silêncio.**

**O SR. ABELARDO LUPION (PFL – PR) – Qual a relação da Brasil de Fato com o MST, a Anca e a Concrab?**

**O SR. EDMILSON JOSÉ DE PINHO – Reservo-me o direito de permanecer em silêncio.**

**O SR. ABELARDO LUPION (PFL – PR) – Aqui está claro que o Sr. Edmilson trabalha para a Brasil de Fato, bem como para a Anca e para a Concrab, razão pela qual efetua saques de alto valor para as duas mencionadas: Anca e Concrab.**

Mais ainda, explica os elevados repasses de recursos da Anca e da Concrab para a Brasil de Fato, bem como comprova o fato de que todas essas entidades são, na verdade, um só grupo: o MST. Assim sendo, torna-se imperiosa a quebra de sigilo bancária da Brasil de Fato, que apresento neste momento.

---

Sr. Edmilson, o senhor tem dois cheques no valor R\$ 11.993,80, que passaram pela sua conta. O senhor tem dez cheques de R\$ 69.081, perfazendo o total, que passaram pela sua conta e três cheques de R\$ 31.815, que também passaram pela sua conta e que o senhor retirou. O total é de R\$ 112.891,27. O que o senhor a explicar quanto a isso?

**O SR. EDMILSON JOSÉ DE PINHO** – Reservo-me o direito de permanecer em silêncio.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – Sr. Orlando, o senhor retirou trinta e sete mil, quatrocentos e dois mil reais da conta de um convênio do Denacop, de duzentos e oitenta e seis mil, setenta e dois reais e noventa e sete centavos em quatro cheques. O senhor tem conhecimento disso?

**O SR. ORLANDO VIEIRA DE ARAÚJO** – Me reservo o direito de permanecer em silêncio.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – O senhor retirou também nove cheques que perfazem o total de cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinco e sessenta e três reais. O senhor tem conhecimento disso?

**O SR. ORLANDO VIEIRA DE ARAÚJO** – Me reservo o direito constitucional de ficar em silêncio.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – O senhor retirou do convênio números de quinhentos e vinte e um mil reais, novecentos e vinte e nove e oitenta e sete, sessenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e dezoito centavos em nove cheques. O senhor tem conhecimento disso?

**O SR. ORLANDO VIEIRA DE ARAÚJO** – Me reservo o direito constitucional de me manter em silêncio.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – O senhor retirou cento e dezessete mil, quinhentos e dezenove mil e dezesseis em vinte e três cheques em seu nome na boca do caixa. O senhor tem conhecimento disso?

**O SR. ORLANDO VIEIRA DE ARAÚJO** – Me reservo o direito constitucional de ficar em silêncio.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – Sr. Orlando e Sr. Edmilson, em nome ao portador, existem seiscentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos retirados da conta da Concrape. O senhor tem conhecimento disso?

**O SR. EDMILSON JOSÉ DE PINHO** – Me reservo o direito de me manter em silêncio.

**O SR. ORLANDO VIEIRA DE ARAÚJO** – Me reservo o direito de permanecer em silêncio.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – O importante é que, Sr. Edmilson, o senhor conhece o Sr. José Trevisol

**O SR. EDMILSON JOSÉ DE PINHO** – Permaneço em silêncio.

---

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL - PR) - Sr. Orlando, o senhor conhece o Sr. José Trevisol?

**O SR. ORLANDO VIEIRA DE ARAÚJO** - Me reservo o direito constitucional de me manter em silêncio.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL - PR) - Então, pelo jeito o Sr. Trevisol é a árvore que dá os laranjas. Só nos compete agora esperar o depoimento do Sr. Trevisol para que nós possamos saber o que aconteceu com esse dinheiro público que tem que ser explicado de qualquer maneira.

Então, eu não tendo obtido nenhum resultado, fico com pena dos três rapazes que aqui vieram. Obviamente nem sabiam o que estavam fazendo, mas infelizmente esse jogo que achavam que estavam acima do bem e do mal e que nunca iam ser descobertos, infelizmente, o barraco caiu. Então, vão sofrer as conseqüências junto com Anca, com Concrab e Sr. Trevisol." (Notas Taquigráficas da 39ª Reunião)

---

#### 8.2.4. Normas Gerais do MST

Como se disse, as “Normas Gerais do MST” são divididas em 15 capítulos. O Capítulo XIV, por incrível que pareça, denomina-se “Personalidade Jurídica” e contém a seguinte regra:

“105. O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra possui uma associação com personalidade jurídica, que é a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA, para fins contábeis e financeiros. E em nome da qual deverão estar todas as propriedades e documentps legais do Movimento.”

No Capítulo X, que trata “Das Finanças”, a regra 73 estabelece que os bens do Movimento deverão ser colocados em nome da ANCA:

“73. Todos os bens coletivos, móveis e imóveis do Movimento deverão ser colocados em nome da Associação Nacional de Cooperação Agrícola”

Diante dessas regras expressas do MST, não é admissível que a relação do movimento com a ANCA seja definida como uma simples parceria, como desejam seus dirigentes.

Juntando a essa prova, as provas relativas às ligações da ANCA com a CONCRAB, o ITERRA, Escola Florestan Fernandes, etc. é inevitável concluir que o MST é um grupo de entidades, que podem responder solidariamente pelos atos uns dos outros.

No Capítulo VII, que trata “Da Organização Interna”, verifica-se que o MST seria dividido em cinco setores:

“45. Os principais setores de atividades que deverão agrupar os companheiros e ter planos de ação são:

- a) Setor de Formação.
- b) Setor de Jornal e Propaganda.
- c) Setor de Finanças.

- 
- d) Setor de Educação, voltado para a educação primária nos assentamentos.
  - e) Setor de Movimento de Massas.

Com base nas constatações antes descritas, e considerando que as normas do MST que chegaram ao conhecimento da CPMI são relativamente antigas (datam de 15/9/1989), pode-se concluir que essa regra mostra que a organização do MST já previa a criação/incorporação da CONCRAB (setor de movimento de massas), ITERRA (setor de formação) e JORNAL BRASIL DE FATO (setor de jornal), além da própria ANCA (setor de educação/setor de finanças).

No setor de formação, também se encaixam os diversos centros de capacitação do MST que estão espalhados pelo País; e, no setor de propaganda, algumas gráficas, que são regiadamente beneficiadas pela ANCA, CONCRAB e ITERRA nos convênios federais.

### 8.3. A Suspeita Mudança de Direção na Anca

Na 37ª Reunião da CPMI da Terra, em 24/5/2005, a Comissão foi informada de que o esperado depoimento do dirigente máximo da Anca não ocorreria porque Sr. José Trevisol já não ocupava mais o cargo de Secretário-Geral da Anca:

**“O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB-PR) – (...) A Anca, da mesma forma, em resposta ao Ofício 247, informa que o **Sr. José Trevisol não mais pertence à Diretoria dessa entidade**, não podendo representá-la perante esta ilustre Casa. “Infelizmente, o Diretor representante legal da Associação de Cooperação Agrícola não tem condições de comparecer na data proposta em virtude de compromissos etc”, e sugere o dia 1º de junho, em horário que julgar mais conveniente.” (Notas Taquigráficas da 37ª Reunião, 24/5/2005, grifo nosso)

---

A súbita substituição do dirigente causou estranheza a diversos parlamentares. Para surpresa da CPMI, na 39ª Reunião, em **1º/6/2005**, compareceu à CPMI o Sr. Pedro Christofoli, dizendo que era o novo Secretário-Geral da Anca desde **31/5/2005**:

**O SR. PEDRO IVAN CHRISTOFOLI** - (...) Por exemplo, quanto ao meu vínculo com a Anca, não recebo salário ou ajuda de custo. Tenho uma vinculação recente com a função que estou exercendo. Fui eleito Secretário-Geral da Associação Nacional de Cooperação Agrícola na última eleição, agora em maio. Vence o período da nossa diretoria, estatutariamente, **até o dia 31 de maio**, quando precisa ser renovada. Renovamos, há poucos dias, por um mandato de três anos - então, encerrou-se o mandato da diretoria anterior. Eu, por exemplo, não tenho vínculo, e parte do meu tempo é trabalho voluntário para a Anca. Não recebo por isso. Ainda que eu tenha ajuda para despesas eventuais, como viagens, etc., mas não tenho esse vínculo, esse recebimento. (Notas Taquigráficas da 39ª Reunião, grigo nosso)

Em termos estritamente lógicos, se é verdade que Pedro Christofoli tomou posse em 31/5/2005, conclui-se a Anca faltou com a verdade ao afirmar que José Trevisol já estava afastado do cargo de Secretário-Geral no dia da 37ª Reunião (24/5/2005). Ou seja, José Trevisol ausentou-se da 37ª Reunião sem uma justificativa válida e ainda fez sua entidade mentir para a CPMI.

Também é razoável supor que, diante das denúncias de que José Trevisol teria cometido o crime de apropriação indébita ao desviar R\$ 200mil da Anca para um fundo de previdência privada em seu nome, a entidade decidiu afastá-lo subitamente para evitar um maior desgaste da imagem da associação. Decidiu-se, então, colocar às pressas outra pessoa no lugar de José Trevisol, para comparecer à CPMI da Terra sem maiores constrangimentos.

Mas não tomaram o cuidado de fazê-lo conforme prevê o estatuto, ou não combinaram com perfeição a versão dos fatos que seria apresentada à CPMI, o que fez com Pedro Christofoli afirmasse algo não condizente com o ofício anteriormente enviado à Comissão.

---

Alternativamente, é possível imaginar que a referida eleição de Pedro Christofoli sequer ocorreu antes do dia 1º/6/2005, pois quando foi questionado sobre a possibilidade de entregar uma cópia da ata da assembléia de sua eleição, o depoente se recusou a responder, invocando reiteradamente seu direito constitucional de permanecer em silêncio.

Ora, esse direito só existe quando a pessoa pode se incriminar ao responder à pergunta. Se não havia crime a esconder, Pedro Christofoli cometeu crime ao permanecer em silêncio (Falso Testemunho – calar a verdade em inquérito – CP, art. 342). Ou então, se havia o direito constitucional de permanecer em silêncio, é porque o depoente mentia sobre a data de sua posse, ou, pior, não havia sido eleito para o cargo de Secretário-Geral e estava se fazendo passar por uma pessoa que não era de fato (Falsa Identidade – atribuir-se falsa identidade – CP, art. 307).

Sobre esse caso, cumpre reproduzir o trecho do depoimento em que Pedro Christofoli, depois de responder longa e superficialmente as perguntas do Sr. Relator, recusa-se a responder as perguntas formuladas pelo Dep. Ônix Lorenzoni.

Este trecho mostra de modo inequívoco não só a disposição do sr. Pedro Christofoli em responder simplesmente às perguntas dos parlamentares afinados com seu campo ideológico, como também a indignação de outros por não terem o “privilégio” de serem respondidos pelo depoente. A reunião chegou a ser suspensa, enquanto os parlamentares discutiam sobre a conduta do depoente, que, em determinado momento, afirmou textualmente que não responderia às perguntas do Dep. Ônix Lorenzoni:

**“O SR. ONYX LORENZONI** (PFL – RS) – Sr. Presidente, quero aceitar a sua sugestão e, o que é mais importante, combinar com o Sr. Pedro, que tão gentilmente comparece aqui para trazer esclarecimentos. Vou lhe fazer cinco ou seis perguntas muito rápidas, diretas, e o senhor, por favor, me responda uma a uma, preferencialmente.

---

Primeiro, Quando é que o senhor foi eleito?

**O SR. PEDRO IVAN CHRISTOFOLI** – Eu...

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL – RS) – O senhor não sabe o dia em que o foi eleito, Sr. Pedro?

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Há quanto tempo em anos?

**O SR. PEDRO IVAN CHRISTOFOLI** – Bom, eu estava procurando uma outra...

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL – RS) – Que dia o senhor foi eleito?

**O SR. PEDRO IVAN CHRISTOFOLI** – V. Ex.<sup>a</sup> me permite. Eu gostaria de exercer o meu direito constitucional a permanecer em silêncio.

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL – RS) – Que barbaridade!

Sr. Presidente, essa é a primeira pergunta. A segunda pergunta...

**O SR.** (Orador não identificado) – Ele já respondeu.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Ele respondeu, é evidente, é um direito dele, constitucional.

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL – RS) – É um direito dele e não vou questionar.

A segunda pergunta, Sr. Presidente, gostaria que V. Ex.<sup>a</sup> garantisse... Ele vai responder o que quiser e eu vou perguntar o que eu quero.

**A SR<sup>a</sup> ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, gostaria que fosse mantida a ordem, por favor.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Quero pedir a tranqüilidade dos meus amigos e companheiros. Na verdade, é um direito constitucional quando se trata de auto-incriminar. Nesse caso, é evidente que não há nenhum tipo de incriminação, mas é evidente que não temos obrigá-lo a responder a essa indagação. Só queremos pedir a ele a compreensão no sentido de respeitar aquele que interroga, respondendo a suas indagações, sobretudo dessa natureza tão simples.

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL – RS) – O senhor disse, está gravado, que o seu mandato começou no dia 31 de maio neste ano e termina daqui a três anos, em 31 de maio de 2008. O senhor confirma?

**O SR. PEDRO IVAN CHRISTOFOLI** – Sr. Deputado, eu me reservo o direito constitucional de permanecer em silêncio.

---

**O SR. RELATOR** (João Alfredo. PT – CE) – O Sr. José Trevisol, até o dia...

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – O Relator é mais simpático.

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL – RS) – Até o dia 30 de maio era, portanto, o Secretário Executivo da Anca. O senhor confirma essa informação?

**O SR. PEDRO IVAN CHRISTOFOLI** – Eu gostaria de informar a V. Ex<sup>a</sup>, que, para todas as suas perguntas, eu vou usar esse direito constitucional de me manter em silêncio.

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL – RS) – A outra pergunta que eu quero fazer para o senhor...

(...) [Nesse trecho, o Deputado Onyx Lorenzoni é interrompido pelo Senador Romeu Tuma e pela Senadora Ana Júlia Carepa, que discutem sobre o direito de o depoente manter-se calado diante de perguntas tão simples]

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL – RS) – A próxima pergunta: o nome da cooperativa de trabalho com a qual o senhor tem o contrato e da qual, sob juramento, o senhor disse que recebe R\$2.700,00, e, em alguns meses, R\$1.500,00. O nome da cooperativa? (Pausa) O nome da cooperativa?! (Pausa)

**O SR. PEDRO IVAN CHRISTOFOLI** – Sr. Parlamentar, excelências, eu gostaria de dizer o seguinte: tenho o maior respeito pela CPMI...

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL – RS) – Por favor, eu quero o nome da cooperativa em que o senhor trabalha. Só isso. Não quero nenhum discurso.

**O SR. PEDRO IVAN CHRISTOFOLI** – Tenho em minhas mãos as afirmações que foram feitas...

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL – RS) – Sr. Presidente, eu queria...

**O SR. PEDRO IVAN CHRISTOFOLI** – Portanto, eu gostaria de exercer o meu direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL – RS) – Eu gostaria de requerer... Só uma coisa, o senhor é o representante legal, neste momento, da Anca? Sim ou não?

**O SR. PEDRO IVAN CHRISTOFOLI** – Estou exercendo o meu direito constitucional de permanecer em silêncio.

---

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL – RS) – Eu gostaria de requerer ao senhor que enviasse a esta CPMI, já que o senhor está aqui para colaborar, a Ata de constituição da Anca, o estatuto da Anca, a Ata da sua eleição, mais a escritura e o contrato de compra e venda da sede da Anca. E eu também queria perguntar se o senhor esteve fora do País, nos últimos quatro anos, cumprindo alguma missão para a Anca.

**O SR. PEDRO IVAN CHRISTOFOLI** – Os documentos solicitados serão enviados, mas eu exerço o meu direito constitucional de permanecer em silêncio.

(...) [Nesse trecho, parlamentares discutem mais uma vez sobre a conduta do depoente. Há tumulto no recinto e soa a campainha, depois que se levanta a questão de prender o depoente. As notas taquigráficas não identificam todos os parlamentares que se manifestaram. Um parlamentar afirma que o Deputado Adão Pretto escondeu, na sua garagem em um prédio público, um criminoso, membro do MST, utilizando carro da Anca. A discussão se volta, então, para esse novo fato. Após muita confusão, o Presidente suspende a reunião.]

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Devolvo a palavra ao Deputado Onyx Lorenzoni, que está formulando as suas indagações

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL – RS) – Volto a perguntar o nome da cooperativa de trabalho com a qual o depoente tem contrato de trabalho em vigor.

**O SR. PEDRO IVAN CHRISTOFOLI** – Repito a V. Ex<sup>a</sup> que eu gostaria de utilizar o meu direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL – RS) – Eu gostaria que o depoente dissesse a mim e a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito se essa cooperativa de trabalho, com a qual ele disse, sob juramento, que mantém contrato de trabalho, participou, em algum momento, de convênios, de processos de cooperação, de repasse de recursos de verbas federais com a Anca.

**O SR. PEDRO IVAN CHRISTOFOLI** – Excelência, eu gostaria de utilizar o meu direito constitucional de permanecer em silêncio para todas as questões.

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL – RS) – Eu gostaria de saber se o depoente, como responsável legal e eleito numa data em que ele nem sabe quando foi eleito, se ele já foi responsável nos convênios dos últimos cinco anos, em algum convênio, com o Governo Federal, ou se

---

o senhor já assinou algum convênio como responsável ou representante da Anca com o Governo Federal ou com Governos Estaduais.

**O SR. PEDRO IVAN CHRISTOFOLI** – Excelência, eu gostaria de utilizar o meu direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR ONYX LORENZONI** (PFL – RS) – Sr. Presidente, dada a forma como se conduz o depoente e a clareza que ficou para esta Comissão Parlamentar de Inquérito de que a entidade usou de um artifício para evitar a vinda aqui, na semana passada, convocado que estava, do Sr. José Trevisol.

Usou um expediente que fica claro, porque, segundo palavras do depoente e visto que ele não quis contribuir, a posse dele ocorreu no dia de ontem apenas, ou no dia de hoje, visto que à meia-noite de ontem venceu, segundo palavras do depoente, o mandato do Sr. José Trevisol como Secretário da Anca.

Portanto, com o desconhecimento absoluto que o depoente demonstrou, visto que sobre nada que lhe foi perguntado, mesmo pelo nobre Relator, ele tinha dados concretos, claros, conhecimento – ele apenas disse que lhe foi repassado –, talvez ele tenha se prestado ao mesmo papel dos três próximos depoentes, que também lhe repassaram a obrigação de retirar dinheiro na boca do caixa.

V. S<sup>a</sup> perdeu uma excelente oportunidade de ajudar a sua instituição. V. S<sup>a</sup>, seguramente, vai responder dentro daquilo que a legislação determina a essa falta de contribuição, à falta de respeito com que V. S<sup>a</sup> se portou diante desta instituição.

Quero dizer a sua entidade não lhe merece como Secretário. O senhor não foi digno dela no momento em que procedeu da forma como procedeu.

**O SR.** (Orador não identificado) – Sr. Presidente...

**O SR.** (Orador não identificado) – Está agredindo...

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – O Deputado Onyx Lorenzoni encerrou a sua participação.” (Notas Taquigráficas da 39<sup>a</sup> Reunião)

---

## 8.4. Ocultação de Movimentação de Valores

A aprovação da transferência dos sigilos bancário e fiscal da Anca e da Concrab foi o passo mais importante dado pela CPMI da Terra no sentido de conhecer o MST real, aquele que não aparece na mídia.

Em poucos dias, no entanto, as duas entidades recorreram ao Supremo Tribunal Federal e conseguiram obter liminares impedindo temporariamente a análise de seus dados sigilosos.

Logo depois, porém, a liminar da Concrab foi revogada e seus dados puderam ser analisados com profundidade pela CPMI. Não foi difícil, então, verificar uma série de condutas irregulares em sua gestão fiscal e financeira.

Meses depois, sem que o STF se pronunciasse sobre o mérito da liminar concedida à Anca, a CPMI decidiu outra vez pela transferência dos sigilos fiscal e bancário da associação, esmerando-se na fundamentação desta nova decisão, que não foi atingida por outra liminar.

Com isso, os dados da Anca também puderam ser analisados, embora com menor profundidade. Então, com base nas informações bancárias da Concrab, e na constatação de que a Anca apresentava o mesmo padrão de movimentação de valores<sup>39</sup>, decidiu-se por designar audiência para ouvir os representantes das entidades e os funcionários utilizados por eles utilizados para a prática dos ilícitos.

---

<sup>39</sup> Por decisão do Supremo Tribunal Federal, nos autos do MS 24982-0, os dados sigilosos da Anca não puderam ser analisados pela CPMI até 6/4/2005, quando a CPMI decidiu, mais uma vez, pela transferência dos sigilos bancários e fiscal da associação. Em razão disso, os técnicos da CPMI não lograram compilar e analisar os dados da Anca com o mesmo nível de detalhe que fez em relação aos da Concrab. Daí se falar em padrão de movimentação bancária da Anca, sem citar os números exatos do total de cheques emitidos de um ou outro modo.

---

Em sua 37ª reunião, que ocorreu em 24/5/2005, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Terra (CPMI da Terra) iniciou uma série de quatro encontros em que o principal tema a ser tratado seriam as finanças da Associação Nacional de Cooperação Agrícola (Anca) e da Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil (Concrab), duas das principais entidades que representam o Movimento dos Sem-Terra (MST).

Nenhum dos convocados compareceu a essa primeira reunião, mas tal fato não impediu que as finanças do MST começassem a ser discutidas na Comissão:

**“O SR. RELATOR** (João Alfredo. PT – CE) – (...) Uma última pergunta que fiz, mas acho que era importante que se esclarecesse, porque se tínhamos acertado aqui a presença da Anca e da Concrab, essas três últimas pessoas, que como V. Exªs disse há pouco foram intimadas e não compareceram, representam alguma entidade, são funcionárias da Anca ou da Concrab? Qual a razão? Elas tiveram convocação aprovada pela CPMI?

V. Exª poderia esclarecer, porque eu tinha compreendido, na última vez que conversamos, que hoje seriam a Anca e a Concrab, por meio de seus representantes, e vejo o Trevisol e o Dal Chiavon.

Então, cada um representando as entidades, mas os três últimos, eu não sei se foi aprovado... Mas eu peço que V. Exª possa nos esclarecer.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB-PR) – Sim, houve a aprovação dos três. Eles eram funcionários, não sei se ainda o são. À época eram funcionários das entidades e participaram ativamente da movimentação financeira, especialmente no que diz respeito a um saque na boca do caixa de valores expressivos. Soma, se não me falha a memória, mais de R\$3 milhões, exatamente um total de R\$3.514.349,37 foram os saques efetuados por três pessoas humildes, uma delas inclusive hoje desempregada, residente onde Deputado Onyx Lorenzoni, uma dessas pessoas?

---

**O SR. ONIX LORENZONI** (PFL - RS) - Essas pessoas moram na favela.<sup>40</sup>

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB-PR) - Morando numa favela em São Paulo. O Sr. Emerson sacou R\$318.428,00; o Sr. Orlando sacou R\$272.918,00; e o Sr. Edmilson sacou R\$112.891,00; cheques nominais. E o restante foram cheques ao portador, o que inclusive implica em irregularidade bancária.

Por que valores expressivos de R\$20 mil ou mais foram sacados através de cheque ao portador? Portanto, são esclarecimentos indispensáveis para quem deseja realmente transparência. Uma CPI se instala exatamente para apurar os fatos, não (...)

A exemplo do que ocorre com esse convocado, temos inúmeros outros, também com convocação aprovada, e não tivemos ainda a disponibilidade de tempo para apresentá-los aqui. Quero também informar a V. Ex<sup>a</sup> que o Sr. José Trevisol não é trabalhador sem-terra, que o Sr. Francisco Dal Chiavon também não o é, e que os Srs. Emerson Rodrigues da Silva, Edmilson José de Pinho, Orlando Vieira Araújo provavelmente são vítimas, sim; são pessoas utilizadas. Não são trabalhadores rurais, são funcionários dessas entidades, provavelmente são vítimas, foram pessoas usadas e por isso queremos ouvi-las, até para que elas possam se defender. Porque não há declaração ao Imposto de Renda dessa movimentação financeira em nome deles, e obviamente eles serão penalizados pelo Imposto de Renda se não apresentarem a sua defesa. Portanto, a presença deles aqui é indispensável na condição, realmente, de vítimas. Nesse caso, V. Ex<sup>a</sup> tem absoluta razão." (Notas Taquigráficas da 37<sup>a</sup> reunião)

De fato, como será visto adiante, analisando as informações bancárias da Concrab, mais especificamente os extratos e as cópias de cheques de valores superiores a R\$ 5 mil, constatou-se que a entidade ocultou a maior parte do destino dado aos R\$ 3,5 milhões debitados de

---

<sup>40</sup> Na verdade, verificou-se, posteriormente, que apenas um deles mora em favela. De qualquer modo, os três são pobres e solicitaram apoio financeiro do Senado para vir a Brasília depor, que, aliás, é um direito de qualquer depoente.

---

suas contas-correntes nos bancos Bradesco S/A e Banco do Brasil S/A entre jan/98 e abr/04<sup>41</sup>.

Antes de prosseguir na questão da ocultação da movimentação dos recursos financeiros do MST, cumpre destacar que alguns parlamentares já haviam detectado diversas outras irregularidades, inclusive uma suspeitíssima aplicação de R\$ 400.000,00 da Anca em planos de previdência privada de seu dirigente máximo e da mãe da tesoureira:

**“O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – Estranho muito, Sr. Presidente, certas afirmações porque estamos lidando com uma verdadeira quadrilha de assalto ao dinheiro público. Os dados que hoje conhecemos são estarrecedores. Foram repassados para a Anca, em 2003, R\$5.267 milhões; em 2004, R\$7.868 milhões; para a Concrab, R\$1.186 milhão, em 2003; em 2004, R\$2.578 milhões.

Estamos verificando que o Sr. José Trevisol já estava condenado pelo Ministério da Saúde a devolver dinheiro gasto irregularmente. Verificamos também que esses três laranjas, Emerson, Edmilson e Orlando, que movimentaram centenas de milhares de reais nas suas contas, declararam que são isentos com a Receita Federal. Tenho certeza de que esses três cidadãos foram laranjas. (...)

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB-PR) – (...) Em seguida passarei a palavra à V. Ex<sup>a</sup>, mas já quero justificar a apresentação desse requerimento. Durante as análises a que se procedeu sobre o sigilo bancário da Anca, verificou-se que aquela entidade, importante destinatária de vultosos recursos públicos, havia efetuado, no dia 13 de janeiro de 2003, por meio de sua conta nº 67.440, mantida junto à agência 0296-8, do Bradesco, o pagamento de dois planos de previdência privada, com aportes de R\$200 mil em cada um. Portanto, R\$400 mil em nome de José Trevisol e Selma Aparecida dos Santos, ambos autorizados pelo primeiro, o Sr. José Trevisol.

(...)

---

<sup>41</sup> Todos os dados bancários apresentados neste relatório referem-se ao período de jan/98 a abr/04, exceto quando disposto de modo diverso.

---

O Sr. José Trevisol é responsável pela emissão e controle contábil de centenas de cheques de valores elevados, emitidos ao portador ou em nome da própria Anca, para que fossem realizados saques na “boca do caixa”, para que, em seguida, o dinheiro fosse distribuído por meio de depósitos para diversas contas correntes. Há diversos registros, como o do dia 28 de março, em que foi descontado, na “boca do caixa”, um cheque de R\$44.635,00 para pagamento diversos, com um troco de R\$26.000,00, entregue em dinheiro, mediante autorização do Sr. Trevisol, por telefone, conforme consta escrito em seu verso.

Os fatos são de alta relevância e gravidade. A Anca é uma das maiores receptoras de recursos públicos, cujas benesses estatais são destacadamente ampliadas no presente Governo.

Não vou fazer outras considerações. Apenas vou me referir aqui aos repasses federais de recursos federais à Anca, que, em 2001, foram da ordem de um milhão quinhentos e doze mil, e, em 2004, sete milhões oitocentos e sessenta e oito mil, passando aí por cinco milhões duzentos e sessenta e sete, em 2003. Houve, portanto, uma considerável evolução no repasse de recursos públicos a essa entidade.

Não há como não ouvir o Sr. José Trevisol.

(...)

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PTB – DF) – (...) Para concluir, Sr. Presidente, vejo que nos últimos quatro anos foram mobilizados, remanejados e distribuídos R\$12.584 milhões para três entidades: a Anca, a Concrab e a Iterra.

Sr. Presidente, sou uma pessoa muito curiosa e tenho visitado alguns acampamentos, por incrível que possa parecer. Constatei que o pessoal lá vive na mais perfeita miséria que podemos imaginar em um ser humano, em condições subumanas. Isso nos leva a acreditar que esse dinheiro certamente não está chegando até os miseráveis, até aqueles que verdadeiramente precisam da terra. Por isso, não estou conseguindo entender o porquê dessa reação, quando se tem um sigilo bancário quebrado, quando se vê que três laranjas, cada um deles, pessoas que ganham salário mínimo... O Edmilson mobilizou R\$112 mil. O Emerson mobilizou R\$318 mil e o Orlando, R\$272, ganhando um salário de quase R\$300...

---

Não é possível que membros desta Comissão possam se comportar como se isso aqui não fosse verdadeiro. Esses dados foram fornecidos pela Justiça, quebrado o sigilo bancário. Portanto, Sr. Presidente,...

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB-PR) – Os dados a que V.Ex<sup>a</sup> se refere são cheques nominais, cheques ao portador também e que foram sacados.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PTB - DF) – Cheques nominais. Perfeitamente. E tem mais: R\$691 mil, cheques ao portador. Quer dizer, são quantias astronômicas e que, verdadeiramente, esta CPMI precisa avançar nesse campo.

(...)

**O SR. RELATOR** (João Alfredo. PT - CE) – Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB-PR) – O Deputado Onyx Lorenzoni já havia solicitado a palavra anteriormente; por isso passo a palavra ao Vice-Presidente desta CPMI.

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL - RS) – Sr. Presidente, quero apresentar aqui três requerimentos. O primeiro deles trata da transferência do sigilo bancário e fiscal do Sr. José Trevisol\*. Estranho muito que essa pessoa que movimentou tanto dinheiro, que essa pessoa que teve nas suas mãos a decisão de se autopremiar com R\$200 mil... E tenho aqui o documento do Bradesco que informa que o dinheiro saiu da Anca, Deputado Jamil Murad. E foi feito... Eu não acredito que caíram do céu os anjinhos. Acho que temos que procurar em todos, sem nenhum preconceito. E eu não tenho o preconceito de que ninguém é ruim nem de que ninguém é bom. Eu só quero buscar a verdade. Desde que pisei aqui, tenho me mantido com essa posição e com esse equilíbrio.

**O SR. RELATOR** (João Alfredo. PT - CE) – Permite-me um aparte, Deputado?

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL - RS) – Eu não vou lhe dar aparte.

**O SR. RELATOR** (João Alfredo. PT - CE) – Obrigado pela...

---

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL – RS) – O Senador solicitou há pouco a convocação do Sr. José Trevisol, porque verifica-se, pelos dados apresentados, conjugados agora com esse requerimento de quebra de sigilo bancário e fiscal do José Trevisol e da Selma Aparecida dos santos, que é muito curioso que o José Trevisol era o senhor do raio e do trovão, ou seja, assinava cheque e deliberava para aonde ia o dinheiro, e a D<sup>a</sup> Selma, seu braço direito. E aí o dinheiro, que tem origem em transferências públicas, vai para uma conta de previdência privada, em nome pessoal. Então, esse cidadão, porque é evidente que hoje quem está na instituição sabe que os 400 mil saíram de lá e foram para a conta das duas pessoas. É por isso que uma advogada escreve à Comissão dizendo que o Trevisol não é mais nada na Anca, não manda mais. Claro, ele já resolveu o lado dele. Não manda mais. E aí o Presidente não pode ou o Secretário, porque aí há o eufemismo de Presidente a Secretário. O que acontece? Não manda nem dizer o nome, provavelmente estão pensando em quem eles vão escalar para vir aqui, para tentar tapar, da mesma maneira como, lamentavelmente, o Governo vem tapando todos os casos de corrupção no Brasil.

Waldomiro Diniz... Agora não quer a CPI da Mesada. É mais um nepotismo dos ministros. Mas essa é uma questão em que não vou entrar.

**O SR. RELATOR** (João Alfredo. PT – CE) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL – RS) – Não vou lhe dar aparte. Esse é um direito que tenho.

Eu não gostaria, Sr. Presidente, de não completar a leitura desses três requerimentos por conta da gravidade do que temos nas mãos.

Durante muito tempo neste País, Sr. Presidente, imaginaram-se, como algumas pessoas nesta sala imaginam, que existe um grupo de anjos, coitadinhos, desvalidos e que têm necessidades. Existem, sim, essas pessoas. No Brasil, há milhões de pessoas que passam por necessidade; basta ir à periferia de qualquer cidade brasileira e vamos encontrar a necessidade, a carência, a dificuldade. Mas aí se montou lá, originalmente, um movimento que era nobre, que tinha causa nobre, causa de Justiça. Mas, ao longo do tempo, ele foi construído e liderado, na minha opinião pessoal, Sr. Presidente, por pessoas que desvirtuaram completamente esse movimento, que hoje não guarda identidade com a

---

sua origem, que não tem esse romantismo nem essa poesia, que se apossa, de maneira ilegal, de maneira irregular, de maneira criminosa, de recursos públicos. Submetem-se homens, mulheres e crianças a situações dramáticas. Ou ainda: quem desconhece os enfrentamentos em que os valentes colocam as crianças e as mulheres na frente? Quem desconhece isso no Brasil?

Portanto, Sr. Presidente, creio que temos nas mãos documentos hoje. Por isso o desespero das pessoas que não querem que a luz se faça, que não querem que a transparência venha, que não querem esclarecer os fatos.

Vou defender, politicamente, como Parlamentar, que sempre haja o exercício pleno da liberdade de quem quer que seja. Pautei minha vida pública sempre por isso, nos dois mandatos de deputado estadual e deputado federal.

Relatei o Orçamento do meu Estado, quando foi governador do meu Estado o hoje Ministro Olívio Dutra. Não tirei um centavo dos projetos de reforma agrária. Ao contrário, mantive-os todos, mesmo que julgando que houvesse destinações mais adequadas ou mais equilibradas ao Orçamento do Estado.

Portanto, eu tenho histórico e autoridade para propor aqui, de maneira isenta e clara, porque nunca titubeei quando houve qualquer requerimento de quebra de sigilo bancário de quem quer que fosse, de que aqui deveria haver a quebra de sigilo bancário de quantos fossem necessários para que tivéssemos uma investigação clara, transparente e cristalina.

Encaminho às suas mãos, Sr. Presidente, a transferência dos títulos bancários do José Trevisol e da Selma Aparecida dos Santos, porque concordo com o Deputado Lupion ao ver esses documentos.

Penso que é uma quadrilha roubando o MST, não tenho nenhuma dúvida disso. E o que é mais grave, esses recursos, na verdade, são públicos e, quando vamos verificar qual é a origem dessa Anca e dessa Concrab, onde há conexões com o Movimento, em todos os sites internacionais de instituições que mandam dinheiro para o Brasil, lá está o dinheiro mandado ao MST quando, na verdade, quem o recebe é a Anca, a Concrab. Isso está suficientemente provado em todos os documentos que temos.

---

**O SR. RELATOR** (João Alfredo. PT – CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL – RS) – Portanto, Sr. Presidente, apresento este e também apresento um outro requerimento, que é a quebra do sigilo bancário e fiscal da Sr<sup>a</sup> Gislei Siqueira Knierin, dirigente da Associação Nacional de Cooperação Agrícola, que se autodenomina Coordenadora do Núcleo de Saúde do MST.

A justificativa é que houve transferências. Só temos uma aqui do Banco do Brasil, de R\$19.500,00, que tinha origem convênios para conta dessa senhora. Então, é importante que ela venha aqui para justificar por que isso aconteceu. Também há um cheque do Banco do Brasil, no valor de R\$5.494,00, a débito de uma conta cuja titularidade era a Anca.

Ressalte-se, ainda, que essa Sr<sup>a</sup> Gislei Siqueira Knierin está autorizada, por meio de procuração pública, a representar a Anca junto a autoridades governamentais, o que lhe possibilita firmar recibos, manejar vultosas quantias, considerando o volume de recursos repassados à Anca pelo Governo Federal, conforme V. Ex<sup>a</sup> leu há poucos minutos.

Portanto, também encaminho a quebra do sigilo bancário e fiscal dessa senhora.

E também, Sr. Presidente, eu gostaria de encaminhar a transferência do sigilo bancário e fiscal do Sr. Emerson Rodrigues da Silva, do Sr. Edmilson José de Pinho e do Sr. Orlando Vieira Araújo. No caso do Sr. Edmilson, ele recebeu R\$112.000,00 em cheques nominais; o Sr. Orlando, R\$272.000,00; e o Sr. Emerson, R\$318.000,00.

Uma dessas pessoas mora numa favela. Portanto, o dinheiro não se destinava a sua posse pessoal ou, em contrapartida, à prestação de serviços. Portanto, é importante que seja quebrado o sigilo bancário e fiscal para que se possa verificar o que aconteceu com esse recurso e para que, no curso das investigações, se possa ter clareza se essas pessoas agiram a mando de outras pessoas, quem eram essas pessoas e por que o dinheiro não acabou na conta pessoal dessas pessoas.

Por essas razões, Sr. Presidente, passo às suas mãos esses requerimentos e aguardo, oportunamente, a votação deles, a fim de que tenhamos dados que são imprescindíveis, para que os recursos públicos

---

brasileiros sejam monitorados, até porque, Sr. Presidente, recursos públicos são uma das prerrogativas primeiras do nosso Parlamento, quer da Câmara, quer do Senado, a responsabilidade no acompanhamento, na aplicação, na execução e, principalmente, na destinação desse recurso. Esses recursos, que vêm do suor do trabalho de milhões de brasileiros, precisam ser adequadamente acompanhados.

Por esse motivo, transfiro às mãos de V. Ex<sup>a</sup> estes três requerimentos e fico no aguardo da deliberação desta CPMI.

**O SR. RELATOR** (João Alfredo. PT – CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB-PR) – A Presidência submeterá os requerimentos quando houver o quórum qualificado para deliberação.

Pela ordem, o Deputado João Alfredo.

**O SR. RELATOR** (João Alfredo. PT – CE) – (...) Tudo isso aqui, por mais errado que esteja, deve ser apurado, Deputado Onyx, é fichinha diante do escândalo das teles; é fichinha em relação ao que se roubou neste País no Governo passado com apoio do PSDB e do PFL, com honrosas exceções. Com honrosas exceções! Sempre há as exceções para confirmar a regra. Isso não autoriza que esses partidos agora venham se bancar de vestais da moralidade da coisa pública. (...)Os partidos. Falei dos partidos. Não me referi nenhuma vez a V. Ex<sup>a</sup>, até porque V. Ex<sup>a</sup> não era deputado federal, como eu também não o era na gestão passada. Mas são esses partidos que hoje fazem essa movimentação. E digo: fico à vontade porque assinei a CPMI dos Correios. E quero que se apure, até porque não atinge o Partido dos Trabalhadores. Infelizmente, até por uma política, com a qual, aliás, não concordo, estamos vivenciando escândalos de gente que veio do PTB, do PMDB e do PSDB. E aqui não faço acusação a nenhum parlamentar do PMDB ou do PSDB. O Presidente é do PSDB, e sei da posição de S. Ex<sup>a</sup> nos mandatos passados. Estou falando de hoje, dos que arrotam moralidade, dos que querem apuração a todo custo, mas que, no passado, abafaram todas as apurações.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – Eu gostaria de dizer aqui que estou apresentando um requerimento, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal e demais dispositivos regimentais, sobre a transferência de sigilo bancário e fiscal para essa Comissão Parlamentar

---

Mista de Inquérito, de Francisco Dal Chiavon, Presidente da Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil, Concrab. E vou justificar.

Durante as análises que se procederam sobre o sigilo bancário da Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil, Concrab, verificou-se que aquela entidade, importante destinatário de vultuosos recursos públicos, havia efetuado uma série de declarações falsas ao Governo brasileiro, quando da prestação de contas de seus convênios.

Isso é grave. Como exemplo, podemos citar o Convênio nº 488.054, firmado com o Ministério da Agricultura em 18/12/2003, para a promoção de cursos a serem ministrados aos assentados da reforma agrária. A prestação de contas do convênio apresenta uma extensa relação de pagamentos que teriam sido feitos aos professores e demais prestadores de serviços por meio de cheques diversos. No entanto, por meio da análise da fita do caixa de um disco escolhido aleatoriamente, foi possível verificar que todos os cheques, curiosamente, eram descontados na mesma agência, com saques em dinheiro que eram, em seguida, depositados em contas diversas das que constavam na prestação de contas, mostrando que houve, nitidamente, malversação dos recursos públicos ou, no mínimo, uma falsa declaração ao órgão gestor do convênio.

O Sr. Francisco Dal Chiavon é justamente o Presidente da Concrab, signatário dos cheques, responsável em última instância, portanto, pelos autos fraudulentos praticados sobre quem paira fundada suspeita de enriquecimento ilícito, que somente poderão ser dirimidos ou confirmados por meio da aprovação da transferência de seu sigilo.

Esses fatos vêm apenas se somar à desarrazoada prática da Concrab, em tudo semelhante àquela das demais entidades ligadas ao MST, de realizar sempre pagamentos em dinheiro após vultuosos saques efetuados na boca do caixa.

No período analisado por esta CPMI, a Concrab emitiu cheques, que foram invariavelmente sacados na boca do caixa, no valor total de R\$1,4 milhão, boa parte desse valor vindo de contas-convênio vinculadas essencialmente ao objeto contratual.

---

Os fatos são de alta relevância, Sr. Presidente, e gravidade e, como a Concrab é uma das maiores recebedoras de recursos públicos deste País, eu gostaria de apresentar este requerimento.

**O SR. JAMIL MURAD** (PC do B – SP) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Parlamentares, eu queria esclarecer a V. Ex<sup>a</sup>, assessores e aqueles que nos assistem pela TV Senado, que estão sendo colocados dados e lidos documentos a que não tivemos acesso em nenhum momento.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB-PR) – Deputado, esses documentos estão à disposição de V. Ex<sup>as</sup>. Basta que o Deputado queira e solicite para acessar o documento. V. Ex<sup>a</sup> tem essa oportunidade.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PMDB – DF) – Sr. Presidente, pedi a palavra, pela ordem, para, nessa oportunidade, encaminhar a V. Ex<sup>a</sup> requerimento, solicitando transferência para os sigilos bancário e fiscal da Sociedade Editorial Brasil de Fato, por existir razões suficientes para tal, já que há indícios de superfaturamento.

Portanto, encaminho à Mesa esse requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB-PR) – A Mesa recolhe o requerimento de V. Ex<sup>a</sup>, e o submeterá quando houver o quórum regimental.

**O SR. JAMIL MURAD** (PC do B – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB-PR) – Pela ordem, concedo a palavra ao Deputado Jamil Murad.

**O SR. JAMIL MURAD** (PC do B – SP) – Sr. Presidente, tem que haver a fundamentação, porque...

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB-PR) – Sim, no momento da deliberação...

**O SR. JAMIL MURAD** (PC do B – SP) – A CPMI é para investigar violência no campo e, agora, S. Ex<sup>a</sup> quer quebrar sigilo bancário de revista.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PMDB – DF) – Sr. Presidente, eu poderia me justificar?

---

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB-PR) – S. Ex<sup>a</sup> apenas quis nos poupar, porque a justificativa existe.

**O SR. ALBRETO FRAGA** (PMDB – DF) – Exatamente.

Talvez o Deputado Jamil Murad queira, então, ouvir o que diz aqui.

Durante as análises a que se procedeu sobre o sigilo bancário da Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil, a Concrab, verificou-se que essa entidade emitiu, em favor de Edmilson José de Pinho, 15 cheques, num montante de R\$112.891, no período de janeiro de 1998 a abril de 2004.

Verificou-se ainda que Edmilson José de Pinho sacou, na boca do caixa, cerca de 30% dos cheques ao portador emitidos pela Concrab. O total de cheques ao portador emitidos no período foi de R\$691 mil.

Em pesquisa na Internet – aqui consta o endereço da empresa –, verificou-se que Edmilson José de Pinho é encarregado, hoje, do Departamento de Distribuição da Sociedade Editorial Brasil de Fato, a editora do MST. Essa editora é encarregada de dar publicidade aos atos do MST, bem como aos artigos e editoriais produzidos pelos dirigentes do MST, conforme mostra a composição dos seus conselhos político e editorial, aos quais pertencem os Srs. Plínio de Arruda Sampaio e João Pedro Stédile.

Por fim, vale dar mais divulgação à seguinte notícia veiculada na Internet, cuja veracidade foi amplamente comprovada pela assessoria; Jogo de cena (é o título). Ainda o MST. O domínio do MST na Internet está registrado em nome da Associação Nacional de Cooperação Agrícola (ANCA), com sede em São Paulo, cujo CNPJ consta de inúmeras autuações do Instituto Ambiental do Paraná. A Anca também, proprietária do domínio Brasil de Fato, trouxe para o Conselho do site algumas notórias figuras do PT, inclusive da ala palaciana do Partido. Entre eles, Frei Betto, Nilmário Miranda e Luiz Eduardo Greenhalgh. Ora, se pessoas da confiança do Presidente Lula são escancaradamente coniventes com atitudes ilícitas do MST, difícil é imaginar algum tipo de punição aos dirigentes do movimento. Em um País menos irresponsável, esses senhores, que continuamente fazem do brado pela igualdade social uma bandeira hasteada no mastro do engodo, estariam atrás das grades.

Por todo o exposto, e dando seguimento às investigações capitaneadas por esta CPMI, solicito a aprovação do presente requerimento.

Essa é a justificativa. Se não for suficiente, pelo menos mais teremos uma meia hora para discuti-la.” (Notas Taquigráficas da 37ª Reunião)

Voltando à questão da ocultação dos valores financeiros do MST, a tabela 2 mostra que dos 322 cheques (de R\$ 5mil ou mais) emitidos pela Concrab, nada menos que 236 ocultaram a verdadeira destinação dos recursos que foram debitados das contas da entidade. Em outras palavras, no máximo 27% dos cheques foram preenchidos de modo a identificar os verdadeiros destinatários dos recursos.

Tabela 2. Destino dos Cheques da Concrab.

<b>Favorecido</b>		<b>Valor</b>	<b>% Valor</b>	<b>Nº Cheques</b>	<b>% Cheques</b>
Destino Oculto	Concrab	716.845,02	20%	65	20%
	Funcionários	704.238,85	20%	99	31%
	Portador	691.773,96	20%	72	22%
	<b>Subtotal</b>	<b>2.112.857,83</b>	<b>60%</b>	<b>236</b>	<b>73%</b>
Cheques Nominais		1.401.491,54	40%	86	27%
<b>Total</b>		<b>3.514.349,37</b>	<b>100%</b>	<b>322</b>	<b>100%</b>

A Concrab ocultou o destino de seus recursos de pelo menos três formas: emitindo cheques ao portador (72 cheques, num total de R\$ 691 mil); emitindo cheques em nome próprio (65 cheques, num total de R\$ 716 mil); e emitindo cheques em nome de funcionários subalternos (99 cheques, num total de R\$ 704 mil, em nome de Edmilson José de Pinho, Emerson Rodrigues da Silva ou Orlando Vieira de Araújo).

A título de exemplo, vale reproduzir (ver tabela 03) o caso da conta-corrente 123.306 na agência 0136 do banco Bradesco S/A. A Concrab emitiu 65 cheques de R\$ 5mil ou mais, sendo 18 em nome próprio (R\$ 141mil), 2 ao portador (R\$ 19mil), 5 para Emerson (R\$

32mil), 3 para Edmilson (R\$ 32mil), 23 para Orlando (R\$ 118mil), e apenas 14 em nome de outras pessoas.

Analisando os quatorze cheques emitidos em nome de outras pessoas, verifica-se ainda que 5 cheques (R\$ 33mil) foram emitidos em nome de Elenice Ferreira Lima Silva, outra funcionária da Concrab. Como esse valor não condiz com o salário de Elenice, que é bastante inferior (vide RAIS – doc xx), é razoável supor que, também nesses casos, os verdadeiros destinatários dos recursos não foram identificados pela Concrab. Assim, numa análise ainda mais rigorosa, pode-se dizer que apenas 9 dos 65 cheques (14%) dessa conta-corrente da Concrab foram preenchidos de modo a identificar o verdadeiro destino dos recursos.

Outro fato relevante encontrado nas transcrições dos escritos dos cheques está na coluna de nomes de pessoas que confirmaram a autorização para saque, que incluem nomes de funcionários da Anca. Por que um funcionário da Anca teria poder para confirmar uma autorização para saque em conta-corrente da Concrab?

Veja-se, por exemplo, o caso do cheque nº 000211 de R\$ 6.100,00 (Seq. 17), sacado em 26/4/2001, cuja autorização para saque foi dada por José Trevisol, Secretário-Geral da Anca, conforme mostra a anotação feita pelo caixa do Banco Bradesco (“Trevisol 13:52”).

Essa é mais uma das provas cabais de que Anca, Concrab, Iterra, entre outras, são partes de uma única organização, o MST, que ainda acredita poder esconder-se na informalidade.

Tabela 03. Favorecidos dos Cheques da C/C 123.306 (Ag. 0136).

<b>Seq .</b>	<b>Nº do cheque</b>	<b>Data de Emissão</b>	<b>Valor (em R\$)</b>	<b>Favorecido</b>	<b>Sacador</b>	<b>Confirmação</b>
1	000044	20/01/98	5.000,00	Orlando V. de Araújo	Orlando, R.G. 32138583-4	N/C
2	000056	27/02/98	10.281,91	Orlando V. de Araújo	Orlando, R.G. 32138583-4 - Troco: R\$ 5000,00	N/C
3	000070	30/03/98	14.996,74	Orlando V. de Araújo	Orlando, R.G. 32138583-4 - Pgtos e saques: R\$	Elenice

<b>Seq .</b>	<b>Nº do cheque</b>	<b>Data de Emissão</b>	<b>Valor (em R\$)</b>	<b>Favorecido</b>	<b>Sacador</b>	<b>Confirmação</b>
					5278,80	
4	000081	17/04/98	7.000,00	CONCRAB	N/C	N/C
5	000083	22/04/98	5.020,00	Orlando V. de Araújo	Orlando, R.G. 32138583-4	N/C
6	000086	28/04/98	5.000,00	Elenice Ferreira Lima Silva	Elenice, R.G. 15560301-2	Márcia - 11:10 hs
7	000087	29/04/98	6.800,00	Elenice Ferreira Lima Silva	Elenice, R.G. 15560301-2	N/C
8	000089	25/05/98	6.880,00	Orlando V. de Araújo	Orlando, R.G. 32138583-4	N/C
9	000092	29/05/98	11.400,00	CONCRAB	Orlando, R.G. 32138583-4 - depósitos e saque.	N/C
10	000094	09/06/98	7.000,00	Orlando V. de Araújo	Orlando, R.G. 32138583-4	N/C
11	000100	29/06/98	7.850,00	Elenice Ferreira Lima Silva	Elenice, R.G. 15560301-2	Elenor
12	000105	30/07/98	7.283,30	Elenice Ferreira Lima Silva	N/C	N/C
13	000106	31/07/98	10.194,15	Orlando V. de Araújo	Orlando, R.G. 32138583-4	Elenice - 11:15 hs
14	000113	03/11/98	8.923,28	N/C	N/C	N/C
15	000157	16/11/98	5.000,00	Orlando V. de Araújo	Orlando, R.G. 32138583-4	N/C
16	000158	28/03/01	10.000,00	Orlando V. de Araújo	Orlando, R.G. 32138583-4	N/C
17	000211	26/04/01	6.100,00	Elenice Ferreira Lima Silva	Elenice, R.G. 15560301-2 - Depós.: R\$ 3270,43; Troco: R\$ 2403,57	Trevisol - 13:52 hs
18	000155	28/09/00	12.000,00	BRADESCO S/A	N/C	N/C
19	000165	21/05/99	10.000,00	N/C	N/C	N/C
20	000156	30/08/00	6.700,00	Orlando V. de Araújo	Orlando, R.G. 32138583-4	N/C
21	000153	15/08/00	5.000,00	CONCRAB	N/C	N/C
22	000115	21/01/99	10.644,18	Orlando V. de Araújo	Orlando, R.G. 32138583-4	Elenice
23	000130	05/04/99	10.244,93	XEROX - Com. Ind. Ltda	N/C	N/C
24	000166	24/05/99	6.000,00	Orlando V. de Araújo	Orlando, R.G. 32138583-4	Elenice - 14 hs
25	000177	23/07/99	7.000,00	Vanda de Souza Lima	N/C	Márcio
26	000191	30/08/99	9.092,00	Orlando V. de Araújo	Orlando, R.G. 32138583-4 - Troco: R\$ 5235,83.	N/C

<b>Seq .</b>	<b>Nº do cheque</b>	<b>Data de Emissão</b>	<b>Valor (em R\$)</b>	<b>Favorecido</b>	<b>Sacador</b>	<b>Confirmação</b>
27	000196	29/09/99	7.240,00	Orlando V. de Araújo	Orlando, R.G. 32138583-4 - Dep.: R\$ 5000,00.	N/C
28	000197	29/09/99	6.630,00	Orlando V. de Araújo	Orlando, R.G. 32138583-4	N/C
29	000142	27/01/00	9.356,00	Orlando V. de Araújo	Orlando, R.G. 32138583-4	N/C
30	000205	27/07/00	5.000,00	Orlando V. de Araújo	Orlando, R.G. 32138583-4	N/C
31	000206	27/07/00	7.000,00	Orlando V. de Araújo	Orlando, R.G. 32138583-4	N/C
32	000207	28/07/00	8.000,00	Orlando V. de Araújo	Orlando, R.G. 32138583-4	N/C
33	000208	01/08/00	5.734,18	Orlando V. de Araújo	Orlando, R.G. 32138583-4	N/C
34	000150	09/08/00	6.750,00	Orlando V. de Araújo	Orlando, R.G. 32138583-4	N/C
35	000151	10/08/00	5.000,00	ANCA	N/C	N/C
36	000160	10/04/01	5.000,00	Orlando V. de Araújo	Orlando, R.G. 32138583-4	N/C
37	000159	10/04/01	10.000,00	Orlando V. de Araújo	Orlando, R.G. 32138583-4	N/C
38	000210	25/04/01	10.000,00	CONCRAB	Orlando, R.G. 32138583-4	N/C
39	000219	27/02/02	8.943,76	Edmilson José de Pinho	Edmilson, R.G. 23315507-7 - Troco: R\$ 5501,32	N/C
40	000223	26/03/02	18.700,00	CONCRAB	Orlando, R.G. 32138583-4 - Saque: R\$ 5123,56.	N/C
41	000224	27/03/02	5.000,00	CONCRAB	N/C	N/C
42	000225	28/03/02	7.405,00	CONCRAB	Orlando, R.G. 32138583-4	N/C
43	000226	02/04/02	5.000,00	CONCRAB	Orlando, R.G. 32138583-4	N/C
44	000227	02/04/02	5.854,91	CONCRAB	N/C	N/C
45	000228	03/04/02	6.000,00	CONCRAB	Orlando, R.G. 32138583-4	N/C
46	000230	08/04/02	6.000,00	CONCRAB	Orlando, R.G. 32138583-4	N/C
47	000231	15/04/02	5.000,00	CONCRAB	Orlando, R.G. 32138583-4	N/C
48	000232	22/04/02	6.125,00	CONCRAB	Orlando, R.G. 32138583-4	N/C
49	000281	10/06/02	10.950,00	Edmilson José de Pinho	Edmilson, R.G. 23315507-7	Nel.....- 13:25 hs
50	000283	21/06/02	11.922,20	Edmilson José de Pinho	Edmilson, R.G. 23315507-7	.....- 15:10 hs
51	000282	21/06/02	6.507,80	CONCRAB	N/C	N/C
52	000284	28/08/02	6.094,00	CONCRAB	Orlando, R.G. 32138583-4	Dilce...- 10:55 hs
53	000287	12/02/03	20.000,00	Antonio Soares Rodrigues	N/C	N/C
54	000288	13/02/03	40.000,00	AESCA	N/C	Selma -

<b>Seq .</b>	<b>Nº do cheque</b>	<b>Data de Emissão</b>	<b>Valor (em R\$)</b>	<b>Favorecido</b>	<b>Sacador</b>	<b>Confirmação</b>
						12:26 hs
55	000289	12/02/03	35.000,00	CEAGRO	N/C	Selma - 12:26 hs
56	000290	12/02/03	30.000,00	ACAPE	N/C	Selma - 12:26 hs
57	000291	12/02/03	40.000,00	AESCAEG	N/C	Selma - 12:26 hs
58	000298	21/10/03	6.000,00	Emerson Rodrigues da Silva	Emerson, R.G. 33348019-3	Neide
59	000299	21/10/03	10.000,00	Emerson Rodrigues da Silva	Emerson, R.G. 33348019-3	Neide
60	000296	17/10/03	6.000,00	Emerson Rodrigues da Silva	Emerson, R.G. 33348019-3	Mauro e Elenice
61	000297	17/10/03	5.000,00	Emerson Rodrigues da Silva	Emerson, R.G. 33348019-3	Mauro e Elenice
62	000300	22/10/03	5.000,00	Emerson Rodrigues da Silva	Emerson, R.G. 33348019-3	Modolino e Mauro
63	000301	24/10/03	6.000,00	CONCRAB	N/C	Mauro e Elenice
64	000303	30/10/03	17.000,00	CONCRAB	N/C	Elenice - 15:38 hs
65	C/C	26/07/99	7.000,00	CONCRAB	N/C	N/C

Fonte: tabela elaborada por digitadores da Secretaria da CPMI da Terra com base nos docs. Xx e xx (cópias de cheques), enviados pelos bancos Bradesco S/A e Banco do Brasil S/A.

A tabela 4, apresentada a seguir, mostra que o padrão de ocultação de movimentação de valores se repete nas demais contas-correntes da Concrab, inclusive nas contas de convênios com o Inbra, o Ministério da Agricultura e a Secretaria Especial da Pesca.

Tabela 4. Favorecidos dos Cheques Emitidos pela Concrab, Discriminados por Contas-Correntes.

Conta-Corrente	Convênio	Total		Favorecidos										
				Concrab		Portador		Edmilson		Emerson		Orlando		
		Valor	Quant	Valor	Quant	Valor	Quant	Valor	Quant	Valor	Quant	Valor	Quant	
Banco do Brasil	2361-2	Incra	39.595,90	6	32.245,90	5	-	0	-	0	-	0	-	0
	2091-5	-	150.206,33	16	-	0	60.683,82	7	11.993,80	2	5.300,00	1	-	0
	2163-6	-	61.318,67	6	-	0	61.318,67	6	-	0	-	0	-	0
	2284-5	Denacoo p	286.072,99	18	-	0	81.236,50	4	-	0	-	0	37.402,00	4
	4081-9	Tec Rural	1.006.342,30	71	-	0	390.261,51	40	-	0	54.567,82	6	-	0
	4084-3	Pesca	77.506,76	13	-	0	15.500,00	3	-	0	62.006,76	10	-	0
	4085-1	MAPA	146.285,88	12	-	0	43.180,00	7	-	0	13.905,88	2	-	0
Bradesco S/A	113.595	-	555.805,15	46	305.939,31	15	12.080,00	2	-	0	115.878,00	11	55.605,63	9
	123.304	-	521.929,87	67	201.910,92	25	8.590,18	1	69.081,51	10	34.770,15	4	62.392,18	9
	123.306	-	633.623,34	65	141.086,71	18	18.923,28	2	31.815,96	3	32.000,00	5	117.519,16	23
	126.247	-	17.050,00	1	17.050,00	1	-	0	-	0	-	0	-	0
	126.248	-	18.612,18	1	18.612,18	1	-	0	-	0	-	0	-	0
<b>Total</b>			<b>3.514.349,37</b>	<b>322</b>	<b>716.845,02</b>	<b>65</b>	<b>691.773,96</b>	<b>72</b>	<b>112.891,27</b>	<b>15</b>	<b>318.428,61</b>	<b>39</b>	<b>272.918,97</b>	<b>45</b>
% Total					<b>20%</b>	<b>20%</b>	<b>20%</b>	<b>22%</b>	<b>3%</b>	<b>5%</b>	<b>9%</b>	<b>12%</b>	<b>8%</b>	<b>14%</b>

Fonte: tabelas elaboradas por digitadores da Secretaria da CPMI da Terra com base nos docs. Xx e xx (cópias de cheques), enviados pelos bancos Bradesco S/A e Banco do Brasil S/A.

Para citar apenas dois exemplos, no caso da Secretaria Especial da Pesca (conta-corrente 4084-3, no Banco do Brasil), todos os 13 cheques de R\$ 5mil ou mais, totalizando R\$ 77.506,76, tiveram seus destinatários ocultados, pois 3 foram emitidos ao portador, e 10 em favor de Emerson Rodrigues da Silva, e, no convênio (“Tec Rural”) administrado por meio da conta-corrente 4081-9 (Banco do Brasil), foram emitidos R\$ 390.261,51 em cheques ao portador e R\$ 54.567,82 em cheques nominais a Emerson Rodrigues da Silva.

Deve-se ressaltar, entretanto, que a natureza dos recursos movimentados nas contas-correntes do Bradesco são quase todos de natureza privada, usualmente provenientes de vultosas doações internacionais. O motivo de discutir-se, neste Relatório, a forma suspeita de movimentação desses recursos financeiros deve-se ao fato de que os principais doadores internacionais são frequentemente entidades renomadas por sua transparência e probidade, às quais o Poder Público brasileiro deve subsidiar na medida do interesse público.

Assim, embora organismos como a UNESCO, Frères des Hommes, Caritas Internacional, etc., estejam fora da jurisdição desta CPMI, é importante que as práticas irregulares detectadas a partir da manipulação de valores oriundos de seus cofres seja tornada transparente, a fim de que se possa cobrar dos responsáveis as devidas prestações de contas. Esse ponto, no entanto, será retomado adiante.

Em seu depoimento na 39ª Reunião, Francisco Dalchiavon, Presidente da Concrab, se recusou a responder qualquer pergunta sobre a ocultação da movimentação dos recursos da entidade.

Em seu pronunciamento inicial, no entanto, Francisco Dalchiavon lembrou das informações divulgadas sobre a 37ª Reunião da CPMI e aproveitou o ensejo para afirmar que, por vezes, a Concrab precisa pagar agricultores que não possuem conta bancária, o que justificaria a ocorrência de saques em dinheiro. Ora, R\$ 2 milhões para pagar passagens de ônibus de agricultores! A versão é tão crível como

aquela de que Marcos Valério pagava seus fornecedores em papel moeda...

Considerando apenas o trecho do depoimento em que Dalchiavon “respondia” as questões formuladas pelo Deputado Ônix Lorenzoni, Vice-Presidente da CPMI da Terra, o depoente invocou por 32 vezes seu direito constitucional ao silêncio.

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** - (...) Houve um questionamento [na 37ª Reunião], e vou aproveitar para responder neste momento. Houve o questionamento de que nós sacamos - quer dizer, a transparência se deu - todo o dinheiro na boca do caixa. Quero dizer que uma parte do dinheiro é, sim, sacado na boca do caixa, mas uma parte. E por que fizemos isso? Porque onde fizemos os cursos... A grande maioria dos cursos, para que sejam com custo menor - para fazer desses escassos recursos uma produtividade maior do aprendizado -, fizemos lá nos assentamentos, e a grande maioria do nosso pessoal não tem conta bancária. Por isso, muitas vezes é sacado o dinheiro no caixa, e a gente paga, então, às pessoas que participam do curso. Muitas vezes, o pessoal vem de ônibus e não tem como dar um cheque para o cara ir à rodoviária descontar a passagem de ônibus ou, então, os custos que ele teve com transporte. Por isso a gente faz... tem essa forma.

(...)

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL - RS) - (...) Quem é que assina os cheques emitidos pela Concrab, Sr. Dalchiavon?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** - Eu avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB - PR) - Deputado, apenas para... eventualmente alguém liga a TV Senado num momento como esse... para esclarecer mais uma vez: não é condescendência da Presidência, não é a generosidade da Presidência que impõe esse direito ao convocado de não responder as perguntas; é a Constituição do País. Então, é um direito constitucional, e temos que respeitar. Apenas para esclarecer mais uma vez.

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL - RS) - Quem assina os cheques emitidos pela Concrab, Sr. Francisco Chiavon?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** - Advogo o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL - RS) - Por que, entre janeiro de 98 e abril de 2004, a sua entidade emitiu sessenta e cinco cheques de 5 mil em nome próprio, 20% do total de trezentos e vinte de dois cheques de 5 mil ou valor maior? Que despesas foram pagas com R\$716 mil sacados desta forma na boca do caixa? Quem está autorizado a sacar os cheques emitidos em favor da Concrab?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** - Advogo o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL - RS) - O senhor conhece os Srs. Edmilson José de Pinto, Emérson Rodrigues da Silva e Orlando Vieira de Araújo?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** - Advogo o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL - RS) - Eles são ou foram funcionários da Concrab e em que período?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** - Advogo o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL - RS) - Por que, entre janeiro de 98 e abril de 2004, a sua entidade, sob sua responsabilidade, emitiu noventa e nove cheques de R\$5 mil ou mais em nome dos Srs. Edmilson José de Pinto, Emérson Rodrigues da Silva e Orlando Vieira de Araújo?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** - Avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL - RS) - Que despesas foram pagas com R\$704 mil sacados por eles na boca do caixa?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** - Avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL - RS) - Em que situações o senhor prefere a emissão de cheques ao portador em lugar de preencher o campo do favorecido?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** - Avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB - PR) - Só cumprindo mais uma vez o dever de alertar: é evidente que é um direito constitucional do depoente, mas é uma opção que ele faz consciente das conseqüências desta opção. Evidentemente a Comissão vai depois analisar este tipo de comportamento, o silêncio diante das indagações e a Comissão é que vai deliberar.

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** - Só para complementar, Presidente, muitas perguntas dessas já foram respondidas por ele??

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL - RS) - O senhor conhece ou desconhece a Lei nº 8.021, de 1990, portanto ela existe há quinze anos, de que qualquer cheque emitido de valor igual ou superior a R\$100 deve ter destinatário colocado no cheque nominalmente? O senhor conhece ou desconhece esta lei que há quinze anos vigora no Brasil?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** - Avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL - RS) - Por que, entre janeiro de 98 e abril de 2004, a Concrab emitiu setenta e quatro cheques ao portador em valor de 5 mil? Em um único caso, num cheque de R\$7 mil identificou-se no verso o beneficiário do cheque. O que é que a Concrab fez para que os bancos não se recusassem a descontar os outros 684 mil em cheques emitidos ao portador?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** - Avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL - RS) - Somando os 235 cheques emitidos em nome da Concrab, emitidos em nome de funcionários, e cheques ao portador sem endosso, verifica-se que a Concrab, a entidade que o senhor preside, sendo responsável por esses convênios diante da União, deixou de identificar os beneficiários de R\$2,1 milhões.

Vou repetir: durante a sua gestão, sob sua responsabilidade, dinheiro advindo de convênios federais, foi emitido pela sua cooperativa, com a sua assinatura, em 98% dos cheques, R\$2,1 milhões em cheques para, na minha opinião – é o direito parlamentar de ter que usar o nome –, laranjas ou, o que é mais grave, cheque ao portador sacado na boca do caixa.

A quem a Concrab, sob sua responsabilidade, destinou R\$2,1 milhões?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** – Avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL – RS) – Por que a Concrab não faz como todas as empresas, instituições e ONGs sérias, transparentes neste País, conforme determina a lei? Cheque igual ou superior a R\$100,00 deve ser nominal para pagamentos aos prestadores de serviços e fornecedores de materiais.

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** – Avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL – RS) – O dinheiro sacado na boca do caixa pela Concrab sai do banco. Quem é a pessoa que o senhor indicou ou quem são as pessoas que o senhor acompanhou para sacar R\$2,1 milhões? Não era muito dinheiro para ser sacado sem estar acompanhado do sistema de segurança? A Concrab tem um sistema de segurança para permitir o saque de volumes tão altos como temos aqui, nos documentos de que a CPI dispõe e que são inquestionáveis?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** – Avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL – RS) – As empresas fornecedoras de serviços ou materiais, que trabalham para a Concrab e para quem essas empresas fornecem recibo, que vão fazer parte das prestações dos convênios feitos pela Concrab nos diversos órgãos da União, nunca estranharam a ausência de cheques nominais no pagamento das suas contas? Por que elas se subordinam a uma relação que não é legal perante a lei? Qual é o artifício que o senhor usou para convencer essas empresas?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** – Avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL – RS) – Trabalham ou trabalharam na Concrab as pessoas de nome Helenice, Zildenete, Léo, Ildinésia, Francine e Mauro. Em que função elas trabalharam na Concrab?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** – Avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL – RS) – O senhor acompanhou, em alguma das oportunidades, os senhores Edmilson José de Pinto, Emerson Rodrigues da Silva e Orlando Vieira de Araújo quando eles foram ao banco sacar? Vou só refrescar a sua memória. O Emerson Rodrigues da Silva sacou R\$318 mil, dinheiro que era da Concrab; o Edmilson José de Pinto sacou R\$112 mil; e o Orlando Vieira de Araújo sacou, na boca do caixa, R\$272 mil. O senhor, em alguma oportunidade, como Presidente desta cooperativa, acompanhou os seus funcionários ou essas pessoas na boca do caixa para fazer o saque desses mais de R\$700 mil?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** – Avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Antes da resposta, quero, por dever de ofício, fazer leitura do art. 186 do Código de Processo Penal, que é aplicável às CPIs. É um dever do Presidente fazer o alerta.

Art. 186 Antes de iniciar o interrogatório, o juiz – no caso o Presidente –, observará que, embora não esteja obrigado a responder às perguntas que lhe forem formuladas, o seu silêncio poderá ser interpretado em prejuízo da própria defesa.

Tenho o dever de fazer a leitura, uma vez que fiz referência ao fato anteriormente, sem citar o artigo 186. Mas, como disse, é um opção que respeitamos.

**O SR.** (Orador não identificado) – Sr. Presidente, só para lembrar, o último depoente que teve esse comportamento foi o Juiz Lalau, que,

para tudo, avocava o direito constitucional. Aqui mesmo nesta CPMI, nesta sala, o Juiz Lalau procedeu dessa mesma maneira.

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL - RS) - Sr. Presidente, quero continuar com o meu questionamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB - PR) - Quero garantir a palavra ao depoente. Creio que não é relevante a consideração.

**O SR.** (Orador não identificado) - A lei é igual para todos. É para o Lalau e para um homem honesto como o Francisco.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB - PR) - Com a palavra, o Deputado Onyx Lorenzoni.

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL - RS) - Quem confirma a autorização para essas pessoas fazerem o saque dessas grandes quantias de dinheiro na boca do caixa? Essas pessoas eram ou são funcionárias da Concrab? O nome delas foi informado ao Ministério do Trabalho?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** - Avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL - RS) - Por que o Sr. José Trevisol, ex-Secretário-Geral da Anca - um eufemismo para Presidente -, confirmou a emissão de seis cheques de 5 mil ou mais emitidos pela Concrab? Que poderes ele tinha na administração da Concrab para autorizar e confirmar esses cheques?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** - Avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL - RS) - O senhor deu alguma procuração ao Sr. José Trevisol? Em caso de o senhor ter dado procuração de representação com plenos poderes, o senhor poderia encaminhar essa procuração para esta CPMI?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** - Avoco o direito constitucional de permanecer calado.

## **8.5. Cobrança de Pedágio e Apropriação Ilegal de Bens e Áreas dos Assentamentos do Incra**

É notório que, diante da fraqueza institucional da entidade encarregada de promover a reforma agrária no País, o espaço deixado pelo Incra foi ocupado por movimentos e sindicatos de agricultores, que são os verdadeiros executores da política de reforma agrária.

Há mais de uma década, os movimentos e sindicatos definem que áreas serão desapropriadas e quem será beneficiado com os lotes de reforma agrária. Além de definirem o modelo de assentamento a ser aplicado, também são eles que intermedeiam e, em muitos casos, administram os recursos destinados aos agricultores assentados.

Na prática, em muitos casos, já não se fazem referências aos assentamentos de reforma agrária como sendo “assentamentos do Incra”. É bastante comum que se identifiquem os assentamento pelo nome do movimento ou sindicato que o comanda.

Uma busca na Internet (Google), realizada em 23/9/2005, com a expressão de busca “assentamento do MST”, trouxe como resultado nada menos que 1.710 referências. Em seguida, uma busca com a expressão “assentamento do Incra” trouxe apenas 557 referências. Com a expressão “assentamento de reforma agrária”, foram obtidas 802 referências. Talvez, essa seja a prova mais cabal da perda de espaço político e administrativo do Incra em benefício do MST.

Mas, movidos por interesses privados, que nem sempre se coadunam com os princípios da administração pública, os movimentos de agricultores que têm ingerência sobre bens e recursos públicos, em especial o MST, acabam por protagonizar grosseiros atos de apropriação indébita de bens e valores públicos.

### **8.5.1. Uso de tratores para invasões e apropriação de dinheiro que seria destinado à construção de casas**

A título de exemplo, podem-se citar dois casos detectados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), entre inúmeras outras irregularidades. No primeiro, verificou-se que o MST, por meio da cooperativa liderada por José Rainha (Cocamp), apropriou-se de tratores dos assentamentos para invadir propriedades rurais; no segundo, constatou-se que o MST, por meio da Cooprotterra (PR), apropriou-se de R\$ 139.500,00 e não construiu as 24 casas que deveria:

“8.3.7. A falta de projeto adequado contribuiu para o descontrole sobre o estado e o destino dos tratores: alguns foram avariados, outros desapareceram, e outros foram utilizados em finalidades diversas, inclusive em invasões de propriedades particulares pelo MST.” (Acórdão 1070/2004 – Plenário)

“4.3 Com relação à responsabilidade dos gestores da CEPRO/SP pela omissão relativamente à utilização de tratores pelo Movimento do Trabalhadores Rurais Sem-terra - MST, proposta pela equipe de auditoria, entendemos que merece prosperar, uma vez que a utilização das máquinas em invasões configurou-se como emprego de bem objeto de financiamento em atividade divergente da que fora pactuada em contrato. Quer dizer, houve desvio de finalidade, o que não pode ocorrer em financiamentos. Caberia, portanto, a atuação dos responsáveis no sentido de se considerar vencida a dívida, e de cessar com qualquer concessão de novo financiamento à COCAMP, o que não aconteceu.” (Decisão 526/2001 – Plenário)

“9.1.4 a questão da má utilização do crédito de instalação para construção de moradias para os assentados foi apurada, na Superintendência Regional do Incra/PR, por meio de sindicância, que identificou a não construção de 24 casas e o recebimento parcial, por 87 assentados, do material de construção, totalizando um montante

não aplicado de R\$ 139.500,00. Foi responsabilizada a COOPROTERRA - Cooperativa Mista de Produção e Trabalho da Reforma Agrária e proposta a instauração de Tomada de Contas Especial. Com relação aos servidores do INCRA envolvidos, foi proposta a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por ter ficado caracterizada a falta de zelo e dedicação na fiscalização que deveria ter sido exercida.” (Acórdão 425/2004 – Plenário/TCU)

### **8.5.2. Cobrança de pedágio sobre empréstimos e de comissões de venda sobre aquisições de insumos agrícolas e materiais de construção**

Outro notório caso de desvio de recursos públicos é a cobrança de “pedágio” pelo MST. O TCU confirmou que o MST desviava, por meio da Coagri (PR), 3% dos empréstimos recebidos por assentados da reforma agrária, utilizando seu poder de atestar notas fiscais como recurso de coação dos agricultores:

“Efetivada a inspeção na Superintendência Regional do INCRA no Paraná, no período de 06/11 a 07/12/2000, nos termos do Relatório de fls. 51/97, a equipe da SECEX/PR entendeu ter restado tipificada a exigência por parte de membros do MST e da COAGRI para que os assentados doassem para o Movimento 3% dos recursos recebidos por meio dos programas de financiamento, objeto do Inquérito Policial nº 480/00 SR/DPF/PR, instaurado em 12/07/2000 pela Superintendência Regional da Polícia Federal, e da Ação Judicial nº 2000.70.06.001132-6 da Vara Federal de Guarapuava. Verificou também a equipe que a COAGRI “foi a entidade intermediária para viabilizar o recebimento de créditos pelos assentados, inclusive promovendo a administração dos contratos de financiamento”.

9.4. determinar ainda ao INCRA que:

9.4.1. desenvolva mecanismos que visem coibir a cobrança, pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST, de comissões

conhecidas como “pedágio financeiro” dos agricultores favorecidos por créditos destinados à reforma agrária, bem como a retenção, pelas cooperativas ligadas a esse Movimento, de parte dos recursos repassados aos agricultores;” (Acórdão 1004/2005 - Plenário/TCU)

Com relação à cobrança de pedágio, encontra-se no site do MST o artigo “As Estrebarias do Poder”. Nesse artigo, o movimento defende a cobrança de pedágio, afirmando que essa é jurídica e moralmente válida. O principal argumento estaria no fato de que os sindicatos também recebem contribuições compulsórias. Esquecem-se, no entanto, que os sindicatos têm amparo legal para tal.

Em seguida, o movimento vai além e defende até mesmo a cobrança de comissão de venda, sobre os valores adquiridos em conjunto pelos assentados.

Por fim, o artigo conclui que as acusações de desvios de recursos públicos se explicam porque “lá nas estrebarias do poder, há um longo concubinato entre as forças oligárquicas e o jornalismo chapa-branca”.

“A reportagem acusa o MST de recolher 3 por cento dos créditos concedidos pelo governo aos assentamentos controlados pelo movimento. Cada assentado tem direito a um empréstimo de até R\$ 9,5 mil, cuja liberação é de responsabilidade de três bancos oficiais (Banco do Brasil, Banco da Amazônia e Banco do Nordeste). O dinheiro, no entanto, só chega às mãos do assentado mediante apresentação de notas fiscais (comprovando a compra de insumos e equipamentos, por exemplo) com um visto de técnicos da Emater ou do Projeto Lumiar. O MST, de acordo com a matéria da Folha, prefere trabalhar com a equipe do Lumiar – profissionais autônomos indicados ao Incra (Instituto Nacional da Reforma Agrária) pelo próprio movimento. Esses técnicos estariam condicionando o visto nas notas fiscais ao pagamento de 3% do seu valor à organização camponesa. Além disso, eles exigiriam dos assentados que as compras fossem feitas em empresas que incluem o “pedágio” do MST no preço dos produtos.

(...)

O MST tem uma norma, adotada há bastante tempo, de que todo assentado (aquele que conquista um pedaço de terra exclusivamente porque há um coletivo que lutou e arrancou esse direito) deve contribuir com 3 por cento de sua produção para a estrutura estadual ou regional da organização. Os sindicatos brasileiros costumam cobrar essa taxa com base nos salários, através da contribuição social deliberada em assembléia da categoria. Algumas organizações classistas dos Estados Unidos, por exemplo, são ainda mais duras: os aumentos de salários conquistados são atribuídos apenas aos filiados – aqueles que, obviamente, contribuem política e materialmente para o sustento das entidades.

Algumas seções do MST decidiram, eventualmente, adotar como critério o recebimento da contribuição a partir de um percentual dos empréstimos concedidos pelo Pronaf (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar). Consideraram essa medida mais prática e de fácil controle. Poderiam fazê-lo? Não há qualquer obstáculo legal ou moral para que assim seja. As verbas estão sendo rigorosamente aplicadas para o desenvolvimento dos assentamentos, que inclui a existência das cooperativas e de um movimento que zele por seus interesses. Tampouco é dinheiro dado, mas um empréstimo que será devolvido com juros: se os assentados querem destinar uma parte desses recursos para as atividades coletivas, essa é uma decisão que apenas a eles diz respeito.

Tampouco infringe a lei ou a ética a escolha de fornecedores que apresentem condições mais vantajosas para o conjunto dos assentados de uma determinada região. Isso inclui o pagamento de uma comissão de vendas a quem propiciou um bom negócio para as empresas. Exatamente como funciona em qualquer transação comercial, inclusive nos negócios das famílias Frias e Mesquita. Os jornais, a propósito, pagam costumeiramente uma comissão – não de 3, mas de 15 ou 20 por cento – para as agências de publicidade que trazem anúncios para suas páginas. A grande diferença é que, no caso do MST, o destino dessa arrecadação não é a riqueza individual ou corporativa, mas o fortalecimento da organização social dos trabalhadores.

Mas não é surpreendente que a imprensa conservadora esteja nessa armação. Na história do país, lá nas estrebarias do poder, há um longo concubinato entre as forças oligárquicas e o jornalismo chapa-branca. Faz parte das vergonhas nacionais, mas também essas estrebarias, como as de Áugias, um dia serão limpas.” (<http://www.mst.org.br/biblioteca/textos/midia/estrebarias.html>)

Como não poderia deixar de ser, eventualmente, os agricultores se revoltam com as imposições feitas pelos líderes do MST.

Em 9/3/2005, a reportagem de capa da revista *Veja* mostrava assentados do Baixio do Boi queimando a bandeira do MST. No artigo correspondente (p. 43), lia-se: “Os lavradores fazem parte de um dos três assentamentos do estado que romperam com o movimento [MST] no fim do ano passado. O motivo não podia ser mais prático. Brigam por dinheiro público.”

Em 1/11/2004 (20:23), a *Folha OnLine* (20:23) divulgou a morte de um líder do MST, cujo assassinato teria sido motivado pela cobrança de pedágio, conforme declarou seu companheiro de movimento:

“Sem-terra que cobrava pedágio é morto na Grande BH

O sem-terra ligado ao MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra) Joelytton dos Santos, 39, foi assassinado na manhã de ontem com um tiro na cabeça dentro da fazenda Ponte Nova Vinhático, em Betim (região metropolitana de Belo Horizonte).

(...) O coordenador do MST em Minas Luiz Antônio Medeiros Ramos disse que o pedágio era arrecadado por Santos e seu irmão José Porfírio dos Santos Filho, 32. Apesar disso, afirmou ele, os repasses para o MST não eram regulares. ‘Não tinha uma quantia fixa. Passavam quanto e quando queriam.’

Para o coordenador do MST, a cobrança do pedágio pode ter sido a causa da morte de Santos. 'Eles [Santos e o irmão] tinham rixas com pescadores." Ramos disse que o irmão de Santos já havia sido ameaçado de morte por pessoas insatisfeitas com a cobrança.'"

### **8.5.3. Apropriação de área destinada a assentamento de agricultores**

Na 23ª Reunião, em 29/3/2005, uma testemunha, que pediu para não ter seu nome revelado por razões de segurança, denunciou à CPMI da Terra a existência de um centro de treinamento de guerrilha do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST), localizado na Fazenda Normandia, próximo a Caruaru, Pernambuco.

O centro de treinamento, com capacidade estimada para mil pessoas, teria sido construído numa área desapropriada para fins de reforma agrária. O dinheiro teria vindo de uma ONG internacional e de entidades ligadas ao MST, que recebem recursos do Governo.

Abstraindo a questão relativa a treinamento de guerrilha, que não ficou comprovada, a denúncia trouxe à tona o fato de o MST possuir instalações em áreas que foram desapropriadas para fins de reforma agrária.

Parece ser uma prática rotineira do Incra a cessão gratuita de áreas dos assentamentos para que o MST construa suas escolas. Podem ser citados diversos outros casos, como por exemplo: Centro de Capacitação Canudos, no assentamento Moacir Vanderlei, no município de São Cristóvão/SE; Núcleo de Capacitação do assentamento Andalucia, no município de Nioaque (MS); Escola Nova Sociedade,

localizada em assentamento de Nova Santa Rita/RS; Chico Mendes, em assentamento de Hulha Negra/ RS.

De acordo com o MST, o movimento possui 1.800 escolas (<http://www.mst.org.br/setores/educacao/indice.html>).

Segundo a Revista Veja, “No fim dos anos 80, atendendo a uma reivindicação do MST, o governo passou a integrar essas escolas improvisadas à rede pública. Parte delas funciona nas antigas sedes das fazendas invadidas, parte foi construída pelos Estados e municípios. (...) Nos assentamentos, pelo menos a metade do corpo docente vem do MST. Já nos acampamentos, todos os professores pertencem ao movimento. Muitos não têm o curso de magistério completo – pré-requisito básico para a contratação na rede pública –, e alguns não chegaram sequer a terminar o ensino fundamental. “A realidade é que há pessoas atuando como profissionais da educação nessas escolas sem o mínimo de preparo para exercer a função”, reconhece o secretário estadual de Educação do Rio Grande do Sul, José Fortunati. (Monica Weinberg: “Madrçais do MST” in: Revista Veja, 8/9/2004).

As principais questões que se colocam são: (1) as áreas públicas dos assentamentos poderiam ser cedidas a entidades privadas, vez que foram desapropriadas para fins de assentamento de agricultores?; (2) as cessões de centenas de áreas públicas para o MST deveriam ser precedidas de licitação, a fim de atender o Princípio da Impessoalidade?; e (3) caso o ensino prestado pelo MST não atenda aos preceitos do MEC, é lícito manter-se a cessão gratuita do imóvel?

Em 7/4/2005, compareceu à CPMI a Sra. Maria de Oliveira, Superintendente no Incra em Pernambuco.

Em anos anteriores, a Sra. Maria de Oliveira ocupou o cargo de Superintendente no Paraná, tendo sido arrolada como responsável/interessada em dois processos do TCU que concluíram por

irregularidades do MST no Estado (acórdãos relativos à Cooprotterra e Coagri, cujos excertos foram transcritos acima).

Somando essas experiências profissionais, era de se esperar que sua presença na 29ª Reunião pudesse servir ao esclarecimento cabal dos fatos aqui narrados. Mas, tomada de surpresa pelo caráter investigativo das perguntas feitas pelos parlamentares, a depoente, que veio preparada para palestrar, assumiu uma postura defensiva, respondendo de forma relutante e superficial às questões formuladas.

Questionada sobre a licitude do fato de o MST se instalar, com intuito de permanecer em definitivo, em área que foi desapropriada para fins de reforma (no caso, a citada denúncia referente ao assentamento de Normandia, em Caruaru, Pernambuco), a Sra. Maria de Oliveira confirmou que o centro de capacitação se localiza no interior do projeto de assentamento, mas afirmou desconhecer os detalhes processuais da desapropriação que permitissem dizer quem decidiu que o MST poderia instalar-se na área:

**“O SR. ONYX LORENZONI** (PFL - RS) - (...) A senhora tem conhecimento de que ela [Fazenda Normandia] se localiza dentro de um assentamento? Poderia nos dar detalhes sobre o processo de desapropriação da fazenda?

Nesse tópico, a senhora considera correto conceder áreas que deveriam ser destinadas a um assentamento para que o Movimento monte esses centros de formação?

O Incra tomou alguma medida para coibir essa irregularidade, porque a área não foi desapropriada para se fazer centro de treinamento? Se ela foi desapropriada para a reforma agrária e assentamento, deveria ser utilizada para isso. É legítimo que o Movimento, com recurso próprio, compre o que quiser comprar, onde puder comprar, fazendo lá o seu centro de treinamento. Não acho adequado que se instale dentro de uma área que, originalmente e legalmente, tinha outra destinação.

Como a senhora vê a questão legal? Se a senhora acha que há uma irregularidade nesse procedimento, que ação o Incra adotou em relação a isso?

**A SRª MARIA DE OLIVEIRA** - (...).

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL - RS) - D. Maria, desculpe interrompê-la. Peço a compreensão da senhora, mas o que quero saber não é nada do que a senhora está me dizendo.

(...)

**A SRª MARIA DE OLIVEIRA** - (...) Centro de treinamento. O Governo Federal concorda com os centros de treinamento. (...)

Está dentro do projeto de assentamento o Centro de Capacitação? Está.  
(...)

Quanto ao detalhamento da desapropriação, não os tenho. Coloco o processo de obtenção dessas terras à disposição desta CPMI.

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL - RS) - Bem, então V. Sª envia para cá o processo de obtenção e o plano de aplicação ou de destinação da área. Isso deve estar no Incra. Assim, poderemos descobrir se estava prevista a instalação do Centro ou se ele é alienígena ao objeto inicial." (Notas Taquigráficas da 29ª Reunião)

Questionada sobre um desvio de verbas estaduais, atribuído a um conhecido coordenador do MST, a Sra. Maria de Oliveira confirmou ter conhecimento das irregularidades praticadas pelo movimento.

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL - RS) - (...) A outra pergunta é sobre a seguinte: o Coordenador Regional do MST, Jaime Amorim, foi acusado de não repassar uma verba de R\$250 mil para a construção de cem casas no Município de Guabiraba. O Tribunal de Contas de Pernambuco constatou irregularidades em cinco de vinte projetos de assentamentos ligados ao MST que foram investigados pelo Tribunal e determinou que sejam devolvidos aos cofres públicos do Estado

R\$393.170,00. A senhora tem conhecimento disso? Esses assentamentos estavam sendo acompanhados pelo Incra? Qual a cota de responsabilidade do Incra de Pernambuco nessa malversação de recursos públicos?

**A SRª MARIA DE OLIVEIRA** - (...) Eu não posso aqui ser irresponsável, Srs. Parlamentares, em dizer que, apesar do dinheiro, colocado aí nessa pergunta pelo senhor, não ser do Incra, isso não seja de responsabilidade de governo, do poder do Estado. (...) Se V. Exª pergunta se tem problema de irregularidade no projeto, se olhar no processo legal, pura e simples, quero dizer que tem, mas a reforma agrária tem que obedecer legalmente aos projetos, não esquecendo do projeto social.” (Notas Taquigráficas da 29ª Reunião)

Questionada sobre a reportagem da revista Veja que mostrava assentados queimando uma bandeira do MST, a Sra. Maria de Oliveira afirmou que a revista não retratou fielmente a realidade do Baixio do Boi.

Na mesma série de perguntas, a depoente foi questionada sobre o pedágio cobrado pelo MST e afirmou desconhecer essa prática no Estado de Pernambuco. Depois, afirmou que também desconhecia a cobrança de pedágio no Paraná. Mais adiante, reconheceu como seu o CPF que estava ligado ao processo do TCU que tratou da cobrança de pedágio no Paraná em 2000.

**“O SR. ONYX LORENZONI** (PFL - RS) - (...) Tenho aqui um documento, uma cena ocorrida lá em Baixio do Boi, onde os lavradores estão queimando uma bandeira do MST. Fazem parte de alguns assentamentos que romperam com o MST no final do ano passado. Só tenho notícia disso. A grande briga ocorre por causa do tal pedágio. Perguntei antes se V. Sª conhecia o pedágio. A senhora tergiversou e não respondeu.

Quero perguntar-lhe: a senhora confirma ou desconhece que haja pedágio nos assentamentos de Pernambuco? O Incra conhece essa

prática do MST? Qual o percentual, na medida em que V. S<sup>a</sup> o conhece, usualmente cobrado? A senhora particularmente concorda com a cobrança de pedágio? Qual a posição institucional do Incra, que a senhora representa, e da sua jurisdição em relação ao pedágio?

**A SR<sup>a</sup> MARIA DE OLIVEIRA** - Desconheço o pedágio no Estado de Pernambuco, não concordo com ele e, se houver denúncia sobre isso, farei as investigações e os encaminhamentos.

(...)

**A SR<sup>a</sup> MARIA DE OLIVEIRA** - Baixio do Boi não é o que está na revista. Fomos a Baixio do Boi, muito antes desse episódio. Temos um denunciante, ex-integrante do movimento, que não está mais no local, mas também não gostaria de discorrer sobre o que estamos tomando de providências sobre isso. Semana que vem, vamos recolocar pessoas nesse projeto de assentamento, regularizando alguns financiamentos que estão bloqueados, autorizando e desbloqueando os financiamentos, porque estão fechados no banco, a assistência técnica não está definida, e não tínhamos como liberar o dinheiro.

(...)

**O SR. ONYX LORENZONI (PFL - RS)** - (...) A senhora está incluída no rol de responsáveis pelo TCU do Paraná, por quê? Não era a respeito de uma situação de cobrança de pedágio? Quer dizer, no Paraná, a senhora está incluída pelo TCU, como uma das responsáveis por cobrança de pedágio. Se não me falha a memória, num processo da Coagri, quando a senhora esteve no Paraná. Quer dizer, então, que no Paraná a senhora conheceu o pedágio, em Pernambuco, a senhora não conhece?

**A SR<sup>a</sup> MARIA DE OLIVEIRA** - As suas palavras não são verdadeiras. Quero discordar totalmente porque, na realidade, no Tribunal do Paraná, já respondi, não tenho a última decisão do Tribunal, a cobrança irregular colocada pelo tribunal sobre a Coagri foi o tribunal que reconheceu e eu, como gestora pública e como qualquer um de nós, gestores públicos, que pegue uma caneta para 128,9 milhões de reais, respondo quando questionada for no futuro sobre a aplicação desses recursos.

Portanto, não tenho nenhuma dificuldade de enfrentar os tribunais. Eu só não quero é ficar com receio de ter que responder no Tribunal e não desenvolver o programa mais complicado da nação brasileira, chamado reforma agrária e inclusão social.

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL - RS) - Com todo o respeito, Dr<sup>a</sup> Maria. Eu vou apartear V. Ex<sup>a</sup>, porque não quero ouvir essa parte e tenho esse direito. Eu vou apartear pelo seguinte: a senhora, há alguns segundos, disse que desconhecia a prática de pedágio.

**A SR<sup>a</sup> MARIA DE OLIVEIRA** - De Pernambuco. O senhor me perguntou de Pernambuco. E estou dizendo que não.

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL - RS) - Mas então do Paraná a senhora conhece?

**A SR<sup>a</sup> MARIA DE OLIVEIRA** - Não.

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL - RS) - Então a senhora reconhece que há prática por parte do movimento de cobrança de pedágio?

**A SR<sup>a</sup> MARIA DE OLIVEIRA** - Não senhor. O Governo...

(...)

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL - RS) - Vou ler.

(...)

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL - RS) - Tribunal de Contas da União. Identificação: 342.202-Plenário. Número interno do documento: 03.421.102. Ementa:

Representação formulada pelo Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCU. Desvio de recursos destinados à reforma agrária no Paraná. Processo apartado, inspeção realizada no Incra-PR, na Cooperativa Coagri e em assentamento rural. Cobrança de pedágio financeiro e retenção pela Coagri de recursos destinados aos agricultores. Inadimplência, operação de crédito, débitos quitados pelos parceiros junto à Coagri não repassados ao Banco do Brasil. Aplicação inadequada dos recursos pela Coagri. Atraso na transferência dos recursos para o custeio de safra. Interessados: responsáveis.

Está aqui o texto. Temos descrito o processo. A senhora reconhece o Ministro Relator Valmir Campelo e o representante do Ministério Público que fez a denúncia, Jatir Batista da Cunha?

**A SRª MARIA DE OLIVEIRA** - Sim.

(...)

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL - RS) - Só para concluir, com tranqüilidade, quero ler aqui o que tenho a respeito do CPF 201.893.119-91. Esse é o seu, não?

**A SRª MARIA DE OLIVEIRA** - É, sim.

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL - RS) - Muito obrigado. Estou satisfeito." (Notas Taquigráficas da 29ª Reunião)

#### **8.5.4. Regras Gerais do MST**

É surpreendente que nas discussões acerca do pedágio do MST, nenhum dos integrantes da Comissão egressos do MST, assim como nenhum dos dirigentes do MST que foram convidados ou convocados, citou o fato de o pedágio, bem como outras cobranças ilegais, constituem-se em regras escritas do MST.

Nas "Normas Gerais dos Assentamentos", expressas no Capítulo XI do livro "Normas Gerais do MST" (doc. 380), constam nada menos que cinco modalidades de cobrança:

#### **"CAPÍTULO XI**

##### **Das Normas Gerais dos Assentamentos**

Durante a realização do V Encontro Nacional do MST - fevereiro, 89 - foram aprovadas as seguintes normas gerais para os assentamentos, a nível nacional.

(...)

87. Que a partir de 1989, cada família assentada, individual ou grupo contribua com 1% de sua produção anual, para o Movimento estadual e nacional.

88. Que seja repassado para o MST estadual e nacional, 5% do valor total de qualquer projeto de ajuda a fundo perdido ou como empréstimo de qualquer origem, nacional ou do exterior, para qualquer grupo de assentados ou de acampados do movimento.

89. Que se garanta o recolhimento de 1% do PROCERA já aprovado pelos assentados como norma nacional, para o MST estadual e nacional, e quem não contribuir seja excluído das próximas verbas do PROCERA.

90. Quaisquer outros financiamentos do governo, de crédito subsidiado que qualquer grupo conseguir, deverá destinar 1% dos recursos do empréstimo para o MST estadual e nacional.

91. Que 20% de toda madeira a ser vendida num assentamento ou outros recursos naturais, descontada a taxa de preservação natural regulamentada por lei, sejam destinados ao MST estadual e nacional.

Essas diferentes modalidades de pedágio funcionam como um sistema tributário em favor do MST, havendo inclusive distribuição de competências para arrecadar e estabelecer a política de arrecadação, bem como regra de repartição dos recursos obtidos:

“92. Que as equipes estaduais de finanças sejam as responsáveis por recolher e fiscalizar todas essas taxas, prestando contas a cada trimestre.

93. De todos os recursos arrecadados no estado com diversas taxas, 70% se destinam às atividades estaduais e 30% se destinam para as atividades nacionais.

94. Cabe à direção nacional e às executivas estaduais a decisão política da destinação dos recursos arrecadados, dentro das prioridades definidas no Encontro Estadual e Nacional.”

Ocorre, no entanto, que em decorrência do Princípio da Legalidade, ninguém pode ser obrigado a contribuir com o MST senão

em virtude de lei. As regras citadas acima constituem, no mínimo, prova da prática continuada do crime de constringimento ilegal.

Agravando a pena cominada ao fato delituoso descrito, pode-se pensar, ainda, em crimes de extorção e formação de quadrilha.

Note-se que a regra 94, associada ao preâmbulo do capítulo, mostra que os órgãos de cúpula do MST são partícipes intelectuais do delito, pois foram eles que estabeleceram as regras em 1989 e são eles que determinam quem será beneficiado com o produto do crime.

## **8.6. Irregularidades em Convênios**

A assessoria técnica da CPMI da Terra examinou diversos processos de convênios firmados pela administração federal com cooperativas agrícolas ligadas ao MST. O exame da documentação revelou uma série de irregularidades na celebração e execução dos convênios.

### **8.6.1. Convênios Analisados pela CPMI da Terra**

Dentre os convênios mais detidamente analisados, destacam-se os cinco primeiros processos recebidos que tratavam de convênios firmados entre a União e a Concrab ou suas cooperativas associadas, quais sejam: dois convênios da Concrab e três convênios da Cooperativa Central dos Assentados do Estado de São Paulo (CCA/SP).

Em todos esses processos foram identificadas irregularidades ou indícios fortes de ilicitudes administrativas.

Por sinal, os problemas da Concrab e de suas cooperativas associadas com a administração de recursos federais não é novidade. Basta lembrar os desvios de recursos de José Rainha na Cocamp, em

Presidente Prudente, e os escândalos da CCA/PR que cobrava pedágio sobre os empréstimos concedidos a assentados do Paraná (vide acórdãos do TCU transcritos acima).

Segue-se um brevíssimo resumo das análises de processos realizadas.

---

## **Convênio entre MAPA e Concrab (Convênio nº 488.054)**

### **Dados Gerais**

Vigência: 18/12/2003 a 18/5/2004 (26/5/2004)

Valor: R\$ 281.800,00 (R\$ 243.640,00 da União e R\$ 47.160,00 de contrapartida)

Objeto: realização de três seminários nacionais e seis estaduais; seis intercâmbios entre cooperativas; publicação de 12.000 cartilhas e 10.000 folders; e elaboração de software para armazenamento de dados sobre as cooperativas.

### **Resumo**

Quantidade de material gráfico superdimensionada para o objetivo do convênio. A publicação de 12.000 cartilhas e 10.000 folders para eventos em que participam apenas 630 pessoas configura indício de desperdício ou desvio de recursos públicos. A ligação do MST com a Gráfica e Editora Peres, que recebeu R\$ 83mil pelos folderes e cartilhas, deve ser investigada.

Coincidência de datas nos convênio da Concrab com MCT e MAPA. No convênio com o MAPA, o dia 12/12/2003 foi o dia em que a Concrab apresentou pela quarta vez a proposta de convênio que vinha sendo rejeitada, total ou parcialmente, desde maio/2003. De repente, nesse dia, a proposta foi aceita, analisada e aprovada. No convênio com o MCT, o dia 12/12/2003 foi o dia em que a Concrab logrou aumentar

o valor do convênio de R\$ 287 mil para R\$ 761 mil. O dia 18/12/2003 também foi comemorado em duplicidade pela Concrab, pois é o dia em que a Concrab celebrou os convênios com o MCT e o MAPA, assegurando R\$ 1 milhão para o ano de 2004 (R\$ 243mil do MAPA e R\$ 761 mil do MCT).

“Montagem” dos autos. Primeiras propostas apresentadas em maio e agosto/2003. A primeira foi rejeitada; a segunda caiu em exigência (fl. 162). Uma terceira proposta foi apresentada em outubro/2003 (fl. 3). A quarta proposta, que deu origem ao convênio, foi apresentada em 10/12/2003 (fl. 4). O processo só foi autuado em 12/12/2003 (ver capa), seis dias antes da celebração do convênio (fls. 113-120). Os autos houveram, então, que ser montados. Não são poucos os documentos (sobre as negociações do convênio) que deixaram de ser juntados na montagem dos autos.

Correria para liberação de verbas no fim do ano. Proposta de convênio enviada em 10/12/2003 (fl. 4). Num só dia, em 11/12/2003: o parecerista foi indicado; expediu-se a Portaria nº 362, nomeando o parecerista (fl. 61); e o parecer foi emitido (fls. 62-67), aprovando o convênio. No dia seguinte, solicitou-se a emissão das notas de empenho (fl. 92), o que veio a ocorrer em 15/12/2003 (fls. 93-94). Os autos foram, então, encaminhados à Consultoria Jurídica (fl. 88), que já no dia seguinte emitiu seu parecer (fls. 90-91). Em 18/12/2003, o convênio foi assinado; em 24/12/2003, esse acordo foi publicado no DOU. No dia 26/12/2003, a autorização para pagamento foi solicitada, tendo o pagamento sido realizado no mesmo dia (fl. 140).

Concrab impõe novo cronograma de trabalho. Em lugar de devolver os recursos ao Ministério, ou de renegociar o cronograma em janeiro de 2004, a Concrab esperou 22/3/2004, para “comunicar” ao Ministério que havia estabelecido um novo cronograma de trabalho, de acordo com a disponibilidade dos assessores e participantes dos eventos (fls. 161-162). Em 7/4/2004, um técnico da SARC emite

parecer favorável ao cronograma imposto pela Concrab, sem se pronunciar sobre o fato de a União já haver pago toda sua parte na correria do fim do ano (fl. 186). No dia seguinte, o parecer é aprovado (fl. 187) e o novo plano de trabalho (fls. 188-203) é assinado, postergando todos os prazos do convênio para março, abril e maio.

Secretaria do MAPA patrocina interesse da Concrab. Não consta dos autos que a Concrab tenha solicitado em 2003 a postergação do prazo de vigência do convênio, ainda assim um servidor da SARC propõe, 11 dias depois da celebração (29/12/2003), a prorrogação do prazo de vigência do acordo (fl. 148). Em 7/4/2004, após os prazos de 4 das 8 metas haverem expirado, outro técnico da SARC emite parecer favorável ao novo cronograma imposto pela Concrab (fl. 186).

Ponto positivo do processo. MAPA nomeou servidores do Distrito Federal, São Paulo, Rio Grande do Sul e da Bahia para acompanhamento in loco dos eventos programados no convênio (fls. 98-100 e 166-187). Essa medida se mostrou eficiente na identificação do descumprimento do convênio por parte da Concrab.

Descompasso entre as liberações de verbas federais e as contrapartidas da convenente. Segundo o plano de trabalho, a União deveria liberar todos os R\$ 234mil em dezembro de 2003, e a convenente se comprometia a liberar seus R\$ 47mil em cinco parcelas mensais. Para evitar que a contrapartida seja financiada pela própria União, os desembolsos financeiros devem ser, na medida do possível, concomitantes.

Concrab não prestou contas no prazo. No dia 20/9/2004, o MAPA verificou que a Concrab não havia prestado contas do convênio (fl. 206) e oficiou tanto a convenente como seu dirigente, fixando-lhes novo prazo de 30 dias para apresentação da prestação de contas, ou devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos (fls. 207-210).

Em 22/10/2004, a Concrab informa que teve problemas com os computadores e pede nova prorrogação, para prestar contas até

1º/11/2004 (fl. 215). Em verdade, nem os extratos da conta bancária, que são exigidos na prestação de contas, tinham sido emitidos quando a Concrab alegou problemas nos computadores (fl. 67 e ss. dos autos da prestação de contas).

Análise preliminar aponta irregularidades<sup>42</sup>. A prestação de contas da Concrab foi enviada em 19/11/2004 (fls. 4-11), ou seja, com mais de três meses de atraso (fl. 21). Relatório de viagem de servidora da DAF/GO indica atraso na execução do convênio e diminuição do objeto de trabalho, sem prévio acordo, e sem devolução dos recursos (fls. 75-78). Análise preliminar do relatório financeiro indica que a Concrab deve devolver R\$ 23mil aos cofres públicos (fl. 84). Análise em andamento dos comprovantes de execução física e dos relatórios de viagem dos fiscais do MAPA.

---

## **Convênio entre MCT e Concrab (Convênio nº 490.774)**

### ***Dados Gerais***

Vigência: 18/12/2003 a 18/12/2004

Valor: R\$ 992.157,00 (R\$ 761.860,00 da União e R\$ 160.297,00 de contrapartida)

Objeto: implantação de quatro centros de pesquisa para formação de uma rede nacional de pesquisa em agroecologia da reforma agrária.

### ***Resumo***

#### **Coincidência de datas nos convênio da Concrab com MCT e MAPA.**

No convênio com o MAPA, o dia 12/12/2003 foi o dia em que a Concrab apresentou pela quarta vez a proposta de convênio que vinha sendo

---

<sup>42</sup> A partir daqui, as referências a folhas dizem respeito ao processo de prestação de contas (processo nº 21000.012579/2004-65).

rejeitada, total ou parcialmente, desde maio/2003. De repente, nesse dia, a proposta foi aceita, analisada e aprovada. No convênio com o MCT, o dia 12/12/2003 foi o dia em que a Concrab logrou aumentar o valor do convênio de R\$ 287 mil para R\$ 761 mil. O dia 18/12/2003 também foi comemorado em duplicidade pela Concrab, pois é o dia em que a Concrab celebrou os convênios com o MCT e o MAPA, assegurando R\$ 1 milhão para o ano de 2004 (R\$ 243mil do MAPA e R\$ 761 mil do MCT).

**Erros na “montagem” dos autos.** Projeto Básico apresentado em julho/2003 (fl. 2). Autuação do processo em out/2003 (etiqueta da capa). Documentos fora de ordem cronológica (fls. 54-68). Indícios de substituição de certidões (fls. 102-103).

**Aumento súbito do valor do convênio.** Não houve licitação, embora diversas universidades pudessem realizar o objeto desse convênio. Montagem dos autos faz supor negociações às escuras. Foram três meses de negociação, com troca de cartas e emissão de parecer, sem autuação de processo. O valor do convênio foi aumentado de R\$ 287 mil para R\$ 761 mil, seis dias antes da assinatura do convênio, sem parecer técnico acerca da significativa mudança de valores do acordo e a necessidade de alterar proporcionalmente o plano de trabalho (fls. 121-124 e 157-164).

**Secretaria do MCT patrocina interesse da Concrab.** SECIS simula análises técnicas da proposta de convênio, emitindo “parecer técnico” que não apresenta qualquer caráter técnico, limitando-se a elogiar o trabalho desenvolvido pela conveniente (fl. 68, 121). SECIS pede emissão de nota de empenho no mesmo dia em que o processo é autuado (fls. 80-83). SECIS pede reforço de empenho no valor de R\$ 494mil, no mesmo dia em que a Concrab escreve carta propondo tal aumento (fl. 115-122).

**Concrab em situação fiscal irregular.** Documento da receita federal, datado de 26/11/2003, e juntado à fl. 102, demonstra a situação irregular da Concrab na data de assinatura do convênio (18/12/2003, fls. 157-164). Despacho posterior, datado de 27/10/2004, confirma que essa irregularidade era de conhecimento do MCT: “Anexo cópia da certidão da Concrab, relativa à Receita Federal, que estava pendente” (fl. 185).

**Possibilidade de duplicidade de convênios.** A Concrab afirmou (fls. 94-95) e reafirmou (fl. 115) que estava em busca de parcerias com outros órgãos e entidades federais (Embrapa, MDA, MAPA e CNPq), para levantar mais recursos para o mesmo projeto de implantação de rede de pesquisas. De fato, existem convênios registrados no Siafi com Embrapa, MDA e MAPA. Resta analisar o objeto desses convênios e contatar o CNPq para confirmar eventual duplicidade.

**Ministério retira verbas dos centros de pesquisa para o MST.** Não havia recursos orçamentários para o convênio. Portaria assinada pelo Ministro interino Wanderley de Souza realocou verbas orçamentárias das modalidades 3.3.90 e 4.4.90 para as modalidades 3.3.50 e 4.4.50 (fl. 84), o que significa que o Ministério tirou verbas destinadas à expansão e modernização dos centros de pesquisa existentes no País (aplicação direta) e as destinou para a implantação da rede de pesquisa do MST (entidade privada sem fins lucrativos).

**Evidências dos vínculos da Concrab com o MST.** Em pelo menos três documentos enviados pela Concrab, destaca-se o logotipo da confederação, que é igual ao do MST (mapa do Brasil com a figura de um casal de camponeses), exceto pelo círculo que envolve o mapa com o nome da confederação (fls. 2, 3, 5, 49). O ato de constituição da Concrab registra a participação de “diversas lideranças do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra” (fl. 51). No projeto apresentado pela Concrab, lê-se: “O projeto procura (...) potencializar parcerias que

envolvam (...) centros de formação vinculados ao MST)” (fl. 6); “É diante desse quadro que o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST, através da Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil – CONCRAB, vem desenvolvendo uma série de iniciativas em vista da construção de estratégias de mudança do paradigma tecnológico que embasa o processo de R.A.” (fl. 7). Na lista de pesquisadores apresentadas na fl. 70 encontram-se quatro nomes vinculados explicitamente ao MST. É inegável que a Concrab faz o papel de braço financeiro do MST, angariando recursos federais em nome do movimento.

**Patrimônio inicial da Concrab era de 100 sacas de milho.** Eram cinco os representantes de cooperativas centrais presentes ato de constituição da Concrab, em 15/5/1992: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Espírito Santo e Ceará. Consta da Ata de Constituição da Concrab que: “Todas as cooperativas centrais fundadoras integralizaram na posse o seu valor de quota-parte, correspondente a 20 sacos de milho” (fls. 51-52). Convém analisar as razões do invejável crescimento da Concrab.

**Convênio em atraso.** Situação fiscal irregular da convenente atrasa o pagamento (fls. 185 e ss.). Pagamento executado em 29/10/2004, menos de dois meses antes do fim do prazo de vigência do acordo (fls. 195-198). Indício forte de pagamento por serviços não prestados e apresentação de notas frias na prestação de contas: serviço de um ano não pode ser prestado pelo mesmo preço e com a mesma eficiência em apenas dois meses.

---

## **Convênios entre Incra e CCA/SP**

### ***Dados Gerais***

Convênio 480641

Vigência: 1º/8/2003 a 30/6/2004

Valor: R\$ 343.641,65 (em 23/12/2003, mais R\$ 200.000,00, em 28/4/2004, mais R\$ 200.000,00, sem contrapartida)

Objeto: realização de encontro para “Construção da Agenda 21 em Assentamentos de Reforma Agrária”, na região de Andradina/SP.

#### Convênio 480533

Vigência: 8/7/2003 a 30/9/2003

Valor: R\$ 7.400,00 (sem contrapartida)

Objeto: apoio para realização do “Seminário de Políticas Públicas”.

#### Convênio 487385

Vigência: 3/12/2003 a 24/12/2003

Valor: R\$ 8.300,00 (R\$ 7.400,00 da União e R\$ 900,00 de contrapartida)

Objeto: realização de encontro para “Construção da Agenda 21 em Assentamentos de Reforma Agrária”, na região de Andradina/SP.

### **Resumo**

Irregularidades no maior convênio. Prestações de contas não comprovam a execução das metas física e financeira do convênio (R\$ 343mil, inicialmente). Análises das prestações de contas não abordam a questão da falta de comprovantes. Primeiro aditivo diminui metas e aumenta verbas do convênio em R\$ 200 mil, sem justificativa. Terceiro aditivo restabelece metas originais do convênio e aumenta verbas em mais R\$ 200 mil, também sem justificativa. Objeto do convênio não foi cumprido - CCA/SP deixou de apresentar 1 diagnóstico e 2 planos, além de não comprovar ações de ATER junto a 2.500 famílias.

Convênios de menor valor. Convênios propostos, analisados e assinados em prazos inferiores a um mês. Celeridade contrasta com

notória ineficiência da Autarquia. Prestações de contas não comprovam a execução das metas física e financeira do convênio. Análises das prestações de contas ignoram a falta de comprovantes. Desvio de finalidade na execução do convênio para construção da Agenda 21 local. Planos elaborados prevêem obras de infra-estrutura e não ações ambientais.

Indícios de esquema fraudulento. O próprio Superintendente do Incra/SP propõe o convênio maior com a CCA/SP (em regra, quem propõe o convênio é o convenente). Objeto do convênio inclui a realização de diagnóstico de cooperativas que só existem no papel. Contas da CCA/SP são aprovadas pelo funcionário do Incra antes da apresentação da prestação de contas pela convenente.

Vínculo da CCA/SP com o MST. Prestação de contas da CCA/SP refere-se diversas vezes ao convênio maior como sendo um acordo entre Incra e MST. Entre as ações descritas na prestação de contas desse convênio, a CCA inclui os preparativos para o aniversário dos 20 anos do MST. Parte dos recursos desse convênio foi utilizada para estruturar o escritório da COCAMP (José Rainha) em Teodoro Sampaio.

Desvio de Verbas. Relatório de diagnóstico apresentado pela CCA/SP descreve uma antiga fraude contra a União. Consta que a COOAAT, de 38 associados, recebeu R\$ 170 mil do Prodera para aquisição de 23 estufas, 1 caminhão e 1 trator, mas essa cooperativa “até hoje permaneceu inativa”.

Boicote ao MST. Consta do relatório de execução do convênio: “O seminário obteve participação permanente de membros de todos os assentamentos da região. Não obstante, houve participação irregular e inconsistente de outras organizações locais ligadas ao meio ambiente, desenvolvimento e política, o que revela um certo grau de desinteresse destes segmentos de participar desta discussão capitaneada pelo MST em parceria com o INCRA”.

---

#### 8.6.1.1. Convênios Firmados Durante o Período de Inadimplência da Concrab

Dentre as diversas irregularidades identificadas, merece destaque o fato de a Concrab encontrar-se em situação de inadimplência junto à Receita Federal num período que se estende aproximadamente de nov/2003 a out/2004, conforme mostrado no resumo da análise do convênio firmado entre a União e o MCT:

**“Concrab em situação fiscal irregular.** Documento da receita federal, datado de 26/11/2003, e juntado à fl. 102, demonstra a situação irregular da Concrab na data de assinatura do convênio (18/12/2003, fls. 157-164). Despacho posterior, datado de 27/10/2004, confirma que essa irregularidade era de conhecimento do MCT: “Anexo cópia da certidão da Concrab, relativa à Receita Federal, que estava pendente” (fl. 185).”

De acordo com as normas vigentes (Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº1/97), uma entidade inadimplente com a Receita Federal não pode receber recursos federais oriundos de convênios ou contratos. No entanto, conforme mostra a tabela 05, outros cinco convênios da União vigoram durante o período de inadimplência da Concrab, e, ao que tudo indica, a cooperativa não deixou de receber recursos federais, exceto no caso do MCT.

Analisando as declarações de renda da Concrab, verificou-se que a entidade declarou patrimônio e receitas nulas nos anos de 2000 a 2004 (doc. Xx), a despeito dos notórios aportes financeiros recebidos do exterior e do Governo Federal no período.

Agravando ainda mais a situação, verificou-se que a Concrab encobertou sua inadimplência junto a diversos órgãos, havendo ao menos dois casos comprovados (convênios do MAPA e do

MCT) em que seus dirigentes assinaram declaração afirmando que a cooperativa estava adimplente junto à Receita Federal.

Tabela 5. Convênios Vigentes Durante Inadimplência da Concrab.

<b>Nº Convênio</b>	<b>Órgão/Entidade Concedente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Início de Vigência</b>	<b>Fim de Vigência</b>
481.951	Incra	1.187.652,00	25/8/2003	30/4/2004
488.054	MAPA	234.640,00	18/12/2003	26/5/2004
488.920	Sec. Esp. Pesca	249.990,00	22/12/2003	28/5/2004
489.151	MMA	60.000,00	18/12/2003	30/6/2004
483.763	MDA	105.000,00	26/9/2003	30/8/2004
<b>Total</b>		<b>1.837.282,00</b>	-	-

Questionado acerca da inadimplência junto à Receita Federal e a conseqüente impossibilidade de contratar com a União, Francisco Dalchiavon se recusou a responder todas as questões formuladas pelos deputado Abelardo Lupion e Alberto Fraga na 39ª Reunião, invocando o direito ao silêncio por 10 vezes:

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL - PR) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Deputados, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Sr. Francisco DalChiavon, a Concrab já teve problemas com prestações de contas com seus convênios com órgãos públicos?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** - Invoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL - PR) - Sr. Dalchiavon, a Concrab já teve que devolver recursos aos cofres da União?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** - Invoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL - PR) - Entre 1994 e 1999, o Governo Federal firmou convênios com a Concrab no valor de R\$3,2 milhões. Entre 2000 e 2002, a Concrab não logrou celebrar qualquer convênio com a União. Qual a razão dessa ruptura da parceria com a União? Quando e por que ocorreu a retomada da parceria?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** – Invoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – O senhor tem consciência de que é ilegal a celebração de convênios com entidades inadimplentes da União?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** – Invoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – Consta do processo relativo ao Convênio nº 490.774 um extrato de 26 de novembro de 2003, no sistema de consulta da Receita Federal que as informações disponíveis sobre o contribuinte 68.342.435/0001-58, que é a Concrab, não são suficientes para que se considere sua situação regular. O senhor tem conhecimento disso?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** – Invoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – Como o senhor explica o fato de a Concrab conseguir celebrar pelo menos dois convênios em dezembro de 2003 no montante superior a R\$1 milhão apesar de estar inadimplente com a Receita Federal?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** – Invoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – Nos processos relativos aos Convênios nºs 490.774 e 488.054 existem declarações firmadas pelo senhor – eu as tenho em meu poder aqui –, às fls. 118 e 125, datadas no dia 13 e 18 de dezembro de 2003, que o senhor prestou as declarações e, na época, a Concrab não tinha a sua situação regularizada perante a Receita Federal conforme os documentos relativos ao convênio. O senhor tem conhecimento disso?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** – Invoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – É importante que aqui se mostre que o Sr. Francisco Dalchiavon fez uma declaração de

adimplência, que está aqui em nosso poder, no dia 10 de dezembro de 2003, dizendo que a sua entidade estava adimplente. O senhor assinou, no dia 18 de dezembro de 2003, com a sua assinatura, como Presidente da Concrab, um plano de trabalho, 04 do 04, ao Ministério da Cultura Pecuária de Crescimento, dizendo que o senhor estava adimplente, e, depois, o senhor assinou, no dia 10 de dezembro de 2003, outro documento dizendo que o senhor estava adimplente. A nossa estranheza é que, no Ceaf mesmo, na mesma época, o senhor estava inadimplente como mostra o despacho relativo ao Ministério da Agricultura e da Receita Federal em nosso poder – Ministério da Fazenda e Receita Federal.

O senhor sabia que isso é crime de falsidade ideológica declarar uma coisa que não é verdade?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** – Invoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – Gostaria, então, de deixar aqui, gravado, que o depoente, ao ser confrontado com essas evidências, o depoente se negou a responder, assumindo, para si, a responsabilidade da omissão.” (Notas Taquigráficas da 39ª Reunião)

(...)

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PFL – DF) – Vou repetir a pergunta: a Concrab está ou esteve inadimplente junto à Receita Federal? Em que período e por quê?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** – Avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PFL – DF) – Por que o patrimônio da Concrab não foi declarado à Receita Federal nos anos de 2000 a 2004? A Receita Federal já fiscalizou a Concrab?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** – Avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PFL – DF) – Para quem interessar, estão nas minhas mãos as declarações. Conta apenas 000000, ou seja, nunca

houve uma declaração. Portanto, Sr. Presidente, faz-se necessário – e também vou requerer – uma fiscalização da Receita Federal nesse órgão.

#### 8.6.1.2. Falsidade Documental nas Prestações de Contas

Mostraram-se relevantes, especialmente na análise da execução dos convênios, as poucas cópias de fitas-detelhe dos caixas onde foram sacados os cheques emitidos pela Concrab. Infelizmente, a CPMI não recebeu em tempo hábil para análise outras fitas solicitadas. De qualquer modo, as quatro fitas analisadas mostraram diversos indícios de irregularidades, que são apresentados, em resumo, a seguir.

#### ***Convênio nº 488.054 – Incra (conta-corrente 4.085-1)***

No último dia do convênio (26/5/2004), a Concrab “limpou” a conta do convênio, sacando treze cheques ao portador de diferentes valores (R\$ 4.000,00; R\$ 4.000,00; R\$ 6.500,00; R\$ 4.200,00; R\$ 1.792,00; R\$ 1.200,00; R\$ 3.300,00; R\$ 5.120,00; R\$ 1.344,00; R\$ 400,00; R\$ 3.648,00; R\$ 400,00; e R\$ 7.500,00).

Os treze cheques foram sacados, num só caixa, entre 15:28 e 15:35 do dia 26/5/2004. Com parte desse dinheiro, a Concrab pagou 12 pessoas e realizou algumas transferências.

A seguir, a fita do caixa registra um suspeito depósito de R\$ 31.000,00 numa empresa identificada por “EPLO S A COML IMP E EXP” (Restou um “troco” de R\$ 537,81).

Analisando a relação de pagamentos apresentada pela Concrab na prestação de contas ao MAPA, verifica-se que a cooperativa apresentou um nome de beneficiário para cada um desses cheques.

Os nomes apresentados pela Concrab estão de acordo com o plano de trabalho do convênio; entretanto, nenhum dos nomes

indicados na prestação de contas da Concrab confere com os registros do caixa.

Está provado, portanto, que a Concrab prestou informações falsas na prestação de contas e que, se existem, as notas fiscais apresentadas ao MAPA são frias (o MAPA enviou a relação de pagamentos, mas não as cópias das notas fiscais apresentadas pela Concrab).

Suspeita-se, ainda, que diversos serviços da Concrab são terceirizados, em contrariedade às normas trabalhistas e previdenciárias. É provável que as doze pessoas pagas nesse dia 26, com o dinheiro sacado de uma só vez, sejam, na verdade, empregados simulando a prestação de serviços para a Concrab.

Prova disso é que das doze pessoas pagas conjuntamente nesse dia de maio/2004, oito constam de outra relação de pagamento de pessoal no fim do mês de setembro/2003 (vide detalhes da conta 2.091-5).

***Convênio nº 481.951 - Incra (conta-corrente 4.081-9)***

No último dia do convênio (30/4/2004), a Concrab “limpou” a conta do convênio, sacando três cheques ao portador de diferentes valores (R\$ 34.000,00; R\$ 11.276,00; e R\$ 20.308,87).

Uma fita do caixa mostra que os três cheques foram sacados num só caixa, entre 13:32 e 13:34 do dia 30/4/2004. Com parte desse dinheiro, a Concrab pagou alguns tributos e prestadores de serviço. A fita do caixa não mostra o destino do restante dos recursos.

Com certeza, o dinheiro restante não foi utilizado para pagar os participantes dos seminários e cursos (objeto do convênio), pois, como se disse, o convênio expirou nesse dia.

Por que três cheques ao portador seriam emitidos para serem sacados conjuntamente? A suspeita é de que, na prestação de contas, foram apresentadas três notas frias não condizentes com os registros do caixa.

***Convênio nº 488.920 – Secretaria Especial da Pesca (conta-corrente 4.084-3)***

Todos os 13 cheques emitidos de R\$ 5mil ou mais tiveram seus destinos ocultados pela Concrab. Foram 3 cheques ao portador e 10 em nome de Emerson Rodrigues da Silva, sendo que 11 deles foram emitidos nos últimos dez dias de vigência do convênio (28/5/2004).

Esses dados revelam, desde logo, um forte indício de descumprimento do objeto do convênio. Se o convênio durou mais de cinco meses e os recursos federais foram recebidos pela Concrab em 30/12/2003, por que a cooperativa gastou (quase) tudo nos últimos dias do acordo? A suspeita é de que mais uma vez a Concrab “limpou” a conta do convênio que expirava.

A fita do caixa mostra que, de uma só vez, Emerson sacou seis cheques (total de R\$ 34.000,00), entre 16:02 e 16:04 do dia 27/5/2004. A fita não registra depósitos nos 30 minutos subseqüentes. A conclusão natural é de que o funcionário saiu da agência com essa pequena fortuna nos bolsos (ou numa mala).

A suspeita é de que as notas fiscais apresentadas na prestação de contas são frias e que o dinheiro foi desviado da finalidade do convênio que se expirava.

8.6.1.3. Presidente da Concrab Permaneceu em Silêncio

Questionado acerca de diversos indícios de irregularidades identificados nos convênios federais da Concrab que foram analisados, bem como sobre as irregularidades identificadas na análise de quatro fitas do caixa, Francisco Dalchiavon se recusou a responder todas as

questões formuladas pelo deputado Luis Carlos Heinze na 39ª Reunião, invocando o direito ao silêncio por 27 vezes:

**“O SR. LUIS CARLOS HEINZE (PPB – RS) – (...)** Depois desse intróito, quero fazer alguns questionamentos ao senhor, que preside a Concrab. O senhor tem conhecimento do Convênio 488.054 de R\$ 281 mil, firmado com o Ministério da Agricultura, em 18/12/2003, para realização de três seminários nacionais e seis estaduais e de seis intercâmbios entre cooperativas, para a publicação de doze mil cartilhas e dez mil folders e para a elaboração de software para armazenamento de dados sobre as cooperativas?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON –** Avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE (PPB – RS) –** Gostaria também que o senhor explicasse a correria que houve para a liberação dessas verbas. Para isso, vou lembrá-lo de alguns detalhes. A última proposta de convênio foi enviada em 10/12/2003. No dia seguinte, em 11/12, o parecerista foi indicado pela Portaria 362 – folha 61, em anexo. O parecer respectivo foi emitido naquele mesmo dia - nas páginas 62, 67 – , aprovando o convênio. Mais um dia, a emissão das notas de empenho foi solicitada – na folha 92. Em 16/12, a consultoria jurídica emitiu seu parecer – na folha 88. Em 18/12, o convênio foi assinado.

Na véspera de Natal, o convênio foi publicado no Diário Oficial da União e, no dia 26 de dezembro de 2003, o pagamento foi realizado - folha 140 desse processo. Apesar da pressa da liberação, o convênio somente começou a ser executado em 30 de março de 2004. Resumindo, em 16 dias, a Concrab conseguiu esta façanha recorde: arrecadar R\$ 281 mil.

Pergunta: o que aconteceu nesse caso?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON –** Avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE (PPB – RS) –** Como se explica a necessidade de doze mil cartilhas e dez mil folders para a realização de eventos com, no máximo, 630 participantes, encontro de líderes do MST, conforme detalhado nos planos de trabalho desse convênio?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** – Avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** (PPB – RS) – Como se explica o custo de R\$ 5,30 a cartilha e de R\$ 2,00 o folder, conforme a prestação de conta do convênio em questão, considerando que o próprio MST vende livros de 192 páginas por R\$6,00 em seu site?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** – Avoco o direito constitucional de permanecer calado.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** (PPB – RS) – O senhor poderia enviar a esta CPMI cópia das cartilhas, dos folders e do software, produzidos nesse convênio?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** – Eu avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** (PPB – RS) – Qual a relação da Concrab com a Gráfica Editora Peres, que recebeu os R\$83 mil reais destinados a folders e cartilhas?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** – Eu avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** (PPB – RS) – Como se sabe, o normal em um convênio é as partes dividirem os gastos. Nesse caso, a Concrab se comprometeu em investir R\$47 mil no projeto, mas o estrato da conta corrente do convênio só recebeu o dinheiro da União. Consta, no entanto, nas prestações de contas, que a Concrab não teria, de fato, efetuado os gastos relativos a sua parte no acordo em questão.

Pergunta: de que conta bancária a Concrab retirou o dinheiro da contrapartida do convênio?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** – Eu avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** (PPB - RS) - A Concrab teve problemas na prestação de contas desse convênio com o Ministério da Agricultura? Qual foi esse problema?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** - Eu avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** (PPB - RS) - O Ministério da Agricultura apurou um débito de pouco mais de R\$23 mil, decorrente da não-realização de cerca de 30% das metas do convênio?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** - Eu avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** (PPB - RS) - A Concrab já efetuou a devolução do dinheiro em questão e por que não foram cumpridas essas metas?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** - Eu avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** (PPB - RS) - O senhor lembra qual foi o detalhe administrativo que levou o Ministério da Agricultura a descobrir o descumprimento das metas pactuadas no convênio?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** - Eu avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** (PPB - RS) - Na relação de pagamentos constantes da prestação de contas desse convênio, a Concrab informou que no último dia de vigência do acordo, 26 de maio de 2004, foram emitidos 15 cheques no valor de R\$127.004,00 para a realização de 21 despesas.

Sr. Presidente, Sr. Relator, a preocupação que vimos aqui: são inúmeras pessoas com o mesmo cheque. Será que todas foram à boca do caixa no mesmo momento? Aqui está a lista das pessoas que foram retirar esse dinheiro, pago, inclusive, para o Ministério da Previdência Social com um só cheque; para a Prefeitura do Município do Estado de São Paulo com um só cheque; para o Ministério da Previdência Social com um só cheque. Há o Sr. Clemar Garbim, que também recebeu com

o mesmo cheque. Foram cinco, seis pessoas, inclusive Prefeituras, recebendo com o mesmo cheque essa mesma questão.

Então, o que o senhor tem a nos dizer sobre isso, Sr. Chiavon?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** - Eu avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR LUIS CARLOS HEINZE** (PPB - RS) - Explicações pontuais: por que tantos gastos no último dia do convênio? No último dia o senhor tinha de fechar a conta dos 127. O que deveria ter sido feito, que não tinha sido feito ainda, que o senhor tinha de usar esse dinheiro para aproveitar esses R\$127 mil?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** - Eu avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** (PPB - RS) - Como o senhor explica o fato de duas pessoas físicas, Moacir Urbano Vilela e Pertti Sacari Simula, serem pagos com um só cheque, 850.036, de R\$4 mil reais? Eles foram juntos à boca do caixa receber o dinheiro?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** - Eu avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** (PPB - RS) - Também os Srs. Ademar Paulo Suptitz e Armando Vieira Miranda se dispuseram a ir juntos ao banco para receber o cheque nº 850.043, de R\$1.344,00?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** - Eu avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR LUIS CARLOS HEINZE** (PPB - RS) - Por que os Srs. Cordolino Antonio Machado, com uma nota fiscal, e Antonio Machado, com duas notas fiscais, forneceram notas fiscais à Concrab? Nota Fiscal nº 0041, Nota Fiscal nº 31754 e Nota Fiscal nº 31755. Pessoas Físicas emitindo notas fiscais.

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON**- Eu avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** (PPB - RS) - Da mesma forma, Sr. Presidente e colegas Parlamentares, vimos inúmeras situações que foram auditadas quando havia financiamentos, trocas de guias de produtores para poder fazer as suas operações. Apenas um lembrete a esse respeito.

Analisando uma fita do caixa, que está em nosso poder, da Agência nº 1.531, do Banco do Brasil, da Avenida Pacaembu, verificou-se que, exceto os cheques da Editora Peres, os demais cheques emitidos no último dia do convênio, cujo montante é de R\$43.404,00, foram descontados de uma só vez, na boca do caixa, entre 14h57min e 15h57min do mesmo dia da emissão.

Como o senhor explica esse fato? Os beneficiários desses cheques foram, em comitiva, à agência para receber os seus pagamentos?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** - Avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** (PPB - RS) - Analisando a mesma fita do caixa, verificam-se, em seguida aos saques, depósitos em contas correntes de diversas pessoas físicas, cujos nomes não coincidem com os nomes relacionados na prestação de contas. Entre essas pessoas, foram identificadas uma funcionária, Carla Tatiane Guindane; uma ex-funcionária, Claudete Alves da Silva, e seis outras pessoas que, em outras fichas do caixa, também aparecem como favorecidas por depósitos realizados pela Concrabe.

Essas informações levam a crer que o dinheiro do convênio foi utilizado para o pagamento da folha de pessoal, inclusive prestadores de serviço continuado, que não estão incluídos na relação de empregados, na RAS, enviada ao Ministério do Trabalho.

O senhor tem uma explicação plausível para esses fatos?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** - Avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** (PPB - RS) - O senhor deve ter conhecimento do Convênio nº 490.774, de R\$992 mil, firmado entre o Ministério da Ciência e Tecnologia, em 18/02/2003, para a implantação

de quatro centros de pesquisa e para a formação de uma rede nacional de pesquisa em agroecologia da reforma agrária?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** – Avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** (PPB – RS) – É uma mera coincidência o fato de esses convênios, assim como o firmado com o Ministério da Agricultura, do qual já tratamos, terem sido aprovados em 12/02/2003, e assinados em 18/02/2003?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** – Avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** (PPB – RS) – A quem a Concrabe recorreu para assegurar a liberação de mais de R\$1 milhão nesse breve intervalo de tempo?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** – Avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** (PPB – RS) – Outra questão intrigante é o favorecimento da Concrabe em detrimento de centros federais de pesquisa.

Como o senhor deve saber, para a realização do convênio, o Ministério da Ciência e Tecnologia teve que realocar verbas orçamentárias da Rubrica, aplicações diretas para serviços de terceiros: Por que o Ministério desistiu de aplicar os recursos em seus próprios centros de pesquisa?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** – Avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** (PPB – RS) – Os centros de pesquisa da Concrabe estão prontos?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** – Avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** (PPB – RS) – Gostaria de ver as fotos e os estudos que vêm sendo realizados.

Por que o Ministério não realizou a licitação, já que existiram diversas fundações junto a universidades, que desejariam receber os R\$716 mil?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** – Avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** (PPB – RS) – A quem a Concrab recorreu para que o Ministério confiasse tanto potencial de pesquisa na Concrabe?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** – Avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** (PPB – RS) – Existem pareceres técnicos a respeito do assunto?

**O SR. FRANCISCO DALCHIAVON** – Avoco o direito constitucional de permanecer calado.

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** (PPB – RS) – Então, Sr. Presidente, é lamentável.

Estou citando dois convênios. Referi-me a mais de US\$10 bilhões que este País desembolsou. Falta dinheiro para a agricultura, falta dinheiro para a saúde, falta dinheiro para a educação. Estamos falando, aqui, de dinheiro que tem, muitas vezes, essa origem e, quem sabe não esteja sendo bem aplicado. É o que lamentamos.

Esperamos que esta CPMI realmente possa complementar um trabalho que iniciamos na Comissão de Agricultura, Deputado Lupion, em 1999/2000. Agora, estamos comprovando para onde está indo parte desse dinheiro.

Muito obrigado.” (Notas Taquigráficas da 39ª Reunião)

8.6.1.4. Emerson Rodrigues da Silva (contínuo da Anca) permaneceu em silêncio

A 39ª Reunião da CPMI da Terra foi suspensa no fim da tarde, para recomeçar no dia seguinte (2/6/2005), pela manhã, com a

oitiva de Emerson Rodrigues da Silva, empregado subalterno do MST, em favor do qual foram emitidos diversos cheques da Anca e da Concrab, inclusive de contas-correntes de convênios federais.

Constatou-se, também, como se viu, que vultosos cheques ao portador e cheques nominais à Anca e à Concrab foram sacados no caixa por esse funcionário.

Em seu pronunciamento inicial, Emerson declarou ser um cidadão honesto e afirmou que não se apropriou dos recursos que sacara nos bancos. De acordo com o depoente, parte dos valores sacados eram depositados em outras contas, e outra parte era entregue pessoalmente a José Trevisol, seu chefe. Emerson confirmou, também, que trabalhou tanto para a Anca como para a Concrab:

**“O SR. EMERSON RODRIGUES DA SILVA** – Primeiramente, eu quero manifestar meu constrangimento de ter sido chamado de “laranja” pela imprensa. Eu me senti um pouco ofendido com isso, porque sou um rapaz, entendeu? Pobre, entendeu? Comecei a trabalhar com treze anos de idade, estou com 25 agora. Trabalhei na Anca (Associação de Cooperação Agrícola), exerci a função de office-boy, com carteira assinada, registrado. Trabalhei do período de 2002 a 2005 nessa secretaria, onde recebia um salário de R\$564. Eu fazia função de office-boy também e recebia ordens do Trevisol. Eu entrava às oito e saía às cinco. Eu fazia os serviços que eram pedidos por ele: ia ao banco fazer saques e depósitos, algumas vezes era, sim, passada autorização por ele para serem feitos os saques, e os cheques, sim, eram da Anca e da Concrab (Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil); eu sacava e depositava.

Particularmente, eu tenho um bem material que é meu, entendeu? Por ter trabalhado há pouco tempo, nesse período. Em relação também a esse tempo, que eu trabalhei, nunca foi depositado dinheiro em minha conta, a não ser o meu

pagamento, porque eu exercia a função de office-boy, pela Anca, e exercia pela Concrab quando eles pediam para eu fazer alguns depósitos pela Concrab.

Não declarava Imposto de Renda dos cheques, porque os cheques não eram meus, eram da própria associação, da Anca, e da Concrab também.

Na sede da Anca realmente funciona a Concrab e o MST, mas as atividades que eram passadas para mim pelo Sr. Trevisol. Por seu meu chefe, eu recebia apenas ordem dele: ia ao banco, sacava e o que eu pegava, o dinheiro que eu trazia entregava na mão dele, particularmente para ele. Se declarava Imposto de Renda ou se era alguma coisa assim, eu não sei; eu só exercia a minha função.

Só quero deixar bem claro que não sou nenhum “laranja”. Sou um cidadão que busca ganhar a vida, como qualquer outro, trabalhando honestamente. É só isso que tenho a declarar.”  
(Notas Taquigráficas da 39ª Reunião)

Questionado acerca de diversos indícios de irregularidades trabalhistas e financeiras na administração da Anca e da Concrab, Emerson se recusou a responder todas as questões formuladas pelos Deputado Abelardo Lupion, invocando o direito ao silêncio por 10 vezes.

A seqüência de perguntas do parlamentar foi interrompida três vezes por discussões entre os membros da Comissão. A divisão político-ideológica ficou ainda mais transparente. Enquanto, alguns membros buscavam obter informações do depoente, outros defendiam seu direito de permanecer calado diante de qualquer que fosse a pergunta formulada:

**“O SR. ANSELMO (PT - RO) – (...)** Quería aqui, Emerson, que você ficasse tranqüilo. Só gostaria de te fazer duas perguntas. Uma é se você já foi diretor, algum dia, dessas organizações e

quem realmente te chamou para poder trabalhar, ou você é quem foi lá procurar emprego?

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias) – Pode responder.

**O SR. EMERSON RODRIGUES DA SILVA** – Excelência, utilizo meu direito constitucional de ficar em silêncio.

(...) [O Presidente, citando o exemplo de Eriberto, lembra que a importância de depoimentos de pessoas humildes em CPI's. Alguns parlamentares rejeitam o paralelo com o impeachment de Collor. A oitiva continua com as perguntas do Deputado Abelardo Lupion.]

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – (...) Sr. Emerson Rodrigues da Silva, o senhor pode informar, o senhor disse que não trabalha, que está desempregado, qual a empresa que o senhor trabalhou nos últimos cinco anos.

**O SR. EMERSON RODRIGUES DA SILVA** – Utilizo o meu direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – Nos últimos anos o senhor trabalhou para a Anca. O senhor poderia demonstrar o motivo da sua saída.

**O SR. EMERSON RODRIGUES DA SILVA** – Utilizo o meu direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – Segundo o Relatório Anual de Informações Sociais – RAIS do Ministério do Trabalho, o Sr. Emerson foi admitido pela Anca em 03/06/2002 e até dezembro de 2003 ainda era funcionário da entidade. Época em que vamos abordar a partir de agora. Qual é o seu endereço e qual é a região que fica o lugar onde o senhor mora.

**O SR. EMERSON RODRIGUES DA SILVA** – Utilizo o meu direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias) – Ele assinou no termo de compromisso. Endereço residencial: Av. Carlos Lacerda 299, fone: 5821.5317, bairro Jardim Rosana, São Paulo.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – O senhor possui apartamento, carro, moto, outros bens?

**O SR. EMERSON RODRIGUES DA SILVA** – Utilizo o meu direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – É óbvio que entendemos a sua condição. O senhor é um moço pobre que trabalha para viver, mas o senhor recebeu cheques emitidos pela Concrab, que são de mais de R\$1 milhão. Pela Anca essa movimentação foi muito maior. O senhor declarou todo esse dinheiro recebido à Receita Federal?

**O SR. EMERSON RODRIGUES DA SILVA** – Utilizo o meu direito constitucional de permanecer em silêncio.

(...) [O Presidente informa ao depoente sobre os riscos de sua postura na CPMI. Alguns parlamentares afirmam que ele tem direito constitucional ao silêncio. O Presidente relembra o fato de que Emerson está depondo na condição de testemunha, e não de réu ou indiciado. A oitiva continua com mais perguntas do Deputado Abelardo Lupion.]

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – O senhor recebeu em seu nome vários cheques de recursos provenientes de convênio. Automaticamente, o senhor vai ter que prestar contas à Justiça sobre onde foram esses cheques. O senhor recebeu um cheque do Denacoop de R\$54.567,82, no total de 6 cheques desse valor. O senhor recebeu 10 cheques que perfazem um total, da Secretaria Nacional da Pesca, de R\$62.006,76. O senhor recebeu do Ministério da Agricultura 2 cheques no valor de R\$13.905,88. 11 cheques no valor de R\$115.878,00, 4 cheques no valor de

R\$34.770,15 e 5 cheques no valor de R\$32.000,00. Passou pela sua...

Sr. Presidente, estou fazendo uma pergunta, e o advogado está instruindo durante a minha pergunta. Não vou aceitar isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias) – V. Ex<sup>a</sup> tem o direito de solicitar ao advogado que ouça a indagação, primeiro, para, depois...

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL - PR) – Estou fazendo uma pergunta, ele está tirando a atenção...

(...) [Discussão entre parlamentares acerca da possibilidade de o advogado conversar com a testemunha enquanto um membro da comissão faz sua pergunta.]

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL - PR) – (...) Então, passou pela sua conta R\$318.428,61, em seu nome. É óbvio, o senhor se declarou isento do imposto de renda, o senhor está em dívida com o imposto de renda a partir de agora, a partir de quando o sigilo da Anca foi quebrado, esses recursos passaram pela sua conta, o senhor vai ter que explicar ao Fisco esses recursos. E vai ter também que explicar provavelmente à Polícia Federal porque são recursos públicos, são recursos oriundos de convênios, são oriundos de dinheiro público que foram para a sua conta, e o senhor, é óbvio que o senhor não ficou com esse dinheiro.

O senhor declarou... Esse dinheiro ia para a sua conta corrente. E com que finalidade eram sacados esses valores tão altos?

**O SR. EMERSON RODRIGUES DA SILVA** – Direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL - PR) – Como é que o senhor saía do banco com todo esse dinheiro? O senhor tinha alguma segurança, a Anca e a Concrab lhe davam segurança para o senhor sair com todo esse dinheiro do banco?

**O SR. EMERSON RODRIGUES DA SILVA** – Utilizo o meu direito de ficar em silêncio.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – Quero informar que o portador recebeu várias vezes cheques no valor, pela Concrab só, e alguns passaram pelo nome dele, de R\$716.845,00. Todos esses são apenas cheques acima de R\$5.000,00.

E para ilustrar essa finalidade dos pagamentos, quero informar à CPI que no verso dos cheques era comum se especificar, provavelmente feito pelo funcionário do banco, que parte do dinheiro sacado pelo Sr. Emerson era destinado a pagamentos diversos. Outra parte a diversos depósitos em dinheiro. E a outra ainda era troco levado em dinheiro, cujos valores ultrapassaram R\$25.000,00.

Os mencionados depósitos eram efetuados em contas de dirigentes do MST, da Anca, da Concrab ou das cooperativas irmãs?

**O SR. EMERSON RODRIGUES DA SILVA** – Utilizo o meu direito de permanecer em silêncio.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – O que era feito com esses trocos acima de R\$25.000,00 que sobravam dos saques efetuados?

**O SR. EMERSON RODRIGUES DA SILVA** – Utilizo o meu direito de permanecer em silêncio.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – A análise das fitas dos caixas demonstrou que grande parte do dinheiro sacado de contas de convênio era depositado em seguida em diversas contas correntes de pessoas físicas, entre elas encontravam-se líderes do MST, como o Sr. João Somariva, depósitos em nome de funcionários da Concrab, como a Sr<sup>a</sup> Carla Guindane, depósitos que não se confundem com salários, mesmo porque eram oriundos de contas de convênios, porque é vedado o pagamento

de salário, além de outra série de outras operações suspeitas que estão sendo investigadas.

Por mais fortes que sejam os indícios de desvio de recursos públicos, esperava-se que a vinda dos convocados pudesse esclarecer algumas das questões levantadas. Contudo, o silêncio nos faz crer que, realmente, não há explicações para as irregularidades verificadas.

Então, Sr. Presidente, diante desse fato, apesar de já ter alertado que cheques, através da Resolução 8.021, acima de R\$100,00 têm que contar o beneficiado, que todos esses cheques que estamos passando muitos deles não tinham o beneficiado, que ele não declarou à Receita os recursos que passaram por sua conta, a minha parte estou fazendo, tentei alertar a testemunha que o silêncio vai ser contra ele. Agora, entendo que está defendendo a instituição para a qual prestou serviço, está sendo orientado pelo advogado dessa instituição e eu só peço que ele pense na hora de chegar à Justiça, porque o senhor está assumindo uma culpa hoje em função de outras pessoas que o usaram. E, se isso não é laranja, eu não sei o que é.

Então, Sr. Presidente, não consegui nenhuma resposta das que eu queria. Espero que outros tenham mais sucesso que eu.”  
(Notas Taquigráficas da 39ª Reunião)

Encerradas as perguntas do Deputado Abelardo Lupion, já era forte o clima de tensão entre os membros da CPMI. Durante as perguntas subseqüentes, formuladas pelo Deputado Alberto Fraga, levantou-se a questão de o advogado da Anca ser pago direta e indiretamente pela União, para instruir o depoente no sentido de se manter em silêncio, obstruindo as investigações da Comissão. A situação se agravou, havendo o Presidente que suspender a sessão após uma ríspida discussão entre parlamentares:

**“O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias) – Pela ordem de inscrição, o Deputado Alberto Fraga.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (Sem Partido – DF) – Sr. Presidente, é verdadeiramente lamentável o que estamos vendo aqui. Ainda bem que a imprensa se encontra presente e poderá até mesmo fazer o seu juízo de valor das coisas que estão aqui acontecendo.

Quero dizer, Sr. Presidente, que nessas discordâncias de idéias aprendemos a respeitar Deputados e Senadores da Oposição ou de situação, enfim, aqueles que defendem às vezes o incorreto, o ilegal, mais para manter a sua base eleitoral.

Mas, Sr. Presidente, o que estamos vendo aqui é de causar revolta em qualquer cidadão que pague impostos. É uma coisa impressionante.

Esse senhor aí, que está ao lado do depoente, tem recebido, acho que são os honorários mais fáceis que eu conheço na minha vida, eu, como advogado, nunca vi uma coisa dessas e ele vem recebendo dinheiro do Erário Público já há um bom tempo. Está aqui uma relação de cheques e valores recebidos pelo Sr. Elmano de Freitas. Para simplesmente pedir ao seu cliente que se reserve ao direito constitucional, isso ocorre porque a Anca e a Concrab têm muito dinheiro realmente.

Sr. Presidente, ouvi atentamente alguns colegas, colegas que têm um passado de luta na vida pública, mas que não têm o que explicar. Reconhecemos quem o Sr. Emerson é um rapaz humilde, pobre, mas como justificar R\$318 mil passando pela sua conta. Resolve a questão ele dizer que invoca o direito constitucional? Que coisa fantástica! O Juiz “Lalau”, da vez passada, quando lhe faziam perguntas, ele invocava o direito constitucional para não responder. E está lá preso.

**A SR<sup>a</sup> LUCI CHOINACKI** (PT – SC) - Não compare com o Juiz “Lalau”!

**O SR. ALBERTO FRAGA** (Sem Partido - DF) - Eu estou falando!

Presidente, garanta a minha palavra. Eu não interrompi ninguém. A senhora deixe de ser histérica e preste atenção! Isso é histeria. Eu respeito todos vocês e não atrapalhamos em nada. A senhora é fofqueira e histérica.

**A SR<sup>a</sup> LUCI CHOINACKI** (PT - SC) - Não compare com o Juiz "Lalau"! O senhor é mal-educado.

[Discussão ríspida, e a reunião é suspensa. Quando reiniciada a reunião, a discussão continua de forma mais amena, e o Presidente pede aos parlamentares que contem seus ânimos.]

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias) - Temos essa possibilidade de não ferir suscetibilidades. Os ânimos estão exaltados, esta é uma que CPMI, ideologicamente, divide. Imagino que quando se trata da questão ética não deveria dividir, mas, ideologicamente, divide e temos de respeitar posições. Vamos, mesmo com esse ímpeto, com essa característica da irreverência, procurar conter os ânimos para utilizar as palavras adequadas, que certamente expressarão o mesmo sentimento e o mesmo desejo, sem a necessidade da ofensa. Portanto, faço esse apelo a V. Ex<sup>a</sup>, na certeza de que seremos atendidos." (Notas Taquigráficas da 39<sup>a</sup> Reunião)

## **8.6.2. Auditorias realizadas pelo TCU**

### 8.6.2.1. Histórico

Em 30/11/2004, o Senador Álvaro Dias apresentou requerimento com proposta de fiscalização na Associação Nacional de Cooperativas Agrícolas (Anca, CNPJ 055.492.425/0001-57), Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil (Concrab, CNPJ 068.342.435/0001-58) e Instituto Técnico de Capacitação e

Pesquisa da Reforma Agrária (Iterra, CNPJ 007.630.060/0001-10), a fim de verificar:

- a) se houve desvio de finalidade na celebração e/ou execução dos referidos convênios;
- b) se os preços pactuados no convênio são compatíveis com os praticados no mercado;
- c) se as prestações de contas e as condições fiscais e cadastrais das entidades atendem às exigências previstas nas Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Por sorteio, definiu-se que o Relator seria o Ministro Guilherme Palmeira.

A tabela 1, mostra as entidades federais com as quais Anca, Concrab e Iterra firmaram convênios (de 1998 a 2004), de acordo com esses estudos do TCU.

Em 18/5/2005 (Acórdão nº 591/2005 - TCU - Plenário), os convênios firmados pelo Incra/SE foram excluídos da lista de auditorias a serem realizadas pelo Tribunal.

O acórdão não fundamenta essa decisão. Pode-se inferir, no entanto, que o corte do Incra/SE da lista de auditorias explique-se por avaliação de custo/benefício.

Nos três meses seguintes, foram realizados os trabalhos de campo.

Tabela 1. Relação entre Concedentes e Convenientes.

<b>Entidade</b>	<b>Concedente (UG)</b>
ANCA	SR/INCRA/Sede (DF)
	CGEOF/MINC/FNC
	<del>INCRA/SE</del> (Excluída)

	CGSG/MINC (DF)
	SPPE/TEM
	SEAP/PR (DF)
	FNDE (DF)
	SEDH/MJ (DF)
	SEPOM/PR (DF)
	SEPOM/PR (DF)
	FNMA II/BID 1013/SF
CONCRAB	SR/INCRA/Sede (DF)
	CGF/MMA (DF)
	PRONAF/CEF (DF)
ITERRA	SR/INCRA/Sede (DF)
	INCRA/RS (Excluída)
	FNS/MS (DF)
	SEPT/MEC (DF)
	FNDE (DF)

#### 8.6.2.2. Auditoria em Brasília

A auditoria no convênio nº 517.568, firmado pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM/PR) com a Anca, foi realizada em Brasília.

Algumas impropriedades encontradas neste trabalho são de menor relevância:

- a) pagamento de despesas bancárias (5 descontos no valor de R\$ 48,00);
- b) não aplicação dos recursos disponíveis, acarretando perda de rendimentos financeiros durante o período em que o dinheiro ficou na conta do convênio; e
- c) necessidade de parcelar o desembolso financeiro da União, a fim de não sacrificar, desnecessariamente, o fluxo de caixa do Tesouro Nacional.

Mas, a equipe do TCU também registrou indícios de irregularidades graves.

Uma dessas irregularidades graves, que inclusive já foi identificada em outros convênios analisados pela CPMI da Terra, refere-se a não utilização de recursos próprios da Anca.

Ou seja, todas as despesas do convênio foram realizadas com dispêndio de recursos federais, em flagrante desacordo com o termo de convênio, que previa contrapartida da Anca.

A conclusão da equipe é que houve sobrepreço na proposta de convênio, e/ou o convênio não foi realizado em sua plenitude. Em qualquer caso, deve-se determinar o ressarcimento do Erário.

Outra irregularidade identificada pelo TCU consiste na ausência de documentação técnica referente aos cursos e eventos realizados pela Anca no âmbito do convênio.

Isso também é indício de que ao menos parte dos cursos/eventos deixou de ser executada, ou foi executada aquém do programado.

O TCU infere, ainda, que parte dos pagamentos pode ter sido realizada em benefício de servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública.

Em seguida, a equipe de auditoria identificou uma irregularidade ainda mais grave, que só não impressiona aqueles que acompanham a CPMI da Terra.

Os técnicos verificaram inconsistências nos números de CPF constantes das fichas de presença do evento:

*“Verificando a autenticidade dos números de CPF constantes das relações de presença do Encontro Nacional, realizado de 06 a 11 de junho de 2005 com 56 participantes, e o Encontro de Coordenação Nacional, realizado de 02 a 03 de julho de 2005 com 10 participantes, foram identificadas as inconsistências apresentadas na tabela a seguir:*

<i>Evento</i>	<i>Nome</i>	<i>CPF (Relação)</i>	<i>Motivo</i>
<i>Encontro de Coordenação Nacional</i>	<i>Maria de Jesus dos Santos Gomes</i>	<i>910.151.040-99</i>	<i>CPF inexistente</i>
<i>Encontro de Coordenação Nacional</i>	<i>Alzira Rodrigues da Costa</i>	<i>090.429.327-08</i>	<i>CPF não confere com o nome.</i>

<i>Encontro Nacional</i>	<i>Alzira Rodrigues da Costa</i>	<i>090.429.327-08</i>	<i>CPF não confere com o nome.</i>
<i>Encontro Nacional</i>	<i>Maria Elizabete dos Santos</i>	<i>510.299-15</i>	<i>CPF inexistente</i>
<i>Encontro Nacional</i>	<i>Francisco Lima Araújo</i>	<i>399.522.843-82</i>	<i>CPF inexistente</i>
<i>Encontro Nacional</i>	<i>Luíza dos Santos</i>	<i>022.820.829-4</i>	<i>CPF inexistente</i>
<i>Encontro Nacional</i>	<i>José Ramos</i>	<i>496.534.9004-00</i>	<i>CPF inexistente</i>
<i>Encontro Nacional</i>	<i>José Reis dos Santos</i>	<i>023.323.731-3</i>	<i>CPF inexistente</i>
<i>Encontro Nacional</i>	<i>Dirlete Dellazeri</i>	<i>453.485.880-91</i>	<i>CPF inexistente</i>
<i>Encontro Nacional</i>	<i>Maria de Jesus dos Santos</i>	<i>910.151.040-99</i>	<i>CPF inexistente</i>
<i>Encontro Nacional</i>	<i>Amélia Pereira dos Santos</i>	<i>965.689.335-20</i>	<i>CPF não confere com o nome.</i>
<i>Encontro Nacional</i>	<i>Glauciana Kunzier</i>	<i>-</i>	<i>Ausência de registro do CPF</i>
<i>Encontro Nacional</i>	<i>Raquel Andegui de Oliveira</i>	<i>006.062.450-75</i>	<i>CPF inexistente</i>

A equipe de auditoria registrou também que, por meio de contato telefônico com o Instituto Florestan Fernandes, não foi possível obter a confirmação da realização do Encontro Nacional.

A essa altura, a probabilidade de não haver desvios de recursos do convênio já é mínima, mas ainda resta outra grave irregularidade a ser descrita: simulação de processo licitatório para contratação de diárias, contemplando hospedagem e alimentação para 56 pessoas durante 6 dias (total de 336 diárias), para os participantes do Encontro Nacional, realizado de 06 a 11 de junho de 2005, no Instituto, em Guararema/SP.

Na modalidade convite, a Anca convidou três entidades ligadas ao MST para participar do certame (Centro de Formação e Pesquisa Contestado - CEPATEC; Cooperativa dos Trabalhadores do Instituto Cajamar - COOPERINCA e do Instituto Técnico de Capacitação e Pesquisa da Reforma Agrária - ITERRA).

Continuando a relação de documentos que indicam a simulação do convite, os analistas apontam:

- a) a inexistência de documentos essenciais a uma licitação, tais como: ata de julgamento das propostas pela comissão de licitação; documentos de homologação da licitação e adjudicação do objeto; envelopes em que foram apresentadas as propostas das empresas participantes;
- b) que a proposta da CEPATEC é assinada pela Sra. Gislei Siqueira Knierim, funcionária da ANCA, que realizava o certame;
- c) a ausência de identificação dos signatários das propostas da COOPERINCA e do ITERRA;
- d) a ausência de indicação do local de realização dos eventos nas propostas apresentadas pelas três empresas participantes do certame (CEPATEC, da COOPERINCA e do ITERRA), como se esse “detalhe” fosse indiferente; e
- e) que a ANCA é, juntamente com a Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil Ltda. - CONCRAB, uma das sócias fundadoras do ITERRA conforme disposto no art. 6º do estatuto social do ITERRA.

### 8.6.2.3. Auditoria no Rio Grande do Sul

A equipe de auditoria do Rio Grande do Sul examinou 27 convênios celebrados com o Iterra pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (MEC), Ministério da Saúde (FNS), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), totalizando R\$ 9.431.328,01

Tabela 3. Convênios examinados do ITERRA

<b>Concedente</b>	<b>SIAFI</b>	<b>Início da Vigência</b>	<b>Fim da Vigência</b>	<b>Objeto do Convênio</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Incra/RS	376548	29/10/99	29/03/00	Formação e habilitação em magistério	100.000,00
	376571	29/10/99	29/03/03	Formação em nível de 2º grau, com habilitação administração de cooperativas.	610.985,00
	376619	29/10/99	29/03/02	Formação e habilitação em magistério.	320.000,00
	376607	29/10/99	29/03/01	Formação técnicos e dirigentes cooperativistas, em nível de especialização para alunos que possuam nível superior e de extensão para quem não possuam	199.187,50
	376615	05/11/99	05/03/01	Formação em nível de 2º grau, com habilitação administração de cooperativas.	185.885,00
	376560	29/10/99	29/03/02	Formação em nível de 2º grau para habilitação em administração de assentamentos e acampamentos.	172.480,00

<b>Concedente</b>	<b>SIAFI</b>	<b>Início da Vigência</b>	<b>Fim da Vigência</b>	<b>Objeto do Convênio</b>	<b>Valor (R\$)</b>
	407547	08/01/01	07/03/01	Edição de materiais didático-pedagógicos para educadores e educandos.	180.000,00
	424906	22/11/01	21/11/04	Curso técnico em administração de cooperativas	500.000,00
	424930	22/11/01	21/11/04	Formação e titulação de educadores da reforma agrária	375.000,00
	424968	22/11/01	11/11/04	Formação e titulação de 1 turma de educadores técnicos em saúde	375.000,00
	424972	22/11/01	21/03/03	Curso de extensão em administração cooperativista	95.528,00
	466841	01/11/02	01/01/06	Formação e titulação em pedagogia	420.000,00
	467073	08/11/02	08/11/05	Formação e titulação de educadores da reforma agrária	360.000,00
	466870	07/11/02	07/06/03	Reeditar materiais didático-pedagógicos	180.000,00
	487673	19/12/03	19/02/08	Formação titulação em curso de pedagogia	620.000,00
	487659	19/12/03	19/02/08	Formação de nível médio em técnico em administração de cooperativismo	375.000,00
	487666	19/12/03	19/02/08	Formação e titulação em curso de ensino médio	375.000,00
	483468	14/10/03	11/01/04	Reeditar materiais didático-pedagógicos	95.000,00
	516927	28/12/04	27/03/05	Curso técnico em administração cooperativista	450.000,00
	510391	06/09/04	05/06/06	Curso normal de nível médio	330.000,00
	512337	17/11/04	17/11/06	Formação titulação em curso de ensino médio de jovens e adultos	300.000,00

<b>Concedente</b>	<b>SIAFI</b>	<b>Início da Vigência</b>	<b>Fim da Vigência</b>	<b>Objeto do Convênio</b>	<b>Valor (R\$)</b>
	510389	06/09/04	06/12/04	Produção de edição de materiais didático-pedagógicos	266.400,00
INCRA/DF	488326	22/12/03	24/12/05	Especialização em educação do campo e desenvolvimento	795.800,00
FNS	499768	30/04/04	12/10/07	Curso técnico em saúde comunitária	1.161.970,00
FNDE	515134	21/12/04	18/07/05	Capacitação de professores	109.787,51
MEC	517876	23/12/04	22/06/05	Aquisição de equipamentos, mobiliário e veículo	300.000,00
MTE	343485	30/03/98	31/12/98	Curso de especialização em administração de cooperativas	178.305,00
<b>Total</b>					<b>9.431.328,01</b>

#### 8.6.2.4. Problemas no Incra

##### *Autos de Processo não são localizados pelo Incra*

O processo do convênio nº 376.571 (R\$ 610.985,00 para a formação em nível de 2º grau, com habilitação administração de cooperativas) não foi localizado pelo do INCRA, o que inviabilizou a análise dos pareceres técnicos, sobre o projeto/plano de trabalho, e jurídico, sobre as minutas do convênio e seus aditivos, bem como o cumprimento dos requisitos legais para a celebração.

##### *Atraso na Liberação de Verbas*

Verificou-se que, como regra, o Incra não cumpre os cronogramas de desembolso, integrantes dos planos de trabalho dos convênios. Em média, há um atraso de 2,5 meses para o repasse de cada parcela, tendo-se observado retardamentos de até 9 meses.

Para dar um falso amparo legal aos repasses atrasados, o Incra celebra, rotineiramente, aditivos para prorrogação de prazos de vigência de convênios. Mas os cronogramas físico-financeiros são

mantidos. Ou seja, o órgão “dá um jeito” de repassar ao Iterra os recursos previstos.

Mas, a lei estabelece que não se pode pagar por serviços já executados. Assim, o efeito do descompasso entre o programado e o executado é o impasse imposto ao beneficiário dos recursos em decidir pela restituição dos recursos, ou apresentação de uma execução financeira fictícia.

O Iterra não titubeou e optou pela apresentação de papéis que não comprovam, em absoluto, a aplicação dos recursos federais nos objetos dos respectivos convênios.

Na maioria das vezes, os falsos comprovantes de despesas apresentados consistiram em notas emitidas pelo próprio Iterra, ou em recibos dos alunos do Instituto, papéis que não comprovam, é claro, a contratação de serviços de terceiros ou a aquisição de materiais.

O relatório do TCU registra, ainda, que, “mesmo que os repasses fossem efetuados de forma tempestiva, o valor das despesas efetivamente realizadas com alimentação e hospedagem ficam bem aquém dos valores registrados nas notas fiscais emitidas pelo próprio ITERRA”.

*Emissão de cheque único para pagamento a vários credores*

Nas relações de pagamentos efetuados, insertas nas prestações de contas, observou-se pagamento a vários credores com um mesmo cheque. Em geral, tais despesas correspondem a pagamento de passagens usadas por alunos e por instrutores e de honorários destes. O INCRA/RS autorizou esta prática, tendo em vista os pequenos valores envolvidos, conforme ata de reunião realizada em 03/12/99.

Contudo, essa prática dificulta a demonstração do vínculo entre o recurso repassado e a despesa realizada. Esse tipo de falha ainda que possa ser considerada formal deve ser objeto de correção,

pois dificulta a comprovação da aplicação dos recursos federais no objeto do convênio.

O art. 20 da IN STN 01/97 determina que somente são permitidos saques mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. A redação atual do dispositivo incluiu a possibilidade de saques mediante transferência eletrônica e destacou que no caso de pagamento seja identificado o credor.

*Notas fiscais emitidas pelo próprio convenente*

A comprovação da aplicação dos recursos ocorreu, em sua maior parte, mediante notas fiscais de prestação de serviço emitidas pelo próprio ITERRA, destinadas à comprovação de despesas com alimentação e hospedagem (diárias) de assessores/professores e alunos, além de pequenas despesas com fotocópias, material de consumo e expediente e locação de computadores.

Cada nota fiscal assim emitida corresponde a um cheque da conta específica do convênio que é sacado pela própria entidade. A entidade, que recebeu R\$ 3.717.495,50 da União entre 1999 e 2003, emitiu nesse período notas fiscais e recibos no total de R\$ 2.284.662,65 (61%) para comprovar a aplicação dos recursos.

Esse tipo de comprovação vem sendo acolhido pelo INCRA, trazendo como resultado a aprovação sistemática de prestações de contas constituídas de documentos precários, com objetivo de dar aparência de legalidade à execução financeira.

O art. 30 da IN STN 01/97 determina que as despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais emitidos em nome do convenente e não pelo próprio convenente.

O total de notas fiscais de prestação de serviço emitidas pelo próprio ITERRA é de R\$ 2.284.662,65.

*Recibos assinados pelos próprios alunos*

Mais recentemente, em substituição ao procedimento referido no item anterior, a comprovação das despesas com hospedagem/alimentação (diárias) passou a ser efetuada mediante recibos assinados pelos alunos e assessores/professores.

Em 2004, a entidade recebeu R\$ 2.137.672,51 e já comprovou R\$ 843.267,40 (40%) mediante recibos assinados pelos alunos/instrutores. A tendência desse percentual é de crescimento, com expectativa de que seja atingido o percentual de 60% que vem sendo praticado no período de 1999 a 2003.

Embora alterada a sistemática de comprovação, não houve alteração significativa na situação fática.

O relatório aduz que cada conjunto de recibos referentes a diárias de uma etapa de convênio corresponde a um cheque da conta específica do convênio que é sacado pela própria entidade.

Ou seja, simula-se que o Iterra sacou o dinheiro no caixa e o distribui entre alunos e instrutores. O problema é que o saque ocorre depois dos cursos e, durante os cursos, eles recebem hospedagem e alimentação fornecida pelo próprio Iterra.

O que era de se esperar era o Iterra apresentar, por exemplo, notas fiscais referentes a compras de supermercado destinadas à preparação de comida para os hóspedes.

O relatório conclui que não é admissível a comprovação de despesas com diárias mediante recibos emitidos pelos alunos e instrutores, pois eles foram, na verdade, meros beneficiários de alimentação/hospedagem fornecida pelo conveniente, sem receber qualquer dinheiro sacado pelo Iterra das contas de convênio.

Em outras palavras, os recibos de alunos e instrutores são falsos.

Como no caso anterior, o acolhimento dessa modalidade de comprovação traz como resultado a aprovação sistemática de prestações

de contas constituídas de documentos precários, com o objetivo de dar aparência de legalidade à execução financeira.

Vale registrar também que, quanto à qualidade dos serviços oferecidos, houve críticas dos participantes: "Aparentemente a Escola não estava devidamente preparada para o curso"; "Faltou qualidade nutricional e criatividade no cardápio".

*Superfaturamento de diárias, alimentação e estadia*

A equipe de auditoria do TCU verificou, mediante dados extraídos dos registros contábeis da entidade, considerando todas as contas passíveis de registrar despesas relacionadas a diárias, alimentação e estadia, que os custos efetivamente incorridos pelo Iterra são significativamente inferiores aos valores apresentados pelo Instituto nas prestações de contas.

A tabela 4 mostra que o superfaturamento das diárias alcança a cifra de R\$ 1.741.468,94.<sup>43</sup>

<sup>43</sup> O mecanismo contábil é descrito com detalhes bastante claros:

*"Quando do recebimento dos recursos do convênio é debitada a conta bancos (específica de cada convênio), com a contrapartida na conta "Receita de Convênios". Por ocasião da execução financeira, ocorre a comprovação das despesas com diárias mediante a emissão de nota fiscal de serviços pelo próprio convenente. Com esse documento a entidade registra uma despesa com convênios e uma receita por prestação de serviços. O valor das diárias é sacado da conta específica (crédito na conta contábil "bancos" correspondente) e torna-se disponível para o ITERRA sem vinculação ao convênio (débito na conta contábil Caixa). Desse modo, fica evidenciado um artifício contábil que produz a duplicidade de contabilização de receitas e a geração de livre disponibilidade financeira para o ITERRA. Abaixo exemplifica-se o mecanismo:*

Tabela 06 - Exemplo do mecanismo contábil

<b>Fato</b>	<b>Conta contábil debitada</b>	<b>Conta contábil creditada</b>
<i>ITERRA atesta a despesa com diárias emitindo a NF 117 (R\$ 53.460,00, An. 6, fl. 277)</i>	<i>Despesas com convênio 336 - Despesas c/alim/aloj (fl. 177)</i>	<i>Receitas de serviços 133 - Vendas a prazo de serviço (fl. 134)</i>

Tabela 4. Despesas do ITERRA com estadia e alimentação (em R\$).

Ano	Diárias atestadas	Despesas na Contabilidade	Diferença (Superfaturamento)
1999	397.828,62	112.798,81	285.029,81
2000	481.912,00	123.828,42	358.083,58
2001	348.505,00	210.548,67	137.956,33
2002	475.848,00	219.290,99	256.557,01
2003	548.972,40	281.569,61	267.402,79
2004	829.669,00	393.229,58	436.439,42
<b>Total</b>	<b>3.082.735,02</b>	<b>1.341.266,08</b>	<b>1.741.468,94</b>

A tabela 5 mostra que o superfaturamento das despesas de alimentação e estadia, apurado da mesma forma, alcança o montante de R\$ 438.154,39 em 2002.

Tabela 5 - Despesas com alimentação e estadia em 2002.

Conta	DRE	ITERRA	Diferença
Dispêndios com refeitório	135.379,12	225.079,12	89.700,00
Dispêndios c/ manut e Conservação	54.623,86	54.623,86	-
Dispêndios c/ Energia	24.633,80	19.888,19	(4.745,61)
Dispêndios c/ Água	3.635,39	3.635,39	-
Material de Limpeza	1.018,82	1.018,82	-
Dispêndio Manutenção Alojamentos	-	353.200,00	353.200,00
<b>Total</b>	<b>219.290,99</b>	<b>657.445,38</b>	<b>438.154,39</b>

Nesse ponto, a equipe do TCU conclui pelo que já se suspeitava na CPMI da Terra em relação aos convênios federais firmados com as entidades ligadas ao MST: “Na prática, verifica-se que o ITERRA vem sendo financiado com recursos públicos federais oriundos

<i>ITERRA saca os recursos correspondentes à nota fiscal emitida da conta corrente específica (fl. 295)</i>	<i>Caixa 5 - Caixa (fl. 125)</i>	<i>Conta específica 991 - Bancos (conta específica, fl. 295)</i>
---	--------------------------------------	--

**3.4.4** O artifício consiste na emissão de um comprovante de despesa pelo próprio conveniente, gerando um lançamento contábil de uma despesa tendo como contrapartida uma receita, ambas, de fato, inexistentes.”

*de convênios. O superávit em favor do ITERRA resulta na realização de despesas não relacionadas ao objeto dos convênios e que não correspondem a benefícios para os alunos com alimentação e instalações compatíveis com os valores de diárias atestados pelo ITERRA.”*

*Liberação irregular de parcela*

No convênio nº 488.326 (R\$ 795.800,00 para Especialização em educação do campo e desenvolvimento), ocorreu a liberação da 2ª parcela de recursos sem a aprovação de prestação de contas parcial relativa à primeira etapa.

O convênio foi assinado pelo Presidente do INCRA e previa a liberação de recursos em três parcelas. A primeira (R\$ 170.430,00) foi creditada na conta bancária do ITERRA em 30/12/03. A prestação de contas referente a primeira parcela foi apresentada em 18/02/04.

Essa prestação de contas não foi analisada, estando registrada no SIAFI, em 27/07/05, na situação “A APROVAR”.

O art. 51 do Decreto 93.872/86 determina que a entrega dos recursos destinados ao cumprimento do objetivo do convênio devem ter por base o cronograma de execução, condicionando-se as entregas subseqüentes ao regular emprego da parcela anteriormente liberada.

*Duas versões de comprovantes de pagamentos*

A facilidade que o Iterra tem para produzir falsos comprovantes de despesas chega ao ponto de se verificar que, no convênio nº 488.326, o Iterra apresentou duas versões de relações de pagamentos, indicando diferentes comprovantes de despesas para três cheques. A comparação entre as versões é apresentada na tabela 6.

Tabela 6. Comparativo entre as versões da relação de pagamentos.

<b>Cheque</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Data</b>	<b>Comprovante de despesa (1ª versão)</b>	<b>Comprovante de despesa (2ª versão)</b>
CH 850037	Diárias	30/12/2003	NF 333 - COOPERINCA	Recibos 01-15 e 20-70
CH 850011	Passagens	12/01/2004	NF ITERRA 284	Recibos 75-76; 251-270; 272-280; 282

				NF ITERRA 285 09/01/2004
CH 850039	Passagens	12/01/2004	Recibo PJ 02.596.286/0001-38	Recibos 16-18;71-74 30/12/2003

A equipe do TCU entende que as despesas indicadas na Tabela 6 devem ser impugnadas, “*pois não é admissível que a prestação de contas seja construída, ora com uns, ora com outros documentos, ao alvedrio do conveniente, a fim de adequar as supostas despesas à movimentação da conta específica*”.

#### Falhas na utilização da conta-corrente de convênio

Diante das grosseiras irregularidades detectadas pela Secex/RS, outras parecem pouco significar.

Uma irregularidade que seria grave, se não houvesse o absurdo descrito anteriormente, é o fato de o Iterra haver uma única conta-corrente para dois convênios. O convênio nº 424.906 teve seus recursos movimentados na conta específica do Banco do Brasil, agência 604-1, conta 7257-5 até 21/03/2005. Contudo, em 23/12/2004, foi firmado novo convênio (nº 516.927), informando a mesma conta-corrente. No extrato bancário do primeiro convênio, consta o crédito da parcela de R\$ 75.00,00 do segundo convênio.

Assim como nos convênios da OCB, o conveniente Iterra se absteve de aplicar os recursos de convênios em caderneta de poupança, acarretando perda de rendimentos financeiros.

#### Conclusão dos Analistas do TCU

A equipe de auditoria concluiu que o processo de fiscalização deve ser convertido em tomada de contas especial, para que, no prazo de quinze dias, o Iterra apresente sua defesa ou recolha aos cofres públicos a importância de R\$ 3.144.920,05, mais atualização monetária e juros de mora.

A equipe propõe, também, a audiência do Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Sr. Rolf Hackbart, para que justifique sua autorização para transferência da 2ª parcela do convênio nº 488.326, sem que tenha sido aprovada a prestação de contas parcial referente à 1ª parcela do acordo.

Se não for devidamente justificada a liberação de recursos, o responsável poderá ser multado pelo TCU.

Também deverão apresentar justificativas os superintendentes do Incra que aprovaram as prestações de contas do Iterra (Jânio Guedes Silveira, César Fernando Schiavon Aldrighi, Angelo Guido Menegat)

Outra pessoa a ser ouvida pelo TCU é a Sra. Elisabeth Galvão (CPF: 184.391.360-72), ocupante de função comissionada técnica, na área de contabilidade, que emitiu pareceres atestando que os recursos dos convênios foram aplicados em conformidade com a IN STN 01/97.

Quanto às determinações sugeridas pela equipe de auditoria, destacam-se aquelas no sentido de que o Incra, o FNDE e o Ministério da Saúde:

- ✓ impugnem despesas comprovadas com documentos fiscais ou recibos emitidos pelo próprio conveniente, abstendo-se, ainda, de admitir a comprovação mediante recibos assinados por alunos/instrutores;
- ✓ retenham as liberações de parcelas dos convênios celebrados com o ITERRA, até que sejam alterados os respectivos planos de trabalho, contemplando a redução dos valores de diárias (alimentação/hospedagem), de forma adequá-los aos custos efetivos dessas despesas;
- ✓ avaliem a conveniência e oportunidade de denunciar os convênios superfaturados, com fundamento no disposto no art. 57 do Decreto 93.872/86, caso se tornem inviáveis as alterações sugeridas no subitem anterior;
- ✓ realizem toda a movimentação financeira exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada

pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificados a destinação dos recursos dos convênios;

Os benefícios esperados da auditoria são, de acordo com os analistas do TCU, os seguintes:

- a) obtenção de ressarcimento de R\$ 3.144.920,05 (valor histórico), referentes aos convênios examinados;
- b) ressarcimento de valores da ordem de R\$ 295.500,00 (valor histórico) referente à impugnação de despesas nas próximas prestações de contas;
- c) economia de R\$ 1.430.370,00, em caso de denúncia dos convênios vigentes;
- d) melhores controles referentes às prestações de contas dos convênios; e
- e) aperfeiçoamento de procedimentos do PRONERA.

#### 8.6.2.5. Auditorias em São Paulo

Em São Paulo, o TCU fiscalizou 74 convênios, celebrados com onze unidades da Administração Pública Federal, no total de R\$ 32.076.106,02, distribuídos da seguinte forma (valores dos repasses, excluídas as contrapartidas):

- ✓ 59 convênios com a ANCA, no montante de R\$ 22.310.114,64;
- ✓ 14 convênios com a CONCRAB, no montante de R\$ 9.595.991,38; e
- ✓ 1 convênio com a SRB, de R\$ 170.000,00.

Dentre as principais irregularidades encontradas, destacam-se as seguintes:

- ✓ situações de desvios de recursos do Orçamento Geral da União, em função da celebração de convênios com

objetos incompatíveis com os programas e ações governamentais previstos nos créditos orçamentários;

- ✓ não comprovação da execução de metas pactuadas;
- ✓ indícios de fraudes em documentos comprobatórios de despesas;
- ✓ e desvio de finalidade na execução de objetos conveniados.

As medidas propostas pela equipe de auditoria são as seguintes:

- ✓ instauração de 15 processos de Tomada de Contas Especial, visando ao ressarcimento de R\$ 15.007.764,40 aos cofres públicos, sendo:
  - 14 TCE em convênios da Anca: R\$ 13.820.112,40 (62% do valor recebido);
  - 1 TCE em convênio da Concrab: R\$ 1.187.652,00 (12% do valor recebido)
- ✓ audiência de 8 gestores para apresentação de razões de justificativas, em vista da aplicação das sanções previstas na Lei 8.443/92, por grave infração à norma legal (ver tabela em anexo);
- ✓ determinações aos órgãos concedentes visando à estrita observação dos dispositivos legais relativos à matéria em exame.

*Relação de Audiências Propostas pela Equipe de Auditoria*

<b>Responsável</b>	<b>Ato Impugnado</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Holf Hackbart</b> , presidente do Incra	Desvio de recursos orçamentários destinados à obtenção de imóveis para fins de reforma agrária	1.527.610,60
<b>Sebastião Azevedo</b> , ex-presidente do Incra	Desvio de recursos orçamentários destinados a ações de assistência técnica e capacitação de assentados	399.130,00
	Desvio de recursos orçamentários destinados à assistência jurídica de assentados	200.000,00
<b>José Fritsch</b> , secretário de Aquicultura e Pesca	Desvio de recursos orçamentários destinados à capacitação e treinamento de profissionais em aquicultura e pesca	30.000,00
<b>Gastão Wagner de</b>	Desvio de recursos orçamentários	110.000,00

<b>Responsável</b>	<b>Ato Impugnado</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Souza Campos</b> , secretário-executivo do Ministério da Saúde	destinados ao Sistema Único de Saúde	
<b>Tarso Genro</b> , ex-presidente do Conselho Deliberativo do FNDE	Desvio de recursos orçamentários para a festa de comemoração dos 20 anos do MST (o primeiro assinou a Resolução FNDE 19/2004, aprovando a celebração do convênio, e o segundo assinou o referido instrumento)	93.582,72
<b>José Henrique Paim Fernandes</b> , presidente do FNDE		
<b>José Sarney Filho</b> , ex-ministro do Meio Ambiente	Desvio de recursos orçamentários destinados a estudos e pesquisas em recursos hídricos	137.110,50
<b>Roberto Átila Amaral Vieira</b> , Ministro de Ciência e Tecnologia	Desvio de recursos orçamentários destinados a investimentos em infraestrutura de pesquisa	761.860,00

#### *Desvio de Finalidade na Celebração de Convênios*

A equipe de auditoria do TCU constatou que grande parte dos recursos federais destinados à Anca e à Concrab (MST) foi repassada por meio de convênios irregulares sob o ponto de vista orçamentário.

Ao todo, foram identificados 13 convênios (R\$ 9,2 milhões), que beneficiaram o movimento em detrimento de diversas ações governamentais, que se estendem das áreas de Educação, Saúde, Pesquisa Científica e Tecnológica até a própria Reforma Agrária.

Na maior parte das vezes, os recursos previstos nas leis orçamentárias para essas ações de governo foram desviados para que o MST pudesse publicar cartilhas e realizar cursos, encontros e seminários.

#### *Parecer da Equipe de Auditoria*

*“(...) Há convênios que pouco ou nada têm a ver com os programas e ações de governo a que se vinculam as dotações orçamentárias utilizadas para liberação dos recursos financeiros.*

*Recursos orçamentários destinados ao fomento da pesca foram utilizados para realização de conferência sobre educação no campo; recursos do Fundo Nacional de Saúde, destinados ao atendimento de gestantes de alto risco, foram utilizados para realização de seminários sobre cidadania; recursos da Campanha Nacional de Documentação e da Assistência Jurídica de Assentados foram utilizados para realização de seminários sobre relações de gênero no campo; recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação foram utilizados para realização de encontro de comemoração de 20 anos do MST.”*

*Proposta da Equipe de Auditoria*

1 - **Audiência** dos responsáveis (assinatura do convênio) por grave infração à norma legal.

2 - **Determinar** ao INCRA, SEAP, FNS/MS, MMA, FNDE e MCT que observem com rigor as determinações legais pertinentes, abstendo-se de celebrar convênios cujos objetos não se coadunam com o objetivo do programa e a finalidade da ação orçamentária, atentando para o público-alvo contemplado na referida ação e para a exata forma de sua implementação, sob pena de incidência nos atos de improbidade administrativa tipificados nos incisos IX e XI, do art. 10, da Lei 8.429/92;

**Recursos Orçamentários Desviados para o MST (R\$)**

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Valores dos Convênios</b>			<b>Total Desviado</b>
Reforma Agrária (assistência técnica aos assentados)	5.379.390,00	1.187.652,00	114.955,00	6.681.997,00
Centros de pesquisa (infra-estrutura)	761.860,00	137.110,50		898.970,50
Reforma Agrária (desapropriação)	727.610,60			727.610,60
Educação Pública	230.000,00	93.582,72		323.582,72
Campanha Nacional de Documentação	300.000,00			300.000,00
Acampados (contratação de advogados)	200.000,00			200.000,00
Sistema Único de	90.000,00	20.000,00		110.000,00

Saúde (infra-estrutura)				
Profissionais em aqüicultura e pesca (treinamento)	30.000,00			30.000,00
<b>Total</b>				<b>9.272.160,82</b>

#### 8.6.2.6. Outros Detalhes do Relatório

### **Recursos Desviados da Reforma Agrária**

#### Convênio Incra/DF – Anca – 84000/2003 Siafi 484132

Retira recursos da desapropriação para pagar seis cursos, sete reuniões de estudos e um seminário do MST (30/10/2003, R\$ 727.610,60).

*“Além de não se destinar a programa de assistência jurídica direta aos interessados, pois as ações pactuadas se referem a cursos, seminários e assemelhados, o convênio foi celebrado com parte dos recursos financeiros retirados de dotação orçamentária destinada à obtenção de imóveis para a reforma agrária, absolutamente incompatível com o objeto previsto.”*

#### Convênio Incra/DF – Anca - 81000/2002 Siafi 466777

Retira recursos da assistência técnica dos assentados para impressão de cartazes e livros do MST (25/10/2002, R\$ 399.130,00 – o desvio foi parcial: R\$ 114.955,00)

*“O montante de R\$ 114.955,00 foi empenhado do programa de trabalho 21.631.0136.5613.0001, reservado a prover recursos para ações de assistência técnica e capacitação de assentados. De acordo com o cadastro de ações orçamentárias do Ministério do Planejamento, este programa tem o objetivo de maximizar a produção, a comercialização, a gestão e a conservação de recursos naturais, mediante contratação de agentes prestadores de assistência técnica com vistas à elaboração e ao acompanhamento de projetos produtivos para assentamentos. Incompatível, portanto, com o objeto do convênio.”*

Convênio Incra-DF – Concrab – 71000/2003 Siafi 481951

Retira recursos da assistência técnica dos assentados para 20 cursos, 10 oficinas e 5 treinamentos do MST (2003, R\$ 1.187.652,00)

*“(...) o objeto do convênio redundava para a realização de estudos, diagnósticos e avaliações, a pulverizar os recursos em seminários, oficinas e assembléias. Ademais, a proposta apresentada pela CONCRAB contempla objetos tão díspares que chega ao ponto de ter dois planos de trabalho e dois projetos técnicos para um só instrumento de convênio.”*

Convênio Incra-DF – Concrab– 43200/2004 Siafi 510774

Retira recursos da assistência técnica dos assentados para ações do MST (2003, R\$ 5.379.390,00)

*“(...) pode-se concluir que mais uma vez recursos escassos serão pulverizados em seminários, encontros e estudos, longe de atender aos interesses práticos do público-alvo, as famílias assentadas.”*

**Recursos Desviados da Educação**

Convênio FNDE – Anca - 804200/2004 Siafi 499716

Retira dinheiro destinado a garantir o acesso e a permanência de crianças, adolescentes e adultos na educação básica para a festa de comemoração dos 20 anos do MST (27/4/2004, R\$ 93.582,72)

*“De acordo com a prestação de contas, no primeiro dia do evento aconteceram as palestras “Educação como Direito” e “Educação e Identidade Cultural”, seguidas pela “Comemoração dos 20 anos do MST” e “Baile de Confraternização”. No segundo dia, houve ato de certificação de alunos alfabetizados com a presença do Ministro da Educação e caminhada pelas ruas do Recife pelo “Direito de Educação para Todos”.*

Os demonstrativos da execução financeira do convênio formam uma peça de ficção. O recurso foi creditado em 4 de maio de 2004, após a realização do evento. A relação de pagamentos apresenta despesas desde 30 de abril a 9 de julho. Há notas fiscais de gêneros alimentícios de 27 de maio, quando o evento ocorreu no fim de abril. E

todas as notas foram pagas em dinheiro, uma vez que o único cheque emitido é o de nº 850001, de 24/5/2005, de R\$ 94.528,00, valor total do convênio. Ainda assim a prestação de contas foi aprovada. (...)

Previa-se o fornecimento de 22.800 *marmitex*, confecção de 500 camisetas, distribuição de 5.700 *kits* (indefinidos) de material didático, aluguel de equipamento de som. Ora, como realizar “*estudos e discussão de temas ligados ao analfabetismo*”, com o objetivo de “*atingir elevado padrão na execução do programa de alfabetização*”, motivo da Resolução CD/FNDE n.º 20, reunindo 6.000 pessoas, a maioria os próprios alfabetizando, em um ginásio de esportes? É evidente que o objeto do convênio foi prover recursos para ato político do MST e propaganda governamental do programa “Brasil Alfabetizado”.

*Convênio Incra/DF - Anca - 49500/2004 Siafi 518467*

Desvia recursos das Instituições de Ensino Superior (IES) para o MST (27/12/2004, R\$ 230.000,00)

*“De acordo com as normas do PRONERA, os projetos devem ser elaborados e executados por Instituições de Ensino Superior (IES). (...)*

*Aos movimentos sociais, segundo as diretrizes do PRONERA, são atribuídas as atividades de identificação de demandas, de mobilização de jovens e adultos moradores dos projetos de assentamentos para participação no programa, de acompanhamento pedagógico do projeto e de fiscalização da aplicação dos recursos. Não cabe, portanto, aos movimentos sociais a execução do programa. A celebração do convênio com a ANCA se revelou irregular, pois a entidade não se enquadra como Instituição de Ensino Superior (IES).”*

## **Recursos Desviados da Saúde**

*Convênio FNS/MS – Anca - 39/2003 Siafi 480790*

Retira dinheiro do orçamento de modernização e adequação de unidades do Sistema Único de Saúde para oferecer apoio financeiro a uma conferência (21/8/2003, R\$ 20.000,00)

*“O objeto do convênio, custeio de seminário e conferência, é incompatível com o crédito orçamentário, sobretudo para entidade não inserida no SUS, como é o caso da ANCA.”*

Convênio FNS/MS – Anca - 2792/2003 Siafi 497950

Retira dinheiro destinado à melhoria da infra-estrutura das unidades do SUS que prestam serviços de atendimentos de emergência para financiar palestras do MST (31/12/2003, R\$ 90.000,00)

*“Os recursos devem ser repassado a estados, municípios e hospitais cadastrados nos sistemas estaduais de referência, o que não é o caso da ANCA.”*

### **Recursos Desviados da Pesquisa**

Convênio MMA – Anca - 24/1999 Siafi 376712

Retira recursos destinados a estudos e pesquisas em recursos hídricos para financiar cursos de líderes do MST (28/10/2004, R\$ 137.110,50)

*“O recurso orçamentário não se destina a cursos de formação em educação ambiental, na forma proposta no convênio. Ademais, a ANCA não é uma instituição de pesquisa em meio ambiente, em energia ou em recursos hídricos. Nada disso está previsto no seu estatuto social, nem há informação de que possua experiência e pessoal tecnicamente qualificado para esse fim.”*

Convênio MCT – Concrab- 1.0076.00/2003 Siafi 490774

Retira recursos da expansão e modernização da infra-estrutura de pesquisa para cursos de capacitação, seminários e produção de 2000 cartilhas do MST (18/12/2003, R\$ 761.860,00)

*“O público-alvo definido para este programa de governo são as instituições de pesquisas e pesquisadores. A CONCRAB não é instituição de pesquisa. É uma confederação de cooperativas, com a finalidade de fomentar a produção e a comercialização das cooperativas associadas. Até onde se sabe, a entidade não possui*

*quadros de pesquisadores. O convênio, portanto, foi concedido de forma irregular.”*

### **Recursos Desviados da Campanha Nacional de Documentação**

*Convênio Incra/DF - Anca - 23001/1998 Siafi 346881*

Retira dinheiro da Campanha Nacional de Documentação para seminários e encontros do MST (29/6/1998, R\$ 300.000,00)

*“Não há previsão de qualquer ação prática visando a facilitar a vida das pessoas que não têm documentos civis básicos. Não há previsão de nenhuma articulação com cartórios e agências governamentais responsáveis por emissão de documentos, nem mesmo com pessoas ou instituições que se coloquem à disposição do projeto para resolverem questões simples e úteis, como o fornecimento de fotografias, por exemplo.*

*Longe disso. De acordo com a prestação de contas, foram tratados nos seminários e cursos temas sobre os impactos da globalização e do modelo “neoliberal” na agricultura e na vida das trabalhadoras rurais, o papel e a condição das mulheres no projeto das elites, a mulher na evolução da humanidade, as mulheres nas experiências do projeto popular, a articulação das mulheres e organicidade, seja lá o que isso quer dizer.”*

### **Recursos Desviados dos Acampados**

*Convênio Incra-DF - Anca - 52000/2002 Siafi 465950*

Retira recursos da assistência jurídica aos acampados (contratação de advogados) para a realização de cursos de formação de líderes do MST (10/10/2002, R\$ 200.000,00)

*“O recurso foi liberado mediante empenho da dotação orçamentária do programa de trabalho 21.631.0135.2108.0001, que se destina à assistência jurídica a acampados, a ser realizada por meio de contratação de serviços advocatícios. O objeto do convênio apenas resvala nessa finalidade, pois o crédito consignado no orçamento não se refere a financiamento de seminários sobre cidadania e nem a cursos de formação de lideranças.”*

### **Recursos Desviados dos Pescadores**

Convênio SEAP/PR- Anca - 72/2004 Siafi 508152

Retira dinheiro da capacitação e treinamento de profissionais em aqüicultura e pesca para uma conferência sobre educação no campo (2/8/2004, R\$ 30.000,00)

*“O objeto do convênio nada tem a ver com pesca. (...) Houve, também, “reunião de confraternização e de celebração entre educadores e educadoras do campo”. (...)*

*“Vale notar que no documento denominado “Declaração Final por uma Política Pública de Educação no Campo” a Anca não aparece como signatária ao lado dos demais movimentos sociais que participaram do encontro. O documento é assinado pelo MST. A Anca participou do projeto como agência de captação de recursos, por imposição formal.”*

8.6.2.7. Anca e Concrab são agentes financeiros do MST

**Anca e Concrab atuam como agentes financeiros do MST**

Além de constatar que recursos do FNDE foram utilizados para realização de encontro de comemoração de 20 anos do MST, a equipe de auditoria do TCU verificou que relação da Anca e da Concrab vai mais longe. Na verdade, essas entidades atuam como agentes financeiros do MST.

A conclusão partiu da constatação de que a diversidade de convênios firmados pela Anca e pela Concrab não era condizente com a estrutura física da entidade, que conta, ao todo, na sede em São Paulo e na filial de Brasília, com apenas nove auxiliares administrativos e três faxineiras.

A possibilidade de essas entidades cumprirem os acordos com a União só pode ser explicada pelo uso da estrutura do MST:

*“Os convênios têm objetivos os mais díspares, desde a inclusão digital de pescadores e pescadoras artesanais, passando pela assistência jurídica a trabalhadores rurais e ao resgate da cultura camponesa, até a discussão de relações de gênero no campo e*

formação em educação ambiental, além de programas de qualificação profissional e alfabetização de jovens e adultos. (...)

As duas entidades [Anca e Concrab] funcionam em São Paulo em uma casa de dois andares na avenida Barão de Limeira nº 1.232 (a partir de setembro deste ano, o endereço oficial da CONCRAB foi transferido para Brasília). Neste mesmo imóvel funciona a Secretaria Nacional do MST, conforme informa o site do movimento. Por sinal, os domínios [mst.org.br](http://mst.org.br) e [brasildefato.com.br](http://brasildefato.com.br), do jornal Brasil de Fato, são registrados na Fapesp sob o CNPJ da ANCA.

Em resposta à solicitação de auditoria quanto à estrutura organizacional, a ANCA informou contar com **quadro de pessoal composto por oito auxiliares administrativos e duas faxineiras, na sede em São Paulo, e um auxiliar administrativo e uma faxineira na filial de Brasília.** Depreende-se que esse quadro de pessoal serve também à CONCRAB e à Secretaria Nacional do MST. (...)

[Anca e Concrab] não possuem quadros técnicos especializados nas áreas de execução dos convênios. Dessa forma, pode-se afirmar que **a ANCA e a CONCRAB atuam muito mais como agências de captação de recursos (...)**

Mesmo que se admita que a **ANCA tenha sido parte no processo simplesmente para emprestar sua personalidade jurídica ao MST**, e que este de fato seja o responsável pela execução dos convênios, ainda assim subsistem todas as questões de viabilidade e capacitação técnica, que tornam duvidosa a obtenção de resultados positivos a justificar o repasse de recursos públicos escassos.” (grifo nosso)

Aliás, a própria Anca oferece essa pista ao TCU, quando descreve sua estrutura para oferecer os cursos dos convênios com o FNDE:

“Nas proposições dos planos de trabalhos, **a ANCA alega possuir “setor de educação** que se organiza a partir das frentes de ensino fundamental, educação de jovens e adultos, educação infantil, formação de educadores, cursos não formais, cursos formais de magistério, pedagogia e pós-graduação”.

Afirma haver sob sua articulação 1800 escolas públicas de ensino fundamental nos assentamentos, nas quais estudam 160 mil crianças, e que acompanha pedagogicamente cerca de 4000 professores destas escolas, mantendo parcerias com mais de 50 universidades. No entanto, não apresenta nenhuma evidência documental que possa dar consistência a esses números. **Na**

**verdade, apenas reproduz texto disponível no site do MST.”**  
(grifos nossos)

Em outro processo, no Ministério da Cultura, a Anca, gestora do convênio, justifica porque o MST deve administrar o projeto. Ou seja, a própria Anca substitui seu nome pelo nome do MST:

*“a definição do **MST como gestor deste projeto** é devido a seu trabalho direto com a base social (...) pois desde o início do MST, já nas primeiras ocupações de terra, os sem terra vêm criando diversos símbolos, de representação e de fortalecimento na luta, como a bandeira e o hino do MST (...) ocupar o espaço da arte é ocupar o território dos produtivos, dos que trabalham e, sobretudo para o MST, trazer o ser humano para o lugar de onde ele não poderia ter saído: para o centro do universo (...)”* (grifo nosso)

Nas prestações de contas, a confusão também acontece. No convênio com a Secretaria Especial da Pesca (SEAP), por exemplo, o MST é o signatário da declaração final da Conferência, e não a Anca, que foi quem recebeu recursos da SEAP para esse evento:

*“Vale notar que no documento denominado “Declaração Final por uma Política Pública de Educação no Campo” a Anca não aparece como signatária ao lado dos demais movimentos sociais que participaram do encontro. O documento é assinado pelo MST. **A Anca participou do projeto como agência de captação de recursos**, por imposição formal.”* (grifo nosso)

### **Salários dos advogados do MST são pagos pelo Governo**

O relatório do TCU registra que:

**“Os profissionais da área jurídica que executam os projetos conveniados pela Anca são os mesmos que defendem os interesses da entidade institucionalmente.** Nos convênios INCRA-DF 52000/2002, SIAFI 465950, (Anexo 30), de R\$ 200.000,00, INCRA-DF 8900/2001, SIAFI 451391, (Anexo 10), de R\$ 100.000,00, e 84000/2003, SIAFI 484132, (Anexo 31), de R\$ 1.527.610,60, todos destinados à assistência jurídica de assentados, identificamos **pagamentos mensais** a Elmano de Freitas, Juvelino Strozake e Giane Ambrósio Álvares, que, por ocasião de nossa auditoria, se apresentaram como advogados da Anca, em forte indício de que são prestadores permanentes de serviços e recebem remuneração por meio dos convênios.”

(grifos nossos)

## **Descentralização indireta para escolas do MST**

Analisando os convênios do Ministério da Cultura, a equipe do TCU identificou três casos de descentralização indireta de recursos para escolas do MST por intermédio da Anca.

O correto seria essas escolas se habilitarem junto ao Ministério, mostrando que têm capacidade de executar os convênios. A lei veda o uso de agentes intermediários para captação de recursos federais.

*“Os objetos são diversificados. Há convênio para realizar oficina nacional de artes cênicas e música e convênio para ações de valorização e conhecimento da cultura no meio rural. Três convênios para resgate da cultura camponesa como instrumento de identidade do homem e da mulher e um outro denominado “rede cultural da terra”. E outros com finalidades assemelhadas, além de um convênio específico para transferência de recursos para a **Escola Florestan Fernandes**, outro para o **Centro de Formação Paulo Freire** e mais um outro para o **Centro de Capacitação Francisco Julião**.*

*Em relação a esses três últimos convênios, a celebração deveria ser formalizada diretamente com as instituições beneficiadas. **As personalidades jurídicas não devem se confundir e uma não pode atuar como intermediária da outra**, à luz do IN-STN 1/97, art. 1º, §2º, pois a descentralização da execução mediante convênio somente se efetivará para entes que disponham de condições para consecução do seu objeto e tenham atribuições regimentais ou estatutárias relacionadas com mesmo, o que pressupõe, portanto, a impossibilidade de descentralização indireta.” (grifos nossos)*

### 8.6.2.8. Anca e Concrab Não Possuem Capacidade Técnica

Para celebrar um convênio com a União, a entidade deve demonstrar, primeiro, que o projeto apresentado se coaduna com uma ação governamental dotada de créditos orçamentários disponíveis e, depois, que ela possui qualificação técnica para gerir o projeto.

Em outra parte do relatório, o TCU constatou o desvio de finalidade na execução orçamentária.

Nesta parte, o TCU concluiu que, em se tratando de MST, os órgãos governamentais deixam de analisar a qualificação técnica de seus prepostos. Ao todo, foram firmados 41 convênios, no montante de R\$ 14,8 milhões, sem que os órgãos concedentes analisassem a qualificação técnica da Anca e da Concrab.

### **Parecer da Equipe de Auditoria**

*“Os convênios têm objetivos os mais díspares, desde a inclusão digital de pescadores e pescadoras artesanais, passando pela assistência jurídica a trabalhadores rurais e ao resgate da cultura camponesa, até a discussão de relações de gênero no campo e formação em educação ambiental, além de programas de requalificação profissional e alfabetização de jovens e adultos.*

*Entretanto, como regra geral, em nenhum desses convênios observamos preocupação do órgão concedente em avaliar a qualificação técnica da entidade conveniente para consecução do objeto proposto. Essa qualificação, ao que percebemos, sempre é dada como líquida e certa, inerente, intrínseca, independentemente do objeto pactuado. (...)” (grifo nosso)*

### **Propostas de encaminhamento da Equipe de Auditoria**

1 - Determinar ao INCRA, ao FNS/MS, ao FNDE, ao MMA, à SEDH e ao MTE que abstenham-se de celebrar convênios ou outros ajustes com entidades que não disponham de condições para consecução de seus objetos e que não tenham em seus estatutos ou regimentos atribuições relacionadas ao mesmo, fazendo constar dos processos de celebração e dos pareceres de análises técnica/jurídica a comprovação do atendimento dos referidos requisitos.

### **Resumo do Favorecimento do MST nos Órgãos Públicos**

O quadro, a seguir, resume diversos problemas identificados que comprovam favorecimento ao MST na celebração de convênios firmados entre a Anca e órgãos públicos federais, cujo montante dos recursos repassados é de cerca de R\$15 milhões.

<b>Órgão Público</b>	<b>Problema Identificado na Qualificação dos Convenientes</b>	<b>Valor dos Convênios (R\$)</b>
Ministério da Educação	“Os convênios foram aprovados pelo Ministério da Educação sem qualquer análise técnica de viabilidade, sem comprovação da capacidade operacional e qualificação pedagógica da ANCA em executá-los”	9.420.544,00
Ministério do Trabalho e do Emprego	“A Anca não está formalmente organizada como instituição educacional”	5.052.530,00
Ministério do Meio Ambiente	“Na nossa avaliação, são convênios questionáveis em vista das atribuições estatutárias das entidades, que não mencionam explicitamente atividades de pesquisas ambientais. (...) O convênio [MMA 32/2004 SIAFI 522804, R\$ 100.854,00] foi celebrado a despeito de parecer jurídico desfavorável”	160.099,50
Ministério da Saúde	“(…) no estatuto social da Anca não há previsão de ações na área de saúde”	150.000,00
Ministério da Justiça	Em convênio firmado para “capacitação de 23 monitores e 23 advogados em direitos humanos para prestação de assistência jurídica gratuita, há no processo, em termos de comprovação de qualificação técnica, apenas declaração de empresa de escritório contábil”	100.000,00
<b>Total</b>		<b>14.883.173,50</b>

### **Alguns Detalhes**

**Ministério da Educação** (2003-2004: R\$ 9.420.544,00, para programas de alfabetização de jovens e adultos, em cinco convênios)

“Os convênios foram aprovados pelo Ministério da Educação sem qualquer análise técnica de viabilidade, sem comprovação da capacidade operacional e qualificação pedagógica da ANCA em executá-los, sem se saber quem são ou onde serão recrutados os responsáveis pela capacitação dos alfabetizandos. Não existe definição do conteúdo dos cursos de formação de educadores, dos materiais pedagógicos a utilizar. Não se tem notícia sobre o método de alfabetização a ser posto em prática.

Mesmo que se admita que a ANCA tenha sido parte no processo simplesmente para emprestar sua personalidade jurídica ao MST, e que este de fato seja o responsável pela execução dos convênios, ainda assim subsistem todas as questões de viabilidade e capacitação técnica,

que tornam duvidosa a obtenção de resultados positivos a justificar o repasse de recursos públicos escassos. Ora, nos processos não há sequer nome e localização dos assentamentos a serem beneficiados com os programas de alfabetização.”

**Ministério da Cultura** (Total: R\$ 1.382.707,29, para programas diversos, em vinte convênios – ênfase em 2004: R\$ 1.070.667,29)

“Os objetos são diversificados. Há convênio para realizar oficina nacional de artes cênicas e música e convênio para ações de valorização e conhecimento da cultura no meio rural. Três convênios para resgate da cultura camponesa como instrumento de identidade do homem e da mulher e um outro denominado “rede cultural da terra”. E outros com finalidades assemelhadas, além de um convênio específico para transferência de recursos para a Escola Florestan Fernandes, outro para o Centro de Formação Paulo Freire e mais um outro para o Centro de Capacitação Francisco Julião.

Em relação a esses três últimos convênios, a celebração deveria ser formalizada diretamente com as instituições beneficiadas. As personalidades jurídicas não devem se confundir e uma não pode atuar como intermediária da outra, à luz do IN-STN 1/97, art. 1º, §2º, pois a descentralização da execução mediante convênio somente se efetivará para entes que disponham de condições para consecução do seu objeto e tenham atribuições regimentais ou estatutárias relacionadas com mesmo, o que pressupõe, portanto, a impossibilidade de descentralização indireta.”

**Ministério do Trabalho e do Emprego** (R\$ 5.052.530,00, do Fundo de Amparo do Trabalhador (FAT), em seis convênios do PNQ)

“A Anca não está formalmente organizada como instituição educacional. No estatuto social, as atribuições de realizar cursos, seminários e fóruns de debates estão definidas como meios para atingir os objetivos da associação, que são o de estimular o desenvolvimento agrícola, o progresso econômico e social das comunidades rurais, o desenvolvimento comunitário e cultural das diversas comunidades rurais vinculadas aos projetos de reforma agrária, o desenvolvimento de tecnologias alternativas e o desenvolvimento de formas de cooperação no trabalho e na produção agrícola. Essas atividades representam situações distintas em relação aos objetivos próprios da qualificação profissional direcionada ao mercado de trabalho formal, que tem natureza precipuamente técnica e pontual em relação às suas demandas.

Não admira que parte dos cursos realizados pela Anca pouco ou nada tem a ver com o objetivos do PNQ.

Com recursos do convênio MTE-010/2001 foram ministrados cursos de “Capacitação de Trabalhadores Rurais sobre a Função Social da

Propriedade”, curso “Nacional de Saúde Alternativa” e curso “Nacional de Jovens Formadores”.

No convênio MTE-002/2002, foram realizados “Seminário sobre Gênero”, “Seminário sobre Meio Ambiente”, “Seminário para Participação da Mulher” e “Seminário Realidade Brasileira”.

No convênio MTE-117/2004 foi realizada “Oficina de Metodologia de Organização Comunitária”, com o objetivo de “qualificação de lideranças camponesas em metodologia de organização para atuarem no desenvolvimento de grupo de base de coordenação e negociações”, além de cursos sobre “realidade brasileira”, direitos humanos e advogados.

**Ministério da Saúde** (R\$ 150.000,00, para programas na área de saúde, em três convênios)

“Foram celebrados três convênios com a Anca. Um convênio em 2001, no valor de R\$ 40.000,00, com o objeto de capacitar recursos humanos em atenção básica de saúde, e dois em 2003, no total de R\$ 110.000,00, para a 12ª Conferência Nacional de Saúde e para projeto de educação em saúde por meio de mobilização comunitária. Na nossa avaliação, são convênios irregulares, uma vez que no estatuto social da Anca não há previsão de ações na área de saúde.”

**Ministério do Meio Ambiente** (R\$ 160.099,50, para para cursos e seminários de educação ambiental, em seis convênios)

“Na nossa avaliação, são convênios questionáveis em vista das atribuições estatutárias das entidades, que não mencionam explicitamente atividades de pesquisas ambientais. (...)”

O convênio [MMA 32/2004 SIAFI 522804, R\$ 100.854,00] foi celebrado a despeito de parecer jurídico desfavorável, que alerta: “o estatuto da sociedade não faz menção expressa a atividades relacionadas a meio ambiente, cumpre confirmar a compatibilidade das atribuições do proponente à dicção do art. 1º, § 2º, da IN/01/97/STN, bem como, sua idoneidade técnica e financeira para implementação do objeto do ajuste. Esta última cautela não pode ser negligenciada, porque constitui um dos pressupostos para o êxito da execução descentralizada de programa de trabalho, que se efetiva com a celebração de instrumento dessa natureza”.

**Ministério da Justiça** (2001: R\$ 100.000,00)

“Por outro lado, em convênio firmado com o Ministério da Justiça, SEDH/MJ 77/2001, SIAFI 417724, (anexo 20), no valor de R\$ 100.000,00, com o objeto “promovendo e garantindo os direitos humanos dos trabalhadores rurais, para capacitação de 23 monitores e 23 advogados em direitos humanos para prestação de assistência jurídica

gratuita, há no processo, em termos de comprovação de qualificação técnica, apenas declaração de empresa de escritório contábil no sentido de que a ANCA "possui total capacitação técnica para o desenvolvimento e implantação de projetos e convênios institucionais no tocante à nossa atividade-fim" (assessoria contábil).

#### 8.6.2.9. Qualquer Plano de Trabalho do MST é Aprovado

Em outra parte do relatório, a equipe de auditoria registrou que os órgãos públicos não se preocupam em avaliar a capacidade técnica dos convenientes, quando essas entidades são ligadas ao MST.

Nesta parte, a equipe mostra que nem os planos de trabalho do MST são avaliados. Basta, por exemplo, que a Anca e a Concrab digam que alfabetizarão 4 mil pessoas, e os órgãos públicos assinam os convênios, sem perguntar quais alunos, em que escolas, em que data etc.

Analisando, um convênio do FNDE, por exemplo, a equipe conclui que o Plano de Trabalho indevidamente aprovado não passa de uma carta de intenções:

*“Para cumprir o disposto no art. 2º da IN-STN 1/1997, seria preciso dizer em quais assentamentos os cursos de alfabetização seriam ministrados e quais as parcerias instituídas (igrejas, associações comunitárias, prefeituras e outras) de apoio logístico e operacional para consecução dos objetivos, como cessão de espaço (galpões, salas), disponibilização de recursos didáticos, transporte quando necessário e alimentação. Da forma como está descrito, o projeto não passa de uma **carta de intenções**.”* (grifo nosso)

Ao todo, foram identificados **13 convênios** firmados dessa maneira irresponsável. O montante desses convênios é de **R\$ 19.189.336,78**. As piores consequências são: (1) a impossibilidade de verificar se a mesma ação já foi paga por meio de outro convênio; e (2) a impossibilidade de verificar se o convênio foi executado, pois ninguém sabe exatamente qual foi o acordo.

#### **Parecer da Equipe de Auditoria**

“A característica comum de quase todos os planos de trabalho dos convênios, vista em todos os órgãos concedentes, é a insuficiência ou mesmo falta das informações exigidas pela IN-STN 01/1997. (...)”

Essas imprecisões não somente dificultam a avaliação técnica do plano de trabalho como também impossibilitam o acompanhamento posterior da execução e inviabilizam a avaliação objetiva da prestação de contas.

Resultado: celebra-se convênio e se repassa recurso para o indeterminado, deixando-se à mercê da discricionariedade do conveniente a adoção de parâmetros quanto à execução e prestação de contas. **Haverá sempre espaço para acomodar o que for feito e como for feito.**” (grifo nosso)

### Propostas de Encaminhamento da Equipe de Auditoria

“1 - **Determinar** ao MINC, ao MTE, ao FNDE e ao INCRA que observem com maior rigor as disposições a respeito da descrição do objeto dos convênios, refutando celebrá-los quando não presentes os seus elementos característicos com a descrição detalhada, objetiva, clara e precisa do que se pretende realizar ou obter e observem rigorosamente as disposições legais pertinentes quanto à correta e suficiente descrição e detalhamento das metas e etapas a serem executadas, tanto nos seus aspectos quantitativos como qualitativos.

2 - **Determinar** ao MINC, ao MTE, ao FNDE e ao INCRA que exijam dos interessados na celebração de convênios a observação rigorosa da execução física do objeto como parâmetro para a definição das parcelas do cronograma de desembolso proposto.”

### Resumo dos Convênios com Planos de Trabalho Indefinidos

Convênio	Parecer da Equipe de Auditoria	Valor do Convênio (R\$)
FNDE – Anca (Siafi 479.857)	“Da forma como está descrito, o projeto não passa de uma <b>carta de intenções.</b> ”	3.424.608,00
FNDE – Anca (Siafi 485.491)	“Não há, como no convênio visto anteriormente, relação das localidades a serem beneficiadas. (...) <b>Como ter certeza da não sobreposição de esforços?</b> ”  “Não há informação detalhada sobre o livro <b>História da Luta pela Terra e o MST.</b> Não se sabe em que atividades será utilizado, a qual programa de educação de jovens e adultos se destina.  Ademais, há um fato que fere as regras da lógica neste convênio: o <b>recurso foi liberado em 12/12/2003, mas o plano de trabalho somente foi aprovado em 30/4/2004.</b> ”	1.023.553,18
FNDE – Anca (Siafi 510.067)	“O plano de trabalho possui as mesmas deficiências assinaladas no convênio anterior, tratando-se mais uma vez de mera <b>carta de intenções.</b> (...) No convênio anterior, por exemplo, o Estado mais beneficiado seria Pernambuco, com 300 turmas. Neste, continua sendo o mesmo, com 455 turmas, <b>sem ficar claro tratar-se ou não das mesmas comunidades atingidas no projeto</b>	3.801.600,00

Convênio	Parecer da Equipe de Auditoria	Valor do Convênio (R\$)
	<b>anterior</b> ou e se outras localidades foram inseridas no projeto.”	
Incra/DF – Anca Siafi 465.950	“Mas não se informa em quais localidades serão realizadas essas atividades, nem quantas pessoas participarão dos cursos. <b>Não se sabe o número de dias desses eventos, a quantidade de horas-aulas, o conteúdo programático.</b> E não há detalhamento de custos.”	200.000,00
Incra/DF – Anca Siafi 518.467	Há apenas informação genérica sobre supostos kits alfabetizando, monitor e escola. Ora, são <b>informações insuficientes para projeto a ser financiado com recursos públicos.</b> (...) E parece um tanto <b>inverossímil o ensino de literatura, sociologia, fórmulas matemáticas e planilhas de custos em programa de alfabetização.</b> (...) E <b>não se levou em consideração a possível sobreposição de projetos</b> , uma vez que a ANCA já havia amealhado no FNDE, em 2003 e 2004, aproximadamente R\$ 10 milhões para programas de alfabetização, inclusive para ser aplicado no Rio Grande do Sul	230.000,00
Incra/SE – Anca Siafi 512.384	Não há previsão do número de dias e de carga horária das oficinas, do programa a ser ministrado, da qualificação e experiência dos instrutores, dos assuntos a serem tratados, das técnicas de gestão e de comercialização a serem disseminadas. (...) O convênio, por sinal, foi celebrado a despeito de parecer desfavorável da assessoria jurídica do órgão.	140.000,00
Incra/DF – Concrab Siafi 481.951 e Siafi 510.774	A descrição do objeto não é clara e precisa, detalhada e objetiva. Ao contrário, seu caráter é excessivamente abrangente e difuso, conforme consignado no próprio parecer da unidade técnica da entidade concedente.	1.187.652,00
		5.379.390,00
MINC – Anca Siafi 512771	Não é possível compreender o que virá a ser a mencionada “rede cultural da terra”.	249.533,60
MTE – Anca Siafi 347.394 Siafi 415.158 Siafi 465.849 Siafi 510877	No plano de trabalho é mencionado somente o nome do curso a ser ministrado, o número de treinandos e as datas de início e fim. Não contém informações qualitativas quanto aos objetivos a serem alcançados, os	1.453.000,00
		1.000.000,00
		500.000,00

---

<b>Convênio</b>	<b>Parecer da Equipe de Auditoria</b>	<b>Valor do Convênio (R\$)</b>
	resultados esperados, as atividades a serem desenvolvidas e o local onde serão executadas os cursos, bem como a identificação, quantificação e valoração dos custos .	600.000,00
<b>Total</b>		<b>19.189.336,78</b>

#### 8.6.2.10. Despesas Absurdas Pagas pela União

Nessa parte do relatório, a equipe de auditoria faz uma análise da conveniência de algumas despesas assumidas pela União nos convênios com o MST.

Na maior parte das vezes, o texto do relatório parece mostrar menos do que a equipe descobriu. O próprio título adotado no relatório é um eufemismo: “Inconsistência na apreciação e avaliação do plano de trabalho e das cláusulas do instrumento de convênio”.

Essa postura conservadora se explica pelo fato de o TCU, via de regra, não analisar a conveniência dos atos do Executivo, em respeito à Separação de Poderes e ao Poder Discricionário conferido aos administradores públicos.

Mas, ao que tudo indica, os absurdos encontrados chocaram a equipe de auditoria, e os analistas, com cuidado, narraram alguns fatos que impressionam. O excerto abaixo é emblemático:

*“De modo semelhante, ninguém se deu ao trabalho de avaliar a tiragem de 20.000 exemplares de cada um dos cadernos de educação, denominados Alfabetização de Jovens e adultos – Matemática, Alfabetização de Jovens e Adultos – Didática da Linguagem e Como fazer a escola que queremos – Planejamento. Ora, se o MST afirma contar com 4.000 educadores, qual a justificativa para a impressão de 20 mil exemplares de material para formação pedagógica? O caderno Alfabetização de Jovens e Adultos – Didática da Linguagem encontra-se a venda na loja do MST pelo preço de R\$ 4,00 (informação disponível no site [www.mst.org.br](http://www.mst.org.br)).”*

Notes-se que o preço informado no fim do parágrafo não guarda relação direta com a falta de análise técnica da proposta. É possível que a equipe tenha desconfiado que o excesso de cadernos impressos seja vendido na Internet. Dessa forma, a equipe insinua, entrelinhas, a apropriação indébita de R\$ 64 mil (16 mil cadernos), já que apenas 4 mil seriam aproveitados pelos educadores do MST.

#### **Parecer da Equipe de Auditoria**

“Trata-se de irregularidade recorrente nos processos examinados. O padrão adotado consiste em análises meramente superficiais e tão-somente pró-forma. Não conseguimos encontrar nenhum caso em que os custos do convênio tenham sido analisados e avaliados. Salvas raras exceções, não se procede a qualquer avaliação em relação à necessidade, oportunidade, conveniência, viabilidade e exequibilidade do objeto proposto.

Os pareceres jurídicos se resumem basicamente na conferência das certidões de regularidade fiscal. As cláusulas dos convênios são padronizadas. Os pareceres técnicos se limitam quase sempre a reescrever o plano de trabalho, sem qualquer análise crítica. Nunca se examina o mérito do convênio. Os custos, geralmente, não são considerados.”

### Despesas Absurdas Pagas pela União

Convênio	Despesas Absurdas Pagas pela União	Valor (R\$)
Inkra/DF - Anca (Siafi 466.777),  para impressão de 250.000 cartazes, 11.000 cartilhas, 14.500 kits de material escolar e reimpressão 130.000 exemplares de 5 de livros, para a campanha de documentação de mulheres e para o programa de alfabetização de jovens e adultos	<u>250.000 Cartazes</u> : o texto do cartaz e a quantidade contratada não condizem com o objetivo do convênio. <i>“Ora, o texto do cartaz não tem relação nenhuma com o objetivo do convênio, seja o de documentação de mulheres, seja o de alfabetização.”</i> <i>“Ora, se achamos razoável um cartaz por grupo de 40 pessoas, como o de uma sala de aula, o público-alvo atingido será de 10 milhões de pessoas.”</i>	399.130,00
	<u>130.000 Livros</u> : <i>“Não ficou claro a quem se destinam, onde serão distribuídos e de que projeto fazem parte. Não são livros de alfabetização.”</i>	
	<u>14.500 kits</u> : contêm 4.350.000 folhas de papel A4. <i>“Nenhuma observação do Inkra, embora se tratasse de 300 folhas por alfabetizando, além dos cadernos de 96 folhas.”</i>	
Inkra/DF - Anca (Siafi 373110)  para assistência jurídica a trabalhadores rurais sem terra e assentados de projetos do Inkra	A assistência jurídica pode ser prestada gratuitamente pela Defensoria Pública, pela OAB e outros órgãos públicos:  <i>“O convênio foi celebrado à revelia do parecer jurídico, que advertia: “a prestação de assistência jurídica aos trabalhadores rurais, admitindo-se como premissa que sejam necessitados na forma do inciso LXXIV, do artigo 5º da Constituição Federal, pode ser prestada gratuitamente pela Ordem dos Advogados do Brasil, pela Procuradoria de Assistência Judiciária da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, pela Defensoria Pública da União</i>	186.689,00

<b>Convênio</b>	<b>Despesas Absurdas Pagas pela União</b>	<b>Valor (R\$)</b>
	<i>e pela própria Procuradoria do Incra e por órgãos análogos sem ônus para o Poder Público”</i>	
Incra/DF - Concrab Siafi 481.951 e Siafi 510.774	Um técnico do Incra discordou da conveniência do convênio, porque o Instituto já dispõe de metodologia para elaboração de PDA, <i>“aliás, mais de uma, elaboradas pela FAO e IICA, dentre outras, além de sua NE nº 2, de 28 de março de 2001, cujo roteiro para elaboração de PDA está no Anexo II”</i>	1.325.198,00 + 5.379.390,00
Para implementar programa de capacitação técnica, fomento à agroecologia e estímulo ao acompanhamento de empresas sociais de assentamento de reforma agrária	Registro do TCU: “Apesar disso, o Superintendente Nacional do Desenvolvimento Agrário, sem qualquer fundamentação em parecer técnico, aprovou o projeto técnico reapresentado.”	

#### 8.6.2.11 Casos de Polícia Envolvendo as Prestações de Contas

### **Propostas de Encaminhamento da Equipe de Auditoria**

A equipe reservou um capítulo para irregularidades na execução dos convênios. Esse capítulo começa com a descrição de uma série de ilícitos administrativos, penais e tributários que dispensa comentários. As propostas de encaminhamento falam por si.

Entre as propostas da Equipe de Auditoria, destacam-se:

- ✓ **Conversão dos processos em Tomadas de Contas Especiais**, para fins de citação e multa.
- ✓ **Imediata remessa de cópia dos elementos comprobatórios ao Ministério Público Federal e dos Estados** de domicílio dos emitentes dos documentos ilegítimos, para instrução do procedimento criminal cabível.
- ✓ **Imediata remessa de cópia dos elementos pertinentes** às secretarias de finanças dos municípios e secretarias de fazenda dos estados dos emitentes de notas frias, para instauração dos procedimentos fiscais que julgarem cabíveis.
- ✓ **Imediata remessa de cópia dos elementos pertinentes** à Receita Federal do Brasil e, no caso de pessoas físicas, também à

Secretaria de Receita Previdenciária, para instauração dos procedimentos fiscais que julgarem cabíveis.

### **Indícios de fraude nos documentos comprobatórios.**

Num só convênio (Incrá/DF – Concrab, Siafi 481951), a equipe de auditoria identificou os seguintes indícios de fraude:

- ✓ Para efetivação dos pagamentos da Cooperativa de Prestação de Serviços Técnicos Ltda. (COOPTEC), foram emitidos cheques mensais de novembro/2003 até abril/2004, mas as notas fiscais de serviço somente foram emitidas em 29/04/2004, de forma seqüencial (R\$ 437.871,24).
- ✓ Os pagamentos das notas fiscais de serviço 289 e 290 do ITERRA, também padecem de indícios de fraude, uma vez que os cheques não indicam o favorecido e foram emitidos e sacados nas mesmas datas da realização dos eventos. As notas foram emitidas no Rio Grande Sul e os cheques em São Paulo. Além disso, as notas foram emitidas em série, apesar da distância de datas.
- ✓ O recibo do cheque 850161, em favor do Instituto de Economia Agrícola – IEA, especifica que o pagamento refere-se à execução do “Projeto Banco IEA”, nos termos do contrato firmado entre o Instituto e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa Agropecuária, a evidenciar pagamento de despesa alheia ao convênio.
- ✓ A cópia do cheque 110806 não indica o favorecido, verifica-se, porém, pelos recibos anexados, que se destinou ao pagamento de duas empresas, a Venetur e a Cajatur, localizadas em cidades diferentes. Apesar disso, o cheque foi liquidado por meio de compensação, demonstrando que uma só conta foi beneficiada.
- ✓ A cópia do cheque 850063 indica Ceagro como favorecido, no entanto, os recibos anexados indicam que o pagamento foi feito tanto à Ceagro como à Falkentur Transporte e Turismo Ltda.

### **Comprovação de despesas com documentos sem validade fiscal.**

Em três convênios (Incrá/Concrab, Siafi 481951; MTE/Anca, Siafi 347394 e MINC/Anca, Siafi 401754), há despesas comprovadas com documentos não fiscais, contrariando o disposto no art. 30 da IN-STN 01/97 e na legislação tributária e previdenciária:

- ✓ Diversos pagamentos foram realizados mediante simples recibos de pessoas jurídicas, que são obrigadas à emissão de notas fiscais.
- ✓ No caso de pessoas físicas, há vários pagamentos sem a competente retenção da contribuição previdenciária e do ISS, ou ICMS, no caso de serviços de transporte interestadual e intermunicipal.

## **Indícios de Formação de Quadrilha**

A equipe do TCU constatou uma triangulação da execução das metas do plano de trabalho, que pode ter o intuito de dificultar o controle da execução dos convênios:

*“Os recursos dos convênios circulam entre as ONGs. Um valor captado pela Anca, por exemplo, poderá irrigar os cofres da Cepatec, do Iterra, da Ceagro, da Cecac, do Idaco.”*

*“Não constam documentos que atestem a execução do contrato. Não há relatórios de avaliação dos resultados. Não há qualquer comprovação da efetiva execução do objeto do convênio. A análise da prestação de contas é tão-somente aritmética. E não há no processo qualquer documento comprobatório de despesa, como notas fiscais e recibos.”*

Além disso, a equipe de auditoria levanta suspeita sobre a rotineira transferência de recursos às Secretarias Estaduais do MST

Por meio de três convênios (Siafi 479857, 485491 e 510067), a Anca repartiu e distribuiu entre as secretarias regionais do MST, em 23 unidades da Federação, o montante de R\$ 7.382.917,00, cuja aplicação não se comprova:

*“A descentralização não estava prevista nos termos de convênio. (...) O problema central consiste no fato de que os documentos apresentados não são suficientes para comprovar a aplicação dos recursos pelas secretarias regionais, como se verá mais adiante. (...)”*

*A aplicação dos recursos pelas unidades regionais do MST não está comprovada por documentos hábeis. Não há extratos bancários, cópias de cheques, cadastro de educadores, listas de presenças por dia de atividade, relatórios de execução e de resultados. (...)”*

*Não há identificação nominal dos assentamentos em que os cursos de alfabetização teriam sido ministrados. Segundo as relações de beneficiados, todos os valores teriam sido pagos em dinheiro. Ademais, não há cadastro de alunos alfabetizados, relatórios de atividades. É impossível, com base nas prestações de contas, avaliar a realização do objeto.”*

**Efeitos:**

*“Dano ao erário por irregularidades na aplicação dos recursos, caracterizadas pelo repasse de recursos a terceiros sem previsão nos planos de trabalho e pela falta de comprovação do atingimento das metas e da execução dos objetos dos convênios.*

*Impossibilidade de se obter uma avaliação consistente quanto à eficácia e efetividade das ações executadas.”*

**Repasse irregular de recursos a terceiros**

No Convênio Incra/DF – Concrab (Siafi 510774), como ocorrido antes, no convênio que o antecedeu, a execução foi terceirizada. Parte dos recursos repassados à terceirizada refere-se a serviços prestados antes do contrato de terceirização:

*“Novamente, a Cooperativa de Prestação de Serviços Técnicos Ltda. (COOPTEC) foi contratada para fornecer o pessoal técnico, ao custo semestral, desta vez, de R\$ 802.511,78. (...) Adicionalmente, constata-se que as despesas de prestação de serviços somente tiveram início a partir de fevereiro de 2005, uma vez que o contrato com Cooperativa de Serviços Técnicos Ltda. foi assinado no dia 19 de janeiro. Dessa forma, o montante de R\$ 909.738,00, repassado para fazer face aos seis primeiros meses de execução do convênio, perdeu razão de ser. Conclui-se que deve ser descontado da próxima parcela ou restituído aos cofres do Incra.”*

**Desvio de recursos para a Escola Florestan Fernandes (“Universidade do MST”)**

Num Convênio entre o FNDE e a Anca (Siafi 510067), firmado com o objetivo de alfabetizar 30.000 jovens e adultos e capacitar 2000 alfabetizadores, R\$ 159.000,00 foram desviados para Escola Florestan Fernandes, em Guararema-SP.

De acordo com a prestação de contas, o dinheiro teria sido utilizado no seminário nacional de avaliação do programa de

alfabetização, não previsto no convênio, ocorrido naquela escola em abril de 2005.

O recurso foi contabilizado como pagamento de diárias aos participantes do encontro, em número de 265 pessoas. Cada participante assinou recibo de R\$ 600,00, a título de diárias, totalizando R\$ 159.000,00.

Esse procedimento é semelhante ao narrado no relatório de auditoria do TC-010.640/2005-3, referente aos convênios celebrados com o Iterra. A prática ilícita consiste em fazer com que os alunos assinem recibos de diárias como se as tivessem recebido, o que, é claro, não aconteceu.

O recurso foi sacado na “boca do caixa”, por meio de três cheques, e seu destino é desconhecido.

#### 8.6.2.12. TCU Reforça Suspeita de Desvio de Recursos para o “Abril Vermelho”

No primeiro relatório parcial da CPMI da Terra, levantou-se a hipótese de que os recursos de um convênio entre Incra e Concrab (Siafi 481951) teria sido utilizado para as invasões do chamado “**Abril Vermelho**”, ocorrido em 2004. O relatório do TCU confirma, por meio de 15 provas, que os recursos desse convênio realmente foram desviados.

#### **Inexecução do objeto conveniado**

De acordo com a equipe de auditoria, no Convênio Incra-DF/Concrab -Siafi nº 481951 (R\$ 1.187.652,00), os elementos de comprovação trazidos ao processo revelam incompatibilidade entre o que foi realizado e os planos de trabalho aprovados:

- 1) Há listas de presença de cursos/encontros sem qualquer identificação do evento, data e local;
- 2) Há relatos de eventos com data de realização fora do período de vigência do convênio e não contemplados no plano de trabalho aprovado;
- 3) Não há lista de presença para alguns eventos relatados como realizados;
- 4) Um evento realizado em São Paulo, previsto como curso, teria sido realizado como encontro, com conteúdo distinto do programa aprovado, para uma quantidade menor de participantes e com duração inferior ao aprovado;

- 5) Nenhum dos 4 PDA dos assentamentos previstos no plano de trabalho foi elaborado;
- 6) Não se comprovaram a realização de 15 diagnósticos organizacionais estratégicos, 15 cronogramas de acompanhamento, 5 seminários e treinamentos e produção de 3 documentos relativos a materiais educativos e de manual de normas e procedimentos;
- 7) A Concrab apresentou relatório que, exceto pelo título, “Relatório do Programa de Fomento a Agroecologia”, em nada se refere ao plano de trabalho. Logo na introdução declara: “Este documento tem por finalidade socializar as informações quanto ao andamento das atividades da campanha Sementes Patrimônio dos Povos a Serviços da Humanidade.”
- 8) A prestação de contas não menciona nada a respeito da elaboração do programa nacional de capacitação das famílias assentadas, das estratégias da rede nacional de sementes ou, ainda, do procedimento técnico de sistematização de produção de sementes, indicados no projeto técnico e do plano de trabalho.
- 9) Em relação aos materiais didático-pedagógico, a prestação de contas traz a seguinte referência que poderia ter alguma relação com aqueles: “publicações: estamos elaborando duas cartilhas, sendo uma com informações políticas sobre a privatização e dominação das sementes e a outra com elementos mais técnicos sobre metodologia e princípios para a condução dos trabalhos”.
- 10) Em relação ao segundo plano de trabalho, incorporado ao convênio sem apreciação da área técnica, observa-se em relação à meta 1 que há uma só lista assinada para cada um dos eventos, embora cada evento tenha sido programado para de 5 dias.
- 11) Em relação à meta 2 não há qualquer elemento de comprovação.
- 12) Meta 3: lista de presença com data de 22/10/2003, enquanto o relatório acusa o período de realização do evento de 24 a 27/10/2003.
- 13) Metas 4 e 5: comprovação de realização ausente, embora a conveniente relate a realização, tendo inclusive pago ao ITERRA (notas fiscais 289 e 290, de R\$ 19.740,00 e R\$ 9.876,00, emitidas em 16/12/2003 e 27/4/2004, mesmas datas que constam como realizados os eventos.
- 14) Meta 6: há uma só lista assinada para cada um dos eventos, embora o período de realização destes tenha sido programado para 4 e 5 dias. Ademais, em três delas não consta nem a data nem o local de realização do evento.

- 15) Meta 7: Embora a convenente relate a realização de 4 eventos, 1 acima do pactuado, somente duas listas de presença constam do processo, estando uma sem indicação do local de realização do evento.

#### 8.6.2.13. Favorecimento de Editoras na Contratação de Cursos e Seminários

A CPMI da Terra sempre desconfiou das vultosas despesas com seminários e material gráfico que os convênios com a Anca e a Concrab registram.

A equipe do TCU constatou que, de fato, as editoras Expressão Popular e Gráfica e Editora Peres são favorecidas nos convênios com aquelas entidades do MST. (A CPMI da Terra não aprovou, por falta de quorum, a quebra de sigilo dessas editoras.)

#### **Desvio de finalidade. Seminários, cartilhas e livros estranhos ao objeto do convênio.**

Dois convênios entre Incra/DF e Anca (Siafi 373359 e 346881) foram firmados com o objetivo de fazer com que trabalhadores do campo obtivessem os documentos necessários à vida civil.

Os recursos foram consumidos em seminários e cursos, semelhantes aos realizados no ano anterior, sobre relações de gênero e outros temas. Também foram produzidas cartilhas sobre a questão de gênero:

*“Trata-se de material manifestamente doutrinário e ideológico, de apologia do MST. Traz os capítulos “As Mulheres e a luta de Classes”, “As mulheres e a Construção do Projeto Popular”, dentre outros, e termina com a letra do hino do MST.”*

Finalmente, o convênio financiou palestra de João Pedro Stedille, no Instituto Cajamar, em São Paulo, de 21 a 29 de fevereiro de 2000, sobre capitalismo e outros temas para as lideranças do MST.

O dinheiro do Convênio Incra/DF – Anca (Siafi 465950), da dotação orçamentária destinada à assistência jurídica a assentados (programa de trabalho 21.631.0135.2108.0001), foi usado para a aquisição de 7300 exemplares do livro Mulheres em Movimento, objeto incompatível com o objetivo do convênio.

### **Favorecimento da Editora Expressão Popular. Compra de livros que não servem para a alfabetização. Suspeita de que a Editora vende os livros produzidos no âmbito do convênio**

O Convênio Incra/DF – Anca (Siafi 518467) teve por objetivo alfabetizar 460 jovens e adultos em assentamentos da reforma agrária no Rio Grande do Sul, no âmbito do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA).

O conveniente gastou parte dos recursos na compra de livros que não servem para a alfabetização. A equipe do TCU suspeita, ainda, que os livros já teriam sido pagos por meio de outro convênio:

*“Durante a execução, A ANCA encaminhou documento ao Incra para dizer que não será possível licitar os materiais de consumo, pois serão adquiridos diretamente da **editora Expressão Popular**, proprietária dos direitos dos seguintes títulos: Pedagogia do Oprimido, de Paulo Freire; Ofício de Mestre, de Miguel Arroyo; Diálogos em Educação de Jovens e Adultos, de diversos autores; À sombra de uma Mangueira, de Paulo Freire; Cartas a Guiné Bissau, de Paulo Freire; Somos Sem terra, do MST; Nossos Valores, do MST e História do Menino que Lia o Mundo. **Ora, claramente não são títulos para uso de alfabetizandos.***

*Nota-se que não há livros de matemática, de língua portuguesa e de ciências biológicas conforme prometido no plano de trabalho, deixando claro o desvio de recursos para aquisição de livros que serão utilizados fora do projeto. A quantidade a ser comprada é de 20.000 exemplares. **Vale notar que esses mesmos títulos foram adquiridos por meio do convênio INCRA-DF/CRT-81.000/2002, da campanha de documentação de mulheres.**” (grifos nossos)*

Num convênio entre FNDE e Anca (Siafi 485491), foram gastos R\$ 280.500,00 na aquisição de 20.000 exemplares do livro **História da Luta pela Terra e o MST**, adquirido da editora Expressão Popular. Não é difícil perceber que não se trata de livro destinado à alfabetização. Além disso, a quantidade adquirida não estava prevista no programa de trabalho. (O livro encontra-se a venda na loja do MST por R\$ 20,00, conforme informa o site do movimento, [www.mst.org.br](http://www.mst.org.br).)

Noutro convênio entre FNDE e Anca (Siafi 515261), a União arca com R\$ 539.550,00, para a aquisição de kits escolares, contendo: lápis, pasta, caderno, caneta, borracha, papel sulfite e dois livros, o **Caderno Iterra n.º 11**, e, “outra vez, a **História da Luta pela Terra e o MST**, que, como já assinalado, encontra-se a venda na loja do MST por R\$ 20,00.”

Num terceiro convênio entre FNDE e Anca (Siafi 466777), foram impressos na Gráfica Peres Ltda 20.000 exemplares de cada um dos cadernos de educação denominados **Como fazer a escola que queremos – Planejamento, Alfabetização de Jovens e adultos – Matemática** e **Alfabetização de Jovens e Adultos – Didática da Linguagem**. “Este último título encontra-se a venda na loja do MST pelo preço de R\$ 4,00.”

### **Desvio de finalidade. Favorecimento da Gráfica e Editora Peres Impressão de cartazes do MST.**

No Convênio Incra/DF – Anca (Siafi 466.777), a União pagou R\$ 119.000,00 por 250.000 cartazes do MST, impressos pela Gráfica Peres. O título do cartaz é **Nossos Compromissos com a Terra e com a Vida** e contém o que a equipe de auditoria denomina os “dez mandamentos do homem acampado ou assentado”. O que não tem nada a ver com documentação de mulheres ou alfabetização, objetivos do convênio.

Entre os mandamentos, constam preceitos como o de “embelezar os assentamentos e comunidades, plantando flores, ervas medicinais, hortaliças e árvores” e “lutar contra o latifúndio para que todos possam ter terra, pão, estudo e liberdade”.

O mesmo texto está publicado no *site* do MST com título ligeiramente modificado para **Compromissos do MST com a Terra e com a Vida**, ou seja, a União pagou R\$ 119 mil pela impressão de cartazes do MST que em nada ajudaram na execução do convênio.

### **Produção de CD comemorativo dos 20 anos do MST.**

No Convênio MINC/FNC – Anca (SIAFI 494.109), a União pagou R\$ 43.200,00 por 4.320 CD em comemoração aos 20 anos do MST. O detalhe que agrava o fato é que os CD já estavam prontos antes do convênio.

*“Afirma-se na prestação de contas que o convênio teve como produto final o disco intitulado “CD comemorativo dos 20 anos do MST”. A ficha técnica do disco informa que a gravação ocorreu no Centro de Formação Dom Elder Câmara, em Ribeiro Preto, nos dias 26 e 27 de novembro de 2003, por ocasião da 5º Oficina Nacional de Música e Artes Plásticas do MST, a denunciar que o material foi produzido antes da celebração do convênio.”*

### **8.6.3. Conclusão Sobre Convênios Firmados com a União**

O exame realizado pela Assessoria da CPMI da Terra identificou diversas irregularidades na execução dos convênios firmados pela administração federal com as entidades ligadas ao MST, principalmente, as maiores delas: Anca, Concrab e Iterra.

Entre as principais irregularidades verificadas nos convênios destacam-se:

- ✓ Danos aos Cofres Públicos;
- ✓ Irregularidades nos convênios de assistência jurídica a Assentados;
- ✓ Indícios de Favorecimento na celebração de Convênios da Anca e da Concrab;
- ✓ A Anca e Concrab atuam como agentes financeiros do MST;
- ✓ Desvio de Finalidade na Celebração de Convênios;
- ✓ Suspeitas de Desvio de Recursos para o “Abril Vermelho”.

Por sua vez, auditorias realizadas pelo TCU em convênios firmados com a Anca, Concrab e Iterra corroboram todos os achados acima listados, razão pela qual deve ser encaminhada ao Ministério Público Federal toda a documentação referente aos indícios de irregularidade detectados, bem como deve ser solicitado o indiciamento dos responsáveis por crimes cometidos.

Cabe salientar que, embora as auditorias do Tribunal de Contas da União ainda não tenham sido apreciadas por seu colegiado de Ministros, o teor e as conclusões dos relatórios dos técnicos do

Tribunal de Contas podem ser perfeitamente aproveitados no âmbito dos trabalhos da CPMI.

Tanto que o eminente Ministro-Relator Guilherme Palmeira encaminhou, a pedido da presidência da CPMI da Terra, cópia dos relatórios de auditoria, a fim de que esta Comissão pudesse aproveitar os dados e conclusões contidos nos trabalhos, antes do prazo final para apresentação do presente relatório. Cabe registrar que não haveria tempo hábil para que a CPMI esperasse o julgamento dos relatórios de auditoria do TCU.

## **8.7. Irregularidades Trabalhistas e Previdenciárias**

Após a suspensão da sessão no segundo dia da 39ª Reunião, o Deputado Alberto Fraga retomou a palavra para buscar explicações sobre irregularidades trabalhistas e previdenciárias na Anca e na Concrab.

O ponto de partida foi o fato de Emerson reconhecer, em seu pronunciamento inicial, que, apesar de ser registrado como empregado da Anca, ela também realizava, rotineiramente, serviços bancários para a Concrab.

De acordo com as normas vigentes, se Emerson trabalhava para a Anca e para a Concrab, sua carteira de trabalho deveria ser assinada pelos dois empregadores. Assim, Emerson deveria receber um salário de cada entidade, e seu nome deveria constar tanto dos relatórios anuais de informações que a associação enviava ao Ministério do Trabalho como dos relatórios da cooperativa. Mas, não foi o que aconteceu. Apenas a Anca registrou o empregado.

Para se afastar a ocorrência dessa irregularidade nas relações de trabalho, a Concrab e a Anca devem assumir que formam

uma espécie de grupo econômico. Com isso, seria admissível a tese de que só existia um contrato de trabalho:

*“A prestação de serviços a mais de uma empresa do mesmo grupo econômico, durante a mesma jornada de trabalho, não caracteriza a coexistência de mais de um contrato de trabalho, salvo ajuste em contrário” (TST - Súmula 129)*

Mas, como se viu, essa tese é contrariada pelos próprios dirigentes da Anca e da Concrab, que tentaram convencer a Comissão de que essas entidades não formam um grande grupo denominado MST.

Resumindo, ou a Anca e a Concrab formam, junto com outras entidades, um grupo chamado MST, ou essas entidades violam direitos de seus empregados, em grave afronta a seus próprios princípios.

Outro indício de irregularidade consiste no fato de Anca, apesar de possuir patrimônio e rendas bem maiores, registrar salários consideravelmente menores que os da Concrab para empregados que exercem as mesmas funções para uma e outra entidade, indistintamente.

Por fim, cumpre registrar que a fita do caixa mostra que, no dia 29/9/2003 (16:16), a ex-funcionária Claudete Alves Lima recebeu depósito eletrônico originário da conta-corrente nº 2.091-5, no valor de R\$ 1.415,00, ao mesmo tempo em que a Concrab pagava outras nove pessoas, entre as quais dois conhecidos funcionários (Carla Tatiane Guidani e Moacyr Urbano Villela).

A suspeita é de que houve uma simulação na despedida de Claudete (4/3/2002), e que ela continua a trabalhar para a Concrab, embora com menores encargos sociais para a cooperativa.

Suspeita-se, ainda, que diversos serviços da Concrab são terceirizados em contrariedade às normas trabalhistas e previdenciárias. É provável que as outras sete pessoas pagas nesse dia 29, com o dinheiro sacado de um mesmo cheque, sejam, na verdade, empregados simulando a prestação de serviços para a Concrab.

Prova disso é que das dez pessoas pagas conjuntamente nesse dia de setembro/2003, oito constam de outra relação de pagamento de pessoal no fim do mês de maio/2004 (vide detalhes da conta 4.085-1)<sup>44</sup>.

Questionado sobre as relações de trabalho no âmbito do MST, Emerson se recusou a responder as perguntas formuladas pelo Deputado Alberto Fraga.

**“O SR. ALBERTO FRAGA** (Sem Partido - DF) - (...) Vou continuar então, Sr. Presidente.

Portanto, falava do advogado, que não é o caso da reunião, mas faço questão que fique comprovado que temos aqui um percentual de dinheiro muito volumoso nos seus honorários, repito, honorários muito fáceis.

Agora, Sr. Presidente, com relação ao Sr. Emerson mesmo com o Direito invocado pela Constituição. Gostaria que ele falasse da relação entre a Anca, a Concrab e o MST. Se tem alguma relação de emprego com a Concrab.

**O SR. EMERSON RODRIGUES DA SILVA** - Utilizo o meu direito de permanecer em silêncio.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (Sem Partido - DF) - Como já foi, Sr. Presidente, informado nesta CPMI, o Sr. Emerson movimentou

---

<sup>44</sup> Não é demais lembrar que apenas quatro fitas foram analisadas, ou seja, apenas quatro “idas ao banco”. Se mais fitas de fim de mês fossem analisadas, é provável que os nomes encontrados se repetissem mensalmente.

quantias exorbitantes, oriundas de saques na boca do caixa, emitidos pela Concrab, no mesmo período em que trabalhava para a Anca. O senhor veja que há aqui uma questão complicada. Ele sacava dinheiro da Concrab, mas era funcionário da Anca. No mesmo período.

Apenas como exemplo, no dia 27 de 11 de 2003, o Sr. Emerson sacou, às 15h32min, R\$27 mil para a Concrab. Logo a seguir, às 15h45min, sacou R\$20 mil para a Anca. É disso que estamos falando, não estamos falando da humildade do depoente aqui. Ele foi pego como cristo, ele foi realmente usado. Ele foi realmente usado. Esses são dados conseguidos através da quebra de sigilo bancário. O que explica os diversos cheques de elevados valores, emitidos pela Concrab, sacados pelo Sr. Emerson, na boca do caixa, no mesmo período, repito, em que ele era funcionário da Anca?

Gostaria também que ele explicasse o motivo pelo qual, no mesmo período, realizava serviços do Banco para a Concrab, como pagamentos de faturas de depósitos. O senhor fazia isso?

**O SR. EMERSON RODRIGUES DA SILVA** – Utilizo o meu direito de permanecer em silêncio.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (Sem Partido – DF) – Qual o salário que o senhor recebe ou recebia na Anca, que era R\$569, já que V. S<sup>a</sup> invoca o direito constitucional. A Anca informava salários bem menores que esse na carteira de trabalho, que realmente pagava seus funcionários.

Aqui deixou uma coisa para a reflexão: o salário dele era cerca de duas vezes superior ao do Sr. Orlando, que era um outro cidadão que também recebeu, movimentou várias e várias quantias, somas altíssimas.

Vejam que coisa interessante. O Sr. Orlando recebia, o Emerson substituía o Orlando e teve no seu salário o salário aumentado

em duas vezes, para fazer o mesmo serviço. Acho que deve ser a eficiência do Sr. Emerson , que deve ser muito grande e fez que com que a Anca, rapidamente, lhe concedesse esse aumento de salário bem significativo.

Enfim, Sr. Presidente, gostaria de saber quantos funcionários trabalham na Anca e na Concrab. O endereço das duas cooperativas, por incrível que possa parecer, é o mesmo. Como é que se distribui o espaço físico da Anca e da Concrab no mesmo endereço? Para encerrar, o senhor era funcionário da Anca ou da Concrab?

**O SR. EMERSON RODRIGUES DA SILVA** – Utilizo o meu direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (Sem Partido – DF) – Então, Sr. Presidente, como o senhor pôde ouvir e todos aqui nesta sala, realmente não se quer apurar nada. É uma pena que uma CPMI que possui esse instrumento para tentar trazer um pouco de credibilidade para a nação brasileira se depare com esse tipo de comportamento.

Volto a dizer que reconheço que o Sr. Emerson é uma pessoa humilde, mas foi realmente usada. Ele está aqui graças a esse sigilo bancário que foi quebrado, que mostra que ele, juntamente com mais duas pessoas, movimentou cheques, convênios. Por exemplo, o Sr. Emerson movimentou dez cheques, no valor de R\$62 mil, provenientes de um convênio da pesca; seis cheques de R\$54 mil, provenientes de um convênio de técnica rural; um cheque no valor de R\$5,3 mil, proveniente de outros convênios.

Portanto, Sr. Presidente, ele não está aqui acusado e massacrado porque é humilde, e não conseguimos pegar os grandes. Não pegamos os grandes porque esta CPMI não aprova os requerimentos para trazer os grandes. E aqui, para falar a verdade, acho que nem deveríamos proceder a esse tipo de oitiva; ou faríamos o requerimento para convocar, sob pena de mentir e

ser preso, ou então não adianta trazer as pessoas que chegam aqui e invocam o seu direito constitucional. Considero antiproducente esse tipo de oitiva, porque é um jogo. Ainda bem que a imprensa está presente e vai poder fazer o seu juízo de valor, como ontem fizeram a Folha e o Estadão, divulgando coisas comprovadamente ilegais, como o caso da previdência privada feita por funcionários da Concrab e outros mais.

Sr. Presidente, para que fique claro, e o Deputado João Alfredo possa entender o respeito que tenho por ele, na hora em que estamos falando e existe o silêncio e a tolerância, não existe o embate. Quando não existe a tolerância é que surge o embate.

Falei durante dez minutos e não fui interrompido. Por que não proceder com esse comportamento? Aí sim, se sair da minha linha de comportamento aqui, aceito qualquer tipo de insinuação a respeito da minha pessoa. Agora, no momento em que estou aqui, usando a palavra, sou interrompido, sou cortado, sou afrontado e chamado de nojento. Não sou nojento; reajo mesmo, Sr. Presidente, reajo aqui e em qualquer lugar, porque, além de qualquer coisa, sou ser humano também.

Sr. Presidente, já estou mais do que satisfeito. Não vou perder o meu tempo, porque o direito invocado constitucionalmente só serviu para condená-los. E espero que, no relatório paralelo que será feito, possamos imputar criminalmente a situação desses jovens humildes, pobres, que foram utilizados como laranjas para algumas pessoas enriquecerem com o dinheiro do povo.” (Notas Taquigráficas da 39ª Reunião)

## 8.8. José Trevisol reforçou suspeitas

### 8.8.1. Pronunciamento Inicial

Encerrando a série de reuniões que trataram das finanças do MST, o Sr. José Trevisol tomou assento à mesa para depor. Depois de uma breve apresentação, em que lamentou a divulgação das irregularidades do MST, o convocado, assim como os depoentes anteriores, falou de sua origem humilde.

**“[Preâmbulo] O SR. JOSÉ TREVISOL** – Sr. Senador Alvaro Dias, Presidente desta Comissão, Sr Deputado João Alfredo, Relator da Comissão, Sr<sup>as</sup> e Srs Senadores e Deputados desta Comissão, inicialmente, quero agradecer a oportunidade de estar aqui presente nesta Comissão para poder prestar os devidos esclarecimentos sobre as notícias veiculadas pelos meios de comunicação nessas últimas semanas.

Tais notícias me causaram constrangimento e por isso solicitei voluntariamente, me dispus a vir a esta Comissão para poder esclarecer as dúvidas levantadas.

Por isso, quero depor e deixar aqui bem claro para esta Comissão e para toda a sociedade a minha idoneidade e a idoneidade da Anca, Associação Nacional de Cooperação Agrícola.

Eu gostaria também de poder fazer uma breve apresentação da minha pessoa pelos trabalhos, o que eu fiz e de onde venho, para poder também ajudar em nossos trabalhos.

Sou filho de pequenos agricultores da região Centro-Oeste do Estado de Santa Catarina. De 1971, quando estava com 11 anos de idade, até 1986 dediquei a minha vida aos trabalhos eclesiásticos na Igreja Católica.

Durante esse período, em específico nos últimos anos, dediquei a minha vida à militância na CPT, Comissão Pastoral da Terra, ajudando os padres em especial, desenvolvendo trabalhos pastorais junto a trabalhadores rurais, pequenos agricultores e agricultores assentados.” (Notas Taquigráficas da 39ª Reunião)

Depois do preâmbulo, o depoente passou, superficialmente, por alguns temas abordados nas últimas reuniões:

**“[Reconheceu que, junto com o tesoureiro, era encarregado de assinar os cheques]** De 1987 a 1992, eu exerci a função de secretário executivo na Anca, e depois, de 1997 até o início de 2004, na mesma função de secretário executivo. As minhas atribuições eram cumprir as decisões da diretoria da Associação Nacional. Eu tinha a responsabilidade de, junto com o tesoureiro, assinar os cheques, enfim fazer as movimentações bancárias. (Falha na gravação)

**[Reconheceu que a Anca foi obrigada a devolver recursos desviados de convênio com o Ministério da Saúde]**...participando desse evento dois gestores do Ministério da Saúde, dois fiscais que acompanharam a atividade do início ao fim. Em função de estarmos nos aproximando do final do trabalho, do final do evento, tivemos que fazer uma transferência imediata para uma conta da Gisley, cujo nome da foi levantado pela CPI, para que esses recursos fossem utilizados, como foram, no pagamento das despesas de viagem, vinda e retorno, de todos os participantes desse encontro. Não houve nenhuma ilegalidade, tanto que gestores, fiscais do Ministério, participaram do evento. Mesmo assim, o Ministério glosou essas despesas pelo fato de os recursos terem sido depositados na conta de uma pessoa física para que se procedesse aos saques dos pagamentos dos participantes.

A Anca acolheu a determinação do Ministério da Saúde e devolveu os recursos solicitados, ou seja, não houve nenhum

prejuízo ao Erário. Costuma-se ouvir e perguntar sobre falhas na execução de convênios. É possível, às vezes, cometer-se alguma falha. No entanto, essas quando ocorrem são sanadas durante a execução para evitar que se transformem em mais trabalho. Nenhuma falha grave, até hoje, ocorreu. Portanto, tudo vai se dirimindo conforme os trabalhos vão sendo executados.

**[Afirmou que os recursos públicos recebidos da União não se misturam com os recursos privados recebidos de doadores estrangeiros]** Dá para percebermos, um pouco, certas confusões que se fazem com relação aos recursos dos convênios. É do conhecimento de todos que para cada convênio celebrado há uma conta específica, que deve ser aberta em um banco oficial. A Anca sempre abriu conta no Banco do Brasil, para cada convênio uma conta específica. Imaginar, julgar, prejulgar que recurso público possa ter sido mistura com recursos privados não ocorre. Os recursos advindos de convênios ficam na conta, são aplicados conforme determina a instrução normativa e utilizados para o cumprimento do seu objeto, para atingir das metas estabelecidas no plano de trabalho. Quanto ocorre saldo de um convênio advindo de aplicação financeira, ou melhor, rendimentos de aplicação, conforme determina a instrução normativa, são utilizados para a execução das metas, para atingir os objetos pactuados. Havendo saldo este deve é devolvido ao Tesouro, não permanecendo nenhum recurso para a associação, para a Anca.

Os recursos privados, praticamente na sua totalidade, são também depositados em uma agência de banco privado. Por isso, reafirmo que nenhum recurso público esteve junto com recurso provindo das doações, ou seja, de recursos privados.

**[Afirmou que tanto os recursos públicos como os privados são aplicados em benefício dos agricultores]** Tanto recursos públicos quanto os recursos privados sempre foram e sempre serão, com certeza, aplicados para a execução das atividades da Anca. A Anca tem uma extensa programação de atividades.

Anualmente, é feita uma programação de atividades, cujo público alvo já foi bem divulgado ontem, são os trabalhadores rurais assentados, os trabalhadores da agricultura familiar e de outras parcerias que a Anca realiza, com as quais desenvolve as suas atividades.

**[Afirmou que os recursos sacados no caixa destinam-se ao reembolso de despesas de viagens]** Para a realização dessas atividades, procuramos sempre cumprir o que determina a instrução normativa. O pagamento é feito à empresa ou à pessoa jurídica que esteja prestando o serviço. Temos um caso; por isso a necessidade de se fazer os saques, justamente quando se trata de fazer o reembolso das despesas de viagem de vinda e retorno dos participantes dos cursos, dos encontros, dos seminários, das oficinas, enfim, dos eventos que são pactuados no plano de trabalho, no termo de convênio.

É muito difícil porque a grande maioria não possui uma conta bancária para fazer o depósito e fazer todo um controle de quanto efetivamente gastou e gastará para o retorno; por isso, temos esse procedimento de sacar, mesmo sendo convênio, o recurso apenas para as despesas de viagem de vinda e retorno, tendo em vista que todos os participantes, ou a grande maioria dos participantes, se deslocam de ônibus.

Isso ocorre também com os recursos privados. Como já falei, anteriormente, a Anca, com recursos privados que recebe de doações ou da cooperação internacional, desenvolve muitas atividades e o procedimento é igual, faz-se saque para despesas de viagem e, quando as atividades ocorrem em outras regiões que não em São Paulo, faz-se necessário, às vezes, portar algum recurso para outras despesas que serão efetuadas.

**[Afirmou que a aplicação de recursos em plano de previdência privada foi recomendada pelo Banco Bradesco]** Nunca foi admitido portar talonários de cheque no local dos eventos. Os talonários permanecem na associação. Tem-se falado, uma vez

que estamos no assunto, da aplicação de recursos públicos a uma previdência privada. Quero deixar muito claro aqui e para toda a sociedade: os recursos que foram aplicados na previdência privada eram recursos privados, Banco do Bradesco, nada de Banco do Brasil, eram do Banco Bradesco, portanto recursos privados, isso em discussão com Diretoria da Anca. Tratava-se de um recurso de não utilização imediata, era desenvolvimento de atividades em longo prazo, e poderia ser feita uma aplicação mais rentável. O banco nos procurou e informou a melhor aplicação.

Por isso a Diretoria, tomou por bem fazer essa aplicação. Quero lembrar a todos que tais recursos, todos retornaram à Anca e foram utilizados para a consecução das suas atividades programadas, desenvolvidas, todos os recursos foram ali aplicados. Portanto, não façamos imaginar que houve ali qualquer recurso público.

Quanto aos saques, tem-se ventilado muito, também porque... Ou a relação da Anca com a Concrab. Sim. Os recursos que também, isso foi muito bem apresentado ontem pelo Francisco Dalchiavon, dos saques que eram entregues para a Anca. A Anca recebia os cheques dos office-boys, que nos repassava, e era repassado para a Concrab, que também aplicava nas suas atividades, conforme bem apresentado ontem pelo Francisco Dalchiavon.

**[Sobre a relação da Anca com o MST, foi vago e fez remissão ao depoimento de Pedro Christofoli]** Também tem-se questionado a relação da Anca e MST, muito bem apresentado pelo atual Presidente Pedro Cristófoli. Essa relação Anca e MST, o público-alvo da Anca – já apresentei antes – para poder cumprir as finalidades da Anca, para cumprir com seu estatuto, o público dela são os jovens, são as crianças, são as mulheres, são os trabalhadores rurais provenientes da reforma agrária, os agricultores, as agricultoras da agricultura familiar e outras parcerias. Essa família – vamos chamar essa família sem-terra –

tem a sua organização social e política. Nós temos a Anca, os assentados da reforma agrária, o público com o qual nós desenvolvemos as nossas atividades.

**[Reconheceu uma estreita ligação com a Sociedade Editorial Brasil de Fato]** Também tenho ouvido, tenho visto questionamentos acerca de repasses de recursos da Anca para o jornal Brasil de Fato. A filosofia da Anca é incentivar todas as iniciativas pela democratização dos meios de comunicação. Por isso, estabeleceu, sim, uma parceria com o Jornal Brasil. A Anca apóia e ajuda também a divulgar esse instrumento de comunicação.

Quero frisar também que esses recursos são privados, estão dentro das metas da Anca, estiveram e espero continuem, havendo metas para publicações, para divulgar, para ampliar esta comunicação junto aos trabalhadores rurais.

É muito importante também que visto tratar-se de recursos, quando se trata de recursos de uma entidade, de uma empresa, seja qual for que alguém os movimentar tenha responsabilidade e sempre procuramos ter o maior zelo com o recurso público e com o recurso privado, é uma responsabilidade que sempre tivemos.

**[Afirmou ter um pequeno patrimônio e que jamais foi indiciado criminalmente]** Tenho percebido nas matérias que têm sido publicadas insinuações até quanto ao patrimônio. Gostaria de deixar para todos que, hoje, o patrimônio da minha família, sou casado e tenho uma filha, é constituído de um veículo monza, ano 1991, placa PFT 1141. Anualmente declaro o meu Imposto de Renda e por isso até hoje não tive nenhum problema com o fisco. Também nunca respondi a nenhum processo judicial e também não respondi a nenhum processo por desvio de recursos públicos. Sempre vivi, sempre sobrevivi com a renda do meu trabalho, digno e honesto e com a renda da minha família.

**[Destacou os prêmios recebidos pela Anca]** Gostaria ainda, para já ir finalizando, ontem, durante apresentação do Secretário-Geral atual Pedro Cristófoli sobre os prêmios que ao longo dos anos a Anca recebeu. Gostaria de dizer que esses prêmios foram e serão importantes mas quero considerar um prêmio muito maior do que os prêmios da Unicef e Itaú. Durante os trabalhos de capacitação, de alfabetização de jovens e adultos ocorridos entre 2003 e 2004 foram alfabetizados aproximadamente 29 mil jovens e adultos e o prêmio que a Anca recebeu foi de aproximadamente 15 mil cartas de jovens e adultos, num gesto de agradecimento, por poderem, a partir de então, ter acesso a mais informações, escrever e se comunicar melhor com a sociedade. É um gesto simples da parte deles, mas que os torna pessoas dignas de viver nesta sociedade.

Se formos também falar dos méritos, não considero todas as atividades desenvolvidas como sendo o maior mérito da Anca. O maior mérito da Associação Nacional de Cooperação Agrícola está no recuperar a dignidade dessas pessoas. O maior mérito está no resgate da cidadania dessas pessoas, desses trabalhadores excluídos por nossa sociedade, de vê-los hoje como verdadeiros cidadãos brasileiros. Quero dizer para os que presidem hoje a Anca, a sua diretoria, levar isso como maior mérito dos trabalhos.

E, para encerrar, quero mais uma vez agradecer a oportunidade de poder estar aqui, agradecer a todos da Comissão e a outras pessoas que estão presentes, que vem num gesto apoiar os nossos trabalhos já desenvolvidos e os que serão sempre desenvolvidos em prol dos excluídos da nossa sociedade.

Muito obrigado.” (Notas Taquigráficas da 39ª Reunião)

Analizando o pronunciamento de José Trevisol, verifica-se que o depoente exerceu seu direito ao contraditório. Mas, apesar de ter

negado, em gênero, diversos ilícitos, o depoente não foi nada convincente, principalmente pela evidente superficialidade de suas afirmações.

De pronto, verifica-se uma flagrante contradição. Inicialmente, reconheceu que a Anca foi obrigada a devolver recursos desviados de convênio com o Ministério da Saúde porque esses recursos foram depositados em uma conta pessoal da coordenadora do núcleo de Saúde da Anca, Gislei Siqueira Knierin. Depois, afirmou que os recursos públicos recebidos da União não se misturam com recursos privados.

Ora, se a Anca não mistura recursos públicos com recursos privados, o que o dinheiro do convênio (R\$ 19.500,00) foi fazer na conta de uma dirigente do MST, que está autorizada, por meio de procuração pública, a representar a Anca junto a autoridades governamentais?

Quanto ao destino dado ao dinheiro sacado em São Paulo pelos office boys, José Trevisol afirmou que os recursos se destinavam ao reembolso de despesas de viagens dos participantes de seminários e encontros organizados pela associação.

O fato de se tratar de milhões de reais não é explicado pelo depoente. O fato de grande parte dos valores serem sacados nos últimos dias dos convênios também não é abordado. E o fato de os saques serem feitos sempre em São Paulo, para pagar despesas que ocorrem em diversas partes do País sequer é lembrado.

Quanto à relação entre a Anca e o MST, foi vago e não negou que a Anca é parte do MST. Fez menção ao depoimento do atual dirigente da Anca e afirmou que o MST é uma grande família (“Essa família – vamos chamar essa família sem-terra – tem a sua organização social e política”).

Por fim, pode ser considerada um acinte à inteligência dos membros da CPMI e àqueles que assistiam a audiência a explicação dada para a aplicação de R\$ 200 mil num plano de previdência privada que lhe beneficiava e de outros R\$ 200 mil num plano que beneficiava a mãe de Selma Aparecida dos Santos, tesoureira da Anca.

Segundo José Trevisol, um gerente do Banco Bradesco procurou a Anca e sugeriu que o dinheiro fosse aplicado daquela forma: “O banco nos procurou e informou a melhor aplicação”.

Se essa estória fosse verdade, era de se esperar que o depoente mostrasse os índices de rentabilidade de outros investimentos disponíveis à época. Era de se esperar, também, que José Trevisol explicasse porque ele e a mãe da tesoureira foram escolhidos como beneficiários, e não outro membro da diretoria da Anca. Aliás, por que a mãe, e não a própria Selma Aparecida foi escolhida como beneficiária, também é uma questão que desperta curiosidade. Por fim, o depoente deveria explicar o por que da divisão da aplicação em dois investimentos iguais, em nome das únicas pessoas que assinavam os cheques da Anca.

Considerando o tempo decorrido entre a convocação e o depoimento de José Trevisol, bem como a ampla divulgação dada pela mídia às irregularidades identificadas pela Comissão, pode-se afirmar que o pronunciamento de José Trevisol mostra que ou o depoente estava mal assessorado pelos advogados do MST, ou as irregularidades apontadas pelos membros da CPMI são indefensáveis.

### **8.8.2. Respostas às Perguntas dos Membros da CPMI**

O primeiro a perguntar foi o Deputado Abelardo Lupion. Primeiro o parlamentar quis saber a que título José Trevisol estava

depondo, tendo sido esclarecido que o depoente termo de compromisso como convocado para depor.

Depois, o Deputado perguntou quando o depoente deixara a direção da Anca. Obteve como resposta a mesma frase que, em seguida, quando passou a abordar questões ligadas a irregularidades em convênios, ouviria por mais 24 vezes: “Reservo-me o direito constitucional de permanecer em silêncio”.

**“O SR. ABELARDO LUPION (PFL – PR) – Prestar esclarecimentos para esta Comissão? Estou correto? É isso? O senhor se colocou como voluntário para vir prestar declarações a esta Comissão.**

**O SR.** (Orador não identificado) – Pela ordem, é importante que o Presidente esclareça que até fiz esta pergunta. É bom V. Ex<sup>a</sup> esclarecer.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias) – Vou esclarecer. Houve uma convocação, em que o convocado era o Secretário Executivo da Anca. E por um descuido da Assessoria não se fixou o nome. Encaminhamos a ele a convocação, para aquela reunião. A alegação foi que a comunicação havia chegado um pouco tarde e não houve a possibilidade do comparecimento. Naquela reunião em que não houve o comparecimento dos depoentes, eu pessoalmente formulei um requerimento, que não foi deliberado, mas está presente, portanto, o Sr. José Trevisol para responder as indagações. Ele fez questão de assinar, inclusive, o termo de compromisso como convocado para depor.

**O SR. ABELARDO LUPION (PFL – PR) – Sr. José Trevisol, quando o senhor deixou a direção da Anca?**

**O SR. JOSÉ TREVISOL – Reservo-me o direito constitucional de permanecer em silêncio.**

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – O senhor está vindo como voluntário para prestar declarações e não responde a uma pergunta que é pública?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Reservo-me o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – Vamos lá então. No verso de diversos cheques sacados na boca do caixa, percebe-se o registro de trocos de alto valor. Por exemplo, no dia 28/03/2003, emitiu-se um cheque de R\$44.635,43, que foi utilizado para acabamento de depósitos, e ainda teve um troco de R\$26 mil, confirmado pelo telefone, com o Sr. José Trevisol, com a assinatura do gerente no verso do cheque. O senhor confirma isso?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Reservo-me o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – Eu tenho um cheque aqui no pequeno valor de R\$501.953,61, assinado pelo senhor, que foi retirado para a Anca e endossado também pelo senhor. Automaticamente, o senhor emitiu esse cheque e retirou em dinheiro. O cheque de nº 50... e está confirmado também pelo gerente, da conta nº 123.876. O senhor confirma essa informação?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Reservo-me o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – Sr. Trevisol, por que há tantos cheques sacados na boca do caixa de valores expressivos, inclusive em contas de convênio? Por que a Anca evita o uso de cheques nominais para pagamento aos prestadores de serviço, preferindo o saque em dinheiro, que é feito por meio de cheques nominais emitidos em favor dos funcionários ou da própria Anca? Essa prática não prejudica o controle contábil e financeiro de

alguém que recebe tantas doações e tem o dever de prestar contas a inúmeras pessoas? As empresas contratadas não estranham o pagamento em dinheiro?

**O SR. ADÃO PRETTO** (PT – RS) – Sr. Presidente, mas ele já disse que... já explicou na sua intervenção...

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Reservo-me o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – A justificativa que o senhor deu de que esses saques são efetuados para pagamentos de trabalhadores que não possuem contas bancárias não condiz com a prestação de contas dos convênios firmados com a União, uma vez que a Anca adota a prática de pagar diárias em estabelecimentos que oferecem hospedagem e alimentação. Já constatamos isso dentro das fitas de caixa. Já o transporte dos trabalhadores rurais costuma ser acertado diretamente com empresa dos transportes. Portanto, não haveria nenhuma razão para saques na medida em que os assentados praticamente não recebem dinheiro em espécie nos cursos. Fica claro que a finalidade desses saques é dificultar a fiscalização e rastreamento dos recursos públicos e de doações internacionais recebidas pelo MST por meio de suas entidades filiadas como a Anca e a Concrab.

O senhor poderia informar os cargos ocupados, bem como as funções exercidas na Anca pelos Srs. Orlando Vieira de Araújo, Emerson Rodrigues da Silva e Edmilson José de Pinho?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Me reservo o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – Por que esses funcionários movimentam valores da ordem de 3,5 milhões, mediante saques na boca do caixa, para a Concrab, entidade com

a qual não possuem vínculo empregatício? O senhor autorizava esse tipo de trabalho?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Me reservo o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – Com relação ao Sr. Edmilson, segundo informações prestadas anualmente pela Anca e pela Concrab ao Ministério do Trabalho, ele nunca trabalhou em nenhuma das duas entidades no período de 1998/2003, época em que mandou quantias milionárias tanto na Anca quanto na Concrab. No entanto, o Sr. Edmilson José de Pinho aparece na página da Sociedade Editorial Brasil de Fato como administrador da sociedade, Departamento de Distribuição. Pergunto: como confiar valores tão expressivos a uma pessoa que não faz parte do quadro da empresa?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Me reservo o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – A Anca recebeu recursos federais da ordem de oito milhões, em 2004. Qual é o motivo que leva o Governo Federal a firmar convênios com a Anca de valores tão expressivos?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Me reservo o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – A Anca firma convênios para a promoção de cursos de capacitação, curso de formação e alfabetização de jovens e adultos, assistência técnica aos assentados, assistência jurídica aos assentados, entre outros. A Anca ainda sustenta ser detentora de uma alta especialização para a realização dos serviços previstos nos convênios. Sendo assim, então por que repassa os valores recebidos para as associações estaduais, centros de capacitação Canudos, Centro de Capacitação Paulo Freire, bem como outras entidades que

compõem a estrutura do MST? Por exemplo, no âmbito do convênio 828003, de 2003, do FNDE e do MEC, foram emitidos cheques que somam R\$708.243, para o Centro de Capacitação Paulo Freire, e R\$197.347, para o Centro de Capacitação Canudos, ambos pagos pelo Banco do Brasil – Agência 0383, CC n. 14481.09.

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Me reservo o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – Por que essas entidades não firmam diretamente o convênio com o Governo Federal?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Me reservo o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – Talvez isso se explique pelo fato de uma boa parte do dinheiro passado pela Anca para as cooperativas estaduais acaba retornando, por meio de depósito, feito pelas entidades estaduais e pelos centros de capacitação em outras, como correntes da Anca que não as de convênios. Ou seja, dinheiro sai de uma conta de convênio e volta para outra conta que não é fiscalizada?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Me reservo o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – Qual o objetivo dessa operação? Eu não vejo nenhum outro motivo, senão o de dificultar a fiscalização dos recursos públicos recebidos.

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Me reservo o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – A Anca contrata pessoas do MST para ministrar cursos ou prestar outro tipo de serviço decorrente de serviço de convênio?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Me reservo o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – A prestação de contas do Convênio n. 828003, de 03, firmado entre a Anca e o FNDE, com o objetivo de alfabetizar jovens e adultos, verificaram-se depósitos em dinheiro nas contas correntes das seguintes Lideranças do MST: Ney Herzocovisck, Maria Isabel Grein, Maria de Jesus dos Santos e Adelar João Piseta. Por que essas pessoas receberam esses valores?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Me reservo o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – O senhor se recorda se essas despesas estavam previstas no plano de trabalho?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Me reservo o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – É comum nos convênios a ocorrência de pagamentos à Liderança do MST?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Eu me reservo o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – O senhor conhece a Sr<sup>a</sup> Gisley Siqueira Aknerim? Qual a relação de trabalho entre ela e a Anca? Saberá informar a empresa onde trabalha, bem como a sua experiência profissional e formação?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Eu me reservo o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – Explico. Trata-se da Coordenadora do Setor de Saúde do MST, cujo telefone de contato é o da Anca, em Brasília, do número 3225035. Conforme

informações colhidas no texto, a precária saúde do MST. Atualmente responde como Procuradora da Anca em Brasília.

Por que os recursos do Convênio 039/2003, do FNDS, foram repassados para a conta da Sr<sup>a</sup> Gisley Aknerim? Transferir os recursos de convênio para outra conta é um procedimento habitual, como fazer saques na “boca” do caixa?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Eu me reservo o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ADÃO PRETTO** (PT – RS) – Sr. Presidente, pela ordem. S. Ex<sup>a</sup> está perguntando coisas que ele já esclareceu no seu depoimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias) – Deputado Adão Pretto, não cabe a V. Ex<sup>a</sup> orientar o seu colega Parlamentar.

**O SR. ADÃO PRETTO** (PT – RS) – É só para esclarecer, Presidente.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – O senhor disse aqui, na sua exposição inicial, que foram glosados os recursos que passaram para a Sr<sup>a</sup> Gisley Siqueira Aknerim. Eu quero saber quando é que os senhores se manifestaram? Antes ou depois de inquiridos quanto à irregularidade pelo órgão de origem?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Eu me reservo o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – Nós temos aqui em nosso poder o pagamento desse convênio, bem como essa transferência de conta. Qual foi o desfecho dessa irregularidade praticada no âmbito do convênio?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Eu me reservo o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL - PR) - Explico. Ocorreu uma tomada de contas especial, ficando a Anca obrigada a devolver mais de R\$20 mil. Há outros pagamentos, depósitos, cheques ou transferências de recursos para a Sr<sup>a</sup> Gisley ou para outro membro do MST?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** - Eu me reservo o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL - PR) - Há um cheque nominal, nº850030, à Sr<sup>a</sup> Gisley Siqueira Aknerim, no valor de R\$5.494,01, de 2/07/2003, do Banco do Brasil, Agência 1531, Conta 2326-4, que também foi para a Sr<sup>a</sup> Gisley. Portanto, fora da explicação que o senhor deu quanto aos recursos transferidos para a conta da Sr<sup>a</sup> Gisley. Que espécie de vínculo existe entre a Anca e a Gráfica Editora Peres? Ela sempre tem os melhores preços e serviços?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** - Eu me reservo o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL - PR) - A Editora Peres recebeu, através de cheques nominais e até para um dos seus sócios, o valor de R\$133.790, só no período de 05 a 12, de 2003, com os devidos volumes dos cheques. Em virtude do grande volume de recursos repassados para a Editora Peres em um curto espaço de tempo, cerca de seis meses, e considerando ainda os diversos indícios de irregularidades verificados nos convênios firmados entre a União e a Anca, quero apresentar aqui requerimento para a quebra dos sigilos bancário e fiscal da Gráfica e Editora Peres, o que permitirá verificar a ocorrência de transferências irregulares e desvio de dinheiro público.

Sr. Trevisol, qual foi a finalidade para a viagem a Cuba, conforme consta do cheque para Cubana de Aviación. Quem viajou?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Eu me reservo o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – Eu tenho aqui um espelho do FNDE, do Ministério da Educação, do MEC, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, uma auditoria interna da Divisão de Auditoria de Programas; e o relatório da auditoria é nº 105/04. O convênio é nº 828003, de 2003, no valor de R\$3.424.608,00, em vigência de 03.06.2003 a 28.01.2004, Processo nº 2340000086, de 2003, 01 – Programa Brasil Alfabetizado.

Nessa auditoria interna, diz aqui no item 5.1 que não foram realizados procedimentos licitatórios para a contratação das entidades que ministram os cursos nos 23 estados em que ocorreu a alfabetização. Porém, com a edição da Instrução Normativa nº 3, de 25.09.2003, que alterou a redação do art. 27, a Anca, ainda que entidade privada, sujeita-se, quando da execução de despesas com recursos transferidos, à disposição da Lei nº 8.666, aprovada por este Congresso em 21 de junho de 1993, especialmente em relação à licitação do contrato.

O senhor tem conhecimento desse convênio.

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Me reservo o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL – PR) – Sr. Presidente, isso é extremamente grave, porque, se existe uma lei, a 8.666, feita por este Congresso, segundo a qual, para serem repassados os recursos públicos, é preciso licitação com a transparência necessária, é inadmissível que qualquer órgão, mesmo o FNDE, aceite qualquer tipo de prestação de contas dessa maneira.

Portanto eu gostaria que fosse ouvido o Ministério da Educação a respeito desse convênio, porque se trata de R\$3.424.608,00, com

recursos públicos que foram repassados à Anca, e não foi feita a licitação para repasse às entidades estaduais.

Portanto eu pediria que V. Ex<sup>a</sup>, como Presidente, determinasse uma explicação do Ministério da Educação, através do FNDE, para que se posicione quanto à liberação desse convênio.

O senhor teve a oportunidade de aqui fazer a sua defesa, veio para cá para não ser convocado, já que, obviamente, nós o faríamos. Embora comparecesse, o senhor não respondeu a pergunta alguma, não deu explicação alguma. O senhor teve um comportamento extremamente, digamos, aético para quem veio aqui como voluntário. O senhor veio apenas cumprir tabela, porque sabia que viria com força policial caso se negasse a vir.

Portanto lamento muito e fico extremamente preocupado com o que vai acontecer com os três rapazes que o senhor fez de “laranjas”, fazendo com que tirassem volumes altíssimos de recursos públicos em seus próprios nomes.

Esconder-se atrás de uma entidade, creio que a Justiça brasileira não vai considerar isso legal.

**A SR<sup>a</sup> LUCI CHOINACKI** (PT - SC) - Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. ABELARDO LUPION** (PFL - PR) - Eu estou falando e gostaria que V. Ex<sup>a</sup> me garantisse a palavra.

Nesse ponto, encerro a minha inquirição, sabendo que, numa próxima instância, o senhor terá que declarar à Justiça o que fez com tanto dinheiro público aplicado ilicitamente.” (Notas Taquigráficas da 39<sup>a</sup> Reunião)

O segundo parlamentar a fazer perguntas foi o Deputado Alberto Fraga, que se ateu ao caso da previdência privada e à relação entre a Anca e a Sociedade Editorial Brasil de Fato.

Como resposta, ouviu 11 vezes a frase: “Reservo-me o direito constitucional de permanecer em silêncio”:

**“O SR. ALBERTO FRAGA** (Sem Partido – DF) – É, Sr. Presidente, essa é a democracia. É uma coisa fantástica. Acho que não existe coisa melhor no mundo do que a democracia.

Sr. Presidente, vou me ater especialmente ao caso da previdência privada. Vamos aos fatos.

Segundo os dados bancários da ANCA, no dia 13 de janeiro, verificou-se o pagamento de R\$400 mil reais, na agência 0236-8, na conta corrente nº 67.440-0, referentes a dois planos de previdência privada do tipo VGBL – não sei o que quer dizer – no valor preciso, cada um, de R\$200 mil reais. Em nome de quem? Do Sr. José Trevisol e da Sr<sup>a</sup> Selma Aparecida dos Santos. Quem são eles? Um é Secretário Executivo e a outra é tesoureira da Anca, respectivamente.

Gostaria de salientar que o Estatuto Social da Anca, primeiro, impede que dirigentes sejam remunerados – isso está lá escrito. Segundo esclarecimentos prestados pelo atual Secretário Executivo da Anca, a operação teve como objetivo, veja V. Ex<sup>a</sup>, alcançar uma maior rentabilidade financeira. Por isso que até pedi que a gente convide o gerente do Banco, porque esse gerente é um picareta, ele enganou, ele iludiu, ele ludibriou a boa-fé do Sr. Trevisol. O objetivo dessa operação, na verdade, era obter incentivos fiscais, a partir de informações, no meu modo de ver, fraudulentas, ou era sonegação fiscal, Sr. Trevisol?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Reservo-me o direito de permanecer em silêncio.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (Sem Partido – DF) – Mas, se esse objetivo era obter uma maior rentabilidade, como foi afirmado pelo senhor, porque então foram realizados dois planos de previdência e porque não somente um?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** - Reservo-me o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (Sem Partido - DF) - Essa atitude do senhor em fazer uma previdência de R\$200 mil reais para o senhor e a sua tesoureira consta em livro de ata da instituição?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** - Reservo-me o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (Sem Partido - DF) - Ainda insistindo nessa questão, Sr. Presidente, se esse objetivo era o de alcançar uma maior rentabilidade para a Associação, a ANCA, porque colocar a mãe da Sr<sup>a</sup> Selma como beneficiária do plano?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** - Reservo-me o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (Sem Partido - DF) - O senhor poderia nos informar se a ANCA possui outros planos de previdência privada para os seus dirigentes, além do mencionado valor de R\$400 mil reais? Os outros possuem?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** - Reservo-me o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (Sem Partido - DF) - Em virtude desse direito, evidentemente, o senhor não vai informar o salário da Sr<sup>a</sup> Selma e se ela era voluntária ou não?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** - Reservo-me o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (Sem Partido - DF) - Gostaria de informar a esta Comissão que a Sr<sup>a</sup> Selma, de acordo com o RAIS, também não está informada pela ANCA.

Sr. Presidente, veja que coisa interessante: no dia 9 de janeiro, De Rubem e Elizabeth, que é uma ONG do Reino Unido, através

da conta corrente nº 10551-0, do Bradesco, recebeu U\$233.550 dólares. No dia 10/11, essa mesma conta se transformou em R\$768 mil reais. E no dia 13/01, foi feita, dentro desses valores, essa previdência privada polpuda, gorda, para dois dirigentes da ANCA, de R\$400 mil reais, R\$200 mil reais cada um.

Agora o que eu queria saber é como esse dinheiro voltou. Ele afirmou aqui que o dinheiro voltou. Não basta só afirmar, ele tem que provar. E estamos falando em dinheiro, mesmo que seja privado. É uma pergunta que eu ia encerrar com ela, mas eu gostaria que ele me adiantasse. As entidades estrangeiras que têm participado deste investimento na Anca sabem desse tipo de operação realizada pela Anca?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Reservo-me o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (Sem Partido – DF) – O Deputado Abelardo Lupion solicitou a relação entre a Anca e a Editora Peres. Quero saber sobre a Brasil de Fato. Qual a relação da Anca com a Sociedade Editorial Brasil de Fato.

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Reservo-me o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (Sem Partido – DF) – Mas o que explica então a Anca ser proprietária do domínio [brasildefato.com.br](http://brasildefato.com.br) na Internet, registrado na Fapesp?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Reservo-me o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (Sem Partido – DF) – Quase concluindo, Sr. Presidente, o Sr. Edmilson José de Pinho aparece na página da Sociedade Editorial Brasil de Fato como um administrador da sociedade, departamento de distribuição. E isso explica o fato de ele sacar cheques de alto valor para a Anca e para a Concrab, sem ser um funcionário registrado, Sr. Trevisol, justifica?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Reservo-me o direto constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (Sem Partido – DF) – Ou isso tudo comprova o fato de todas essas entidades serem na verdade uma só, ou seja, MST?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Reservo-me o direto constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (Sem Partido – DF) – Sr. Trevisol, quando o senhor começou a falar eu sinceramente acreditei que nós íamos ter alguma coisa aqui producente. O senhor falou do orgulho da entidade. Mas quero dizer ao senhor que o maior orgulho da entidade seria dizer para todos nós aqui que a instituição recebeu o dinheiro, aplicou e alfabetizou, não só o número que o senhor falou, mas muito mais, porque se o dinheiro não tivesse tido uma demonstração até agora não comprovada, portanto duvidosa, certamente o número que o senhor disse aqui seria triplicado ou até mais. Portanto, o orgulho que a Anca deveria ter era vir a público e dizer como usou o dinheiro, seja público ou privado, onde, como e quando. Aí sim o senhor e toda a sua entidade seria motivo de orgulho para todos nós que defendemos também essa reforma agrária. No entanto, Sr. Presidente, é mais uma solicitação.

Para concluir, eu queria dizer mais uma vez que gostaria muito que mesmo que tenhamos embates aqui na hora de fazer os requerimentos, mas não adianta trazer ninguém para cá que não seja verdadeiramente o convocado coercitivamente, que a lei assim permite, para que possa esclarecer. Se não esclarecer, a lei é bem clara: a pena pode ser aplicada pelo juiz. É o que diz o Código Penal, que é V. Ex<sup>a</sup>, até mesmo em recolher à cadeia para que seja esclarecido melhor um assunto que envolve tanto dinheiro. Deve ser porque o Brasil está muito rico e esse dinheiro certamente não está sendo utilizado de uma maneira muito adequada, e o Brasil tem dinheiro sobrando, pode esbanjar esses

recursos que tem recebido para uma coisa tão séria como a alfabetização.

Fico por aqui, mas vou insistir na tecla de que os que venham depor venham, mas fora desse direito constitucional. Ele venha aqui e diga verdadeiramente aonde foi o dinheiro, como foi aplicado, que ele não precisa de uma previdência de R\$200 mil, que não pode beneficiar a mãe da sua tesoureira, aí verdadeiramente teríamos fatos esclarecidos.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias) – Só para esclarecer ao Deputado Alberto Fraga, o depoente José Trevisol está na condição de convocado, ele assinou termo de compromisso, sujeitando-se a todas as disposições legais, inclusive do art. 203 do Código de Processo Penal, porque realmente ele havia sido convocado anteriormente. (Notas Taquigráficas da 39ª Reunião)

O terceiro parlamentar a receber a palavra foi o Deputado Jamil Murad, que defendeu, em gênero, as entidades do MST, sem abordar tecnicamente qualquer dos temas levantados anteriormente. O Parlamentar só falou, não fez perguntas.

Em seguida, tomou a palavra o Senador Flexa Ribeiro, que se surpreendeu com o abuso do direito ao silêncio: já na primeira pergunta, o depoente se recusou a responder a idade!

O Senador decidiu, então, não fazer qualquer outra pergunta e deixou registrada sua desconfiança em relação à licitude dos convênios federais para prestação de assistência jurídica aos assentados, cujas despesas aumentaram de R\$ 200mil, em 2002, para R\$ 1,210 milhão, em 2004.

O Parlamentar registrou, também, a má postura dos advogados do MST que assessoravam o depoente: “Eles se comportam, algumas vezes, esboçando sorrisos para os membros da CPMI e

orientando seus clientes para que se mantenham em silêncio, de acordo com o direito constitucional que a lei lhes assegura.”

**“O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB-PA) – Sr. Presidente, Senador Álvaro Dias, Sr. Relator, Deputado João Alfredo, Srs. Senadores, Sr<sup>as</sup> e Srs. Deputados, Sr. Depoente, serei muito breve.

Sr. José Trevisol, ouvi atentamente seu depoimento. Quero dizer que fiquei bastante impressionado com a firmeza das suas declarações. Diferentemente dos três depoentes anteriores, que são pessoas humildes, pensei que, em razão de sua formação, nós teríamos respostas convincentes nos questionamentos feitos pelos membros da CPMI. Vou ser bastante breve, repito. Vou fazer uma ou duas perguntas.

A primeira pergunta é sobre sua idade. Quantos anos tem?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Eu me reservo o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB-PA) – Sr. Presidente, Sr. Relator, venho dizendo aos companheiros que, lamentavelmente, o Parlamento nacional não pode se prestar... Permanecer em silêncio é um direito constitucional que os depoentes têm. Mas os Parlamentares não podem se prestar a este papel, ou seja, virmos a uma CPMI e ficarmos por aqui por dois dias já sabendo as respostas que os depoentes vão dar, já orientados, como a legislação permite, pelos seus advogados.

Eu não vou fazer-lhe nenhuma pergunta, porque já sei a resposta. Nem a sua idade o depoente quer dizer.

Assim, eu quero só fazer um registro para constar nos Anais da CPMI. Eu ia fazer a pergunta, mas não vou fazer mais. Vou fazer o registro. Parece-me que não consta nos estatutos da Anca como sendo finalidade dela a prestação de serviços jurídicos. Chega-me aqui, como fonte do Siafi, o crescimento dos convênios entre a

Anca e o Incra para prestação de assistência jurídica, no ano de 2002, de R\$200 mil; no ano de 2003, de R\$300; no ano de 2004, de R\$1,210 milhão. Ou seja, esses convênios é que permitem o número de advogados que estamos encontrando aqui. Eles se comportam, algumas vezes, esboçando sorrisos para os membros da CPMI e orientando seus clientes para que se mantenham em silêncio, de acordo com o direito constitucional que a lei lhes assegura.

Era esse o registro que queria fazer. Lamentavelmente, quero dizer a V. S, Sr. José Trevisol, que eu me enganei, em razão da firmeza do seu depoimento. Sei que tem formação cultural e intelectual para prestar esclarecimentos, já que, como colocou aqui, não há nada para ser escondido. Quero dizer-lhe que a reunião da CPMI em que houve a votação da quebra do sigilo bancário da Anca foi tumultuada, apaixonada, e não deve ter paixão. Votei a favor da quebra do sigilo da Anca e, em seguida, foi colocada em votação a quebra do sigilo bancário da UDR, onde votei a favor também, porque acho que se não há o que esconder aqui também não deve ter o que esconder lá. Então, votei a favor das duas, tanto da Anca quanto da UDR. Então, lamento que o Senhor se mantenha no direito constitucional de se manter em silêncio. Muito obrigado, Sr. Presidente, muito obrigado, Senador. (Notas Taquigráficas da 39ª Reunião)

O quinto parlamentar a receber a palavra foi o Deputado Adão Pretto, que, assim como o Deputado Jamil Murad, defendeu as entidades do MST, parabenizou o depoente por sua presença e não lhe fez qualquer pergunta. Em seguida, a Deputada Luci Choinacki e o Deputado Orlando Desconsi repetiram o gesto.

Depois, foi a vez do Deputado Luiz Carlos Heinze fazer perguntas ao depoente. Inicialmente, o Parlamentar ressaltou que a CPMI investigara apenas uma pequena parte dos bilhões de reais investidos em reforma agrária e mostrou sua preocupação com a

possibilidade de os desvios desviados nessa parcela de despesas representarem uma amostra significativa de um rombo bem maior causado pelo MST nos cofres públicos:

**“O SR. LUIZ CARLOS HEINZE (PP-RS) – (...)** A preocupação, Sr. Trevisol, é que desde 95 – aqui estão os dados – foram aplicados em reforma agrária no nosso País, do Governo Fernando Henrique até o Governo Lula até esses dias aproximadamente US\$10 bilhões. US\$10 bilhões...! Havia época em que o dólar era um para um, então hoje, dá mais de R\$30 bilhões que foram aplicados em reforma agrária. E quando é auditada a Anca, quando está sendo auditada a Concrab, convênios, estamos demonstrando a forma como esse dinheiro está sendo utilizado. E o senhor coloca aqui que está tudo certo. Não tem problema nenhum. Pega na boca do caixa, leva o dinheiro para não sei quem. Imagine cada prefeitura, imagine cada entidade que recebe dinheiro público se agir desta forma. Aí nós temos que confiar em todas as pessoas, e a gente viu, confiando, aonde se chega...

Então essa é uma preocupação que nós temos. Se isso aconteceu com R\$15 milhões, o que nós estamos vendo nesse momento, imagine com os 10 bilhões que foram aplicados!

Nós ajudamos. Quando se renegociou a dívida agrícola, 99, 2000, 2001, só do Procefa foram mais de R\$1 bilhão que nós ajudamos a renegociar. Eu estava na Comissão de Agricultura e trabalhamos também por esses, além dos pequenos, dos médios, dos grandes, foi renegociado isso aqui.

Agora imagine, Sr. Presidente, a tal de comissão, a comissão que o MST cobra em cima disso. Quanto deve ter sido arrecadado?!

São hoje, Sr<sup>a</sup> e Srs. Deputados, telespectadores que nos assistem pelo Brasil afora, são mais de setecentas mil famílias assentadas. São mais de vinte milhões de hectares de terra. Imagine a propina não apenas nos financiamentos! Imaginem aquelas comissões que eles têm que dar para o MST! E hoje eu até

parabenizo pela organização que a gente vê o MST, Anca, Concrab, Jornal do Brasil, enfim, toda a engenharia que montaram em cima disso. Não tem controle nenhuma em cima destas questões. Essa é uma preocupação que temos e aqui nós estamos vendo onde é que as coisas se diluem e como é que as coisas acontecem.

É bom que a sociedade brasileira, que nos assiste neste momento, através da TV Câmara e da TV Senado, esteja atenta a essas questões; daqueles que dizem proteger os pobres e desvalidos, os descamisados; que está tirando dinheiro, sim, da sociedade brasileira. Falta dinheiro para agricultura, falta dinheiro para educação, falta dinheiro para saneamento e, muitas vezes, aqui estamos vendo e vou fazer as minhas indagações, o treinamento de um curso, que saiu aqui através da Anca, custa mais caro do que um estudante universitário numa universidade de Brasília, para fazer um curso de pós-graduação; que o custo de um treinamento desse que foi falado aqui.” (Notas Taquigráficas da 39ª Reunião)

Em seguida, o Deputado Luiz Carlos Heinze formulou 18 perguntas a José Trevisol e como resposta escutou 18 vezes a frase que mais marcou a 39ª Reunião da CPMI da Terra.: “Me reservo o direito constitucional de permanecer em silêncio”.

Cansando os ouvidos de todos os presentes, o depoente entoou a ladainha ditada pelos advogados tanto para responder questões simples, como a primeira pergunta, que versava sobre sua indicação para o cargo de dirigente da Anca, como para responder questões mais fundamentais, como aquela em que se questionou como a Anca repassa ao MST os recursos arrecadados em nome do movimento social:

**“O SR. LUIZ CARLOS HEINZE (PP-RS) – (...) Foi o MST que o indicou para a função de Secretário-Executivo?**

**O SR. JOSÉ TREVISOL –** Me reservo o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. LUIZ CARLOS HEINZE (PP-RS) –** Inúmeros são os artigos e reportagens que classificam a Anca como braço oficial do MST. Qual o papel da Anca na estrutura do MST? Por que o MST criou a Anca? A Anca é a personalidade jurídica do MST?

**O SR. JOSÉ TREVISOL –** Me reservo o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. LUIZ CARLOS HEINZE (PP-RS) –** Sabe-se que a Anca é a maior recebedora dos recursos destinados ao MST. O próprio site do MST faz publicidade de diversos produtos tais como bonés, bandeiras, chaveiros, CDs, vídeos, livros, cartilhas, indicando uma conta-corrente da Anca para o correspondente pagamento – Conta Corrente nº 137.138/0 e Agência nº 136/8, do Bradesco.

Outro exemplo: a Anca repassou ao MST cerca de US\$1,3 milhões, provenientes de doações do exterior para a construção da escola Florestan Fernandes, localizada em Guararema – SP. Pergunto como os dirigentes do MST têm acesso a essa conta corrente, como é feito o repasse desses recursos e como se processa o relacionamento financeiro da Anca e do MST.

**O SR. JOSÉ TREVISOL –** Me reservo o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. LUIZ CARLOS HEINZE (PP-RS) –** Vejam, Sr. Presidente, colegas Parlamentares e senhores telespectadores, não são apenas 17 milhões, como foi colocado aqui, mas é muito mais do que isso que está em jogo.

A Anca apenas transfere o dinheiro aos dirigentes do MST ou financia gastos dos movimentos e de seus simpatizantes?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Me reservo o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. LUIZ CARLOS HEINZE (PP-RS)** – A Anca recebe recursos do exterior? Como é feito o trabalho de captação de recursos a entidades estrangeiras? Há alguém designado para trabalhar nessa função? A Anca tem escritórios no exterior?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Me reservo o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. LUIZ CARLOS HEINZE (PP-RS)** – Sr. Presidente, estou falando porque a Anca recebeu de 1998 a 2004 mais de US\$ 7,5 milhões de recursos provenientes do exterior. Os principais doares da Anca foram: Christian Aid, Fères des Hommes, Peace Development Fund. Informam que essas entidades estão doando para o MST via Anca.

Como são aplicados os recursos capitados pela Anca? A Anca repassa esses recursos para o MST? Como é feito esse repasse, em espécie, em cheque, entrega de material ou pagamento de despesas.

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Me reservo o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. LUIZ CARLOS HEINZE (PP-RS)** – Existe algum tipo de prestação de conta dos recursos repassados para organismos internacionais? Como é feito? Esses organismos fiscalizam a aplicação dos recursos? Eles têm conhecimento de que parte dos recursos recebidos do exterior é utilizada para os planos de pagamento de Previdência Privada para os dirigentes da Anca no valor, por exemplo, de R\$ 400 mil?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Me reservo o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. LUIZ CARLOS HEINZE (PP-RS)** – A Anca possui quantos funcionários registrados em seu quadro?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Me reservo o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. LUIZ CARLOS HEINZE (PP-RS)** – Segundo foi informado ao Ministério do Trabalho, a média salarial da Concrab, em 2003, era de R\$ 890 mil, enquanto que a da Anca era de R\$ 367,00 no mesmo ano. Os funcionários da Anca são menos qualificados do que os funcionários da Concrab? O que explica essa discrepância salarial entre os funcionários das duas entidades?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Me reservo o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. LUIZ CARLOS HEINZE (PP-RS)** – O senhor poderia informar o nível de instrução e o cargo ocupado pela Sr<sup>a</sup> Carmem Cecília de Freitas, que trabalhou na Anca durante o seu período de gestão, de 1997 a 2001?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Reservo-me o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. LUIZ CARLOS HEINZE (PP-RS)** – O senhor não acha estranho que, além da Sr<sup>a</sup> Carmem, outros funcionários que possuem nível superior também recebessem salários próximos do mínimo, como as Sr<sup>as</sup> Maria Cássia Cortez, Zildenete Reis e Gisela Marcelino?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Reservo-me o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. LUIZ CARLOS HEINZE (PP-RS)** – Os funcionários da Anca recebem salário por fora?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Reservo-me o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. LUIZ CARLOS HEINZE** (PP-RS) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Parlamentares, vimos aqui que está havendo uma forma de sonegação previdenciária. Duas importantes peças do grupo MST, no caso, a Anca e a Concrab, não estão contribuindo, no caso específico, com o Ministério do Trabalho, com a Previdência, com o INSS. Diante do número de funcionários e de pessoas que consta, creio que está havendo sonegação.

Por isso, pergunto também ao senhor: a Anca já foi fiscalizada pelo INSS e pelo Ministério do Trabalho? A Anca mantém todos os livros de registros contábeis e de pessoal exigidos em lei?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Reservo-me o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. LUIZ CARLOS HEINZE** (PP-RS) – Sr. Presidente, diante dos fortes indícios de irregularidades apontadas, vou encaminhar a V. Ex<sup>a</sup> um requerimento para que essa documentação fundamentada desses indícios seja encaminhada ao Ministério do Trabalho e também da Previdência Social para que sejam realizadas rigorosas fiscalizações na Anca.

Estou lhe encaminhando esse requerimento.

O Estatuto Social da Anca impede que seus dirigentes recebam salários. Já que não podem receber salários, como um secretário da Anca paga as suas contas, quais são as suas fontes de renda? O senhor poderia revelar a sua remuneração mensal?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Reservo-me o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. LUIZ CARLOS HEINZE** (PP-RS) – O senhor faz parte de algum tipo de conselho em editoras, revistas ou jornais ou recebe dinheiro de alguma outra entidade para participar de conselhos, recebe salário de alguma cooperativa ou entidade que presta serviço à Anca?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Reservo-me o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. LUIZ CARLOS HEINZE** (PP-RS) – A respeito do Secretário-Geral da Anca, Sr. Adalberto Floriano Greco, tenho algumas perguntas a lhe fazer. Descreva, sucintamente, seu conhecimento a respeito dessa pessoa.

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Reservo-me o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. LUIZ CARLOS HEINZE** (PP-RS) – A Anca tem como uma das principais atividades a prestação de assistência técnica aos assentados. Como vê o fato corriqueiro de cooperativas ligadas ao MST receberem recursos para a prestação de assistência técnica aos assentados, mas não fazê-la, por exemplo, como ocorreu no Projeto Lumiar, conforme denunciado pelos próprios assentados e confirmado pelo Tribunal de Contas da União, Processo TCU 014159/2000/5?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Reservo-me o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. LUIZ CARLOS HEINZE** (PP-RS) – O que explica o altíssimo custo dos cursos de capacitação promovidos pela Anca mediante convênio com o Governo Federal, como exemplo, os convênios firmados com o Ministério do Trabalho, FAT, cujos valores para cursos de 15 dias ultrapassam R\$5 mil por aluno, custo superior ao de cursos de pós-graduação de seis meses de duração ministrados em universidades de Brasília?

**O SR. JOSÉ TREVISOL** – Reservo-me o direito constitucional de permanecer em silêncio.

**O SR. LUIZ CARLOS HEINZE** (PP-RS) – Está bem, Sr. Presidente. Lamentamos que sejam essas as colocações do nosso depoente. Mas, certamente, a justiça será feita. O que estamos fazendo, neste momento, não é contra trabalhador, contra

produtor, contra movimento social, e, sim, pela moralização desse serviço público brasileiro, desses recursos públicos que são, muitas vezes, aplicados. Vemos movimentos com outras finalidades que não trazer os pobres e desvalidos para a posse da terra, como estamos vendo aqui.

Muito obrigado” (Notas Taquigráficas da 39ª Reunião)

A palavra foi, então, concedida ao Senador Siba Machado, que repetiu o gesto de Jamil Murad, Adão Pretto, Luci Choinacki e Orlando Desconsi, ou seja, enalteceu o MST e não fez perguntas ao depoente.

Finalmente, falou o Relator da CPMI:

**“O SR. JOÃO ALFREDO** (PT – CE) – Sr. Presidente, senhores deputados que ainda restam nesta nossa sessão, Sr. Deputado Adão Pretto, Sr<sup>a</sup> Deputada Luci, Sr. Senador Sibá Machado, nosso depoente José Trevisol, eu gostaria de ir até o final desta sessão e tecer algumas considerações como relator. Primeiro, dizer que uma parte considerável, não diria tudo, do que foi questionado durante a audiência, já teria sido, como alertou o Deputado Adão Pretto, na fala inicial do nosso depoente. Evidentemente que, para esta relatoria, também quero deixar marcado isso, melhor seria que nós tivéssemos todas as explicações. Mas eu compreendo também, quero pontuar este aspecto, de que há aqueles que já pré-julgaram, que já acusaram essas entidades, evidentemente que pode – e é assegurado – o direito de não responder. Muitos parlamentares que aqui perguntaram aos diversos depoentes de hoje já haviam, anteriormente, dentro desta CPMI e na própria imprensa, julgado e condenado essas entidades. Não vieram aqui para colher propostas, vieram aqui, na verdade, para condenar. Esta relatoria vai trabalhar para continuar levantando esses dados. Tanto é que aquilo que for referente ao dinheiro público que não foi evidentemente e devidamente esclarecido, nós vamos solicitar

dos órgãos públicos que possam nos fornecer tais informações para podermos ter o quadro completo e, com critério, podermos ter o nosso juízo de valor ao final desta CPMI com o nosso relatório que já soube hoje, pelo Deputado Alberto Fraga, que já saiu, que não será o único relatório, embora eu seja o relator. Já foi noticiado um tal de relatório paralelo, o relatório alternativo. Então, isso já é anunciado. Quem sabe muito dos funcionários que são tão prestimosos em assessorar a bancada ruralista, já estejam, quem sabe, preparando este relatório. Evidentemente, eu sei que é um direito de qualquer parlamentar, se não concordar com o nosso relatório, apresentar ou emendas ou substitutivo. Agora, é estranho, quero pontuar, que já se apresente isso antes do relator apresentar para o conjunto do CPMI o seu relatório. Tinha até acertado com o senhor Presidente, em face da prorrogação, nós temos um prazo de um mês para elaboração e apresentação para que todos os parlamentares pudessem ter acesso para emendar, para debater, para discutir e é isso que nós estamos fazendo.

Quero também fazer algumas considerações que julgo importantes, como Parlamentar e cidadão. Aqueles que apresentaram tanta indignação com o suposto desvio público, nunca se indignaram com os desvios da Sudan, com os da Sudene, com o escândalo que foi o processo de privatização das teles aqui no Brasil, que ultrapassou em bilhões e bilhões de dólares. Utilizam números aqui de uma forma impressionante, que a reforma agrária custou isso, que foi transferido tanto com uma facilidade porque, na verdade, esses mesmos que são indignados procuraram, em outras audiências, proteger o Coronel Copete Neves que hoje continua preso, denunciado e teve a sua denúncia acolhida pela juíza federal do Paraná.

Não se indignaram em absoluto com o fato de que em Montes Claros o proprietário rural carregava na sua camionete bananas e dinamite para explodir no acampamento como confessou o seu funcionário. Nada disso indigna veementemente esses

representantes do ruralismo brasileiro como também aqui querem proteger o Sr. Naban Garcia de qualquer quebra de sigilo, quando se sabe e, vamos apresentar na próxima sessão, estava confraternizando com o proprietário rural que foi preso com um arsenal de fazer inveja, e está sendo processado, às Forças Armadas brasileiras.

Aqueles que querem pedir aqui uma auditoria do Ministério do Trabalho e do Ministério da Previdência são os mesmos que, na Câmara dos Deputados, impedem a votação da PEC do trabalho escravo já aprovada pelo Senado Federal, Senador Álvaro Dias.

Eu queria que eles estivessem aqui na próxima quinta-feira, Deputado Adão Pretto, para fazer o debate porque dizem que não existe o trabalho escravo, mas nas fazendas onde são libertados os trabalhadores, o gado vive em melhores condições do que os peões. O gado tem azulejo, o gado tem banho, enquanto que os trabalhadores rurais têm que se servir da água e do esgoto que sobra dos currais desses fazendeiros, moderníssimos do ponto de vista da tecnologia, da inseminação artificial, da criação do seu gado, da biotecnologia das sementes, mas arcaicos e atrasados na relação trabalhista, verdadeiros coronéis e senhores feudais que ainda restam na sociedade brasileira, não se indignam. Pelo contrário, negam o trabalho escravo, negam o trabalho da Polícia Federal, negam o trabalho do Ministério do Trabalho e negam inclusive uma decisão judicial como tivemos recentemente a condenação agora do trabalho escravo.

Tudo isso é fantasia...

Então, é preciso que a gente pontue aqui. Sr. Presidente, sei que não é a posição de V. Ex.<sup>a</sup> que existe um corte de classe profundo nesta CPMI, que quanto aos depoimentos aqui de pessoas ligadas aos trabalhadores rurais elas são inclusive comparadas de forma injusta a bandidos como o Juiz "Lalau", mas que quando são aqueles vinculados aos grandes proprietários rurais e a suas entidades são protegidos, são homenageados por eles mesmos.

Esta CPI está aqui no seu relatório, ela foi criada fundamentalmente para fazer um diagnóstico da questão agrária brasileira, é para ajudar o processo de reforma agrária, é para diminuir a violência do campo brasileiro, esse é o objetivo que vai traçado. Evidentemente que onde tiver desvio, se houver desvio isso vai ser remetido ao Ministério Público. Claro, claro. Essa relatoria, se comprovar, de qualquer entidade, que houve desvio de dinheiro público ela vai remeter para o Ministério Público, mas não é o objeto da CPI.

Peço que os Srs. Parlamentares que já foram embora... Não tenho culpa. Nem todos agüentam até o fim de uma sessão que começou às dez horas da manhã, mas que olhem qual é o objeto desta CPMI e esse relatório que vamos fazer. Tivemos diagnósticos aqui de todos os dois lados como lembrou há pouco o Senador Sibá Machado.

Estamos visitando este País, Sr. Presidente. Fiz questão de ressaltar em Fortaleza que tenho dado condições à CPMI para ela visitar o País, estamos ouvindo todos os lados da questão; todos os lados da questão têm oportunidade de falar, mas quero fazer essa pontuação para dizer que fico incomodado.

Tenho procurado, como Relator, até abafar a minha emoção, mas, como Parlamentar, quero deixar pontuada a minha indignação contra aqueles que representam o atraso social, a má distribuição de renda e a injustiça no campo brasileiro.” (Notas Taquigráficas da 39ª Reunião)

Como se vê, o Deputado João Alfredo criticou os parlamentares que fizeram perguntas ao depoente, afirmando que eles buscavam a condenação sumária de José Trevisol e não a investigação de irregularidades.

O Relator afirmou, também, que a maioria das perguntas feitas pelos parlamentares era desnecessária, pois as respostas poderiam ser encontradas no pronunciamento inicial de José Trevisol.

Ora, o pronunciamento do depoente já foi reproduzido na íntegra mais acima. Foi feita também uma análise desse discurso. O que se viu foram palavras superficiais e frases contraditórias.

Sobre a relação da Anca com o MST, por exemplo, o depoente falou de uma “família sem-terra”, mas não explicou como a Anca repassa ao MST os recursos que arrecada em nome do movimento social.

O depoente também não explicou o fato de empregados da Concrab, Anca e Brasil de Fato trabalharem para uma ou outras entidades, indistintamente.

Sobre os desvios de recursos de convênios, o depoente reconheceu um caso de desvio de recursos de convênio para uma conta particular de um dirigente do MST, mas não explicou por que os registros dos caixas, nos últimos dias dos acordos, mostram despesas completamente diferentes daquelas descritas nas prestações de contas dos convênios.

Enfim, o depoente não falou com profundidade de nenhum caso concreto de irregularidade e, quando tentou explicar o desvio de R\$ 400 mil para planos de previdência privada, José Trevisol apresentou uma versão nada convincente.

Aliás, ele afirmou que os recursos voltaram para os cofres da Anca, mas não disse quando isso ocorreu, nem quanto a associação ganhou com o suposto investimento.

O depoente também poderia ter explicado por que, após tantos anos de dedicação, foi afastado da direção da entidade justo na

semana em que deveria depor da CPMI e explicar diversas irregularidades detectadas pela Comissão.

Continuando, o Relator afirmou que, se restassem questões mal explicadas pelo depoente, e se essas questões versassem sobre recursos públicos, então ele solicitaria dos órgãos públicos competentes as informações necessárias para escrever o relatório da Comissão.

Ora, uma comissão parlamentar de inquérito não deve limitar-se a investigar apenas desvios de recursos públicos. Desvios de recursos privados já foram e continuarão sendo objeto de inúmeras comissões. Cite-se, por exemplo, a CPI do Futebol.

Havendo relevância nacional, o Congresso pode e deve investigar desvios de recursos, sejam esses públicos ou privados. O fato de serem públicos só agrava os fatos.

A assertiva do Relator mostra um claro intuito de proteger o MST e suas entidades coligadas/controladas, retirando-se do relatório a prova mais relevante de que alguns dirigentes do MST desviam recursos da reforma agrária para enriquecimento próprio.

E que não se afirme que as doações recebidas do exterior, ainda que privadas, são para outro fim. Nesse caso, estar-se-ia diante do maior caso de estelionato internacional que o Brasil conheceu.

O Relator também lamentou, citando exemplos de trabalho escravo e de formação de milícias armadas, que alguns parlamentares estivessem tão preocupados com o dinheiro do MST, já que, segundo seu entendimento, o objetivo da CPMI seria realizar um diagnóstico da situação no campo para aprimorar a reforma agrária e diminuir a violência no meio rural.

Ora, não é necessária uma CPI para saber que o MST é o maior responsável por invasões (ou ocupações, como preferem alguns)

de propriedades rurais. É igualmente notório que o MST não possui personalidade jurídica e que essa decisão de não se registrar como associação, fundação ou cooperativa tem por objetivo afastar qualquer responsabilidade patrimonial pelos danos causados nas invasões. Por si só, esses fatos de conhecimento público impõem que se investiguem as finanças do MST.

O Requerimento nº 13, de 2003, que deu origem à CPMI da Terra, estabelece que um dos objetivos da Comissão é “realizar amplo diagnóstico sobre (...) os movimentos sociais de trabalhadores (que têm promovido ocupações de terras, áreas e edifícios privados e públicos, por vezes com violência):

*“Requerimento nº 13, de 2003 - CN*

*Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito "com o objetivo de realizar amplo diagnóstico sobre a estrutura fundiária brasileira, os processos de reforma agrária e urbana, os movimentos sociais de trabalhadores (que têm promovido ocupações de terras, áreas e edifícios privados e públicos, por vezes com violência), assim como os movimentos de proprietários de terras (que, segundo se divulga, têm se organizado para impedir as ocupações por vezes com violência)". Cabe ao Congresso Nacional atuar no diagnóstico do problema e na identificação dos caminhos para sua solução.” (grifo nosso)*

Pelo exposto, verifica-se que o Relator se esqueceu desse objetivo específico da CPMI da Terra, e que não lhe interessa apresentar um amplo diagnóstico dos movimentos sociais de trabalhadores, mostrando quem financia os movimentos, como esses movimentos são administrados e como esses movimentos podem ser responsabilizados pelos danos que causam.

O tema do financiamento dos movimentos é relevante por dois motivos, principalmente.

Primeiro, porque se verifica que o MST tem pretensões políticas. Nas escolas do MST, grande parte dos cursos e dos livros das

bibliotecas são ideologicamente voltados para o comunismo/socialismo. No dia-a-dia, o MST ataca o modelo econômico do Governo e assume publicamente sua intenção de mudar o País, não só no que se refere à questão agrária.<sup>45</sup>

Mas as ambições políticas do MST, que inclusive já elegeu alguns representantes para o Congresso Nacional, não se coaduna o fato de o movimento ser financiado, em parte, por entidades estrangeiras. O art. 17, inciso II, da Constituição Federal veda expressamente que partidos políticos recebam recursos do exterior.

Em segundo lugar, tem-se a questão do financiamento público do MST. A União é o maior financiador do MST. Se o movimento deseja receber recursos federais, seus interesses devem convergir para com os interesses da União. Se os recursos são desviados para enriquecer dirigentes ou para invasões de propriedades privadas e prédios públicos, a União não pode financiar suas atividades. Da mesma forma, se o dinheiro é usado para prestar serviço de educação que não se alinha com as regras ditadas pelo Ministério da Educação, também não pode haver acordos.

---

<sup>45</sup> Consta do item "Quem Somos" do site do MST: "Em agosto de 2000, o MST realiza seu IV Congresso Nacional, em Brasília, cuja palavra de ordem foi "Por um Brasil sem latifúndio" e que orienta as ações do movimento até hoje.

O Brasil sofreu 8 anos com o modelo econômico neoliberal implementado pelo governo FHC, que provocou graves danos para quem vive no meio rural, fazendo crescer a pobreza, a desigualdade, o êxodo, a falta de trabalho e de terra. A eleição de Lula, em 2001, representou a vitória do povo brasileiro e a derrota das elites e de seu projeto. Mas, mesmo essa vitória eleitoral não foi suficiente para gerar mudanças significativas na estrutura fundiária e no modelo agrícola. Assim, é necessário promover, cada vez mais, as lutas sociais para garantir a construção de um modelo de agricultura que priorize a produção de alimentos e a distribuição de renda.

Hoje, completando 21 anos de existência, o MST entende que seu papel como movimento social é continuar organizando os pobres do campo, conscientizando-os de seus direitos e mobilizando-os para que lutem por mudanças. Nos 23 estados em que o Movimento atua, a luta não só pela Reforma Agrária, mas pela construção de um projeto popular para o Brasil, baseado na justiça social e na dignidade humana." (<http://www.mst.org.br/historico/sumario.html>)

No que se refere à administração de recursos privados do MST, vale repetir que as fraudes também nesse caso também merecem ser investigados pela CPMI. Isso porque, a partir do momento em que o MST se tornou o principal ator do cenário da reforma agrária, sendo responsável pela maioria dos acampamentos existentes, a administração dos recursos do movimento, sejam esses públicos ou privados, passaram a ser de relevância nacional.

A questão da responsabilização patrimonial também é de fundamental importância, pois, como está, o MST é a única pessoa de fato que tem total imunidade pelos atos que pratica no Brasil. Se uma pessoa comum bate o carro em outro, paga pelo prejuízo; se uma ambulância atropela alguém, o Estado indeniza esse alguém; mas, se o MST destrói cercas, casas e plantações, ninguém paga por isso.

Em seguida, o Relator lamentou o fato de ter tomado conhecimento que alguns parlamentares pretendiam escrever outro relatório da CPMI da Terra, sem antes ver o relatório que seria entregue por ele.

Ora, se o Relator mostrou, por meio de requerimentos, apartes, intervenções e votos, que sua intenção não era aprofundar as investigações sobre o MST, por que os parlamentares deveriam esperar, de braços cruzados, que ele apresentasse o relatório final dos trabalhos?

Como se sabe, a elaboração de um relatório como este demanda um árduo trabalho e, principalmente, tempo, muito tempo. Assim, não se pode criticar quem antevê sua discordância com o Relator e determina à assessoria técnica que elabore uma minuta de relatório.

O Presidente da CPMI da Terra respondeu ao Relator, expressando o que a maioria dos parlamentares pensava no fim da 39ª Reunião. Ele disse que seria quase impossível uma conciliação entre os

membros da CPMI para a aprovação consensual do trabalho da Relatoria:

**“O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias) – (...) Quanto ao relatório final, gostaria de dizer que, como Presidente, vou envidar todos os esforços para que ocorra o entendimento e que o relatório apresentado pelo Deputado João Alfredo, com alterações que eventualmente possam ser sugeridas, seja aprovado na forma de consenso. Esse é o nosso desejo.

Sabemos, pelo que estamos presenciando nos debates desta Comissão, que será uma tarefa difícil, diria até mesmo que será quase impossível, mas temos o dever de buscar essa alternativa para construir um relatório comum que seja subscrito por todos os integrantes desta CPI, evidentemente, com as ressalvas naturais que um ou outro poderá fazer.” (Notas Taquigráficas da 39ª Reunião)

## Cap. 9 – Conclusões, recomendações e encaminhamentos

Depois de ouvir os diversos especialistas, lideranças de movimentos de trabalhadores e de proprietários, autoridades públicas, professores e parlamentares; promover audiências públicas em diversos Estados; de conhecer *in loco* alguns acampamentos e assentamentos rurais, bem como as propriedades produtivas que representam grande parte da produção agrícola nacional, a CPMI da Terra apresenta algumas propostas e recomendações aos Poderes Legislativos, Executivo e Judiciário.

São recomendações no âmbito legal, administrativo e jurisdicional direcionadas, principalmente, à composição dos conflitos agrários, ao processo judicial de desapropriação e ao combate à violência no campo.

### 9.1. Recomendações e encaminhamentos administrativos

As recomendações administrativas são dirigidas ao Presidente da República e aos Governadores de Estado, responsáveis pelas administrações públicas da União e dos Estados, mesmo que digam respeito a Ministérios ou Secretarias específicas.

#### **Banco da Terra**

- Recomendar a reestruturação do Banco da Terra, em nível nacional, que é uma alternativa eficiente de reforma agrária, possibilita

a aquisição de terras por negociação, evitando-se os conflitos fundiários, arbitrariedades e violências. Através deste mecanismo, o Poder Público ainda estará financiando a aquisição da terra para os interessados, livrando-se dos percalços processuais e pagamento de indenizações. Ponto fundamental da proposta do Banco da Terra é o fato de se obter financiamento para aquisição de imóveis rurais para pessoas que possuem real vocação e vontade trabalhá-las.

A implementação do Banco da Terra ou instrumento similar certamente trará oportunidade de vivenciarmos uma verdadeira reforma agrária e acesso democrático à terra já que propicia maior grau de liberdade dos favorecidos ao permitir-lhes escolher a terra que desejam e negociar seu preço, a supressão da intervenção da agência estatal no processo de seleção e negociação das terras.

### **Cadastro de Imóveis Rurais**

- Efetivar o Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR), criado pela Lei n.º 10.267/2001, utilizando-se dos cadastros já existentes no âmbito da administração pública da União (INCRA, Receita Federal, IBAMA) e complementados com a tecnologia do georreferenciamento, de modo a legalizar o território, coibir as práticas fraudulentas envolvendo terras públicas (tais como a grilagem) e aumentar o estoque de terras disponível para reforma agrária.

- Constituir secretaria no INCRA com atribuições exclusivas de implementar e gerenciar o CNIR.

### **Legitimação de posses**

- Agilizar o programa de legitimação de posses de famílias ocupantes de terras públicas com área de até 100 hectares, reduzindo uma das causas da violência no meio rural, beneficiando as que tenham tornado as terras produtivas com trabalho familiar; que não sejam

proprietárias de outro imóvel rural e comprovem morada permanente e cultura efetiva pelo prazo mínimo de um ano.

### **Terras públicas**

- Determinar as medidas cabíveis para a retomada das áreas públicas ocupadas irregularmente.

- Agilizar a destinação, para a reforma agrária, das terras da União já arrecadadas.

- Determinar à Presidência do INCRA que constitua força-tarefa com o objetivo de promover a regularização fundiária no Estado do Amapá

### **Ouvidorias agrárias**

- Criação de Ouvidorias Agrárias Federais nos Estados da Federação, dotadas de orçamento e estrutura, a fim de maximizar o trabalho de prevenção extrajudicial e descentralizada dos conflitos no campo.

- Regulamentação das Ouvidorias Agrárias, através de projeto de lei a ser elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, com definição específica sobre o papel dos ouvidores, estrutura e competência do órgão, a fim de evitar as condutas abusivas que vem sendo verificadas atualmente.

### **Assistência técnica, jurídica e social**

- Alterar a forma pela qual vem sendo prestada assistência técnica, jurídica e social aos assentados e aos proprietários rurais de pequeno porte, de modo a favorecer um melhor controle sobre sua efetiva prestação. O mecanismo que hoje vem sendo aplicado, de celebração de convênios com a ANCA para terceirização de tais serviços, vem sendo alvo de pesadas críticas tanto por seus supostos beneficiários diretos quanto pelos técnicos do TCU.

- Nos casos específicos de Rondônia e Pará, fornecer assistência técnica e capacitação para as famílias beneficiárias dos programas de reforma agrária, promovendo atividades agro-florestais, permitidas no Zoneamento Sócio-Econômico e Ecológico do Estado, como forma de viabilizar assentamentos em Projetos de Desenvolvimento Sustentável (PDS) e de produção florestal sustentável.

### **Combate à violência no campo**

- Determinar ao Ministério da Justiça que promova as diligências necessárias para garantir a integridade física de todas as pessoas ameaçadas de morte em decorrência de conflitos por terra, **sejam fazendeiros ou trabalhadores rurais**, intensificando as buscas por armamento irregular também nos assentamentos e acampamentos sem-terra, focos sabidos de violência no campo.

### **Contrabando de armas**

- Determinar à Polícia Federal que organize força tarefa para investigar a constituição de organizações que incentivam e promovem a violência no campo, especialmente aquelas ligadas ao contrabando de armas.

### **INCRA, IBAMA, FUNAI, SPU e Polícia Federal**

- Aumentar o efetivo da Polícia Federal e fortalecer o INCRA, o IBAMA e a FUNAI nas regiões onde os conflitos agrários são mais intensos, a fim de garantir os direitos de propriedade.

- Criar escritório do INCRA e novos postos da Polícia Federal na região de Confresa (MT), para agilizar a solução dos conflitos existentes.

- Dotar as Superintendências Regionais do INCRA, especialmente a do Amapá, de infra-estrutura e recursos humanos e financeiros, para que possam concluir os processos de sindicância sobre envolvimento de funcionários em irregularidades, bem como executar as demais tarefas que são de sua atribuição específica.

- Demarcar as terras de Marinha em toda a zona costeira brasileira.

- Agilizar as ações vinculadas ao Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, em especial o seu Zoneamento Econômico Ecológico ZEE).

- Recomendar à Polícia Federal e à ABIN que investigue ou retome as investigações sobre as denúncias de treinamento de guerrilha e de interferência das FARC ou de colombianos de uma forma geral em centros de treinamento do MST, especialmente no assentamento da Fazenda Normandia, em Pernambuco.

### **Saneamento de problemas administrativos**

- Criar no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), comissão especial interna para investigar os casos de irregularidades de conduta de funcionários do INCRA, sem prejuízo de investigação por parte da Controladoria Geral da União.

- Determinar que a Presidência Nacional do INCRA instaure, em caráter de urgência, processos de sindicância para apuração de responsabilidades dos servidores da Superintendência da autarquia em Rondônia, suspeitos de integrarem esquema de grilagem, com as devidas punições administrativas, civil e penal.

-

### **Ampliação na fiscalização da execução de convênios**

- Criar grupo de trabalho no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, para estudar mecanismos que tornem mais rigorosa a fiscalização da execução dos convênios firmados para assistência aos beneficiários por programas de reforma agrária. Deve ser verificado o fiel cumprimento da Instrução Normativa 01/1997, a fim de evitar uma prestação de contas meramente formal, com as fraudes, vícios e omissões verificadas pelos técnicos do TCU nos convênios executados com a ANCA, CONCRAB e ITERRA.

### **Uso de bem público nos assentamentos**

- Determinar que o INCRA exija adequada contrapartida sempre que celebrar contratos com as entidades, legalmente constituídas para representar as famílias assentadas, tendo por objeto as áreas dos assentamentos em que forem (ou onde estejam sendo) instaladas escolas, centros de capacitação e outras estruturas de uso comunitário. Exigir ainda que as atividades aí praticadas sejam fiscalizadas, a fim de evitar que cursos de técnicas de guerrilha e preparação para atos violentos sejam ministrados nessas dependências.

## **9.2. Recomendações e encaminhamentos legislativos**

As recomendações legislativas são dirigidas ao conjunto dos parlamentares e às duas Casas que compõem o Congresso Nacional.

### **Orçamento público e ações de reforma agrária**

- Garantir, na Lei Orçamentária de 2006, os recursos necessários para a infra-estrutura dos assentamentos já realizados, priorizando a fixação do assentado e sua adequada subsistência, antes de partir para a realização de novas desapropriações.

- Recomendar a suspensão imediata do repasse de recursos federais aos convênios firmados com a ANCA, CONCRAB e ITERRA, em virtude das graves irregularidades detectadas pelos técnicos do TCU.

### **Cartórios de registro de imóveis**

- Constituir comissão especial destinada a discutir as novas diretrizes que devem guiar o funcionamento dos cartórios de imóveis, adaptando-os às modernas tecnologias e a novos mecanismos de controle contra grilagem de terras.

### **Ações possessórias**

- Discutir, votar e aprovar o PLS 64/2005, de autoria do Senador Álvaro Dias, em tramitação no Senado Federal, que altera o art. 928 do CPC, tornando obrigatória a inspeção judicial nas ações de reintegração de posse de áreas objetos de conflitos coletivos.

## **9.3. Recomendações e encaminhamentos ao TCU**

### **ANCA, CONCRAB e ITERRA**

- Concluir as auditorias nos convênios celebrados entre a administração direta e indireta da União e a ANCA, CONCRAB e ITERRA, e, após garantido o contraditório e a ampla defesa, nos casos de comprovação de irregularidades, aplicar as sanções cabíveis. **Para tanto, encaminhem-se cópias da documentação sigilosa obtida por esta CPMI envolvendo a movimentação financeira e fiscal das citadas entidades**, a fim de que sirvam como subsídio às investigações

daquela Corte de Contas, devendo tal documentação ser acompanhada de nota de confidencialidade.

- Determinar que o TCU fiscalize, anualmente, os convênios com organizações não governamentais, especialmente aquelas ligadas à reforma agrária, e envie relatório consolidado à Comissão Mista de Orçamento e Finanças do Congresso Nacional.

- Determinar que o TCU fiscalize, anualmente, as despesas dos programas de reforma de agrária, especialmente os gastos com obtenção de terras e consolidação de assentamentos, e envie relatório consolidado à Comissão Mista de Orçamento e Finanças do Congresso Nacional.

#### **9.4. Recomendações e encaminhamentos ao Ministério Público**

Estas recomendações são dirigidas ao Procurador Geral da República e aos Procuradores Gerais de Justiça do Ministério Público dos Estados, para tanto, devendo ser disponibilizadas, sempre que requeridas, cópias da documentação sigilosa obtida por esta CPMI, a fim de que sirvam como subsídio às investigações.

##### **Indiciamentos e investigações**

- Recomendar ao Ministério Público o indiciamento e a adequada persecução cível e criminal dos responsáveis por desvios de verbas públicas e prestação de contas fraudulentas em convênios firmados entre a União e os braços jurídicos do MST, especialmente:

- a) José Trevisol (ex-dirigente da ANCA – Associação Nacional de Cooperação Agrícola)

- b) Pedro Christófoli (dirigente da ANCA – Associação Nacional de Cooperação Agrícola)
- c) Francisco Dal Chiavon (dirigente da CONCRAB – Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil)

- Recomendar ao Ministério Público que, por ocasião do ajuizamento de ações cíveis visando à indenização por danos causados a patrimônios público, privado e ambiental por membros do Movimento dos Sem-Terra (MST), passe a incluir, na qualidade de litisconsortes passivos, a Associação Nacional de Cooperação Agrícola – ANCA, a Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil – CONCRAB e o Instituto Técnico de Capacitação e Pesquisa da Reforma Agrária – ITERRA, conjunta ou separadamente, em virtude de haver restado configurado que constituem a figura jurídica de grupo econômico.

- Envio dos autos ao Ministério Público para que avalie a atuação do Ouvidor Agrário Nacional e, caso entenda devido, convoque-o para celebrar Termo de Ajustamento de Conduta a fim de evitar novos excessos em sua atuação.

## Anexo – Propostas Legislativas

### **PROJETO DE LEI Nº       , DE 2005** **(Da CPMI da Terra)**

Altera os arts. 161 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para prever o esbulho possessório com fins políticos e enquadrá-lo no rol dos crimes hediondos, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 161 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigor com o seguinte § 2º, renumerando-se os atuais §§ 2º e 3º para, respectivamente, §§ 3º e 4º:

“**Art. 161** .....  
§ 1º.....

**Esbulho possessório com fins políticos**

§ 2º Saquear, invadir, depredar ou incendiar propriedade alheia, ou manter quem nela se encontra em cárcere privado, com o fim de manifestar inconformismo político ou de pressionar o governo a fazer ou deixar de fazer alguma coisa:

Pena – reclusão, de três a dez anos.

.....(NR)”

**Art. 2º** O art. 92 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigor acrescido do seguinte inciso:

“**Art. 92** .....  
 .....  
 IV - a extinção de pessoa jurídica legalmente instituída e  
 utilizada para prática de crime por iniciativa ou  
 consentimento de seus dirigentes.  
 .....(NR)”

**Art. 3º** O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigor acrescido do seguinte inciso:

“**Art. 1º** .....  
 .....  
 VII-C - esbulho possessório com fins políticos (art. 161, §  
 2º).  
 .....(NR)”

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

As ações perpetradas pelo Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST) são inaceitáveis perante o nosso ordenamento constitucional, e vem gozando da falta de tipicidade de seus atos. O Judiciário não vem aceitando ações penais do Ministério Público contra o MST com base no crime de esbulho possessório, previsto no art. 161, § 1º, II, do Código Penal, uma vez que o referido tipo penal pede por um elemento subjetivo específico (dolo específico), que é o *animus* de esbulhar. O MST tem, com êxito, defendido que o fim de seus atos não é o esbulho possessório em si, mas manifestar inconformismo político e pressionar o governo a executar políticas sociais. Assim, suas condutas restariam atípicas.

O presente projeto vem para corrigir essa lacuna legal, e dar ao nosso direito penal força para punir essa ação que afronta os princípios constitucionais da propriedade, da livre iniciativa, da liberdade e até mesmo da função social da propriedade, visto que muitas das terras invadidas pelo Movimento são produtivas. Trata-se, em suma, de afronta ao regime representativo e democrático e ao Estado de Direito, o que desvela a natureza hedionda desse crime, de efeitos sociais muito mais graves do que várias das condutas previstas no rol da Lei nº 8.072, de 1990.

A alteração no art. 92 do Código Penal é não menos importante, pois possibilita, como efeito da condenação, em sentença motivada, a extinção de pessoa jurídica legalmente instituída usada por seus dirigentes para a prática de crime, em tributo aos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, erigidos como fundamento de nosso Estado democrático de direito (art. 1º, IV, da Constituição Federal).

Com este projeto tornado lei, buscamos dar resposta eficaz ao estágio que chegou esse tipo de movimento dito “social”, que impõe inaceitável desrespeito à liberdade social e à autoridade do Estado e fragiliza o processo jurídico-democrático, o qual, há vinte anos, vem se consolidando em nosso País.

Sala das Sessões,

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº                   , DE 2005**

Acrescenta parágrafo ao art. 20 da Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, para prever o ato terrorista de quem invade propriedade alheia com o fim de pressionar o governo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 20 da Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo:

**“Art. 20** .....  
§ 1º.....  
§ 2º Incide nas mesmas penas quem saqueia, invade, depreda ou incendia propriedade alheia, ou mantém quem nela se encontra em cárcere privado, com o fim de manifestar inconformismo político ou de pressionar o governo a fazer ou deixar de fazer alguma coisa. (NR)”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O terrorismo é um dos crimes mais multifacetados da História contemporânea. Se apresenta na forma de fundamentalismo religioso no Oriente Médio, sob a forma de insurreicionismo étnico nos Bálcãs, sob a forma de independentismo nacional na Espanha etc. O terrorismo, que é, eminentemente, um movimento político, se adapta à realidade social, econômica e cultural do local onde se exterioriza. No Brasil, tem se manifestado na forma do inclusionismo sócio-econômico, por meio do qual associações

de trabalhadores rurais sem-terra, por exemplo, reclamam a falta de participação social e econômica em razão de uma suposta negação estatal de direitos garantidos constitucionalmente, e, por meio da violência, buscam pressionar o governo a transformar tais direitos abstratos em realidade concreta.

As ações perpetradas pelo Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST) são inaceitáveis perante o nosso ordenamento constitucional. Aterrorizam por meio de invasões a propriedades legalmente adquiridas por cidadãos brasileiros, muitas vezes até mesmo produtivas – em afronta aos princípios da propriedade privada e da função social da propriedade, anunciados no art. 170 da Constituição Federal –, e, assim fazendo, põem risco à economia brasileira e à regularidade dos contratos. Por meio do terror, que, em 2002, afetou, inclusive, o então Presidente da República, pressionam o governo a materializar direitos ou a apressar políticas anunciadas.

Esse tipo de terrorismo, próprio da realidade brasileira, não deve ser aceito e deve ser punido com o mesmo rigor que as outras formas de atos terroristas previstas em nossa Lei de Segurança Nacional (Lei nº 7.170, de 1983), pois, de forma equivalente, afeta a ordem constitucional estabelecida, a integridade territorial, o regime representativo e democrático e o Estado de Direito (art. 1º, I e II, da Lei de Segurança Nacional). Enfim, tais ações fragilizam o Estado.

Com este projeto tornado lei, buscamos dar resposta eficaz ao estágio que chegou esse tipo de terrorismo, que impõe inaceitável desrespeito à liberdade social e à autoridade do Estado e fragilização do processo jurídico-democrático, o qual, há vinte anos, vem se consolidando em nosso País.

Sala das Sessões,